BnF Gallica

Portugais 33

Source gallica.bnf.fr / Bibliothèque nationale de France. Département des Manuscrits. Portugais 33

BnF Gallica

. Portugais 33. 1601-1700.

1/ Les contenus accessibles sur le site Gallica sont pour la plupart des reproductions numériques d'oeuvres tombées dans le domaine public provenant des collections de la BnF. Leur réutilisation s'inscrit dans le cadre de la loi n°78-753 du 17 juillet 1978 :
- La réutilisation non commerciale de ces contenus ou dans le cadre d'une publication académique ou scientifique est libre et gratuite dans le respect de la législation en vigueur et notamment du maintien de la mention de source des contenus telle que précisée ci-après : « Source gallica.bnf.fr / Bibliothèque nationale de France » ou « Source gallica.bnf.fr / BnF ».
- La réutilisation commerciale de ces contenus est payante et fait l'objet d'une licence. Est entendue par réutilisation commerciale la revente de contenus sous forme de produits élaborés ou de fourniture de service ou toute autre réutilisation des contenus générant directement des revenus : publication vendue (à l'exception des ouvrages académiques ou scientifiques), une exposition, une production audiovisuelle, un service ou un produit payant, un support à vocation promotionnelle etc.

CLIQUER ICI POUR ACCÉDER AUX TARIFS ET À LA LICENCE

2/ Les contenus de Gallica sont la propriété de la BnF au sens de l'article L.2112-1 du code général de la propriété des personnes publiques.

3/ Quelques contenus sont soumis à un régime de réutilisation particulier. Il s'agit :

- des reproductions de documents protégés par un droit d'auteur appartenant à un tiers. Ces documents ne peuvent être réutilisés, sauf dans le cadre de la copie privée, sans l'autorisation préalable du titulaire des droits.
- des reproductions de documents conservés dans les bibliothèques ou autres institutions partenaires. Ceux-ci sont signalés par la mention Source gallica.BnF.fr / Bibliothèque municipale de ... (ou autre partenaire). L'utilisateur est invité à s'informer auprès de ces bibliothèques de leurs conditions de réutilisation.

4/ Gallica constitue une base de données, dont la BnF est le producteur, protégée au sens des articles L341-1 et suivants du code de la propriété intellectuelle.

5/ Les présentes conditions d'utilisation des contenus de Gallica sont régies par la loi française. En cas de réutilisation prévue dans un autre pays, il appartient à chaque utilisateur de vérifier la conformité de son projet avec le droit de ce pays.

6/ L'utilisateur s'engage à respecter les présentes conditions d'utilisation ainsi que la législation en vigueur, notamment en matière de propriété intellectuelle. En cas de non respect de ces dispositions, il est notamment passible d'une amende prévue par la loi du 17 juillet 1978.

7/ Pour obtenir un document de Gallica en haute définition, contacter
utilisation.commerciale@bnf.fr.

Source gallica.bnf.fr / Bibliothèque nationale de France. Département des Manuscrits. Portugais 33

PORT.
33

Volume de 260 Feuillets
2 Juillet 1878.

Suppl. fr. 40226

1

Lista das cartas de S. Mag.de que vierão no galeão S. Bento Capitão Jeronimo Carvalho;

Carta Nº. 1 Sobre se partirem as embarcações cedo para o Reino.
Nº. 2 Sobre El Rey de Cochim e seus procedimentos
Nº. 3. Sobre a Carta para El Rey de Sião.
Nº. 4. Sobre a liga que se fez com El Rey Christianissimo, offenciua, e deffenciua contra Castela
G Nº. 5. Sobre se dar satisfação a quantidade de canella do Alvitre da Casa de Bargança. /.
Nº. 6. Sobre a morte da Rainha Nossa S.ra. /.
G Nº. 7. Sobre se pagar a propina ao Secretario Manoel Barreto de Sampayo.
Nº. 8 Sobre arribada do galeão Sam Bento, e sobre o Estado em que fica o da Jndia.
Nº. 9 Sobre as fazendas que os Religiosos possuem na Jndia, e sobre hum Bispo que foi a Sião
Nº. 10 Sobre a entrada da Rainha Nossa S.ra
Nº. 11 Sobre os Juizes da segunda instancia, e Manoel Corte Real de Sampayo. /.
Nº. 12 Sobre a embarcação que El Rey de Sião mandou a este Estado. /.
Nº. 13 Sobre a restituição das praças de Cochim, e Cananor.
G Nº. 14 Estranha S. Mag.de ao V. Rey Antonio de Mello de Castro chamar ao Concelho a M.el de Saldanha
Nº. 15. Carta por cifra.
Nº. 16 Sobre Jeronimo Carvalho.
Nº. 17 Sobre Manoel de Campos Mergulhão.
G Nº. 18. Sobre João gomes Fajardo.
G Nº. 19 Sobre Gabriel teixeira Franco
G Nº. 20. Sobre se aplicar rendimento anual para o tribunal do Concelho Ultramarino.
G Nº. 21. Sobre se reconhecer as listas dos annos passados, e fazer dar cumprimento aquellas Cartas das ditas Vias se manda.
G Nº. 22 Sobre os Religiosos da Companhia terem cuidado da administração das fortz.as do Norte.
Nº. 23 Sobre a ordinaria do Collegio de Damão dos mesmos Religiosos. /.

BIBLIOTHEQUE ROYALE M

João Nunes da Cunha V. Rey da India. Eu El Rey vos envio muito saudar. Por haver
aribado a este Reino o galião São Bento que na monção do anno passado partio daqui
em vossa companhia se vos torna a remeter a via das cartas que nelle se vos enviarão;
e porque tambem faltarão as embarcaçois de viagem que este anno se esperavão da India,
e por esta cauza as noticias de que devia dar conta o V. Rey Antonio de Mello de Castro, vos logo
dizer por esta para que ordeneis que em todo cazo partão sedo as embarcaçois que ouverem
de vir para o Reino, porque do contrº tem a experiencia mostrado o mao sucesso que muitas
vezes tem por virem fora de monção. Escrita em Lisboa a 16 de Abril de 667.

Rey

BIBLIOTHEQUE ROYALE M

Para o V. Rey da India

Fran.co Matheus

Feliciano Dourad[illegible]

+

Sor.

N.º 1.º

O Mayor mal que padece o Estado, he por falta de gente do mar, e assy emquanto não vier do Reino, se impossibilita o Comercio, porque de todas as Naos se não pode tirar gente pa:ra esquipar, a que vay, e assy deve V. Mag.de accudir a esta falta, para que possa durar o Comercio. A Real pessoa de V. Mag.e Deos guarde muitos annos. Goa 28 de Dezembro de 1663. o Conde Viso Rey.

BIBLIOTHÈQUE ROYALE M

Pello Rey

A Joaõ Nunes da Cunha Conde de Saõ Vicente
VRey e Capitaõ geral da India

1

N.º 2 5

Conde V. Rey da India Amigo. Eu ElRey vos envio m.to saudar como aquelle q amo. Com esta carta vos mando remetter outra p.a ElRey de Cochim, porque ainda q lhe escrevi nas Monções passadas, me chegão cada anno novas informações de seu bom procedimento com que me acho muito obrigado a seu Animo, assy lhe significareis vos tambem da minha parte, com todas as expressões q entenderdes da grande estimação q faço da sua Amizade. E lhe dareis conta dos termos em que fica o negocio da restituição de Cochim e Cananor de q vos mando avisar por outra carta, para que com a esperança do bom successo vá passando melhor o trabalho q hoje padece, no qual vos encomendo muito q lhe assistaes com a ajuda q for possivel porque assy o merece e assy convem a meu serviço. Escrita em Lx.a a 16 de Abril de 1667.

Rey

BIBLIOTHEQUE ROYALE
M

[illegible]

P.a o Conde V. Rey da India

N.º 3 6

Conde Vizorey da India Amigo. Eu ElRey vos envio muito
saudar como aquelle que amo. Sem embargo de vos
haver escrito em outra carta, que enviaua huma pera ElRey
de Sião, com o tratam.to de Aloja, por haver escrito o Vizorey An=
tonio de Mello de Castro, que elle se sentira, houvera que lhe fosse
em differente forma; me pareceo enviarmos outra com o tratam.to
ordinario de vos p.a que lha remetaes, se entenderdes que nisso nenhum
há inconveniente, tendo entendido que quando haja algum
a minha vontade he, não desconvintar aquelle Rey, pella
boa vontade, que mostra a este estado e importancia de que sua
amizade pode ser. Escrita em Lx.a a 19 de Abril de 1667.

Rey

BIBLIOTHEQUE ROYALE M

[illegible]

P.a o Conde Visorey da India

6

+
Sor.

Nº. 3.

Ja Seacabou otempo emque os Portugueses dando Ley as ondas, tratavaõ como Vassalos os Principes da India; El Rey de Siaõ he mais poderoso de Riquesas, que todos os Principes de Europa, eagente no Seu Reino he tanta que Secontaõ por milhoes nos exercitos; devemos lhe muito, otratamento foi igual adivida, Como V. Mag.de hade voltar ater o Senhorio dooriente, tornará adar aestes Principes otratamento que for Servido. A Real pessoa de V. Mag.de Deos guarde muitos annos Goa 28 de Dezembro de 1667. O Conde V. Rey.

BIBLIOTHEQUE ROYALE M

\+

Sor.

N.º 2.º

Assisto a ElRey de Cochim comtudo oque as forças, eo Cabedal do Estado, chegaõ
easy com repetidas Cartas o Consolo, eajudo, ecom todos os favores possiveis, trato aqui ao
Principe seu herdeiro, Se a restituiçaõ de Cochim tiver effeito, elle terà Reino, e V. Mag.de
Conquista; porem vaysse emfeitando muito aquella Noiva, enaõ he possivel que tanto a=
limento se faça para espozo alheo; A Real pessoa de V. Mag.de guarde Deos muitos
annos; Goa 28 de Dez.ro de 1667. O Conde V. Rey.

BIBLIOTHEQUE ROYALE

2

Por El Rey

[illegible] de Cochim.

Ao Conde de São Vicente João
Nunes da Cunha, V. Rey, e Capitão
geral do Estado da India.

+
Sor.

N.º 4.

Fico entendendo aliga que V. Mag.de fez com ElRey Christianissimo, e Vindo fran:
ceses a este Estado se lhe farão nelle as franquesas que os Capitulos da mesma liga lhe
Concedem. A Real pessoa de V. Mag.e guarde Deos muitos annos. Goa 28 de De:
zembro de 1663. O Conde VisoRey

[library stamp]

4

Por el Rey

Ao Conde de Sam Vicente João Nu-
nes da Cunha Vice Rey e Capitam
geral do Estado da India.

Por ElRey.

Sobre [illegible] de Siam

Ao Conde de São Vicente Joam Nu-
nes da Cunha V. Rey, e Capitão Gene-
ral do Estado da India. –

12

Nº 4 12

Conde Amigo. Eu ElRey vos envio muito saudar como aquelle que Amo. Tornando de ajustar ElRey de Castella ao que era razão sobre as pazes entre Mj, e elle, de que quis ser Mediador ElRey da Grão Bretanha meu bom Irmão foi conveniente fazer eu com ElRey Christianissimo meu bom Irmão o tratado de liga offensiua e deffensiua contra Castella, cuja copia vos mando remeter, para que o bem taes entendido, e espero em Deos, que por este meyo se reduzira o dito Rey de Castella mais breuemente a huma boa paz. Escrita em Lisboa a 16 de Abril de 1667.

Rey

BIBLIOTHEQUE ROYALE

O Conde de Castelmelhor

Pª o Conde de S. Vicente ViRey da India

Sobre o Arbitrio da Canela da Caza de Bargama

8

Por ElRey

A o Conde de São Vicente Joam Nunes da Cunha Vizo Rey e Capitão general do Estado da India.

Snor

Nº 5

O Estado da India chegou a termos, que se o trabalho, e o desuello dos V.Reis não re=
mediar as faltas com a boa economica, breue mente estas mizeraueis ruinas se acabarão de todo,
aqui não há rendas, aqui não há effeitos, e assy eu não tendo nem donde pagar, o que
meus antecessores despenderão, nem com que satisfazer a o necessario, para conseruarme, V.Mg.e
mandará resoluer o mais acertado, estando certo que eu não sey facilitar impossiueis, nem
fazer milagres. A Real pessoa de V.Mag.de guarde Ds m.tos annos. Goa 28 de Dez.ro
de 1665

O Conde V.Rey

E

Nº 6 16

Vis Rey amigo. Eu El Rey vos envio muito saudar. Foy Deos servido levar para sy a Raynha minha May e senhora, cuja falta me deixou com o sentimento que podeis considerar; ficandome so a consolação de esperar no mesmo Senhor que terá sua alma no Ceo. Ordenovos que neste estado façaes as demonstrações deste sentimento que deve chegar a todos meus Reynos pois por tantas razões lhe estão tão obrigados: Tendo entendido, que as demonstrações, e lutos hão de ser na forma em que se fizerão pello falecimento de El Rey meu Pay e senhor que Deos tem. Escrita em Lisboa a 5 de Março de 666.

Rey

BIBLIOTHEQUE ROYALE
M

a Rainha faleceo em hum sabado 28 de feverº de 666 esta sepultada no mosteiro de São Alberto das Carmelitas descalças onde esta por deposito pª ser treslidada pª o mosteiro das Religiosas Augustinhas descalças

Quem tresladou o corpo da
Raynha para as agostinhas
descalsas foy o Duque do
Cadaval D. Nuno ...
... de ... Dº de Mendonça a
fazer que trasladarão per
ordem del Rey D. João o quinto
seu neto

Yolanda de Castelbranco

Pª o Vis Rey da India

16

+ Nº 7 17

João Nunes da Cunha VRey da India EV El Rey vos enuio muito saudar. Ao Chanceler da Relação desse Estado, mando ordenar por carta minha da data desta faça pagar a Manoel Barreto de Sampayo Secretario do meu Conselho Vltramarino as propinas que seus antecessores tiurão, com o dito cargo, por se lhe não hauerem dado a elle athegora Encomendouos que de minha parte lhe ordeneis que se lhe paguem as ditas propinas com toda a pontualidade e tudo o que se lhe dever atrazado, E que daquy em diante se lhe vá continuando, com o pagamento dellas, sem duuida alguã Escrita em Lxª a 22 de Feuereiro de 666

Rey

BIBLIOTHEQUE ROYALE M

Pello Conde de Vª Flor

Para o VRey da India

2ª Via

nº 5º

18

Conde Amigo. Eu El Rey vos envio muito saudar como aquelle que amo. Quando daqui partistes vos mandei encomendar por carta de 20 de Abril do Anno passado procurasseis se desse satisfação à quantidade de fanella de Aluixe da caza de Bargança, que os Vizoreys Dom Philippe Mascarenhas e Conde de Obidos no tempo de seus governos tomarão por emprestimo, para o apresto das naos, e porque esta divida he de importansia, e tegora se lhe não tem dado satisfação. Vos encomendo procureis, que a tenha, e mandeis deferir aos requerimentos que o Procurador geral da dita caza sobre ella vos fizer, porque terei disso contentamento. Escrita em Lixª. A 20 de Abril de 1667

Rey.

BIBLIOTHEQUE ... M

[signature]

Pª o Conde ViseRey da India

P. el Rey

A Antonio de Mello de Castro do seu Cons.o
Viso Rey e Capitão geral do Estado da
India 2.a via

+
Sor.

Nº. 6.

Na forma da ordem de V. Mag.de se fiserão as ezequias, e se puzerão os lutos Custumados pella morte da Rainha nossa Snora, que está em Gloria, A Real pessoa de V. Mag.de guarde Deos muitos annos, Goa 28 de Dezembro de 1663. O Conde V.Rey

BIBLIOTHÈQUE ROYALE

+
Sor.

Nº 7.

A Rellação remety a ordem de V. Mag.de para se pagarem a Manoel Barreto de Sam=
payo as propinas, que seus antecessores levarão, pella falta de Condenações, para as =
obras da Justiça, se dilatou este pagamento, e oje se lhe arbitrou o que foi possivel
Continuar se lhe ha, na Conformidade das ordẽs de V. Mag.de A Real pessoa
de V. Mag.de guarde Deos muitos annos, Goa 28 de Dezembro de =
1665. Conde V. Rey.

Conde Vizorrey da India Amigo. Eu ElRey vos envio muito saudar
como aquelle que amo. Espero em Ds, que as embarcaçoẽs, que vos
ficarão depois da Aribada do Galeão São Bento haverão chegado
a esse estado com boa viagem. Da Aribada do dito Galeão tive
o sentimento, que podeis considerar. Nesta Monção torna a hir, e queirá
Ds darlhe melhor Sucesso. Não foi possivel hir por agora outro socorro,
por não haver cá chegado no Anno passado embarcação dess estado,
sem embargo de que o Vizorrey Antº de mello de Castro por carta de 30
de Dezº de 666 vinda por terra avizou, que havia despachado huma
Nossa Srª anticedente, da qual atee hoje, nam ha noticia nestas partes.
Sabeis a importancia de que he para este Reino e consequencias, que esse
Estado o virem delle todos os annos embarcaçoẽs, e assy não he
necessº encomendarvos isto. Espero que na monção seguinte haja
lugar de vos hir o socorro que Eu agora desejara, principalmente
chegando cá embarcação desse estado, e tambem pode ser, que antes
da Monsão vá em Setrº alguã cousa se a occasião o pedir. Pello
que escreveo Antº de mello de castro nos ditos 30 de Dezº de 1666 vejo
os termos em que ficava esse estado. Conheço o muito que tendes, que fazer
nelle e tambem as deficuldades, que há, mas confio muito de vossa
pessoa, e assy nam duvido, que seja de melhorar tudo o que for possi=
vel, nem tenho, que vos encomendar. Só o faço particularmente
de que trateis muito da conservação e propagação dessa Christandade
porque ainda que tambem sei, que esta recomendação vos não he
necessaria, he obrigação minha fazella, e trazello á sua lembrança mui
especial. Os Successos do Reino vereis por alguas Rellaçoẽs
impressas, que vos devem chegar, e entendereis melhor, das pessoas que vão
nesta monção. Tudo a Ds graças está bem, e com seu Divino fa=
vor, espero se hirá melhorando. Escripta em Lixª a 16 de
Abril de 1667

Rey

BIBLIOTHEQUE ROYALE

[illegible]

Pª o Conde V. Rey da India

Por El Rey

A João Nunes da Cunha do Cons.º e Capitão g.al da India

✝ Snõr

Nº 8

As embarcações que me vierão depois de me apartar do Galeão Sam Bento, chegarão
a este porto na forma que ja representey a V. Mag.e, a Nao de Dom Antonio Maz que man=
dou o V.Rey Antonio de Mello de Castro, e a Nao Sam Pedro de Alcantara que eu
mandey, espero em Deos que ajão chegado a Saluamento, e que esta Nao leue a V. Mag.e
a certeza do animo, Com que eu procuro mandar ao Reino tudo o que vem a Azia, mas

1ª hoje está tão despouoada de Portuguezes, que são raros os habitadores nas Cidades, e assy os=
negros são os Soldados, os marinheiros, e ainda os officiaes de fazenda, e Justiça, em algumas
partes, os homes que vierem ja hão de liurar em beneficio de meu Sucessor, e assy lembro a V. Mag.e
o que toca a este mizerauel Estado, e não o que a my me toca, V. Mag.de o mande Considerar, e nos
acuda Com gente, que os Portuguezes aqui produzem pouco, e são os filhos muito dessemelhan=
tes aos Pays, mandou ElRey Dom João o terceiro huã belissima Egoa a ElRey de Co=
chim, buscarão se todos os Cauallos fermozos, para melhorar a Casta, e Sahio hum potro pique=
no, e fraco, e torpe, fez ElRey de Cochim trazer hum Cauallo Espanhol, e nem por isso o Se=
gundo potro da Egoa melhorou a forma, e então profetica mente disse, estes são os Portuguezes
nascidos na Azia, logo durará a Azia em quanto ouuer nella homẽs da Europa, que por boa rezão
os que nascerem nella, inda são menos que nos, esta regra não he infaliuel, mas alem do clima
o regalo, e o mimo Com que os filhos são Criados, os faz pouco emitadores de Seus Pays; Socorra
V. Mag.de a India, que custou muito Sangue para Se dezemparar Sem cauza, eu não digo que ve=
nhão Sinco mil homes Como antiga mente vierão, e como vindão inda em tempo do Conde de
Linhares, digo que mande V. Mag.e quatro centos homes, e que estes Sejão tripulados Com
alguns officiaes que vissem guerra, porque aqui nem ha deciplina, nem quem a ensine, e
hum V.Rey não pode fazer todos os officios, que não quis Deos limitar a esphera de hum

2ª home o poder, a Ciençia, e a reproducão. /

Os termos em que estaua a India, reprezentou a V. Mag.de o V.Rey Antonio de Mello de Castro
e como quem tinha nas mãos as redeas deste Gouerno he certo reprezentou a V. Mag.e todas as=
faltas delle, mas quando meu antecessor mo entregou Só Machão estaua, ou perdido, ou
apertado, mas apenas a Nao fez Viagem, quando eu vy Sobre os meus hombros, alem do=
poder dos Tartaros, o do Mogor ameaçando o Norte, o de Cedy de Danda impedindonos o tra=
to de Chaul, Siuagi acometendo a todas as partes muito armado o Idalcoá muito disoluto, El=
Rey do Canará, e os Arabios Como Sempre trabalhando por beber o Sangue Catolico, entrados
pellas terras do Norte os Ingrezes, e formidaueis no mar os olandezes; a mizericordia Diuina
tirando de tantos apertos, motiuos, para nos ensinuar, o que valem as intercessões dos Santos Padro=
eiros deste Estado, nos liurou de todos estes Inimigos glorioza mente nenhum triunfou de nos nos
triunfamos de muitos, mas se V. Mag.e com piadozo, e catolico Zello, me encomenda Sobre tudo
a christandade, Como hade deixar, o mesmo Ds, de pelejar por V. Mag.e tudo o que atê oje
tem Succedido, foi milagre, espero que estes continuem, porque a fe, e o zello de V. Mag.de
e o de Seus Ministros, não he possiuel que deixe de ter por paga gloriozos premios, do que
Se obrou na Christandade enuio a V. Mag.e Copia za relação, as nouas do Reino Se Sirua V. Mag.de

naquelles particulares que tocção aos Principes estranhos demos mandar escrever Com amendesa possivel, porque Goga ojeolgoverno da India muito Com Olanda, eInglaterra, E Convem tratarmos aqui ascousas destas Nações, Com a Circumspecção, que pedir otempo, epois aqui não podemos desterrar da India, Convem que nella as embaracemos demodo que possamos tirar Utilidade, não Se desprezou ogrande Hercules derouber os Pomos deouro na Atria adescuido de Seus guardadores, eassy ou por força, ou por manha muito Convem que nos restituamos ao Imperio que foi nosso, eque nos roubarão Com manha ecom força. A Real pessoa de VMagestade guarde Deos muitos annos. Goa 30 de Dezembro de 1663 o Conde Viso Rey

30

\+

Por El Rey

Ao Conde de Sam Vicente João Nu:
nes da Cunha Vizo Rey e Capitam
geral do Estado da India

João Nunes da Cunha, Conde de São Vicente, do Concelho destado e guerra de Mag.de Gentil home da Camara de S. A. V.Rey e capitão geral da India Etc. faço saber aos que este meu aluara virem que hauendo respeyto a Camara geral das terras de Bardes toda incorporada leuada do zello da honra de D.s, e bem das almas, me uir reprezentar os grandes danos que se segue aos christaos das ditas terras de trato, e mistica comunicação que tem com os gentios, aos quaes como plantas ainda tenras na fé peruerte, e se dão oensino, para que torne ao serros da gentilidade, e erença dos pagodes, fazendoos apar- tar de nossa Santa fé persuadindoos a fazerem todos os ritos, e seremonias da Seita gentilica como profi- tentes della, edificando casas pera os pagodes na terra firme cada Aldea de persy que uizitão gastando em sua fabrica, e sustento grande copia de dinheiro, que tirão das gancarias, e de particulares, tendo tão bem dentro em suas cazas, e em outros lugares das ditas terras os mesmos pagodes, a que dão culto, e uene- ração com offertas, e sacrificios, e outras gentilidades, e ocultando tão bem os orfãos, e passandoos a terra firme, para não serem baptizados, aonde os sustentão té chegarem a major idade, ficando por este modo impedientes da christandade, e de como outro sy os ditos gentios por uezes intenturão motins, e rebeleoes contra a Mag.de de El Rey meu Sor, e ultimamente como no anno de 1654 entrando o exer- cito de El Rey Idalxá nas ditas terras, sendo seu general Abdala Aquimo se rebelarão, e passarão aos mouros, e tomarão armas contra o Estado seruindolhe de espias e uandolhe mantimentos para o exer- cito, e me aprezentar a dita Camara geral hu nemo, e acordo que tinha dado, e trazia lançado no liuro do tombo da dita Camara, em o qual se ordenaua, que todos os gentios, gancares, da Camara geral, e das mais Aldeas, como tão bem os forasteiros que estão abundados nas ditas terras se sahisse dellas em termo de dous mezes, e que não poderião uiuer mais nellas, nem terem cazas, ou domicilios, nem poderião uzar, nem gozar das honras, e preeminencias de suas gancarias, nem terem jonos, nem uotos nellas sob pena de perderem os bens que pessuem, e que somente, por razão do trato, e mercancia, e prouim.to necessarios poderião uir a contratar, uender, e comprar suas mercancias nas ditas terras, com tanto que não facão detenca nellas, mais que por tempo de hu mez, e morarião em bairos apartados, que pera o tal effei- to lhe serão asinados pellos Ministros da christandade, os quaes porão grande cuidado, e uigilancia pera que de noite senão comunique co os christãos, pedindome, e requerendome, a Camara geral lhe confirmasse este seu nemo, e acordo assy como nelle se contem; E em consideração, e a obrigação que tem os Principes Catholicos de procurarem que todos os seus Reinos, e monarchias se conseruem na uer- dadeira Religião, e honra de D.s, sem ficar rasto algũ da idolatria, para assy estabelecerem seus Im- perios, e as repetidas ordens que sã de S. Mag.de em que assy o manda, e encomenda, neste Estado, E sendo alem disso informado de pessoas graues, e de sam conciencia, o graue prejuizo que se se- gue a christandade das ditas terras do trato, e comunicação tão familiar que tem com os gen- tios, constandome outro sy dos muitos autos da fé, que nesta cidade, e nas ditas terras de Bar- des se tem feito nestes annos, em que sahirão reconciliados muitos christaos delles, e alguns ja relapsos, com o parecer do Concelho q me assiste, e de outras pessoas Religiozas, a quẽ mandey communicar este negocio, e ser elle tanto de seruiço de D.s, motu proprio, e de certa sa- bedoria. Hey por bem, e me praz de confirmar o nemo, e acordo da Camara geral assy, e tão

Cumprida mente, como nelle se contem, e execução delle mando sob pena de Catiueiro, e deper
dimento dos bens, que todos os gentios das ditas terras de Bardez gancares da Camara geral
e das mais Aldeas, e foresteiros que estão abunsados, nellas com suas familias, e fazendas se sa
yão delles em termo dos ditos dous mezes que se contarão da publicação desta, e não poderão mais
viuer nellas, nem poderão uzar das honras, e preeminencias de suas gancarias, nem terão
jonos, nem uotos nellas, e sô por razão de trato, e mercancia poderão uir as ditas terras
na forma q̃ dito hê; Notefico assy ao senr.el do Estado, ouuidor geral do Crime, Capitão
e ouuidor das terras de Bardes, mais Ministros officiaes e pessoas a que pertencer, para que assy
Cumprão e guardem, e fação inteira mente cumprir e guardar este Aluará como nelle se contem
sem duuida, nem embargo algũ, o qual valerá como Carta passada em nome de S. Mag.de
sem embargo da ordenação do l.o 2.o t.o 8 en contr.o, e este não pagará a meya annata
nem passará pella chr.a por ser do seruiço de Sua Mag.de Antonio Ribeiro o fez em Goa
a vinte e hũ de setembro de mil seis centos settenta e sete; o secret.o Antonio Paez de Sande
o fiz escreuer. o Conde V. Rey. |

Sor.

Nº 9.

27

Todas as Religioẽs do Estado da India, estaõ oje quietas, e no que toca as muitas fazendas que possuem, me pareceo dizer a V. Mag.de que os Religiosos de Sam Francisco, naõ tem mais que as ordinarias de V. Mag.de e as pequenas esmolas, que lhe dá o Pouo, pellos sufragios dos defuntos, Os Capuchos viuem com summa pobresa, e antes em miseria, q̃ em abundancia. O commum dos Agostinhos, os Religiosos da Companhia, Saõ muito ricos mas V. Mag.de lhes fes noua merce de quanto adquiriraõ, ainda contra as ordẽs de V. Mg.de e assy sessou esta queixa, no mais elles Saõ os verdadeiros Apostolos do oriente, e a fé da Igreja Catolica, e apostolica Romana, Sô donde elles asistem, resplandece, e donde elles naõ asistem naõ Sô ficaõ os rastros da gentelidade, mas os Idolos, e os pagodes.

Os Religiosos de Sam Domingos, Saõ oje o escandalo deste oriente, a sua ambicaõ em os Rios he immoderada, a sua desolucaõ em Solor terriuel, a sua pouca edifficacaõ nesta Cidade escandalosa, e ha poucos annos que era tudo ao Contrario. Chamey os Prelados, elhes disse o que Conuinha, e nada basta, tudo procedeo de lhes virem Prelados de Roma, e de gouernarem oje os mesticos, gente natural mente escandolosa, e desoluta, sem Criacaõ, e sem ella, No que toca a estes Religiosos faço a V. Mag.de Carta particular, Os Carmelitas Saõ homẽs de summa virtude, e exemplo, o mesmo dous Pes da diuina Prouidencia que aqui asistem, e assy Sô contra os Dominicos he necess.º q̃ V. Mag.de prouejá, porque assy Conuem ao Seruiço de Deos, e de V. Mag.de A Real pessoa de V. Mag.de guarde Deos muitos annos. Goa 28 de Dezembro de 1665 o Conde ViRey.

BIBLIOTHEQUE ROYALE

Conde Visorrey Amigo. Eu El Rey vos envio muito saudar como aquelle que amo. O Visorrey Antonio de Mello de Castro em carta de 30 de m.º q chegou por terra, me representou o que lhe parecia sobre as muitas fazendas que os Religiosos possuem nesse Estado. E esta materia se fica considerando, e vos direi a resolução como se resolver. Tambem me avisa de hum Bispo francez, q foi a Sião, e do perjuizo que estes estrangeiros causão nessas partes; tenho escrito sobre este particular a Roma, e mando escrever outra vez. Ultimamente me advirtio dos procedimentos dos Religiosos nesse Estado. Encomendovos, q chameis os Prelados das Religiões e da minha parte lhes digais, que devem tratar muito da reformação de seus subditos, e de que cesse o escandalo q o visto dá, e q de outra maneira serei eu obrigado a prover ahi onde o direito der lugar. Escrita em Lx.ª a 19 de Abril de 1667

Rey

BIBLIOTHEQUE ROYALE M

[illegible]

P.ª o Conde Visorrey da India

Remetase ao Sõr prezidẽte /
Dar a copias p.a se ver
na Junta

Por ElRey.

2

Ao Conde de São Vicente João Nu-
nes da Cunha V.Rey, e Capitão
Geral do Estado da India.

Anoua de hauer chegado a Rainha nossa Snra, a esse Reino, he de tanta alegria, para este Estado, que ja se promete as felecidades, que ha tantos annos lhe faltaõ, nelle celebramos, como a possibilidade do tempo o premitio, noua de tanto contentamento pera os Vasallos de V Magde, e de que dependem todas nossas esperanças que veremos perpetuadas, em tantos Sucessores, quantos deseja a nossa ambiçaõ, e a nossa necessidade. A Real pessoa de V Magde guarde Ds m.tos annos. Goa 29 de Dezembro de 1667 / o Conde V Rey

1

n.º 10

31

Conde Amigo: Eu ElRey vos envio m.to saudar, como aquelle q amo. Mandovos avisar, de q he chegada a este Reyno a Raynha, minha sobretodas m.to amada, e prezada Mulher; porq sei vos será esta nova muy agradavel pello contentam.to com que fico, e todo este Reyno. e para q nesse Estado ordeneis se façaõ as demonstraçoes de alegria, q se costumaõ em semelhantes occazioes, e que merece esta de tanto gosto. Escrita em Lx.a a 2. de Agosto de 1666

Rey

BIBLIOTHEQUE ROYALE
M

[illegible]

P.a o Conde V. Rey da India

32

1

88

Dizese a camara
pa q̃ disponha aos
vinte e quatro com i:
luminarias tres dias e
procissão de graças
com as mais demons:
trações publicas de
alegria.

Por ElRey

A Conde de Sam Vicente João Nu:
nes da Cunha VizoRey e Capitam
geral do Estado da India

+

nº 11 33

V. Rey da India Amigo. Eu ElRey vos envio muito saudar. Os juizes da segunda instançia
que rezidem em Goa, e vem a ser o mesmo que o Conselho de Ordens neste Reino, derão conta por suas
Cartas na Mesa da Consciencia, do excesso com que Antonio de Mello de Castro vosso antecessor governado
esse Estado os affrontara por vezes, desacreditandoos de pallavra e por escrito, por elles quererem fazer sua
obrigação, e accodir pellos privilegios dos Cavalleiros; especialmente, no caso de Manoel Corte leal de Sampaio
a quem o mesmo Antonio de Mello de Castro tinha prezo, com grande aperto e innominia no forte da aguada,
da, e com grilhões nos pées, privandoo de toda a comunicação, em razão do mesmo Antonio de Mello ser
ferido de noite numa mão da bulla e pendencia que sucedeo na porta do proprio Manoel Corte leal, a quem
Antonio de Mello impedio o recurso de se poder ver a sua causa no juizo competente, perturbando com
isso poderse usar dos meos ordinarios da justiça: E posto que na residencia de vosso antecessor, se deve
tratar da materia: Vos encomendo muito, que estando ainda Manoel Corte leal prezo, lhe nomeeis
juiz dos Cavalleiros, porque está servindo lhe ser sospeito, para que em primeira instancia possa
requerer sua justiça, e pedir requisitoria para lhe serem remetidas suas culpas; porque estando julgado
nullamente no juizo secular, se lhe deffira no juizo dos Cavalleiros. Com esta occasião me pareceo
encomendarvos muito, trateis no tempo de vosso governo, a esses juizes da segunda instançia de tal modo
que não tenhão occasião de fazer as multiplicadas queixas que tem dado de vosso antecessor; com adver-
tencia, que se pello tempo adiante, acontecer duvidarse em algum caso, ou crime, se he dos exceptua-
dos pellas cartas de 3. de Fevereiro de 623. e primeiro de Março de 625. sobre semelhante caso, não
fique a resolução da materia e duvida somente no vosso arbitrio, ou dos V. Reys, ou Governadores que
vos succederem nesse Estado; porque então tereis obrigação de propor, ou mandar propor, a mesma duvida
na Relação de Goa, para se guardar o que nella se resolver, e tomar por assento, pello maior numero de
votos. E quanto ao crime de Leza Magestade, encorrendo nelle alguã pessoa, e declarandose assy pella
mesma Relação no modo referido, e avendo duvida sobre a materia: Ordenno, que sejão os Reos remetidos
ao Reino com as culpas, para nelle serem sentenceados, pello não poderem ser na India, por falta do breve,
que se não pode conseguir, de que na carta referida de primeiro de Março de 625. se fes menção. Escritta
em Lisboa a 12. d'Abril. de 667.

Rey

BIBLIOTHEQUE ROYALE M

[illegible]

Pa o V. Rey da India

Por El Rey

Ao V. Rey e Capitão geral do Estado da India,
Ou quem o mesmo cargo servir.

Sor.

Nº. 11. 39

A Manoel corte Real de Sampayo mandey Sentencear (como por outra carta dou conta a
V. Magde.) Sahio Solto, e livre, aos ministros da Segunda instancia, tratarey com todo o favor
que merecem, No que tocca a administração do Crime, os habitos tem destruido o Reino de
Portugal, e os previlegios de Semelhantes merces tem dado occasião, a quantos dezafo=
ros, e maldades ha em as Conquistas, o que Supposto não cuide V. Magde. em que Sera
de deffender fortalesa, nem obrar acção heroica, emquanto tiverê este Couto os delictos,
introduziraõ Se as ordês melitares para deffença da Religião, e para augmento da grandesa
dos Estados os que tem habitos tem Cartas de Seguro para forcear, matar, e furtar, isto São
em Summa os habitos de Christo, Aviz, e Santiago, Se V. Magde. não accudir a estas exor=
bitancias, virão a Ser os Comendadores dissolutos por Utilidade, Se os Reos Eão de Ser Re=
metidos ao Reino, Sendo Cavaleiros, Eu Sou Cavaleiro, e quero Ser Reo a troco de fogir
deste desterro, e assy não Sey eu, que Seia esta ley Senão hum premio muito util p.a os
deliquentes, V. Magde. mande Considerar estes Negocios, e deixe os a disposição de que
Governa, que em Portugal não Se Sabe o que Seia sómente A Real pessoa de
V. Magde. Deos g.de muitos annos, Goa a 8 de Janeiro de 1668.

O Conde Vrey

[library stamp]

Conde Amigo. Eu ElRey vos envio muito saudar como aquelle
que amo. Por carta de 30 de Dez.º de 666. vinda por terra, me
avisou o Visorrey Ant.º de Mello de Castro, de como ElRey de Sião
mandara huã embaixada a esse Estado, querendo ter commercio
com elle, informandome da importancia desta terra, e tambem, que
o mesmo Rey tivera tenção de mandar Embaixadores, de que o divertira
hum Religioso da Comp.ª Sesiliano de Macao. Os Superiores da mes-
ma Companhia escrevem aos seus Religiosos deste Estado sobre isto
e a vos com estranheza, que deveis achar lá, não tendes avaliado,
como espero, o que naquella parte e em outras pode obrar, o animo
pouco affeiçoado daquelle Religioso (se foi certa a informação, que se
deu a Ant.º de Mello de Castro, de que se pode duvidar pelo serviço
que eu sempre esperei, que me fizessem todos os da Comp.ª) vos encomendo,
que logo ordeneis o que convem nesta materia. Pareceume escrever
a ElRey de Sião a carta que será com esta, e lhe enviareis, e vay
na forma, que Antonio de Mello apontou, sem emb.º de haver sido
em outra forma huã que lhe escrevy nos Annos passados. Sendo a correspon-
dencia com aquelle Rey de tanta conveniencia, não tenho para que
vos encomendar, que a assenteis com todo o cuidado, porque esta
sey eu que tendes em todos os neg.os de importancia. Folgarei de saber
o que for succedendo sobre este p.to. Escrita em Lx.ª a 16 de
Abril de 1667

Rey

BIBLIOTHEQUE ROYALE M

[illegible]

P.ª o Conde V. Rey da India

+
Sor.

N.º 121 37

A El Rey de Siam deuemos hua particular amisade, e està mais introduzida pella me=
moria do que fomos, que pella dependencia do que somos, elle soccorreo a petiçaõ dos de Machaõ
aquella praça com trinta e seis mil patacas, e eu ordeney se lhe pagassem com summa pontualide.
Mandey hum nauio, para que elle com o receo do formidauel poder dos Tartaros, se interecasse
com nosco, inda que tinha distante o perigo, tem grande poder com este Rey o P.e Thomaz
Valgarnera Religioso muito Santo, e muito Sabio, da Companhia de Jesus, naõ diz mal dos=
Portugueses, antes lhe deuemos a elle o fauor que nos fas este Rey, mas vẽ que os nossos Crimes
saõ taõ horriueis naquelle Reino, que ou se naõ hade confesçar Apostolo de Christo, se=
os prouar, ou se hade confesçar bom Portugues, e ruim Christaõ, se os Consentir, isto supposto
que quer V. Mag.de que faça hum home, que ueo buscar Voluntariamente o martirio, Sor
os peccados, e naõ os Inimigos, perdem a India, o que ha nella se sustenta por respeito dos=
Missionarios, particularmente os da Comp.a os Italianos, prouaõ marauilhosamente nas=
Missoẽs, eu faço todas as diligencias, porque El Rey de Siam, nos mande Embaixadores,
mas duuido, porque estes Siões he a gente mais fraca de todo o uniuerço, assy como he ama=
is rica, e abundante, a sua oppolencia he tanta que na sua Cidade metropoli se contaõ cen=
to e secenta Almazes cada hum igual a mayor Carreira de Cauallo, e destes grande parte saõ
de Barras de Ouro, os outros de Prata, e louça da China escolhida, que entra na Conta dos=
metais preciosos, lenhos Aromaticos, e pedrarias, esta he a Relaçaõ de tantos que eu naõ
lhe dando Credito, a fé e o numero de testemunhas, me faz repetilo sem medo, o embaixador
que dizem queria mandar, solicitarey com todo o desuelo, mas se El Rey de Siaõ naõ achou
quem poder mandar a Goa, pello medo que tem do mar os seus Vassalos, V. Mag.e ueia como terà
quem mandar a Europa, e assy descance V. Mag.de, e crea que naõ hade ter muitas embaxa=
das do oriente em Carne, muitas Conquistas pudera V. Mag.de ter se me dera gente, mas a uista
de trinta soldados que me traz Sam Bento que hei de fazer, se naõ chorar a desgraça q̃
me trouxe, em taõ mizerauel seculo a India, a uiuer sem acçaõ de home, no tempo em q̃
pudera como sempre fis assistir nas fronteiras de Castella, se me naõ uier gente tenha
V. Mag.de por infaliuel que hei de entregar aos Clerigos e aos Desembargadores o gouerno
e que me hei de hir para Portugal, que eu naõ vy ao oriente buscar fazenda, vy buscar
mais honra, e estaua certo perdela, sem soccorros, os successos que a mizericordia de Ds.
me deo este anno, deuem se a sua mizericordia, e o esperar milagres sempre he temeride.
lembrese V. Mag.de da India. A Real pessoa de V. Mag.de g.de Ds. muitos annos Goa
20 de Desembro de 1667, O Conde V. Rey

BIBLIOTHEQUE ROYALE

Por ElRey

Ao Conde de saõ Vicente Joaõ Nu-
nes da Cunha V. Rey, e Capitaõ geral
do Estado da India.

Nº 13 39

Conde V. Rey da India Amigo. Eu El Rey vos envio muito saudar
como aquelle que amo. Em Janeiro passado responderaõ os Estados
de Holanda a Diogo Lopez Ulhoa assistente nelles de meu serviço
que queriaõ compor se comigo sobre a restituiçaõ das Praças de Cochim
e Cananor. Logo mandei passar Dom Francisco de Mello de
Inglaterra aos ditos Estados por meu Embaixador extraordinario
para este ajustamento. Mas ainda naõ ouve tempo para ter aviso
de ser la chegado. Antecedentemente fica entendido, que a tenção
dos Estados era ou largaremme as ditas praças satisfazendome por mi=
nha parte a despeza da Armada que armou ou ficarem com ellas
dandome recompensa de dinheiro. Esta ultima parte da alterna=
tiva naõ hei de aceitar; Nem na primeira parte he justo, que eu dê alguã
satisfaçaõ de despezas havendo as praças sido tomadas, contra a boa fee
do tratado ja celebrado, como os mesmos Estados naõ poderem
deixar de reconhecer. Com tudo como estas negociações sem se gastar
muito dinheiro, e vos sabeis a falta de cabedal, que ha neste Reino
em razaõ de continuar nelle a guerra ha tantos Annos, deveis pro=
curar logo (para o que pode ser necessario) tirar desse estado a mayor somma
de dinheiro, que for possivel. Os meyos escolherá vossa prudencia, e o zello
desses vassallos, que facilmente entenderaõ quanto lhes convem vzar
de todos e esforçarense para negocio de tanta importancia; e na primeira
occasiaõ em que puder ir reposta desta minha carta espero que me avi=
zeis do que fica asentado, para se saber o de que se pode fazer conta. As Camaras
desse estado as Religiões, e pessoas particulares, que tiverem possibilidade
lho porieis da minha parte o serviço que faraõ a Deos, a mim, e a esse
estado nesta contribuiçaõ, significandolhes quanto lho agradecerei e que
em qualquer pertenção que tiverem respeitarei particularmente ao que nisto
obrarem. E vos me fareis relação juntamente com as pessoas que tive=
rem. Escrita em Lixboa a 16 de Abril de 1667

Rey

BIBLIOTHEQUE ROYALE
M

[illegible]

Para o Conde V. Rey da India

Por esta carta de 16 de Abril de 667 foi V. Mag.de servido de me mandar tirar deste Es=
tado, a mayor soma de dinheiro que for possivel para as despesas das negoceacoes da restituicão
de Cochim, e Cananor, bem sene sor a destancia que ha de Portugal a India, pois a V. Mag.de
o persuadem que ha neste miseravel Estado mais que as ruinas, do que ja foi em outros tempos, Goa
he hua Ilha de Penedos, e palmeiras, muito doentia, em que nada ha bom, mais que os portos, estes
não tem oje as drogas do Sul, as riquesas de Ceilão, o trato do Malavar, o Comercio dos estreitos,
o que supposto de donde quer V. Mag.de que se tire dinheiro, o que ha oje em todo o Estado, he só
o que nos tras Moçambique, porem este Cabedal he de hum homem que he o Capitão, o qual q.do
daqui parte leva duzentos mil Crusados de empenho, e em quanto está no governo necessita sempre
do que lhe emprestem, e do que ganha, fora deste home, ou daquelles que ja servirão esta forta=
leza não ha nenhum que tenha o que lhe baste para se fartar de Arros, alem disto donde não ha
homes, como ade aver contrebuicoes, em Espanha, e França, temos o exemplo, a gente abun=
da em França, e por isso a riquesa do Mundo correo para França, Castella tem dinheiro, e não
tem gente, por isso toda a mizeria apezar das Minas se perpetuou em Castella, de que Vassa=
los quer V. Mag.de tirar dinheiro em o oriente, de que minas, e de que Contratos; em toda a
India não ha trezentos Cazais de Portugueses, e mesticos poucos, e pobres, baneanes, hum trato e
Comercio de Cocos, e Areca, pois sendo isto assy para que he falarmos em Couzas que depois hão
de ter falencia, segurese V. Mag.de em que estes Povos sabem que lhes não furto, nem o seu
nem o de V. Mag.de e que me soccorrem com o possivel, mas que não podem, e que se eu não anda=
ra roubando o mar, que ja avia de ter despejado a terra, dezenganesse V. Mag.de com a India, que
ja as veas deste Corpo estão esgotadas, por todos os Caminhos, agora convinha que Portugal a alen=
tasse, e não que a destroisse, faley com todos, e todos comigo, e dezejando quantos vivemos no oriente a
restituicão de Cochim, e Cananor, não podemos accudir a este desempenho, mais que com lagrimas
moeda que não deve correr em Olanda, he bem verdade que depois de empocados de Cochim
e Cananor que se poderão tirar muitas riquesas deste Comercio em poucos annos, e assy para o futu=
ro bem pode ser largas as promecas, mas oje ate para se armarem os barcos, e recussitar o Comer=
cio, necessitava de muitos emprestimos a India, com que me resolvo, que passados os primeiros
dous annos da entrega de Cochim, se poderão tirar duzentos mil Xs. cada anno por toda a In=
dia, para o fim destas pazes, e desta entrega, e depois se engrocar o Comercio, e aver gente, se poderá
tirar muito mais, mas por ora não ha que falar em donativos, principalmente durando o donativo
intoleravel da oitava parte, isto pode V. Mag.de ter entendido, e não persuadão a V. Mag.de a crer
o contrario, que eu escrevo o que sinto, o que choro, e o que experimento, donde socorrem Rios
de Ouro, e nos de Cuama, e daqui V. Mag.de os ha de tirar, se V. Mag.de aceitar as propostas que sobre
este particular lhe faço, olhe V. Mag.de para esta Conquista, que Deos poz em as mãos de V. Mag.de
e não a tratemos como as perolas de Manar, que este anno segundo me affirma hum referendario
da Comp.a de Olanda importou tantos milhões, que se não podem escrever, não seja isto Ceilão, e em fim
não seja o que ja foi, de tudo o que tivemos resolucão, e brevidade, que ao Monomotapa não se
hão descobrir minas. Vay se colher ouro, que he o fruito que Deos poz naquellas desagrada=
veis terras, para as fazer superiores, as que tem bons ares, e bons fruitos, aqui tem V. Mag.de mi=
lhões, sem os tirar dos Povos, e que riquesas inexaustas, para conquistar o mundo, a troco
de poucas merces, de pouco custo, de pouco trabalho, lhe entrarão a V. Mag.de pella porta os tezouros

BIBLIOTHEQUE R...

de Salamão, não dilate V. Mag.de a conclusão deste Negocio, porque será possivel que quando
V. Mag.de Vee acenda, que ja não ache a quem soccorra, eu des de logo certo, em que V. Mg.de
ade aceitar o que proponho, Vou dispondo tudo a este fim, como dirá melhor a V. Mag.de
Em largissimo papel que sobre estes particulares remeto a V. Mag.de cuja Real pessoa
guarde Deos muitos annos, Goa 29 de Dezembro de 663

O Conde V. Rey

Informação do Estado e Conquista dos Rios de Cuama

Vulgar, e verdadeiramente chamados Rios de ouro.

Ao Conde V. Rey João Nunez da Cunha etta.

Mandame V. Exa. descreuer o Estado e Conquista dos Rios pella noticia dos annos, que nella assisti, bastantes pa. a experiencia, e comprensão. Comesarey por Mossambique escala principal, e cabeça de toda esta Conquista.

Mossambique, Querimbas, Costa tee o cabo delgado, Ilha de São Lco. e mais ilhas adjacentes.

BIBLIOTHEQUE ROYALE M

Possue S. Magde. em todo este grande districto de terras unicamente a Ilha de Mossambique com duas legoas de terra quasi em quadro na terra firme vezinha, que pouco mais se ad distancia do Rio Calundi tè o posto de Quitangone, e da praya te o chuambo (assi se chama a estacada, q. serue de forte) no certão contra o Macuani. Macuani se chama toda aquella grande prouincia, q. corre do Cabo delgado tè Mossambique 100 legoas por costa, e de Mossambique pera o cabo de boa Esperança 50. He esta prouincia repartida em varios Fumos (ou Regulos) mayores e menores, que todos obedecião primeiro ao Grande emperador de toda a nação dos Macuas; mas hoje senhoreados pello Marauí, a quem em tanto obedecem, em que a violencia os obriga. A Ilha de Mossambique foy antigamente do Xeque Mouro, cujos successores, e subditos habitão hoje no posto de Sanculo fronteiro a ponta austral da Ilha de Mossambique infestados do Marauí, contra o qual tem a sua pouoação bem fortificada, e subditos ao Gouernador de Mossambique, a cuja sombra uiuem. He da forma de huã azenia, terá de comprimento hum tiro de peça, de largura hum tiro de espingarda. O clima doentio, e sepultura de milhares de Portuguezes: a terra seca e salobre, sem mais agoa que a da chuua, sem mais fruto, que alguãs palmeiras: e o porto exposto a terriueis Monomocayas, assy se chamão aquelles terriueis tufois, que infestão a tempos aquella Costa. Sempre os entendidos e zelozos culparão nosso descuido em fazer o assento em Mossambique quando o puderamos fazer na baya de Jesus, ou de Santo Agostinho q. fica fronteira aos Rios com todas estas comodides.: o porto dos milhores do descuberto, o clima mui sadio; a tra. abundantissima de agoas e mantimentos baratissimos: a mayor comodidade da nauegação fugindo aos baixos da Judia e João da Noua; sobre daquelle porto se poder nauegar em todo o anno pera os Rios, e voltar dela pera elle, sendo que de Mossambique aos Rios se nauegão so em duas monçois. E sobretudo a conueniencia de conquistar a Ilha de São Lourenço Rica de muitas drogas, capaz de mayores conueniencias, pella industria das naçois que a habitão. Mas a mayor conueniencia de todas vem a ser a segurança, porq. em aquelle posto, podia ser a fortaleza Rodas ou Rochela: e na Ilha de Mossambique se hé triste curral, que mal pode resistir agora no estado, em que se acha a bateria Europea de hum mez. Alem da Ilha Mossambique possue Sua Magde. as Querimbas, que são sinco ilhotas, que correm 60. legoas de Mossambique pera o cabo delgado, aforadas a alguũs Portuguezes, e abundantes de mantimtos. segundo sua capacidade, mas seu principal enterece consiste no trato com a terra firme aquem, e alem do cabo delgado. O Contrato do Macuani, que corre de Mossambique ao cabo delgado com

Quirimbas [illegible] correm 60 legoas de Mossambique [illegible] Cabo delgado

asquerimbas, Ilhas de São Lourenço, emais Ilhas adjacentes, se dos moradores de Moss.e por repetidas provizoẽs de Sua Mag.de mas os Gouernadores de Moss.e com varios pretextos tem atrauessado este cos mais Contratos, tè as mesmas boticas de Mossambique, eauocam asi tudo emforma, que so hu ou dous moradores tem hoje cabedal, quando os annos passados se compunha aquella pouoação de m.tos e ricos moradores. Se Sua Mag.de não puzer cobro nisto, cedo se despouoara de todo Mossambique, e ficara o Capitão com as chaues da sua fortaleza. As drogas do Macuani emais Ilhas sobre ditas vem aser muito marfim, muita escrauaria, mantimentos, tartaruga, ambar, evarios metais. A Ilha de São Lourenço tem infinita e excellente madeira pera toda sorte de barcos: eaquellas suas celebres Punas pera mastos, que são bem seruem de droga, entre muitas outras da mesma Ilha, que os Portuguezes nunca souberão lograr: porque nunca se dispozerão a conquistar: sendo que pera a conquista tem mui justificado direito, emuita comodidade; porque com agente da outra costa se pode conquistar parte da Ilha, e com aparte conquistada aoutra parte, pois consta a Ilha de varias naçoẽs e ainda ficoes de gentes mui encontradas huas aoutras, e sogeitas avarios Regulos, deque nenhum he per sy mui poderozo. A conquista abriria grande porta a fee; por ser agente de São Lourenço muito mais politica q̃ a da Cafraria; e fecharia aporta aos intentos de França, e outras naçoẽs, que intentão apoderarse desta Ilha, como de couza deixada pellos Portuguezes, aquem aquizer. Verdadeiramente S.r que o nosso titulo do Conde de São Lourenço me faz hum echo nos ouuidos de Conquistador Duque e Principe de outro São Lourenço, q̃ alguã nação Europea se apodera de São Lourenço bem pode Portugal perder as saudades a toda a conquista do cabo de boa Esperança tè as portas do Estreito: deq̃ sera senhor quem o for de São Lourenço, e poderá ser de todo esse Sul, aque São Lourenço fica fronteiro. Mas deixando estas noticias e consequencias muy sabidas, e mal ponderadas, ou preuenidas, desço as dos Rios, que he o intento principal desta informação.

Rios de Cuama

Toda a Costa de Moss.e tè o cabo das Correntes, tè onde chega o comercio, entra em o Contrato de Sua Mag.de com o Capitão de Moss.e, e uem aser estanque seu, debaixo deste nome de Rios; porq̃ são quasi infinitos os Rios, e Rias, que retalhão toda aquella Costa, pellos quais vão fazer seus resgates os barcos do Capitão. O Feitor de Angoxa (Ilha de forma, e grandeza de Goa sogeita ahũ Reguo Mouro 30 Legoas abaixo de Moss.e) corre com o resgate de todos os Rios, q̃ ha entre Moss.e e Quilimane. Quilimane he o porto e Escala dos Rios do ouro, fica de Moss.e p.a o cabo de boa Esperança 90 Legoas. Formase de hum pequeno braço do famozo Rio Zambezé, tem ao mar na entrada hum banco formidauel, que o cerca em meya lua. De agoas viuas, e baixa mar fica descuberto, em preamar tem tres braças de fundo, e em partes, onde ha alfaques, ou montinhos de area, duas em.a e talvez duas. E nunca tè agora o descuido Portuguez se dispoz a por balizas aos dous Canais, que tem este banco, com as quais, e com hũ pyloto pratico assistente no mesmo porto, poderião entrar os barcos em todo o tempo com marè chea: e ainda mais seguram.te na baixa mar, se o Canal for direito, e fauorecer o vento. Sinco Legoas abaixo de Quilimane fica o porto de Linde, mui faz muy fundo, e sem banco: q̃ com pouco custo (segundo me dizia João Lopes Pinto omais intelligente Capitão dos Rios) se pode communicar co o braço do Rio Zembezi, q̃ forma o porto de Quilimane, euitado dessa sorte o embaraço, e risco do banco. 30. Legoas abaixo de Quilimane desagoa o-

Mayor gyro de agoas do Zambezi per muitas fozes, dellas Capazes de Carauellas, e barcos menores. Aeste
porto e Rio chamão Cuama, ou Luabo. 30. Legoas abaixo de Luabo fica o famozo Rio da Sa-
bia e porto de Sofala: adiante de Sofala Corre per 150. Legoas a Costa de Inhambani, Cujo por-
to principal frequentão os barcos do Capitão de Moss.e; adiante Corre a Costa te o Cabo das Corren-
tes, onde tão bem vão barcos do mesmo Capitão, e fazem grandes Conueniencias.

Terras de Sua Mag.de nesta Conquista.

Não possue Sua Mag.de nesta grande Conquista mais q hum triangulo, Cujo Lado pella parte do Leste
e Norte forma a Corrente do Rio Zambezi, que sobe de Quilimane pera o Noroeste 126. Legoas te che-
gar á Chicoua seis legoas a Cima de Tete. O Lado pella parte do sul forma sua Linha imagi-
naria deitada da Chicoua ao porto de Sofala, terá este lado 140. Legoas. o 3.o lado, e como baze
desta piramide, forma da Costa do mar, que Corre de Quilimane a Sofala por espaço de 60. Legoas.
Todo este tracto de terras se reparte em Varios territorios ou districtos Com seus proprios nomes e de-
marcaçois (aque chamão moganos) os quais territorios antiga mente possuirão proprios Fumos, ou
Regulos Cafres, aque os Portuguezes os forão Conquistando per varias occaziois q p.a isso ouue.
São alguãs destas terras grandes Reinos, quais a Chupanga, a Gobira, terras que possue Ant.o Lobo
da Sylua: A Santa que possue M.el Tôz de Aureu seu cunhado: a Tambara, que possuya em meu
tempo hum Andre Collaço natural de Sena. o Rombaz e Aroenda, terras q possue M.el Paez
de Pinho. O Rendimento destas e todas as mais terras dos Rios Consiste nos missoncos, assi chamão o
tributo, que de tudo quanto da a terra pagão os moradores ao Senhorio; e no marfim que se caça ou acha
nas mesmas terras que todo he do Senhorio pago aos Cafres o trabalho de o caçar, ou locotar: que assy chamão
ao que se acha. Todas as terras dos Rios andão aforadas por Sua Mag.de em tres vidas Com penção de Certo
foro, e seruiço. Os foros arribão pouco de 600. matricais de ouro, que estão applicados ao prezidio de Zim-
baóe; mas puderão passar de tres ou quatro mil m.es, se se descubrissem as terras sonegadas, que andão
em Corporadas Com outras sob o mesmo nome, e se taxassem os foros segundo pede a rezão. Mal poderá por
Cobro nisto Ministro indo de cá, porque o medo, interesse, e ignorancia fazem deixe tudo Como dantes. Se
V. Ex.a encomendar a Antonio Lobo da Sylua este negocio Com prouizão de Veador da faz.da Real em aq.la
Conquista elle Como muito poderozo, Zelozo, e intelligente, que se, poderá Concluir este negocio Como Con-
uem: e da mesma sorte o faria M.el Paez de Pinho, se estiuera em idade pera isso. O Seruiço uem a ser,
que todo o senhor de terras, he obrigado a acudir Com a sua gente quando for necess.rio dar guerra em al-
guã parte, ou algum outro seruiço em ordem ao bem Comum. Os Senhorios de terras tem em suas terras
aquelle mesmo poder, e jurisdição, que tinhão os Fumos Cafres, aque forão Conquistadas, porque nesta for-
ma se passão as prouizões de aforamento; pello que são Como Potentados de Alemanha, podem senten-
cear todas as Cauzas, matar, dar guerra, por tributos: no que talvez se Cometem grandes barbarias;
mas não serião Respeitados Como Conuem, de seus uassalos, se não Lograssem os mesmos poderes dos
Fumos aque succederão.

Gouerno destas terras.

Gouernão se estas terras Com quatro Capitais, que juntamente são Juizes ordinarios, e dos Orfãos,
Prouedores dos defuntos, e te da Justiça em seus districtos; e hum Capitão mor, que Costuma ser o q
he Capitão de Sena, e assy Conuem, que seja. A este estão sogeitos os mais Capitais no gouerno

da guerra e paz; no governo juridico tãobem se não conhecem superioridade alguã; senão que todos estão imme-
diatamente sogeitos a Relação de Goa. Os Capitãis sogeitos ao de Sena e Capitão Mor dos Rios são o de
Quilimane q̃ fica na primeira ponta do triangulo: o de Tete, que fica na 2.ª ponta: e o de Sofala q̃ fi-
ca na 3.ª Na Mocaranga (que assi se chama imperio de Monomotapa) há varios Capitãis particula-
res, como são o Capitão de Dambarare, o do Ongoe, o de Ruaze, o de Chiginiuri com seu Capitão mor,
que assiste no Zimbaoe, ou Corte do Emperador com prezidio pera enfrear aquelle barbaro. O Capitão
Mor do Zimbaoe costuma ser hum dos homẽs de mais importancia daquella Conquista, e costuma esta
Capitania ser provimento do V. Rey da India: com tudo reconhece alguã superioridade em o Capitão Mor
de Sena, que costuma ser provimento do Gov.or de Moss.e e a rezão deste reconhecimento he a dependencia,
que todos tem de Sena, onde he o coração e mayor poder da Conquista, donde principalmente dependem as
rezuluçoĩs de paz e guerra. Alem destes Capitãis da Mocaranga costuma haver hum Capitão no
Reino de Manica, que prove o Capitão mor de Sena, decendo agora as Capitanias particulares

Capitania de Quilimane.

O assento desta Capitania fica tres legoas da barra rio arriba em huã pequena povoação do mesmo no-
me, que consta de alguñs Portuguezes de pouco cabedal e poder, e alguñs mocoques, que assi chamão to-
dos, os que não são Portuguezes. Fica a povoação, e chuambo da parte de Mossambiq.e, e desta parte
possue Sua Mag.de quasi 15 legoas por costa, e dez pello rio arriba repartidas em varios districtos,
e aforadas, como as mais, a varios donos. O territorio ou districto desta Capitania se forma deste espa-
ço de terras, que corre da parte de Moss.e e de 30. legoas de terra, que correm da outra banda do Rio te
entrar em o Rio grande, que assi chamão o Zambezi antes que deite este braço a Quilimane. A
maré sobe dez legoas acima, e neste espaço he o rio igoal e navegal em todo o tempo. Dali pera
cima, e principalmente na boca succede muitas vezes secar o braço na mayor baixa do Rio, que suc-
cede na mayor seca em Agosto, Setembro, outubro com que não podem embocar por elle nem ainda pe-
quenas almadias: a que la chamão cochos. O Capitão deve morar dentro do chuambo, e telo sem-
pre forte, p.ª o que são obrigados os senhorios de terras a acudir com sua cafraria, quando o Capitão
o mandar p.ª serviço do chuambo. Consta elle de huã forte estacada de grossos paos tão juntos q̃
quasi fechão em parede, de altura de huã lança, cravados na terra dous covados, ou duas varas.
Esta he bastantissima fortificação pera cafres, que não tem outras armas mais que frecha e a
zagaya: nem podem chegar ao chuambo a derribar as estacas delle, porq̃ os de dentro por entre os
paos espingardeão, frechão, ou azagayão muito a seu salvo, aos que pretendem chegar, quando
os tiros destes se empregão em os paos do chuambo. E daqui se deixa ver quão facil seria a Con-
quista de qualquer Reyno ou provincia de Cafres; porque em plantando nelle hum chuambo, ja
tem sobre sy o jugo, de que senão pode livrar senão com a sogeição aos Mozungos, que assi cha-
mão aos Portuguezes. Val a palavra Mozungos o mesmo que senhores, donde dirivão a palav-
ra Manu muzungos, que assi chamão os filhos de qualquer outra nação misturados com o san-
gue de Cafres, e monta tanto como filhos dos senhores. A nação de Cafres que confina com es-
te chuambo de Quilimane se chama Bororo; repartese em varios fumos sogeitos por força ao
Marave. Estendese esta nação 50. legoas por costa pera Moss.e e 52. pello rio acima te
o Rio Embebe, ou da Morambara, que divide o Bororo do Marave, e entra poderozo a se encor-
porar com o Zambezi oito legoas abaixo de Sena, pellas fraldas da famoza serra da Morombará.
Estes Fumos sentirão pouco te agora os fios de nossas armas, donde procede, q.e varias vezes com
nome de Maraves tem assaltado a povoação, e forte de Quilimane. Bem q̃ fizerão pouco dano,

porq̃ como a fortificação de chuambo seja tão facil, cada morador cerca sua caza, e porta de
chuambo e fica cada caza de morador sendo sua fortaleza: so padecem assaltos dos Ca-
fres, q̃ ficão de fora dos chuambos, com o mais que se não recolhe a elles com tempo. Em q.to foi
vivo João Lopes Pinheiro, sua prudencia, e o respeito de seu nome enfreou os Bororos pera que
se não atrevessem a assaltar a pouoação de Quilimane. Agora corre risco aquella pouoação; porq̃
o novo Capitão Antonio d' Abreu de Mello não tem tanto poder de terras e cafres, como tinha João
Lopes, que era senhor das mais terras desta Capitania: e os Cafres respeitão mais quem tem mays
poder. O Governador de Mossambiq. repartio as terras, que vagarão por morte de João Lopes com
outros, e não com Antonio d'Abreu, a quem fez Capitão: no que não andou acertado, porque a que
fazia Capitão devia dar o mayor poder de terras, pera assy ser respeitado e temido. V. Ex.ª po-
de agora emendar este erro sem injustiça, e sem desconfiança do Governador de Mossambiq. Sem
injustiça, porque a doação do Governador de Moss.e sempre he dependente do beneplacito e confir-
mação do V. Rey da India: a quem pertence aforar as terras, que vagão nos Rios: e o Gov.or de Moss.e
provê so por entre tanto, pera que as terras não fiquem sem S.r e os Cafres avezem a não reco-
nhecer senhorio; sem desconfiança do Gov.or por que este provim.to fez Antonio de Mello, que ja a-
cabou, e o fez no cabo de seu governo, quando quiçá pertencia ja o provimento ao novo Governador
Ignacio Sarmento. Mal pode o Capitão de Quilimane enfrear os Bororos sem ser poderozo
em terras; porq̃ Cafres so a quem he poderozo em terras respeitão e temem. Mas poderá o prezente
Capitão ser poderoso em terras se V. Ex.ª lhe não der as que vagarão por morte do Capitão passado. E se
este (q̃ he o principal homem daquella pouoação) não enfrear os Bororos, não vejo por la outro, que
os possa enfrear, e se elles tomarem Chene (que assi chamão a aldeia) hão de ocupar a navegação do
Rio pequeno em forma que se não possa passar por elle de Quilimane a Sena o que será perdição daquella
Capitania, e de todos os Rios. O Capitão defunto morreo sem herdeiro legitimo: e sua Mag.de vem a ser
seu legitimo herdeiro. V. Ex.ª mande cobrar a herança; que so em Cafres Cativos he muito consideravel,
porque tinha João Lopes mais de 500 captivos entre Cafres Cafras e bichos: e quiçá serão mais de mil. e
em cabedal vivo me disse seu P.or em Sena. Damião de Aguiar ja defunto, que passava João Lopes de
50 pastas de ouro; mas estas devião dezaparecer como succedem em semelhantes mortes apressadas, e se
testamento. Pera esta cobrança tenho por sospeito Antonio Lobo da Sylva, por ser concunhado de João
Lopes Pinheiro, e empenhado por sua molher de João Lopes, a quem pertence metade da herança, e pellos
filhos bastardos do mesmo João Lopes. Mas como por outra parte seja homem de muita verdade, en-
tendo obrará fiel a El Rey se V. Ex.ª lho encomendar; por que não vejo outro que tenha o poder, e intelligê-
cia de Antonio Lobo que he necessario pera esta cobrança e partilhas. O prezente Capitão de Quilimane
me deu huã Zeura, peça verdadeiramente real, pera ~~hum~~ lhe a offerecer a sua Mag.de em nome da Companhia,
e lhe aver algum despacho. Antonio de Mello cobiçozo da Zeura a não quiz deixar passar, e o mesmo en-
tendo fará Ignacio Sarmento: sendo que ambos se prezão de meus grandes amigos. Eu faço serviço
da Zeura a V. Ex.ª pera dispor della como for servido: outras mayores demonstraçois devo ~~hum~~ lhe, e deve
a Companhia a V. Ex.ª He nec.º pera que ella venha q̃ V. Ex.ª encomende este negocio apertadamente
a Ignacio Sarmento: e faça a boca doce ao caçador com o despacho das terras vagas em aquella Capi-
tania, e esperança de bons despachos a vista de seus serviços, que tem bons. Com isto ficará elle tão
saboreado, que não so enviará a Zeura com o seu faraz, que tão bem he peça; mas encomendando-

119

lhe V Exª. lhe caçarà outras Zevras machos e femeas pª se poder fazer casta aqui e em Portugal, e se V Exª. quizer tão bem elefantinhos pequenos com grande facilidade os caçarà, por que he grande caçador, e tem cafres excellentes pª este menester. Nem elle espera pera estas caçadas mais, que caçar abeneuolencia de V Exª. em ordem a suas melhoras. Isto quanto á Capitania de Quilimane.

Capitania de Sena

Sena se chama a principal pouoação dos Rios, e no coração delles 60 Legoas de Quilimane Rio arriba. Chamase Sena, dizem, do muito Sene, q̃ per si produz aquelle sitio. A inuocação he de São Marçal. Communmente se chama o forte e pouoação de São Marçal; mas a pouoação não tem forte algum, mais q̃ as taipas das cazas, de que todas estão cercadas em roda com seus quintais: e fica cada caza sendo hum forte tão bem como se fosse chuambo, principalmente se os panos da taipa se abrirem em seteiras, e descortinarem com reuezes; no que se tem pouco cuidado, por que nunca Sena foi enuestida de enimigo algum. Aqui està a feitoria do Gouʳ. onde se conduz quanto entra por Quilimane: onde acodem todos os Mercadores dos Rios a fazer seus empregos, e onde se junta o ouro todo. Auerà 30 annos passaua de 60 cazados Portuguezes, a maior parte ricos e poderozos: o q̃ era cauza de muitas brigas, e mortes pretendendo cada qual ser o gallo: hoje não passa de 30 cazas de Portuguezes acompanhadas de muitas outras de Mocoques, e mannimuzungos; Os mais poderozos são Antonio Lobo da Sylua, com seus cunhados Mel Brz̃ de Aureu, e João Duarte da Costa, que agora serue de feitor: e Simão Pinto de Azeuedo com seu tio Simão Vaz de Paiua. Esta agora segura a paz daquella pouoação, porq̃ os outros poderozos ou são parentes, ou feituras de Antº. Lobo da Sylua, em quem todos reconhecem superioridade no prestimo e no poder, junto com muita bondade e seriedade. O Gouernᵒʳ. Antonio de Mello por estas rezois o obrigou com grandes instancias e promessas a aceitar a Capitania Mor de Mocranga, e assistencia do Zimbaoe, com grandes dispendios de sua saude e fazenda. Ja em outro aperto o fez Dom Franᶜᵒ. de Lima Capitão Mor da Mocranga, onde com sua pessoa e poder enfreou aquelle grande Rey. Agora me escreue Antonio Lobo, que se nesta monção não uay bem despachado, se recolherà a sua caza encampando a Capitania Mor. Os seruiços de duas uezes Capitão Mor da Mocranga com outros que elle tem, estão na mão de Antonio Madeira Arrais seu Procʳ.; são bastantes pera grandes despachos. Mas elle, q̃ he muito rico, eso dezeja honra, não quer outros, que o foro de fidalgo, e habito de Christo. Se V Exª. o contentar nesta monção, como ja tem assentado, animarse hà Antonio Lobo muito pera se empenhar no seruiço de Sua Mgᵈᵉ. e arrostar com todas as difficuldades. Se V Exª. tem intentos de promouer, e honrar co sua prezença aquella grande Conquista (no que ganharà immortal honra, e farà grandes seruiços a Deos, e a El Rey) conuem faça logo da sua mão Antonio Loubo como o mais poderozo, e de mais prestimo; porq̃ Manoel Paez de Pinho, q̃ he a primeira coluna daquella Conquista, està ja quasi decrepito. Logo conuem fazer a Antonio Lobo Capitão de Sena, e mor de todos os Rios com poderes sobre todos os mais Capitais, e juizes ordinarios daquella Conquista, porq̃ elle feito Capᵐ. mor nesta forma acodirà a Mocranga com a pessoa mais competente pera Capitão Mor em seu lugar: e em Sena disporà as couzas pera a Conquista. Quando V Exª. se rezolua ir conuem leue Administrador de sua mão, e intelligente daquella Conquista com poderes de comisario do Santo officio; porque farà mais executiuas as dispozicois de V Exª. com os dous braços Ecle-

Siasticos, que são lá muy respeitados: e não sendo muito da mão de V. Ex.ª pode fazer grande di:
versão a seus dezendes. Nem convem por cazo algũ q̃ o Administrador seja Religiozo de São
P.º como por vezes se avizou a Portugal; mas poderão mais muitos mil cr.os (20 V. me Confes:
sou Fr. P.º do Ros.º que gastara nesta pertenção pera Religiozo da sua ordem) do que as rezois
urgentes, que se apontarão. Estes Religiozos obrão lá mui afoutos, inda quando o Admi:
nistrador he Clerigo. q̃ lhe pode ir a mão; que será tendo em si levado todo o poder Ecclesiastico?
Bastão a V. Ex.ª pera authoridade, e terror Cem mosqueteiros effectivos: o mais será gasto e emba:
raço escuzado. Aquella Conquista faz se, e deve se fazer com a gente da mesma Conquista pratica
nas terras, acostumada as marchas daquelles matos, e ao clima. As tres Capitanias de Quelima:
ne, Sena, Tete, folgadamente dão doze mil Cafres escolhidos com 300 espingardas de Mocoques, e
manumuzungos, afora outras de Cafres Cativos: esta gente aquentada com a prezença dos Portu:
guezes de lá seus amos, e poderozos, e junta a manga de 200 mosquet.rs Portuguezes he poder
de sobejo p.ª a mayor empreza daquella Conquista, o mais he embaraço: e quando sera necess.º
mais, avida a primeira vitoria, e cobrado credito a cobrirá gente sem conto.

O destricto desta Capitania de Sena he mayor, que os das outras tres, porq̃
tiradas 30 legoas pello Rio pequeno, que pertencem a Capitania de Quelimane: e outras 30.
Rio arriba desda Lupata tê Tete, que pertencem a Capitania de Tete: as 60. legoas q̃ vão da
boca do Rio pequeno a Lupata, e as trinta que vão da mesma boca com o Rio grande pera Lua:
bo, e toda a Costa tê chegar a Rio de Sofala, pertencem ao Capitão, e Juiz ordinario de Sena, fica:
do a Capitania de Sofala com hum pequeno districto nas terras del Rey Quiteue. De fronte de S.ª
Sena pera o Sueste em distancia de seis ou oito legoas fica a famoza Serra da Morombara p.ª
a parte do Bororo. Terá seis legoas de largo, tres de comprido, muitas vezes lhe vi o cabeço so:
bre as nuvẽs e trovoadas, que como gotilhas lhe assentavão sobre os hombros. Da ponta q̃ fica
pera o mar em distancia de 50 legoas + e ella se vê em sobindo dez legoas pello Rio arriba. O   + se ve.
terço mais alto da Serra he inaccessivel: a meyo he habitada por lugares ingremes entre pe:
nedias e arvoredos bastissimos. Toda ella se desfaz em fontes e ribeiras de agoa, com q̃ as fral:
das ficão maravilhosamente frescas e ferteis. Os dous Fumos, que dominão esta Serra e suas
fraldas, zombão do Maravi fiados no inaccessivel de sua terra: e ta vez zombão de nos
quando sentem pouca figura no Capitão de Sena: Como succedeo estando eu lá. Começarão
a pedir tributo a nossas embarcaçois, que pella fralda da Serra navegão pello Embebe 60. le:
goas tê a Corte e Zumbo do Rundo, segunda pessoa no imperio do Maravi, alevantarão
os Motengos, ou preços, das fazendas que nos vendem, apoderandose de nossos Captivos q̃
pera lá fogião, vendendo os depois a nos mesmos como seus. Huã peça destas me fizerão
sendo ~~hum~~ eu Superior em Sena. Vi que o Capitão prestava pera pouco, mandeylhe por na boca
do Embebe quatro embarcaçois com boa gente e espingardas, aprizioney m.tos de Morombara:
entre elles hum sobr.º e hum Cunhado do fumo principal, e ao outro fumo deu a minha gente
huã valente Corrimaça, de que apenas escapou: Com que os obriguey a se virem humilhar, Tão
facil he com prudencia e resolução dominar esta gente. Ja Sisnando Dias Bayão com
o terror de seu nome dominou esta Serra, pondo nella seus Mocazambos, ou Capitais Cafres aq̃llas

dos fumos della obediciaõ e por sua maõ pagavaõ tributo do Mosuampaço; este era o nome de Fernando Dias entre os Cafres. Tem elles esta galante propried.e que logo baptizaõ os Mozungos q̃ alguã acçaõ ou inclinaçaõ, que nelles notaõ: e muitas vezes com nomes galantes e de muita energia. Amy porq̃ sogeei os da Morambara, alem de o aver feito aos da Caya e Chemba nossos vassalos, mas rebeldes me chamaraõ Temani: que val tanto como resoluto valente e executivo. A graça foi que o Capitaõ de Sena desconfiou muito comigo, de eu fazer o que elle devera fazer se prestara pera isso, e me deu pezados desgostos, que Deos lhe averá perdoado com os mais peccados na outra vida. Antonio Lobo da Sylva a que os Cafres chamaõ (Nhemba) pode facilmente conquistar a Morambara, como seu sogro, sendo Capitaõ mor: e ficaraõ acrecendo a Sua Alteza terras rendozas q̃ V. Ex.a dispuser: sobre se tirar dali o sobroço daquelles fumos: e começar a por o pé no pescoço ao Maravi; porque a sombra desta serra será muito facil, e pera toda a conquista mui util, a do Bororo, com q̃ ficará a Capitania de Quilimane segura, opulenta em terras: e o caminho franco por terra de Mosambiq̃ a Sena. Isto quanto a esta Capitania.

Capitania de Tete.

Tete he a segunda povoação dos Rios depois de Sena: em tempos passados foi muy frequente, e opulenta: hoje naõ passa de 40. cazas entre Portuguezes, e Mocoques. He escala do Maravi, que lhe fica defronte alem do Rio, e da Mocranga, com quem confina. Dista de Sena 60. legoas rio arriba, seu districto abrange des da famoza Lupata 30 legoas acima de Sena, te a Chicova seis legoas acima de Tete nos confins da Mocranga. Lupata se chama hum famoso cordaõ de terras, que a natureza estendeo contra o Rio Zambezi entre aquellas grandes planicias, q̃ elle corta de Tete te o mar; mas pera dar passo ao Rio lhe abrio sua artificioza madre por entre aquellas serranias, que parece aberta por arte. Na boca, por onde o Rio entra se vem as penhas altissimas talhadas a pique de sua parte e outra, com sua ilhota no meyo a q̃ chamaõ Mosambiq̃; porq̃ dizem ficar na altura da Ilha de Moss.e, o que se me faz crivel, porq̃ o Zambezi vai sempre carregando ao Norte, e dizem os praticos, q̃ cortando de Tete direito ao mar se vem dar nos picos fragozos, que he hum sitio 18. legoas p.a cá de Moss.e De sorte q̃ os tres graos, q̃ vaõ da differença de Mosambiq.e a Quilimane, des anda o Rio Zambezi sobindo do Quilimane pera a boca de Lupata: e vem lhe a ser muito mais facil aos mercadores q̃ vaõ de Moss.e ao Maravi, e la se encontraõ com os de Tete, trazer o seu marfim á Tete do q̃ levalo a Moss.e mas fogem de vir a Tete por se naõ vir sogeitar ao estanque do Gov.or de Mosambiq.e Tera a corda da Lupata tres legoas de fundo, saindo della pera Tete a maõ esquerda vaõ correndo as terras do Rombaz (que taõ bem comprendem a Lupata) e Aruenha por espaço de 25 legoas, que saõ de Manoel Paiz de Pinho. Este tem seu assento, e Luambo na foz onde o Aruenha rio caudaloso entra no Zambezi. O tratamento de sua caza e pessoa he de Principe. Elle muy respeitado e temido de toda a Cafraria, ainda do mesmo Maravi, q̃ muitas vezes lhe manda Motumes (assi chamaõ os enviados) e Cauguates; mas por isto mesmo muy envejado, e contrariado dos Portuguezes, que querem ser gallos, se bem destes mesmos respeitado, e temido. Tem se feito temido e respeitado

Com ser muy grandiozo no dar: Muy guerreiro e ainda Cruel no castigar: q̃ são duas partes
q̃ farão qualquer homem adorado entre os Cafres. Elle enfrea com seu nome e poder a força da Bo-
tonga rebelde, q̃ lhe fica nas costas ao Sudueste por esta da Linha imaginaria, q̃ deitei de Te-
te a Sofala, entre a Mocaranga, Manica Barue q̃ são Reinos amigos, e as terras de Sena. Os
Fumos aq̃ agora deu guerra Manoel Paez, como tão bem outras vezes, ~~se~~ são o Mingar, e Quitam-
bo, q̃ lhe ficão mais vezinhos, e com quem acostão o Caca, Inhamuaze, Inhatenge, e Bandar
q̃ são outros Fumos Botongas poderozos, e rebeldes, q̃ se vem seguindo p.a baixo sobre as terr.as
de Sena, onde dão costas aos das nossas terras da Chemba Tambara e outras p.a q̃ obedecão, quan-
do, e como querem. Esta he toda a força da Botonga, q̃ deve ser conquistada p.a segurança da Con-
quista, e grande augmento de terras e potencia dos Mozungos. Ja Mel Paez a ouvera conquis-
tado se o ouverão feito a tempo Capitão Mor dos Rios; mas inda q̃ de Ca por vezes lhe forão as
patentes, La as souberão sempre supprimir e impedir seus emulos. Agora cessarão todos os
inconvenientes com a morte de Fran.co Pires Capitão de Sena; porq̃ Ant.o Lobo he grande ~~amigo de~~
amigo de Mel Paez, pello q̃ mandando V.Ex.a a Manoel Paez patente de Conquistador da Boton-
ga em primeiro Lugar, a Ant.o Lobo em segundo (porq̃ pode Mel Paez ser morto, ou estar ja em es-
tado q̃ não possa assistir pessoalmente à guerra) sendo Ant.o Lobo o Capitão mor de Sena unirseão
ambos carregando Mel Paez com a guerra da parte de Tete, e Ant.o Lobo da parte de Sena te se
encorporarem, e sogeitarem toda aquella Botonga. A alguns parece ella indomavel pellos ~~matos~~ muchitos
(assi chamão os matos fechados de bastissimo arvoredo e impenetravel) em cujo centro tem suas
povoaçoens principaes, onde só passaros poderão voar, ou cobras romper. Mas enganão se, por
que todas as terras, q̃ hoje temos sogeitas nos Rios são da mesma nação Botonga, e fortificada
nos mesmos muchitos; mas tudo se vence com prudencia e valor. Deve ir a guerra sobre o fumo,
q̃ hade conquistar, quando a novidade está mea madura; porq̃ desta sorte tem a nossa gente o man-
timento certo na novidade do enimigo: e o enimigo fica condenado a fome. Então não falta
agoa pera a nossa gente, porq̃ ha muitas Lagoas della, q̃ deixou a invernada, e he tempo de deitar
fogo a palha e mato, com que os muchitos se descarnão, e descobrem muito pera a sombra da espin-
gardaria se ir abrindo a machado caminho franco. Mas dado que queiramos a conquista
mais barata, basta esperar q̃ a fome traga os de dentro a se sogeitar; porq̃ elles nem tem, nem
podem ter mantimento de hum anno p.a outro. Comida ou colhida pella nossa guerra a sua novid.e
não lhe resta mais q̃ entregarse, ou perecer. Esta guerra necessita de gastos grandes: estes fa-
rão sem reparo os dous Capitães Mel Paez, e Ant.o Lobo, porq̃ são mui ricos e grandiozos,
nem perdem nisto fazenda, porq̃ sempre nos despojos da guerra qualquer q̃ seja, se interessa
muito mais do que a despeza q̃ ella faz. Manoel Paez ja tem o habito e pretende agora o foro
de fidalgo, de que informara a V.Ex.a com mais certeza seu Proc.or e parente Diogo de Li-
tambem Su nho Teixeira, Tem ~~hũ~~ + filho clerigo e Theologo, outros seculares, todos filhos naturais, e nos
quais lhe pode V.Ex.a fazer as merces, q̃ apontar Diogo de Linho, p.a q̃ elle saboreado com
estas merces, e Ant.o Lobo com as outras emprendão a conquista da Botonga Levantada,
q̃ só estes dous homẽs podem conseguir. Aproveitese V.Ex.a do tempo; porq̃ se morre Mel
Paiz, logo se levanta toda a Botonga de Sena a Tete, tomando todos os caminhos por terra, e a-
goa, e toda a Communicação com a Mocaranga; nem a Antonio Lobo só será tão facil o do-

malos, Como agora junto Com M.el Paiz de Lindo, a lem deque esta Botonga sogeita acre=
centa em terras outro tanto, cm gente de guerra mais doq̃ agora temos, Com q̃ V. Ex.a uay
dispondo a Conquista pera outros intentos Mayores.

Capitania de Sofala

As Capitanias passadas andei eu Com meus olhos quando vizitei nossas Cazas, e Igrejas
que temos por todas ellas: agora entro a fallar do que ouui a muitas pessoas fidedignas. A Ca=
pitania de Sofala esta situada na margem do Rio da Sabia e porto de Sofala da banda do sul
em as terras do grande Rey do Quiteue: dista de Sena oitenta, ou nouenta legoas, e tem Com Sena
pouca ou nenhuã Communicação, porque a não pode ter per Rio: So a tem Com a Manica, donde
dece o seu Rio. O destricto de terras sogeito a esta Capitania hé muy limitado, nem Cuido che=
ga a 15 legoas, segundo me desse Antonio Lobo, vizinho de Sofala, porq̃ suas terras uem Correndo
defronte de Sofala Rio arriba mais de 70 legoas: e quando as uay vizitar sempre vizita a
Capitania de Sofala pera auer boa uizinhansa. Quando no principio entramos em os Rios, So=
fala era a escala de todo o ouro; mas depois se passou o grosso do Contrato a Sena e Quilimane.
Hoje sae por Sofala algum ouro de Manica, que Cuido não passa de 500 pastas, sendo que por
Quilimane saem por anno perto de tres mil. O principal Contrato de Sofala hé o marfim de
todo o Quiteue, e Manica, Com algum ambar, e outras drogas de menos nome e Cantidade
O Sitio he mui doentio, o que se Cauza Com a falta de terras, que Sua Mag.de afore aos mora
dores, e Com o estanque do Gouernador de Moss.e pera que aquella pouoação esteja quasi despouoa=
da; por sinal que nenhum Religiozo de S. Dos quer aquella Igreja, q̃ lhe toca; porq̃ a fal=
la dos fregueezes a faz menos sadia e Rendoza. So podera engrossar esta Capitania, quando
se passe a lugar mais sadio, e se Conquistem terras ao Quiteue, Com q̃ os moradores uirião a ser fa=
ção poderozos. Concluidas as Capitanias dos Rios seguesse a noticia dos ~~Rios~~ Reinos e nações Con=
finantes.

Maraui e Amunas

As nossas terras uem a ser tudo Botonga da mesma lingoa e nação. Sobindo de Quilimane
Rio arriba tè a Morombara se estende o Bororo Reyno sogeito ao Rundo segunda pessoa no
Este Reino se di uide do Maraui — Imperio do Maraui.+ com o Rio Embebe, Caudalozo e nauegauel por muitas legoas. Da Moro
bara pera Cima uay Correndo o Maraui por espaço de 150 legoas pella borda do Rio Zambezi,
q̃ diuide o Bororo e Maraui da Botonga e Mocranga. São os Marauis muy belicozos e
temidos entre todos os caffres, bem Como os Bororos e Macuas são tidos em menos, de sorte, q̃
se afronta qualquer Caffre de ser chamado Bororo, ou Macua, e honra se muito de ser Mara=
ui, Mocranga, ou Botonga. Domina o Maraui seu Emperador, chamado Caronga, Cujo
Reyno sobindo do porto de Quilimane 200 legoas Rio arriba, uay incluindo em sy todo
o Macuani Com muitas outras gentes e prouincias Vastissimas te chegar sobre Mombaça.
Tem paz Com nosco, porque huã uez que pretendeo passar o Rio a nossa parte, o desbaratamos
Com notauel mortandade de gente, pello que nunca mais o intentou passar. Com tudo pella parte
de Quilimane, e Moss.e, onde Confina Com nosco sem passar Rio, nos faz mui mà uizinda=
ça. Contratão em seu Reyno os Mercadores de Moss.e pello Macuani: os de Quilimane pello

Bororo: os de Sena pello Bundo: os de Tete pello mesmo Maravi em sua Corte. As dro=
gas principaes são muito marfim, muito ferro, muita esteravaria, e Machiras, q̃ são Sus
tentos grossos de algodão, e de muita serventia pera a Mocranga. He o fontrato grosso, e vem
a ser grande Remedio dos Coitados, quando o Gou.or de Moss.e, ou os poderozos dos Rios o não
atravessão, como fez Dom Fran.co de Lima. Porque em o Gou.or de Moss.e ou o Capitão Mor de
Sena mandando fato ao Maravi: o Emperador só a elles deferé, e os mais Mercadores ficão
empatados e perdidos. Por sima do Maravi correndo arriba pella margem do Zambezi
ficão os Amunas formidaveis ao Maravi, por sua multidão e valor; mas sabe=
mos pouco delles, porque temos com elles pouco Comercio. He entre elles infinito o marfim
de que fazem os Recintos ou Cercas a suas Cazas, e quintais, e se ha quem o compre o ven=
dem de graça; mas os Carretos de tão longe vem a fazer este marfim mui caro: alem de
que ficão no caminho dores Tumos, q̃ posto serão vassalos do Rey da Mocranga, roubão m.tas
vezes os Mercadores. Estando eu em Sena foi aos Amunas hum Antonio Gomez Brame=
ne de furtar com pouco emprego, e fez com elle 50 bares de marfim ganhando a oito centos
ou mais por cento; mas foi roubado pellos sobreditos Tumos, onde perdeo metade do
marfim, alem do trabalho de comprar, lá embarcações pera o trazer pello Zambezi abaixo,
te a Chicova onde o Rio faz hũa grande Catadupa; aqui foi necessario queimar as embar=
cações passando o marfim por terra ao baixo de catadupa, e ahi tornou a comprar embarca=
ções pera o trazer a Sena. Entendo eu segundo o lançam.to destes Amunas, q̃ confinão com
o Imperio do Abexim, ou pello menos com as provincias mais vezinhas àquelle Imperio; porque
que o Maravi fica sobre Mombaça: os Amunas sobre o Maravi: e de Mombaça atrave=
çando direito ao Imperio Abexim são pouco mais de 120 legoas, e isto podera ser o Certão, q̃
Maravis e Amunas occupão por aquella parte.

Mocranga

Assy como o Maravi nos faz lado pello Rio arriba da banda do Leste, assy a Mocranga o faz
da banda do Norte. Começa logo acima de Tete, e vay se estendendo contra o ponente e Norte como
150 legoas tanto ao largo como ao comprido. Pello lado do ponente e sul se estende o grande Rey=
no de Quiteve de que logo fallarey: deixando em meyo com as nossas terras, e a Botonga Re=
belde os Reinos do Baroe e Manica, q̃ são pequenos, e por nenhum lado passão de 50 le=
goas. Mocranga se chama o famoso Reino do Emperador de Monomotapa, e os naturais se
chamão Mocrangas: he gente nobre e respeitada entre os Cafres. Este Emperador antes da
nossa entrada nos Rios dominava toda a Botonga, que nos hoje senhoreamos, e todo o Impe=
rio do Quiteve, te o Cabo de boa Esperança. Entrando nôs se lhe rebellou hum Irmão menor
com o Imperio do Quiteve, e nos lhe desmembramos a Botonga de seu Imperio; mas inda hoje
lhe obedece grande parte da Botonga a nos rebelde, e reconhecem vassalagem os Reys de Ba=
roe e Manica. Com isto, e com a Mocranga só per si he inda hoje mui poderozo Rey. He
a Mocranga mui sadia, mui fertil e fresca com infinitos Rios e fontes. Donde se convence
se falsa a openião que imagina seca e infructifera de plantas a terra fertil de ouro. Destes

+ de toda a Moeranga sua perpetua mina, sendo q̃ no Maraui, q̃ lhe fica fronteiro da outra banda do Rio se não acha hum grão de ouro. Os postos principais em que se acha ouro em abundancia são Dambarari, Ongoê, Macanca, Maramuca. Com ser este Reyno fresco, sadio, fertil, e abundante de ouro, forão escolher os Reis delle pera sua Corte ou Zimbaoê hu sitio seco, esteril e doentio; q̃ faz assas difficultoza a assistencia do Capitão mor e prezidio daquella Corte; serão deste a Dambarari 14 dias de Caminho, ao Zimbaoe 20. Dambarari he huã nobre povoação, e a resoada villa no Coração de Moeranga, e vem a ser tão bem o coração daquella Conquista com muitos, e Ricos moradores. Os Portuguezes, e ainda Mocoques, de Dambarari, e da mais Moeranga possuem grandes terras ou provincias, q̃ comprarão, e cada dia comprão ao Rey da Moeranga; com a gente dessas terras, e com seus macamos (assi chamão o tropel de seus Cativos) são mais poderozos q̃ o mesmo Rey de Moeranga. (Argumento seja que estando eu la se descontentarão do pobre Rey sem Culpa sua e lhe derão guerra. Antes de chegarem a comprimento de batalha, estando os exercitos quasi a vista, os Encoces, que são os senhores e titulares Cafres daquelle Imperio matarão o pobre Rey (couza entre os Cafres sem exemplo) por medo dos Portuguezes, e elles vierão sogeitar pera que fizessem Rey, quem quizessem. Elles puzerão hum moço Casta Real, mas mui ladino, e muy ardilozo, de que agora se temem assaz. E eu temo os Castigue Deos pella injustiça feita ao pobre Rey morto, particularmente Antonio Roiz de Lima, q̃ foi a cabeça deste injusto aleuantamento, e outras grandes desordẽs em aquella Conquista. Pera enfrear este novo Rey e formidavel foi obrigado Antonio de Mello a mandar por Capitão mor a Moeranga Antonio Lobo da Sylua. Pouco antes avia la mandado o Capitão Mor de Sena Francisco Pires Ribeiro pera obrigar aos Portuguezes a que largassem ao Rey as terras, q̃ possuem: não effeituou Franᶜᵒ Pires este dezendo, nem convinha se effeituasse, porque os Portuguezes sem terras e vassalos, ficão deçepados sem serviço, e sem poder. Alem de que avendo comprado as terras com sua fazenda, era injustiça obrigalos a largalas sem alguã recompensa, e sem evidentissima necessidade publica: o que não Concorreo nesta occazião. Moveose Antonio de Mello com lhe dizerem falta o ouro porque os Cafres o não querem Cavar por medo dos Portuguezes. He verdade que os Encozes não querem se cave ouro em suas terras, porq̃ os Portuguezes a fama do ouro as não vão Comprar ao Rey, como tem succedido muitas vezes: e elles Encozes sendo grandes senhores, Condes Duques, Marquezes, despojados de suas terras ficão pobres caporros, que val o mesmo que trabalhadores. Mas este inconveniente não se evita com os Portuguezes largarem as terras, que ja tem: sempre os Encozes ficarão com sobroço de que as tornem a alcançar do Rey com outras muitas. Bastava pera evitar este inconveniente se fizesse ley inviolavel pera que o Rey não de nem venda mais terras aos Portuguezes com que os Encozes, que agora as possuem ficarião sem sobroço; mas quem pode atar as mãos a hum Rey pera que não faça em seu Reyno o que quizer? Alem de que isto he fechar a porta, a que os Portuguezes se fação cada vez mais poderozos em aquelle Reyno: o que convem muito a Conquista. Este Rey de Moeranga honra sua Mgde.

Com titulo de Irmaõ em armas; mas elle em rigor he vassalo: porq̃ a força de armas em tem
po do Rey levantado Capracina, os Portuguezes conquistaraõ o Reyno: e agora poem e depoem
Reys todas as vezes, que querem. Se este romper em Rebelliaõ convem conquistar de todo aq̃lle
Reyno repartindo as terras delle pellos Portuguezes: com que avera grandes despachos, e grossas
comendas pera muitos benemeritos: entaõ os naturais cavaraõ quanto ouro quizerem os
Portuguezes seus senhores, sem sobroço dos Encozes. E podera V. Ex.ª por empraxe na
Mocranga, q̃ convinha se puzesse em toda aquella conquista convem a saber, q̃ os que pos
suem tr.as del Rey, alem dos foros competentes, segundo o Rendim.to das terr.as paguem
a el Rey os dizimos das mesmas terras, de que elle he legitimo S.or enquanto grad mes
tre da ordem de Christo. Entendo eu, que so os foros, e dizimos da Mocranga conquista
da importariaõ a faz.da Real mais de hum milhaõ. E se as terras se aforassem a quem
mais desse por ellas, seria hua grande soma de ouro.

Maramuca

Assy se chama hua grande provincia do Reino da Mocranga pella parte de sima contra o Nor
te, cujos naturais saõ Botongas: e taõ determinados, q̃ se affronta entre elles matar Leaõ
ou tigre com frecha, ou azagaya: pera ser morto com bizarria o Leaõ hade ser morto as mu
cinadas (mucinas chamaõ huas cacheporretas pequenas de que usaõ a guiza dos Abexins,
e com que moem hum corpo, ou amaõ tente ou de rejeito.) He este Reyno o mais abundante
de ouro que se sabe, e donde se poderiaõ tirar por anno muitas mil pastas, se fosse nosso. Mas
os Cafres senhores das terras naõ querem se tire mais ouro, que o precizo, pera que os Portu
guezes lhe naõ cobicem e senhoreem suas terras. Estando eu nos Rios ouve Gonçalo Ro
Portuguez honrado estas terras del Rey da Mocranga com todas as solemnidades requezi
tas, e entrou na posse dellas com ajuda do mesmo Rey e dos Portuguezes seus amigos. An
tonio Roiz de Lima, que aqui està em Goa, e Simaõ Gomez hum clerigo topaz, taõ rico co
mo Antonio Roiz, e naõ menos escandalozo que tinhaõ como por estanque seu o contrato
da Maramuca, e outros emnejozos do grande poder, e Riqueza inestimavel, a que sobira
Gonçalo Joaõ com o senhorio desta Prov.ª instituraõ nos Encozes de zapossados dessem
assalto a Gonçalo Joaõ e sua gente: pera o q̃ lhe mandaraõ taõ bem espingardas, e gente sua
Deuse o assalto: tomaraõ a Gonçalo Joaõ descuidado sem se aver prevenido del huambo:
foi desbaratado morta muita gente sua entre Portuguezes, Mocoques e Cafres, roubado todo
seu fato, parte do qual veyo p.a caza dos sobreditos. A galantaria esteve em q̃ sobre esta
bemfeitoria se querelaraõ contra Gonçalo Joaõ, de que levantara a Maramuca com guer
ra, e lhes dera perda de muitas pastas: foraõ providos no juizo de Sambarari, taõ lo
como elles, e condenado Gonçalo Joaõ em tudo quanto tinha. Foi esta sem rezaõ muy
estranhada e sentida nos Rios de todos os bons. Appellou elle da sentença pera Goa, cor
re com a cauza Ant.o Gil Preto seu Proc.or naõ sey em q̃ estado esteja a cauza com
as dilaçoés da Relaçaõ: sei q̃ fora servisio de Deos acodir-se logo com justiça ao pobre home,
e com castigo a taõ grande dezaforo. E que se devia mandar ordem a Ant.o Lobo p.a meter
Gonçalo Joaõ de posse da sua terra, e lhe fazer restituir sua faz.da e os danos, q̃ se lhe

fizerão. Tão bem este Antonio Roiz foi autor da tyrannia uzada com Nicolao Soeiro Cardoso, home de grande valor e prestimo, q̃ foi outra pior, que a de Gonçalo J.º e de q̃ informarão a V. Ex.ª Ant.º Tollaço e outros que estão mais prezentes no cazo, do que eu, sendo que estava então em Sena. Fora serviço de Deos que Antonio Roiz de Lima pagasse tantos insultos, pera que outros semelhantes não fossem tão ouzados tan tyrannos. A Maramuca convem que seja dos Portuguezes porq̃ della se tire quanto ouro se pode tirar, que he couza increivel; mas bom fora se a senhoreasse outro de mais poder e merecimentos q̃ Gonçalo João; porq̃ he esta terra per sy mais q̃ hum Ducado de Bragança. Gonçalo J.º se contentará com a possuir pacificamente sinco ou seis annos: o que bastará pera elle ser senhor de mil bois: e depois a largará de boa vontade a quem V. Ex.ª for servido. Eu puzera lhe de pensão por ora dez pastas p.ª El Rey se Antonio Lobo o meter e conservar em posse pacifica das terras. Quando ellas se costumem ao jugo, bem pode quem as possuir pagar por anno p.ª El Rey 50 pastas e mais; porq̃ lhe renderão por anno mais de 500 abatidas as despezas. Este ponto he de importancia, no qual V. Ex.ª obrará como for servido; mas pera se obrar o que convem he necessario primeiro restituir Gonçalo João a sua terra, e dar se lhe satisfação do que se lhe roubou por ordem de Antonio Roiz, e do P.º Simão Gomez.

Manica

Este Reyno confina com a Mocranga pello ponente e sul, terá 50 legoas de diametro: todo he hua mina de ouro, mas de baixo quilate. A terra fregussima de agoas; mas nocivas particularmente aos cortados de matos, que logo despachão com brevidade. O clima he doentio; mas notey ouve lá poucas mortes no tempo q̃ estive em Sena: donde infiro não he nocivo senão aos cortados ou desregrados. Tem os Portuguezes neste Reyno duas povoações a principal se chama Chupangura, onde costuma assistir o capitão e Juiz da Manica: a menos principal chamase Matuca. Possuem os Portuguezes e Mocoques neste Reino mais terras que o mesmo Rey: as quais se mandarão largar estando eu lá; mas cuido não surtio effeito, nem convem pellas rezões apontadas fallando de Mocranga. Dista a Manica de Sena pera o ponente ou sudoeste sete dias de caminho, ou nove. Por cima da Manica fica o Reyno de Maungo, q̃ hoje possuem os Mouros, que pera aly se forão encantoando, e fugindo de nos. Devia ser conquistado este Reyno, que he pequeno, e facil de conquistar p.ª extinguir aquella ma rele metida no coração da cafraria: pera nos pagarem varias dezcortezias q̃ são feito: e o serem os unicos falsificadores de ouro, que tem os Rios. Nas costas de Maungo e Manica vay correndo o grande Reino da Butua, de muito, e excellente ouro. Este conquistou Sisnando Dias sendo Capitão mor dos Rios pera por elle communicar esta conquista com a de Angola, q̃ lhe fica nas costas: o que seria em grande utilidade de ambas conquistas. Mas indo Sisnando a Sena a descançar, e conduzir socorros, o matarão seus emulos com peçonha, envejozos de seu grande nome e poder: e da honra que nova

mente gandaua com esta Conquista. Por sua morte se recolheo agente, q̃ deixou nos Quabos da Botonga, e ficou aquelle Reyno levantado. Mas será muy facil sua Conquista depois de Conquistada a Mocranga e Manica.

Imperio do Quiteue.

Abaixo da Manica e Bstiis contra o mar e cabo de boa Esperança corre o grande Reyno do Quiteue, a q̃ obedece toda a terra te o cabo, e por todo o certão. He seu Reino farto, fertil e sadio; de muito marfim, ambar, e outras drogas. Corre bem com nosco temendo nosso poder, porque Sisnando Dias Sogro de Ant.º Lobo lhe Conquistou a força de armas o Reyno da Gobira, q̃ hoje possue seu genro; com quem o Quiteue corre com muito respeito pello grande nome e poder que tem entre os Cafres Antonio Lobo.

Reyno do Baroe

Este Reyno será como o da Manica, fica entre Sena e a Mocranga pera o ponente carregando ao Norte: tem muita vacaria marfim, e algum ouro, muito ferro, e outros metais, de que todas aquellas provincias são muy ferteis. Este Rey teve Antonio Lobo Conquistado averá oito annos, por sua descortezia, q̃ fez aos Maparus (assi chamão os Caçadores de Elefantes) de Ant.º Lobo. Mas o capitão mor, que então era Francisco Pires, tomou as partes do Negro pera q̃ Antonio Lobo não ~~[illegible]~~ crecesse tanto em poder e nome com a Conquista daquelle Reyno. Os naturais deste Reino são Botongas, como os mais vezinhos, mas hoje temerozos de nosso poder vivem em boa correspondencia; milhor fora viuessem em boa sogeição. Mas pera este Reyno se Conquistar, quando se Conquistar a Botonga Cirumuezimba, será necessr.º justificar ott.º da Conquista com algũas Cauzas, que elle haja dado pera merecer ser Conquistado

Governo Espiritual desta Conquista

Toda a jurisdicão espiritual desta Conquista das portas do mar roxo te o cabo de boa Esperança he do Administrador de Moçambique, podera com mais autoridade, e muito mayor fruito ser hum Arcebispado ou Patriarchado: pois tem muito mayor destrito, que o de Ethyopia: o q̃ Serviria pera mor honra do Reyno, e grande esperança de Christandade com Prelado Missionario, e zelozo, que se empregasse no augmento espiritual de suas ovelhas sem attender a lucros temporais, e deverá este Prelado ter sempre dous Bispos titulares por Coadjutores, e futuros Successores: assy p.ª animar tão grão districto, como porq̃ nunca faltasse o Prelado, com cuja falta são infinitas as desordẽs, e escandalos por aquelles longes. Dentro nos Rios ha dezaseis Igrejas parochiais, cujos Vigarios usão juntamente da vara pella grandeza de seus destritos: nove em as terras del Rey: duas na Manica: sinco na Mocranga. Destas, seis correm por conta dos P.es da Comp.ª: hũa que vem a ser a de Sena, he de Clerigos: as nove dos P.es Dominicos. Bem q̃ elles não cultiv=

13

uão mais q̃ seis, porq̃ nas outras não ha Luero consideravel: eassi com notavel escandalo deixão ao
desemparo omesmo prezidio do Zimbaoê, e corte do Emperador, inda q̃ o tenhão baptizado; porq̃
he ali o luero pouco. Se ouuera perpetua assistencia de prelado com parochos mais zelozos pudera o fru-
to da conuersão ser muito. Temese aopresente, q̃ o Administrador queira encorporar em sua Religião
a Igreja parochial ematriz de sena, por ser muy rendoza, e ha muitos annos tem e chei Religiozos a
mirã nesta Igreja. Mas não conuem q̃ ella se desmembre do prouim.to de sua Mg.de aquem toca: eme-
lhor fora largassem estes Religiozos aclerigos q.das tem emaquellas partes: porq̃ estes não obrão
tão afoutos: e se fazem as desordens podem ser facilmente castigados pello Prelado. Quando os
Religiozos ficão sempre sem castigo, porq̃ estão izentos da correição do Prelado: e tambem dourar
muy bem os mayores escandalos ante seus Sup.es em forma q̃ uindo de la, quando se lhe esperaua hũ
carcere perpetuo, encaixão hum priorado dos mais honrados.

Modo etempo detirar ouro.

Em toda esta conquista não ha ouro mais q̃ na Mocranga Manica, e Butua em abundancia,
na Botonga rebelde, eno Baroe alguns pingos de ouro q̃ se achão pellos Rios q̃ decem da Mocranga.
Em as terras do Maraui, nas nossas, e em todo o Imperio do Quiteue, se não acha hum grão de ouro.
O ouro do Rio (assi chamão o que as inuernadas lauão, e leuão aos Rios, onde se busca) he melhor
q̃ o de Bar (assi chamão amina donde se caua ouro) Mas com ser isto assy o ouro de Bar de Mo-
cranga he tão bem melhor q̃ o de Rio de Manica. So dá a Manica hum caualho lizo, como a Mo-
cranga, as maiores ondas zinhas de ouro, q̃ igoala o de Rio de Mocranga. O melhor ouro de Rio de Mocranga he o do On-
goê, da Macanea, edo Mocraz. O ouro da Maramuca he geralmente de baixo quilate. Ou-
ro de Rio tirase em todo anno, com mais abundancia no tempo das chuuas, eno fim dellas, quan-
do os Rios abaixão. O ouro de Bar na Manica tão bem se tira em todo o anno, na Mocranga
só em tres mezes, que se chamão do Frimo: Agosto, Setembro, Outubro: porq̃ nesses com a da no-
uidade comecão as chuuas moderadas, com que os mineiros de ouro tem agoa pera seu seruiço, e p.a
longar, ou joeirar o ouro. Depois em Nouembro carrega tanto ainuernada, que se alagão os ma-
rondos, ou poços e couas, em que se caua o ouro: e não pode ir por diante. Muitas vezes respon-
de pouco o marondo: algum dá ha mil, duas, e tres mil pastas. O modo de tirar he este: juntas-
se infinita cafraria com suas molheres e filhos em o lugar, q̃ escolhem p.a abrir marondos:
separadse cada cabeca de aldea com sua gente a sua parte: e comeca aabrir o seu marondo em
forma de poço: aboca tão estreita, que chegue hum homem com as pernas estendidas de hũa parte
aoutra: uão fazendo suas escadas p.a subir, edecer pella circumferencia interior do poço: nestas
estão os Cafres passando de mão em mão amataca ou terra, q̃ lhe dão os que cauão, em huns pan-
des, ou gamelas de pao. A primeira mataca não tem ouro consideravel: amataca de ouro ja
se conhecida: em dando nella (ou pedra de ouro como muitas vezes succede) não cessão te a
não esgotar seguindo a por hũa, e outra parte por baixo da terra. Tal vez succede rebentar
na mina tão copioza vea de agoa, q̃ alaga amina, eimpossibilita p.a tirar amataca: e ni mais
a pedra de ouro, q̃ se deue ir quebrando com fortes lauancas. Alguns marondos destes, e de
infinito ouro, estão descubertos por falta de engenho p.a esgotar aagoa. Tirada fora a tir.a
ou pedra de ouro, achão nella muitos pedaços, e lascas de ouro de notauel grandeza: e amata-
ca pegada a estas lascas he mui cheirosa, e sadia. Moese pois apedra em farinha, e es-

ta farinha com a mataca do ouro se lanão nas cobr.as de agoa luzindas, te q levando a agoa tudo o q he terra ou po de pedra, fica no fundo da gamela o ouro como mais pezado, ou em cascalho miudo, ou em miudissima, e reluzente area. Muitas cauzas concorrem p.a auer pouco ouro. 1.a a repugnancia dos encozes, q não querem se caue em suas terras, pera que os Portuguezes lhas não appetecão. Este inconueniente se euita sendo todas as terras de ouro dos Portuguezes, porq os cafres então, como vassalos, trabalharão em tirar ouro, q.to seus senhores quizerem. 2.a a falta de gente, q he grande em toda a cafraria; porque muitas crianças não se lograo: m.tas pestes ou pragas de gafanhotos: muitas guerras e extracção de catiuos a de menuê: e sobre tudo o barbaro costume de tomar o mauimata infinitos. Não succede a cafre infortunio, q não se persuada ser obra de algum feiticeiro ou feiticeira: faz sua consulta com os parentes, e amigos, assentão em quem lhe parece: armase milando, ou demanda diante o senhorio ou Mocazambo da terr.a querelandose do reo: este nega; p.a constar da uerdade deue o reo tomar o mauj, assi chamão sua casca de aruore mui venenoza. Fazse isto com grandes cautelas, e cerimonias. Senão quiz tomar o mauj, fica o pobre reo com molher, f.os, e ainda os mais parentes ao arbitrio da a zagaya do author: Se o toma, e escapa fica o author, e a mais parentela ao arbitrio do Reo, se o reo morreo com o Mauj, ficou conuicto, e toda sua familia e fazenda hé do Autor. Não ha poder despersuadir aos cafres este seu barbaro costume: confiadissimos se arremeção ao Mauj, e escapão se estão innocentes; mas se estão culpados logo se ue na repugnancia, com q o tomão, e morrem. Nem se fião de contra alguã, tanto que se sentem culpados, sendo q atem o Mauj muito facil comendose dantes q.tro ou seis grãos de encenso macho. Isto mata infinita gente, destroe infinitas familias. Mas a principal cauza da falta de gente he o mao modo dos Portuguezes, de cujas forças fogem os cafres p.a outras terras: o que se vê claramente na Botonga, porq a que nos está sogeita, esta pouco pouoada: e a liure não pode com a gente q tem; porq fogem de nossas terr.as p.a lá. Esta mesma he a 3.a cauza da falta de ouro, porq em o Morondo respondendo bem, logo hum poderozo, e a falta delle qualquer mocoque se chega pera elle com sua gente e catiuos: onde tantos roubos, e forças faze aos pobres cauadores das minas; q tem estes por melhor partido esconder o ouro, do q tirar mais incentiuos a nossa couiça, e sua desauentura.

O q se representa pera bem da conquista

Pera o bem espiritual he necess.o Prelado perpetuo com seus coadjutores, e futuros successores, com missionarios apostados, e zelozos do bem das almas. Auendo isto auerá reformação nos costumes, e grande augmento na christandade. P.a o bem politico he totalmente necess.o tirar todo o contrato ao Capitão de Moss.e, e que fique este liure aos mercadores vassalos de sua Mag.de pondose Alfandegas em todos os portos, donde saem, e entrão tantos: as quais luzirão muito se ouuer conta e inteireza nos ministros. Passará de milhão p.a a fazenda Real o rendimento das alfandegas: crecerá muito Moss.e, e os Rios ê moradores e riquezas. Não conuem entre em os Rios estrangeiros, e se entrarem nunca mais sayão: entrem poucos vassalos Azeaticos, mas fiquem lá pera sempre, fomentando a mesma conquista em que enriquecem. Os mercadores q forem aos portos dos Rios, ali mesmo rendão suas fazendas, ou as deixem a seus procuradores. Quem entrar p.a dentro a mercancear, fique lá sem remição. Enfraquecem muito as praças e conquistas com se sahirem dellas os homẽs de cabedal, que as aguen-

tão em cuja sombra vivem muitos, e muitos enriquecem. Mandar Cazais pera os Rios não convem senão quando vão despachados com terras sufficientes a seu serviço, e sustento limpo. Quais estas seião poderá V. Ex.ª saber encomendando a Antonio Lobo sua lista menda de todas as terras, e do que rendem, a quem as sabe menear. Conquistandose agora a Morombara, e a Botonga Rebelde crecem m.tas e grossas terras, com que V. Ex.ª pode despachar muitos benemeritos, ou remedear muitos cazais orfans, ou veuvas honradas. Se se conquistar a Mocranga, Manica, maungo, Baroe, Butua, serão infinitas as terras grossas, e como grandes fondados, de sinco a dez mil de renda, com q̃ se possam fazer m.tas cazas, remunerar muitos serviços. Quem as não quizer lograr pessoalmente, podeas lograr por seus agentes, e procuradores; com q̃ estes tão bem ficarão engrossando em bem da Conquista. Então os dizimos e foros reais entendo chegarão a milhões. A Conquista do Maravi será empreza pera depois, como tão bem a do Quiteue (q̃ são mais difficultozas, e de menos rendimento. Sendo os Portuguezes senhores daquella grande Ethyopia, co obrigarem a que cada negro vista pano (e não pelle, ou casca de arvore, como fazem m.tos ainda nas nossas terras) se pouca toda a roupa, q̃ pode laurar a India, p.ª prouer metade da Cafraria. Mas com isto elles buscarão o ouro pera comprar o pano; com q̃ se tirará infinito ouro, e gastarão muitas naos de roupas e outros generos, que aquellas gentes m.to appetecem. O fortunati sua si bona norint lysiada! Só na Conquista do cabo de boa Esper.ca te as portas do estreito tem hum grande e opulento imperio, se o souberem lograr, com q̃ se podem fazer formidaveis ao mais mundo. Per varios successos forão parar a Quilimane, Sena, Tete (eduuido se a outras partes) cantid.e de peças de bronze e ferro, q̃ la estão sem serventia; por não serem necessarias em aquella Conquista (onde só poderão servir alguns espalhafatos e peças leves de campanha) fora serviço de Deos, e del Rey mandalas vir, o que se não fez te gora, porq̃ não foi ordem p.ª isto; mandandoa V. Ex.ª podem vir por lastro do barco do Gouernador, e cá ser uteis. Quando V. Ex.ª queira prouer aquella Conquista de alguns espalhafatos meneaveis, e peças de campanha do mesmo lote, estas darão meta pera tudo. A assistencia do Conquistador deue ser no principio em Sena, por ser o coração dos Rios, tendo defronte pera conquistar o Maravi, e Bororo da outra parte do Rio; nas costas pella parte do ponente a Botonga rebelde Baroe e Manica. Mas conquistadas esta Botonga Baroe e Manica, pera a Conquista da Mocranga deue assistir em Tete: ambas estas pouoações são agora sadias avendo bom regimento. Conquistada a Mocranga p.ª a conquista da Butua, e outras provincias confinantes, como tão bem p.ª dispor e ordenar aquelle grande Imperio, deue assistir o Conquistador em Dambarari, pouoação nobre dos Portuguezes no coração daquelle imperio, e de clima muy sadio. O Conquistador deue juntamente ser Gouern.or de Moss.e, porque este se respeita nos Rios mais que o mesmo V. Rey da India: e se a Conquista se fizer capaz se aquella parte deste Estado pera hum V. Rey per si, cujo destricto comprenda toda aquella Africa do mar Roxo te o cabo de boa Esp.ª com as Ilhas frõteiras, e seu assento em São Lourenço com que aquelle grande imperio ficará mais animado: e se promouerá m.to a Conquista. Será então facil a communicação com o Brasil, Angola, e Portugal, pella facilidade com q̃ dali se dobra a tempo o cabo de boa Esp.ª ne

Se faltão drogas, q̃ carregar pera lá, quais são as mesmas roupas, q̃ daqui vão p.ª
Moss.ᵉ, e tem grande saca em Angola: muito pao preto: muito ferro, e os mais metais, m.ᵗᵒ
ambar, gengive, açucar, se meterem lá quem o saiba fazer, q̃ as canas se dão mui viçozas
mais q̃ em outras partes. Não falo na prata da Chicoua, e outros postos; porque se tem ja
feito grandes dil[i]gencias: he certo q̃ ha ali prata: duvidase, se será cantidade, q̃ respo-
da ao empenho, q̃ se deue meter na mina. Se lá se levarem officiais, q̃ fiem, e tecão
valgodão, sendo este sem conto, la mesmo se podem lavrar infinitas roupas. Emfim a q̃.ᵗᵃˢ
grandes provincias do Cabo de boa Esp.ª as de Guardafui com São Lourenço e as mais ilhas adja
centes so necessitão de personage, q̃ as veja, comprenda, e possa dispor em forma q̃ se logrem
suas immensas riquezas. Ja se pello discurso dos annos, e com o trato de outras naçois aquella
barbaria se pollicear, nada enuejará aquella Africa a riqueza, e potencia dessa Asia. Isto
he S.ʳ em substancia o q̃ me ensinou a experiencia e comprendeo o juizo nos annos, q̃ p.ᵒ lá
andey sendo Visit.ʳ dos missionarios e cazas de nossa Comp.ª Concluo S.ʳ q̃ o grande juiso
zelo, e valor de V. Ex.ª juntos com sua grande piedade, e com tão maravilhosa limpeza de mãos
e de vida, espero sejão favorecidos de Deos pera q̃ em tal forma promova, e assente aquella con-
quista, que ganhe o nome de Africano melhor q̃ Scipião. Deos goarde a V. Ex.ª p.ª
bem deste Estado, do Reyno de Portugal, e gloria da nação Portugueza. Em S. Paulo
de Goa 11 de Dezembro de 1667.

BIBLIOTHEQUE ROYALE

Minimo Capellão de V. Ex.ª

Manoel Barretto.

t

Supplimento da Informacaõ do Estado
e conquista dos Rios de Cuama

A Joaõ Nunes da Cunha Conde de
Saõ Vicente VRey e Capitaõ geral
da India

Snor.

He V Ex.ª Servido, que eu diga naõ so o que entendo sobre o papel aqui junto; Mas ainda tudo o q me parecer necessario para a Conquista dos Rios. e suposto q nem eu discorry pellas terras daquelle Imperio outro Nouo Mundo, nem o tempo que nellas me detiue foi taõ largo q bastasse p.ª Noticias q tem por Mestre o tempo mas so toquei as que cabem nas Cento e Sesenta legoas, q se contaõ de quilimane, porto do Mar, the a Pouoacaõ de Tete, Contra Corrente do grande Rio Zembese (q ual o mesmo q Madre de todas as Correntes) em cuias Ribanceiras estaõ assentadas as Pouoacoens dos Portugueses. Comtudo por obedecer ao mandado de V Ex.ª direi, naõ tanto do que Vi, quanto do q ouuy a pessoas muito praticas daquellas terras e zelosas do Seruiço de Deus e de S Mg.de deixando de repetir ociosamente, o ja dito no papel por naõ Sair do Sumario, q so pretendo faser, acostandome porem aos titulos, e distincoens de seu Autor: cõ declaracaõ q o q Vy Correrá por minha Conta

BIBLIOTHEQUE ROYALE
M

Mossambique

Tudo fora de Mossambique he melhor que Mossambique. anda Como em prologuio na boca dos Moradores delle, e praticos

daquellas partes; porem em Nossa Naçaõ tratar demelhoras

pobo, tenho por cato metaphisico eperder tempo emdiscur-

cos. Aduirtindo porem q̃ Se lembrauaõ os Velhos daque

lles annos, q̃ as duas Cabaceiras daterra firme q̃ Ele Leytaõ

deo fertilizauaõ a Ilha de maneira q̃ Sem necessitar Sub-

sidios defora, dauaõ refresco deCarnes, eVerduras, aarma

das inteiras do Reino, q̃ tomauaõ aquelle porto: mas agra

ga de Leoens e Elefantes astornaraõ Matos brauios. Naõ

Segabarã porem a India demelhor fruita de espinho:

Aruores vy (q̃ Sedaõ pomos de ouro) estas o Saõ. Aja

Ortelsens, hauerá fruita, Certas q̃ aterra naõ mudou a

Naturesa, nem o Ceo as influencias. mas os possuidores

dellas, olhaõ mais pera oouro, q̃ para opomo.

Ilha de Saõ L.º

Paraizo daterra he onome q̃ lhe daõ os que aconhecem, pellos

Rios, efontes q̃ acortaõ ebuninas deque Se reueste, primauera

detodo oanno. Gado Sem contos, donos há que naõ Sabem

qual Seia o Seu, Saluo por alguñs Singis, ou Marcas de ferro

afogueado, eSemelhantes, mataõ nelle os que tomaõ terra como

Cousa deuoluta, e Sem dono, Só pello interesse de Couro, ficando acar

ne pera abutres: dasse porem Muito mal em Mossambique pella

differença do pasto; portos tem Capases de huã frota de Hespa

nha fechados porem co Canais taõ estreitos q̃ Se podem feichar

cõ huã Cadea Sem preiuizo dofundo. Desta Ilha pois pouco

diz opapel, por naõ Ser ointento principal deSeu discurço

porem muito dedrogas, emuito mais tem dito o Magino em

Sua Geographia deSeus tezouros Minas emarfim, porem de

pratica q̃ naõ achey noso q̃ curçaraõ Seus portos; Sobredas

Madeira Sem limite deq̃ Se poderã tirar grande proueito

Leuando se para Arabia, aonde dizem Seria outro marfim:

algũa tartaruga, Cristal, epedra Vy eu Como huã grande

tebolo destes Nossos Oliueiros trazido daquellas prayas a

Mossambique domuito que por ellas encontrauaõ des

Carnadas das Correntes q̃ decem dos Montes. Dã algũas

Esteiras tessidas Curiosam.te de cascas de Aruores Variadas

em Cores, mas depouca dura panos de Lã q̃ chamaõ

Landes muito brandos emacios; Do açucar está Visto

em Suas Canas outro Brazil, porem nenhuã fab.ca q̃ cha

maõ deley, e porisso pouco Requebrada dos Nossos

Ouuy muitas uezes a Bertolameu lopes, homem de grande Juizo, e de mayores espiritos, e muito uersado nas Viagens de Sam Lourenço, que se El Rey lhe desse seis Navios de Remo armados e guarnecidos de Soldadesca Portugueza, entrando elle co o seu Cabedal, e alguns bateis que armaria co os Caffres desta outra Costa, que elle se atreuia aduertir quantas Naos de Mouros, que de Mecca Brauá, e Magadaxo demandauão aquella Ilha a resgates de Buques que fazião Mouros, mais de tres mil em cada anno sendo ao leste em varios portos Cacizes que pello discurso do anno os vão comprando e catequizando, em grande opprobrio do nome christão, e por se euitar este dano ouuy la dizer hauer ordem de S. Mag.de para que os V.Reys da India mandassem força bastante, e acrecentaua q com aquelle poder cometeria a Conquista da Ilha, sem outro interesse, mais que o da honra que Sua Mag.de lhe fizesse, porque dinheiro lhe não faltaua. Porem este lanço he ja perdido, e não sey de outro destes Spiritos que não poderá faltar em Nação tão generoza. No mais me remeto ao liuro de mão composto pello Padre Luis Mariano da Companhia de Jesus, que rodeou esta Ilha, e graduou, descreuendo os portos e mais que della obseruou.

Rios de Cuama.

Assy chamados, não pellos muitos que des carregão no Zembeze, nem pellos muitos aque se estende o Contrato: porq então se chamarião co os nomes daquellas partes por onde corre. Cuama chamamos a fralda maritima que corre desda ponta de quidango the a grande Ressaca, em que fenecem as terras de Luabo; e como o Rio grande desemboca neste districto, por sinco fozes, e bocas, em distancias apartadas, deixando Ilhas entre meyas, e o districto ser a Cuama, acharão nossos descubridores sinco Rios todos em Cuama, e assy lhe chamarão Rios de Cuama, q por seus nomes proprios entre os caffres se dizem Luabo, Molambo, e na fanrama, Pemani, ou Uuaro, e quilimane. Por todos estes descarrega o Zembeze no mar salgado, mas vay pouco na Etymologia do nome. 1.

O que em geral posso dizer destes Rios, he o que ouuy a Fernando Dias Bayão pessoa de mayor experiencia ho Marte

da Caffraria, dedezaceis, ou desoito annos Criado nella uericado, euenturozo embatalhas, e por occaziaõ dellas penetrou' a Bo=tonga, Mocaranga, e Butua; ElRey dizia, tem os olhos fechados, naõ sabe oque tem nestes Rios, Será Senhor do Mundo todo, se for Senhor dos Rios. Neste Imperio se achaõ todos os metais, todos os Mineraes, todo o gene=ro de tintas conhecidas na Europa. Do ouro esta sabido, Rei=nos inteiros, aonde senaõ pergunta do lugar senaõ Cauar, etirar. Da prata, deixada a da Chicoua minas fingidas do Em=perador Gassuticere, aonde Dom Esteuaõ de Ataide achou enterra=da, mas naõ nascida, em Cantidade que se fizeraõ barxelas, deque diziaõ ser os pratos que eu uy em Moçambique, e pagamentos a solda=dos da Conquista se supoem outras donde se tira a que na Corte do Em=perador faz ornato as pessoas Reais, e grandes della, que desprezando o ouro uzaõ da prata, que aos mais he prohibida. Do Cobre senaõ duuida, porque otemos uisto, e nesta Cidade ha mostras delle; e entre os Cafres he como moeda, a que chamaõ Massontas, que saõ duas aspas juntas por sua trave=ca entremeya. Do Chumbo me referio, alem do Sisnando, me referio o Ma=ganda uizinho de Tete, soldado que foi de Dom Esteuaõ de Ataide que hindo em demanda de prata, dezenganados da Chicoua em certo dia ao Romper do sol uiraõ ferir os rayos na Argentaria de sua Serra ouue grande Aluoroço no Arrayal, dispararaõ a Mosquetaria, e os grandes Viuas ao oro ouuio; e chegandosse para a serra, acharaõ ser serra de Chumbo, q' seuinha como derretendo, e repartindo em ueas deque logo se prouearaõ fazendo pelouros, e monicoes, e houueraõ abundantemente delle. o ferro he conhecido. Do Calaim uzaõ em permutacaõ, Como moeda quadrada em sua das faces como pontas de Diamante, que recebem da fundicaõ: alguas meuieraõ a=maõ em Senna, e Tete, e folgara de me lembrar o nome proprio entre os Cafres. Das tintas uermelha, amarela, azul, e outras, (dizia Sisnando) naõ eraõ mais uiuas as de Europa; Eu as naõ Vy, como nem dos mineraes, as mostras. /.

As terras de luabo, como saõ baixas, e alagadiças, e proprias para arrozais poderiaõ fartar, naõ digo Moçambique mas a India, sem dependencia do Canará, se o Cafre fora Culti=uador, e estranhando eu' sua inercia dos moradores me responderaõ q' semeauaõ o q' auiaõ mister para suas familias, que o mais era trabalho baldado, porque os Gouernadores naõ permitiraõ

fizessedelle Carga em Seus barcos, equetanto dariao quanto Ile tomassem porem, elles nao querem por venderem o Seu que conduzẽ da India, epara Sahir huma tumba de Tuabo, He necessario huã bula com Sello pendente: muitas vy eu ficar napraya de quili=mane engeitadas, por o Capitão do barco do Contrato, as nao querer receber. O trigo dão asterras mais altas quanto querem. No=mez de Julho, rio a riba, da parte da Aldea Maindo no lugar dito do Pinheiro por ser de João Lopes pinheiro, ouy tão creu=do que igoalava hum homem de fermoza estatura, em parte de Agosto e Setembro, Se colheo em Senna fas hum pão fermozissimo e gostozissimo, e ja os Cafres dão em gostar delle mais q do seu millo, e assy o Semeão nao so no Botonga, mas no Marari, e podendo Moçambique renovarse todos os annos de trigo Novo nao o querem os Governadores, para que Segastem farinhas, que chegão la meyo podres.

Capitanias.

Nas que eu vy particularmente quilimane, nao Vy cousa que fizesse reprezentação de Capitania mais que huã Estacada de paos com quatro Cazas palhiças, vy porem alguns bercos de ferro lançados na praya, e cheos de area, por Sinal que pella escorva de hum delles Sahia huma Cana de milho Verde, argumento da grande fer=tilidade da terra, e do muito Cuidado das Cousas del Rey. Se o chumbo tivera Seus Reductos e nelles Cavalgados os bercos mais respeitados Seriao do que o São com So dessin gardaria. Conviniera reforçarse esta Capitania com gentes Convidada com as terras de Seu destricto: E geral mente falando para alguã das Capitanias Conviniera muito que as terras de destricto de cada huã Sededessem aos moradores de cada huã dellas, ou co obrigação de mo=varem nellas, e que nao deceste o morador de Sena a cobrar o marfim de quilimane, e Se recolhesse co elle pera Senna. o mesmo digo das outras. Nem pareceria mal que em Cada Capitania ouvesse terras avinculadas a mesma Capitania ou por melhor dizer ao capitão dellas este ou aquelle que reconhecessem o officio, e não a pessoa, porque deste modo co a morte de João Lopes pinheiro nos ficaria Antonio de Abreu de Mello Seu Successor no officio de Capitam de quilimani Sem terras, e Sem respeito, Segundo refere o papel.

No estado prezente necessariamente Se ha de puxar por Manoel Paes de Pinho pera as terras de Tete, e Antonio

Lobo da Silva para as de Senna, como os mais poderozos em terras porem devia Ser Com Cautela, que não Conquistassem Somente para Sy, pollo estilo que o fizerão os Comês dos Rios, Exemplo Seja Lourenço de Mattos, o Mapenda, que Sahindo co guerra contra o Sanapache, que infestava as terras da Botonga, izentas, e não izentas de nosso mando, o rendeo, e matou, e Se ficou co todas as terras do dito Sanapache, em tanto que nem aos mesmos Portuguezes restituio, as que Sanapache lhe estinha uzurpado, Cauza de grandes dezavenças entre os Portuguezes moradores, que as pretendião, e elle retteve dizendo, que as ganhara com Seu arco. Estas por Sua morte ficarão a Sargento Fernando Dias Bayão, o Massuampaca, e deste a Seu genro que dizem Ser Antonio Lobo da Silva o Nhemba que deve estar mais crecido em terras, que os primeiros Conquistadores e por esta via poderá algum engrossar tanto que lhe fique a obediencia em Cortezia. /

Tem isto hũa difficuldade a qual he, que qualquer destes poderozos, Se disspoem a Conquistar com despezas proprias Contentandosse Somente com as couzas que esperão de Sua Mag.de e quem Conquista co proprias despezas, parece Conquista para Sy porem poder Se ha responder que as Couzas que pedem, e Sel Rey Concedem, não pollas despezas, e co as terras que gabem, e co as Couzas do Mono Se Considera bastante mente, a premia do hum Cavalro Portuguez, e isto não tira que ainda das Conquistadas, lhe deixe algũas, Como Comendas, para augmento proprio.

Foros das terras.

Do novo tombo das terras Se promettem grandes augmentos a faz.da Real, assy na Botonga, como na Mocaranga. Encarregasse por ora o mais poderoso dellas Antonio Lobo da Silva. Não Conheço este Cavalro porque não he daquelles tempos de minhas noticias; Suponho porem que tudo fará com muito Zello, e Verdade, porem deve tombar primeiro as Suas, e logo as de Seus parentes, poderozos na terra, e fora della as dos poderozos de Tete, e final mente as de Mocaranga, de que Se promettem muitos milhões, Só nas terras de Ioão gonçalves. Isto tem grandes difficuldades e me parece Cazo rezervado a Superior inteligencia, ruva tem p.o, Deos o dara, mas nada Se perde na Comição p.a que Se veja a differença. /

Final mente os Rios de Cuama vistos Comprehendemse, porem não Se podem descrever porq Cança a pena em muito mais, quem os descreve, porque vê, que não pode dar

alcança co a pena, ao q comprehende co o juizo.

Juiso sobre a carta de Antonio
Rõiz pereira escrita a sua Mag.de
sobre os Rios de Cuama.

Varios meyos aponta em sua openião faceis pera a conquista dos Rios, q irey apontando co as difficuldades q me ocorre no exercicio delles.

Primeiro

Que se passem Casais para augmento das povoações q podẽ ser muitos dos q andão mendigando pella Cid.e de Goa, e q se gaste co elles trinta mil x.es da faz.da Real do primeiro anno. / Estes trinta mil hão de ser em roupas q he o meneo dos Rios e ja encalhamos no Contrato do Gov.or / Casais de Goa difficultosamente alcançarão de Goa, porq não homes tão casados co a propria Miseria q não darão hũa passada, por não saírem della, e quando os aja são necessarias muito mayores despesas pera a passagẽ. Mais facil seria dos soldados do Presidio de Moçambique ir passando alguns p.a a conquista, porq estes curtidos ja do clima, e noticiosos dos Rios e lucro delles, terão por despacho a passagem, e em lugar destes podem ir outros da India para guarnição da praça la exp.a nos tem mostrado q sem pedirẽ despesas del Rey, metẽ pedreiras pera q se lhes conceda a passagem.

Segundo.

Que os foros q la se pagão a El Rey venhão em marfim, e q este se mande a Dio p.a de la virem roupas pera os pagamentos da gente q for entrando. / Tornamos a encalhar no contrato do Gov.or

Terceiro

Que se mande a gente q for, come q la a governe e lhe reparta pedaços de terra aonde possão assistir / Supoem q se fas hũa Nova Colonia em novas terras distribuidas a cabeça. Ficando dentro tantos Capitães, e sobre todos hũ Gov.or

Quarto.

Que se ponha para a faz.da Real hũ matical por cabeça

dos Naturais cada anno q̃ todos pagaraõ cõ muita vontade
por se verem livres das tirannias q̃ padecem assy dos Na
turais seus Superiores como dos nossos q̃ tem jurisdiçaõ so
bre elles. / Naõ vej meyo mais efficas p.ª rebeliaõ dos
Naturais e desemparo das terras q̃ este; porq̃ se na maz
yor parte da Bortonga se naõ acha hum graõ de ouro donde
ha de tirar o Natural este Matical? o cafre he taõ pobre
q̃ naõ tem mais q̃ azagaya p.ª a caça e hũa pelle sobre
sy: e taõ leuadiço, q̃ naõ tem cidade permanente, q̃
he o mayor impedimento de sua conuersaõ e cultiuaçaõ na
Ley de Xp̃o. e q̃ fosse possiuel este matical, seria im
possiuel a cobrança delle. Se hum bazarucos naõ perseuerou
na India, como se intentará hum matical nos Rios de
Cuama? Se os naturais por este Matical se quizerem li
urar dos Senhorios, assy dos seus como dos nossos, ja tiramos
as terras aos nossos q̃ lhe foraõ dadas por serviços e a res
peito dos seus Superiores sem hauer outra causa cõ q̃
dereito lhe podemos tirar as terras, e os vaçalos por hum
Matical, q̃ se sopoem voluntario, naõ pemiaõ lo bri
tor?

Este he Snõr o juizo dos homẽs, o mesmo meyo q̃ a hum se re
presenta facil, se faz dificultoso a outros, o juizo de V. Ex.ª
q̃ o mundo venera superior a todo juizo, saberá aplicar
o facil, dispor o dificil para q̃ em tempos futuros vejaõ
aquelas terras, o q̃ esperaõ lograr de felicidades cõ outro
Nouo Josuê Conquistador, q̃ tudo aplaine e reparta
terras cõ outros sem tomar terras pera sy. O fazit de
ul.

BIBLIOTECA NACIONAL

✝

Por ElRey

Ao Conde de são Vicente João
Nunes da Cunha V. Rey, e Capitão
Geral do Estado da India.

n.º 14 56

Antonio de Mello de Castro. Eu El Rey vos envio muito saudar. Por Manoel de Saldanha haver votado, em alguãs das consultas que no anno passado virão na Lista dos despachos da India, sem ordem minha, mais que ser chamado por vos; Me pareceo estranharvolo muito, (como por esta o faço) e dizervos, que vos houvestes com excesso neste particular; porque as pessoas que hão de assistir ao despacho dos V.Reys, hão de estar habilitadas em meu serviço e ter provizão minha excepto aquellas que por Regimento, e obrigação dos cargos que ocupão costumão assistir nos conselhos. Escrita em Lisboa a 26 de Março de 666.

Rey

BIBLIOTHEQUE ROYALE

P.º M.º Conde de Arcos

Para o V.Rey da India

a 26

+
Sor.

No. 14. 97 55

Dei comprimento a esta ordem de V. Mag.de não chamando ao despacho das Consultas a Manoel
de Saldanha, elle por se restituir a graça de V. Mag.de se arriscou á ir a China, adonde não a=
chey homem ainda de differente condição que quizece passar, quem tanto fas pella honra não
he necessario que em todas as monções se lhe renove o sambenito, piores e bem piores cousas q.
Manoel de Saldanha tem feito muitos homes na India, e todos tiverão recurso, alguns ne=
nhum castigo, e muitos premios, A Real pessoa de V. Mag.de Deos guarde muitos annos
Goa a 8 de Janeiro de 1668

Conde V. Rey

BIBLIOTHEQUE ROYALE
M

82

Por ElRey

A Antonio de Mello de Castro V.Rey do estado da India

2.ª Via

nº 15 59

Conde Amigo. Eu El Rey vos envio muito saudar, como aquelle
que amo. O Vizorrey Antonio de Mello de Castro por carta de 30
de dezemb.º, que me chegou por terra, me avisou do que os Holandezes nesse
estado obrão contra as pazes, que com elles celebrei. Disto mando tratar
em Holanda, por Dom Francisco de Mello, que nomeei Embaixador
para ajustar a restituição de Cochim e Cananor. 50. 62. 82. 500. 50.
x. 50. 700. ʃ. 20. 24. 50. 20. ʃ. d. x. 29. d. ga. 90. po. 50. t. d. di.
90. 28. x. 50. 40. 50. 700. 50. f. t. ga. d. ʃʃ. rt. ʃ. 700. f. ʃʃ. 500. ʃ.
f. g. 29. t. 29. 62. ʃʃ. 20. 29. 500. 35. 20. 62. 29. g. f. 50. 40. ʃʃ. f.
70. 35. 20. ʃ. 26. x. ʃ. 82. 29. 20. 29. 29. 20. 50. 62. 20. 29. 62. ʃʃ.
20. 29. 500. 35. 20. 40. 50. 222. 50. 35. ʃʃ. x. ʃ. 50. ʃ. 35. 26. 40. ʃ. 28.
x. 50. 82. 29. 26. 25. 50. 82. 29. 28. x. 50. 26. 50. 62. 700. 50. 26. 50.
44. 29. 82. 35. 29. x. 222. ʃ. 500. 50. 35. 62. 40. 50. x. 29. 40. ʃ. ʃ.
70. f. x. 40. 50. 26. 82. 35. ʃʃ. 82. 29. 20. 700. x. 40. 29. 20. 50.
70. ʃʃ. 500. 50. g. 50. 29. 202. 50. 20. 24. 500. ʃ. f. x. 29. 62. 28.
x. 50. 82. 29. 20. ʃʃ. 28. x. 50. 202. 202. 50. 500. 50. 35. 62. 50. 40.
50. x. 50. 700. 500. ʃʃ. x. ʃ. 62. 82. 29. 20. 700. 29. 40. 29. 29. 62. 50.
44. 500. 50. 40. 29. 70. 29. 500. 28. x. 50. 29. 62. 29. 202. ʃ. 26. 40.
50. 222. 50. 62. 62. 50. 26. ʃ. 20. 40. 50. 20. 70. 29. 500. 29. 53. 50.
26. 40. 35. 40. 29. 62. e com toda a cautella a respeito da inimizade
que sempre tem com os Portuguezes e dos enganos, que costumão [illegible]
Escrita em Lisboa a 20 de Abril de 1667.

Rey

BIBLIOTHEQUE ROYALE

[illegible]

Pa. o Conde Vizo Rey da India

+

v que se diz por si ssa na Carta atras

Conde amigo. Eu ElRey vos envio muito saudar, como aquelle que amo. O Vizorrey Antonio de Mello de Castro por carta de 30 de Março, que me chegou por terra, me avizou, do que os Olandeses nesse Estado obrão contra as pazes, que com elles celebrei. Disto mando tratar em Holanda; por Dom Francisco de Mello, que nomeey embaixador para ajustar a restetuição de Cochim e Cananor, Escreve tambem Antonio de Mello que detriminava tratar com o Samory sobre dar pimenta como o mesmo Samory desejava, e ainda que conheço que neste negocio uzareis de toda a prudencia, com tudo me pareceo lembrarvos que có aquelle Rey se deve tratar com todo o segredo, porque os Olandeses senão dée por offendidos, e com toda a cautella a respeito da inimizade que sempre teve com os Portuguezes e dos enganos q costuma uzar. Escrita em Lxª a 20 de Abril de 1665

Rey

M

O Samorim tanto que aqui cheguei, quis tratar deme enganar, praticando varias dispoziçoes
Contra os olandeses, eu fomentey em Secreto o Seu Odio, eem publico desprezey otratado,
O Samorim Com as esperanças que lhe dey, ganhou aos olandeses Ayco ta eos pôs em grande
aperto, eu debaixo da voz de Composição asolava huns, eoutros, nesta guerra não Continu
ando, eeu em a fomentar, porque assy omerecem estes hereges, eestes Idolatras, não Sebi=
ra pelouro departe aparte que não mate inimigo nosso, euzando eu detoda esta industria
emanha, ainda estou muito a Credor aos olandeses que por todas as partes que podem tra
balhaõ por nos aniquilar, edestroir, A Real pessoa de V. Mag.de D.s g.de muitos annos Goa
2 de Janeiro de 1668 O Conde V. Rey

M

P. El Rey.

Ao Conde de São Vicente Joam Nunes da Cunha VRey, e Capitam
General do Estado da India;

Nº 26 61
63

Conde Vizorrey da India Amigo. Eu El Rey vos envio muito saudar como aquelle q amo. Hey por meu serviço, q Jeronimo Carvalho, que passa nesta monção a esse estado no Galeão São Bento possa seguir sua viagem para este Reino, sem se lhe antepor nenhum di- uida, ainda que por algũas razões convenha não vir o d.to Galleão & e se lhe dê o primeiro, que se fizer na mesma viagem. E assi vollo encomendo muito. Escrita em Lix.a a 19 de Abril de 1667

Rey

BIBLIOTHÈQUE ROYALE
M

Conde de Castelmelhor

P.a o Conde V. Rey da India

Sor.

Nº. 16.

A Rellação julgou que a Capitania da Nao Santa Theresa não toccava, nem a Francisco Rangel, nem a Jeronimo Carvalho, senão a mŷ o provimento della, Eu a dey a Francisco Rangel por estar muito pobre, e ser mais antigo, e por ter hum Aluara de V. Mag.de que Jeronimo Carvalho não tinha, a Jeronimo Carvalho accomodarey como for possivel. A Real pessoa de V. Mag.de Deos guarde muitos annos, Goa a 2 de Janeiro de 1668. O Conde V. Rey

BIBLIOTHEQUE ROYALE
M

Por El Rey

Ao Conde de São Vicente João
Nunes da Cunha, V. Rey e Capitão
geral do Estado da India

N.º 17 66

Conde Vizorrey da India Amigo. Eu El Rey vos envio muito saudar como aquelle que amo. Manoel de Campos Mergulhão me serve nesse estado com satisfação, e porque desejo fazerlhe merce, vos encomendo o favoreçais e consulteis no que estiver a caber. Escrita em Lisboa a 21 de Abril de 1667

Rey

Conde de Castelmelhor

Pª o Conde V. Rey da India

BIBLIOTHECA ... M

+
Sor.

Nº 17.

67

Manoel de Campos Mergulhaõ està servindo Mombaça de que o anno passado Ihe dey omenagẽ; e já neste me chegaraõ Capitolos, Contra o Seu procedimento, a que mandarey differir pella Rellaçaõ; no mais lhe tenho feito todos os favores possiveis; A Real pessoa de V. Mag.de Deos goarde m.tos annos
Goa 8. de Janeiro de 1668.
O Conde V. Rey

68 66

Por elRey

Ao Conde de Sam Vicente João Nunez
da Cunha Vice Rej e Capitam Geral
do Estado da India

Nº. 18 69

João Nunes da Cunha V. Rey da India. Eu El Rey vos envio muito saudar. João Gomez
Fajardo, Guarda mor da Relação desse Estado, se me queixou dos Ministros da mesma Relação lhe
não pagarem seus ordenados, auizandome tambem da remissão e descuido, que ha entre elles, no
despacho dos feitos, e bom auiamento das partes. Encomendouos que mandeis pagar a este homē
seus ordenados, por ser pobre, e ter obrigações de mulher, e filhos, e que aduirtais aos Ministros
da Relação, o como se deuem hauer, na assistencia da mesma Relação, e nos despacho dos feitos,
para que não haja queixas suas. Escrita em Lx.ª a 7 de Janeiro de 666.

Rey

BIBLIOTHEQUE ROYALE M

Para o V. Rey da India

2.ª via

69

Jeronimo de melo de Castro

Joan Matheus

t.ª
Sor.   Nº 18.

A João gomes fajardo mandarej pagar comforme as ordẽs de V. Mag.de cuja Real pessoa
guarde Deos muitos annos Goa a 4 de Janeiro de 1668. o Conde V. Rey.

Por ElRey

A Joaõ Nunes da Cunha VisoRey e Capitaõ geral do Estado da India

2ª via

N.º 107 72

João Nunes da Cunha V. Rey da India. Eu El Rey vos envio muito saudar. Pello Thenente g.al Gabriel Teixeira Franco que o anno passado me foi servir a esse Estado ser pessoa benemerita e haver feito com satisfação antes de passar a India, vos encomendo que o ocupeis nos postos e lugares a que tiver acabar por sua pessoa e serviços. Escrita em Lisboa a 4 de Abril de 666.

Rey

BIBLIOTHEQUE ROYALE M

P. Mo Conde de Arcos

Para o V. Rey da India

1.ª via

O Tenente geral Gabriel teixeira Franco mandej por Sargento mor de Machao, e cabo dos dous nauios que forão, asy por me ajustar as ordẽs de V. Mag.de como por ser elle merecedor de toda a lembrança de V. Mag.de cuja Real pessoa Deos guarde muitos annos, Goa 4 de Janr.º de 1668; O Conde V. Rej

4

Nº 20 ~~74~~ 79

João Nunes da Cunha V. Rey da India. Eu El Rey vos envio muito saudar. Pello tribunal do meu Cons.º
ultramarino não ter despezas para os gastos que para elle são necessarios, como tem os mais deste Reino, vos
quis encomendar (como por esta o faço) que me avizeis se de minha fazenda desse Estado e das rendas
de cada hûa delle, se pode aplicar algû rendimento annal para as despesas do mesmo Cons.º e de que parte se po
derá tirar, para que se envie a este Reino dirigido ao proprio Cons.º, pois os Ministros delle trabalhão a ma
yor parte do anno nos negocios e despachos da India, com a deligencia, aplicação e cuidado que me he prez.te;
escrita em Lisboa a 4 de Abril de 666

Rey

BIBLIOTHEQUE ROYALE M

P. Mo Conde de Arcos

P.ª o V. Rey da India

1.ª via

Sor.

N.º 20.

V. Mag.de não tem Fazenda no Estado da India, porque o pouco que ella rende não basta para as ordinarias, e ordenados, aqui se viue por milagre, e nossos Inimigos nos sustentão com as prezas, que as terras de Diamantes, e drogas preciosas, são dos Olandeses, e as de V. Mg.de só são de Cocos, e Bate, e assy não he possivel sahir para nenhum effeito hum só Real deste Estado. A Real pessoa de V. Mag.de Deos guarde muitos annos, Goa 4 de Janr.º de 668, O Conde V. Rey

João Nunes da Cunha Viso Rey da Índia. Eu El Rey vos envio muito saudar. Por senão haver dado comprimento a algũas das cartas tocantes a meu serviço das vias dos annos passados, e ser conveniente que tenha notícia das matérias de que ellas tratavão, vos encomendo muito que as façais reconhecer, e das que senão tiver feito reposta lhe fareis dar comprimento como fio do vosso zello, avisandome de tudo para o ter entendido. Escrita em Lisboa a 4 de Abril de 666.

Rey

BIBLIOTHEQUE ROYALE

P. Mo Conde de Castro

Para o Vrey da Índia

1a Via

Sor.

Nº 21.

A todas as ordẽs que achey de V. Magde registadas na Secretaria tenho dado Satisfação Com a reposta, Se ouverão outras a mỹ me não toca adeuinhalas, Vay Certidão de como na Secretaria não ficou carta ou ordem de V. Magde Sem execução, e Reposta. A Real pessoa de V. Magde guarde Deos muitos annos. Goa 4 de Janeiro de 1668.

O Conde V. Rey

João Nunes da Cunha Viso Rey da India. EV ElRey vos envio muyto saudar. O P.e Sebastião de Almeida, Religioso da Companhia de Jhs, e Procurador geral da Provincia de Goa, me representou aquy, que os Religiosos da dita Provincia forão obrigados plos VReys vossos antecessores, a terem o cuidado, e administração das obras das Fortalezas de Chaul, Baçaim, Damão, e Dio. Pedindome, que por este cuidado temporal não ser conforme ao instituto, que os ditos Religiosos professavão, mandasse encarregar das ditas administraçoẽs aos Capitaẽs das ditas Praças, ou ao governo das Cidades. E porque aquy se não póde tomar conhecimento deste negoçio, por falta de noticias: Vos quis encomendar (como por esta o faço) que vendo o que referem estes Religiosos, lhe diffiraes ao que pedem, como vos pareçer mais conveniente a meu serviço, por assy o pedirem tambem os Officiaẽs da Camara de Chaul. Escritta em Lisboa a 29. de Março de 667.

Rey

BIBLIOTHEQUE ROYALE M

P. Mo Conde de Castel [illegible]

Para o VRey da India.

1.ª via

Por carta de vinte e nove de Março de 663 me manda V. Mag.de que desobrigue os Religiosos
da Companhia das administraçoẽs que tem das fortz.as de Chaul, Baçaim, Damão, e Dio, se eu
quizera entregar logo ao Mogor estas praças o podia fazer só com dar a exsecução esta ordem
de V. Mag.de, mas he ella tão prejudicial ao Real Serviço de V. Mag.de que em lugar de a dar
a exsecução, obriguey, e obrigo aos Religiosos da Companhia a tomarem de novo as administra=
çoẽs que tinhão deixado; se eu pudera explicar os Generos de roubos que a V. Mag.e se tem
feito na India, e se as contas de huns, e outros feitores, tiverão sempre hum fiscal desentereça=
do, escusara eu de me ver na desesperação em que me tem posto as maldades desta Corrupta
e abominavel India, se os Religiosos da Comp.a não tiverão a mais que acorrer com estas
administraçoẽs, bastava para fazerem na India hum grande serviço a Deos, e a V. Mag.de
e porque em nenhum tempo aja memoria de semelhante ordem de V. Mag.de a que se possa a-
pegar os Religiozos, eu mandey que esta se não registasse. A Real pessoa de V. Mag.de
D.s g.de muitos annos Goa 4 de Janeiro de 1668. o Conde V. Rey.

Excellentissimo Snór

Entre as cartas, que este anno tive de N. R. P. G. huá foi sobre as Administraçoĩs do Norte, em reposta de huá petiçam, que se lhe fez em nome de toda esta Provª com occasiaõ da Congregaçam Provᵃˡ que se ajuntou nesta Caza professa de Goa no anno de 1664; Porque considerando os Pᵉˢ congregados quam alheas do nosso instituto eraõ estas Administraçoĩs, e quam oppostas ao bom nome, e credito da Compª, e vendo que era impossivel poderem se livrar dellas pella via ordinaria, de comũ consentimᵉᵒ pediraõ ao N. R. P. G. que declarasse o que podiamos licitamente fazer em esta materia, e pedisse instantemente a Magᵉ del Rey de Portugal, que Deos g.ᵉ, que fosse servido de mandar livrar esta Provª de tam grande pezo. A esta tam justa petiçam da Congregaçam Provᵃˡ respondeo N. R. G. por estas palavras.

Egimus instantissime, ut petit Congregatio, de liberanda eo gravissimo onere ista Provª, supplicaviq inssimus Serenissº Regi Lusitaniae, cujus responsum expectamus, ut societatem, cui tantopere favet, immunem esse sineret ab ea administrationum occupatione, sane ardua, et ab instituto nostro valde aliena, qua fungi professis societatis licitum non est sine dispensatione Pontificia, quam certum est, non fuisse hactenus concessam isti Provᵉ à sede Apostolica.

Isto supposto com toda a submissaõ, e humildᵉ peço a V. Exª em nome de toda esta Provª, que consideradas estas ultimas palavras de N. R. P. G., seja V. Exª servido de livrar toda esta Provª de tam grande carga, e os Religiosos della do grande escrupulo que ha no

BIBLIOTHEQUE ROYALE M

80

no exercitar o officio de Administradores sem dispensaçam da Sê Apostolica, e será esta huã das mayores merces que esperamos da benignidᵉ de V. Exª, pella q̃ lhe ficaremos com eternas obrigaçoẽs.

Com esta aprezento tambem a V. Exª duas Cartas del Rey Nosso Snõr, que Deos guarde por muitos e felices annos; huã dellas, conforme a noticia q̃ tenho trata sobre este ponto das Administraçoẽs; a outra q̃ tomando V. Exª informaçam de pessoas fidedignas do pouco que rende a Aldea de Nargol pertencente ao Collº de Damaõ, que he o mais pobre desta Provª, lhe perdoe em todo ou em parte o grande foro q̃ paga a Sua Magª. O R. P. Nuno da Cunha, q̃ he o Pay, e Autor desta Provª, tomou por trabalho de haver estas duas Cartas del Rey nosso Snõr pera as aprezentarmos a V. Exª, a quem Nosso Snõr guarde por largos annos pera restauraçaõ de todo este Oriente, e emparo desta minima Compª de JESUS. Casa professa 4. de Outubro de 1667.

Humilde Capellaõ de V. Exª

Antº Botelho

Em quanto eu for VisoRey da Jndia, não se cance V. S.ª em cuidar que heide desobrigar os seus Religiosos das administraçoens do norte, as das outras fortal.as o VisoRey eu de entregar de novo, e com isso tenho respondido a carta de S. Mag.de, e a de V. S.ª G.de D.s a V. S.ª Goa 7 de Nov.ro de 1667. O Conde VisoRey

BIBLIOTHEQUE ROYALE M

85

Por El Rey

A João Nunes da Cunha V. Rey e Capitão geral do Estado da India

1ª via

João Nunes da Cunha Vice Rey da India. Eu El Rey vos envio muito saudar. O Procurador geral da Companhia de Jezus da Provincia de Goa me reprezentou aquy, que o Collegio de Damão tinha de ordinaria de minha fazenda mil e duzentos cruzados, e que os Senhores Reis deste Reyno lhe deraõ licença para possuir a Aldea Naregol desobrigando da dita ordinaria a fazenda Real; pedindome que pella dita Aldea estar destroida pellos Mouros sem haver quem a queira habitar vos mandasse ordinar, que constandovos ser isto assy, lhe fizesse remissão dos foros da dita Aldea do que fosse necessario para sustento dos Religiosos do dito Collegio. E encomendovos que ouvindo estes Religiosos, e informandovos do que alegaõ, me digaes com vosso parecer o que se deve fazer neste requerimento para lhes mandar deffirir como for justiça. Escrita em Lisboa a 28 de Março de 667.

Rey

[illegible signature]

Para o Vice Rey da India

1ª via

BIBLIOTHEQUE ROYALE M

+
Sor.

Nº 23.

Tenho dado satisfação aoque V. Mag.de manda nesta Carta, A Real pessoa de V. Mag.de
Deos guarde muitos annos. Goa a 4 de Janeiro de 1668, O Conde V. Rey.

28

Por El Rey

A João Nunes da Cunha do Cons.º e Capitão g.al
do Estado da India

1.ª Via

86

Vizorrey da India Amigo. Eu El Rey Vos envio muito saudar. Podera succeder que alguns Navios Francezes da Companhia que de novo se instituyo em França, tenhão occaziãs de virem aos portos desse Estado. E porque em tudo o que se offerecer, dezejo corresponder a boa vontade que El Rey Christianissimo meu bom Irmão e Primo tem per a mi nhas couzas. Vos Ordeno que deis e façais dar toda a boa passajem aos ditos Navios, admetindose em meus portos, pera que por seu dinheiro, se possão prover de mantimentos e do mais que for necessario para suas viagens. Escrita em Lisboa a 30 de março de 1665.

Rey.

BIBLIOTHEQUE ROYALE
M

Para o Vizorrey da India.

86

A El Rej Christianissimo Ser.mo

Chegou a este Porto hum Navio da Armada
~~a~~ q V Mg.de mandou este anno ao Oriente
e El Rej meu Sr.º prevenindo esta expedição
q V Mg.de ~~se~~ determinava me mandou
q assistisse em tudo aq em declaração de
V Mg.de com ~~todo~~ ~~aq~~ o desvelo e cuidado
favor q acharão
pontual do abrigo o Capitão de M. e G.
em este Porto, poderão ser testemunha
q virão nesta Nao
os mesmos Officiais q a satisfação com q
~~todas as de~~ espero q a attenção de a represen-
elles nos tem obriga
tar a El Rej meu Sr.º o afecto
com q servi a Mag.de por q o Comiº
esta he o neg.º q nas minhas
instrucções me vejo mais recomen-
dado he o de q eu d. q elle tenha maior
satisfação ~~a Real~~ Christianissimo Pr.e a
real pessoa de V Mg.de de q de V. ... amor

Goa 9 de Janr.º de 1668

Ao Comandador do Navio
da Armada de El Rej Christianissimo.

Por repetidas ordens de El Rej
meu Sr.º fui advertido dos Navios
q avião de chegar a este Porto de
El Rej Christianissimo sinto q V.S.
por tão poucas dias goze as
commodidades delle, este refresco
da terra ofereço a V.S. pa q ~~...~~
~~...~~ a serve com elle os faltos
do Mar, e queira fazer mais larga
detença nestes portos. D.s g.de a V.S. Goa

9 de Janr.º de 1668

BIBLIOTHECA REAL M

Copᵈ

Hum dos Navios da Armada de elRej Christianissimo chegou a esta Porto donde as oras q̃ se detteue nelle foi ~~recebido com~~ socorrido com tudo o de q̃ teue necessidade asegurou q̃ naõ os ~~mais~~ officiais de elRej Christianissimo todos satisfeitos q̃ podiaõ testemunhar q̃ dei comprimento as repetidas ordens ~~com~~ por q̃ V. Mag.de me mandou ~~q̃ a ess~~ aiudar os intentos e progressos de ~~esta~~ noua Armada q̃ ~~V. Mag.de~~ ~~de~~ ~~elRej~~ ~~Christianissimo~~ ~~Ia~~ passaua ao Oriente. A R.l p.a de V. Mag.de g.de D.s m.tos annos. Goa

9 de Jan.ro de 1668

86

88

88

Por El Rey

Ao V. Rey do Estado da India
do seu conselho — 1ª via

†

Via das Cartas de S. Mag.de e das de Gouerno q leuou a Nao Santa Thareza de Jesus.

Partio em feuereiro de 1668.

BIBLIOTECA DE ... M

90

Lista das cartas de S. Mag.de escritas ao Conde V. Rey
Vindas no galeaõ Sam Bento cap.m Jeronimo Carvalho.

Carta N.º 1. Sobre se partirem as embarcaçoẽs cedo para o Reino.
N.º 2. Sobre El Rey de Cochim e seus procedimentos.
N.º 3. Sobre a carta para El Rey de Siaõ.
N.º 4. Sobre a liga que se fes com El Rey Christianissimo, offenciva, e deffenciva contra Castela.
N.º 5. Sobre se dar satisfaçaõ a quantidade de Canella do Almxe da casa de Bargança.
N.º 6. Sobre a morte da Rainha nossa S.ra
N.º 7. Sobre se pagar a propina ao Secretario Manoel Barretto de Sampayo.
N.º 8. Sobre a Arribada do galeaõ Sam Bento, e sobre o Estado em que fica o da India
N.º 9. Sobre as faz.as que os Religiosos possuem na India, e sobre hum Bispo que foi a Siaõ
N.º 10. Sobre a entrada da Rainha Nossa S.ra
N.º 11. Sobre os Juizes da segunda instancia, e Manoel Corte Real de Sampayo.
N.º 12. Sobre a embarcaçaõ que El Rey de Siaõ mandou a este Estado.
N.º 13. Sobre a restituiçaõ das praças de Cochim, e Cananor.
N.º 14. Estranha S. Mag.e ao V. Rey Antonio de Mello de Castro chamar ao Concelho a Manoel de Saldanha.
N.º 15. Carta por Cifra
N.º 16. Sobre Jeronimo Carvalho.
N.º 17. Sobre Manoel de Campos Mergulhaõ
N.º 18. Sobre Joaõ gomes fayardo.
N.º 19. Sobre Gabriel teixeira franco
N.º 20. Sobre se aplicar rendimento annual para o Tribunal do Concelho Ultramarino.
N.º 21. Sobre se reconhecer as listas dos annos passados, e fazer dar cumprimento aquellas cartas das ditas Vias se manda.
N.º 22. Sobre os Religiosos da Companhia terem cuidado da administraçaõ das fortz.as do Norte.
N.º 23. Sobre a ordinaria do Collegio de Damaõ dos mesmos Religiosos.

BIBLIOTHEQUE ROYALE M.

Nº 1º Fo. 1

91

João Nunes da Cunha V. Rey da India. Eu ElRey vos envio mui-
to saudar. Por haver arribado a este Reino o galeão São Bento
que na monção do anno passado partio daqui em vossa Compa-
nhia, se vos torna a remeter a via das Cartas que nelle se
vos enviavão, e porque tão bem faltarão as embarcações de
viagem que este anno se esperavão da India, e por essa Cau-
za as noticias, de que devia dar Conta o V. Rey Antonio de
mello de castro, vo lo quis dizer por esta, para que ordeneis
que em todo caso partão cedo as embarcações que ouve-
rem de vir para o Reino, porque do contrº tem a experi-
encia mostrado o mao Sucesso que muitas vezes tem por
virem fora de monção. Escritta em Lxª a 16 de Abril
de 667. Rey

O Mayor Mal que padece o estado hé por falta
de gente do Mar, e assy emquanto não vier do
Reino, se impossibilita o comercio, porque de to-
das as Naos senão pode tirar gente pera esqui-
par, a que Vay, e assy deve V. Magde. acodir a esta
falta, para que possa durar o comercio: A Re-
al pessoa de V. Magde. Guarde Deos muitos an-
nos Goa. 28. de Dezro. de 1667.

BIBLIOTHEQUE ROYALE M

Nº 2

t
Sor.

Ioão Nunes da Cunha V. Rey da India. Eu ElRey
Vos envio muito saudar, como aquelle q amo. Cõ esta
Carta Vos mando remeter outra para ElRey de Co=
chim porq ainda q lhe escrevi nas monções passadas
me chegão cada anno novas informações de seu bom
procedimento, com q me acho muito obrigado a seu
animo assy lho significareis Vos tambem da mi=
nha parte cõ todas as expressões da grande estima
ção q faço da sua amizade e lhe dareis conta
dos termos em q fica o negocio da restetuição de
Cochim, e Cananor, de q vos mando avizar por
outra carta, para q cõ a esperança do bom sucesso
vá passando melhor o trabalho q oie padece
no qual Vos encomendo muito q lhe assistais
com a ajuda q for possivel, porq assy o mere
ce e assy convem a meu serviço. Escrita em
Lisboa a 16 de Abril de 1667. Rey.

Assisto a ElRey de Cochim, Com tudo aque as forças, eo=
cabedal do Estado chegão, e assy Com repetidas Cartas o=
Consolo, e ajudo, e com todos os favores possiveis, trato a=
qui ao Principe seu herdeiro. Se a restituição de Co=
chim tiver effeito, elle terá Reino, e V. Magᵉ Conquista,
porem vay se enfeitando muito aquella Roma, e não he
possivel que tanto alimento se faça para espozo alheo. A=
Real pessoa de V. Magᵈᵉ guarde Deos muitos annos.
Goa 28 de Dezembro de 1667.

BIBLIOTHECA R... M

Nº 3

✝
Sor.

Ia se acabou o tempo em que os Portuguezes dando ley as ondas, tratavão como Vassalos os Principes da India; El Rey de Sião he mais poderoso de Riquesas, que todos os Principes de Europa, e a gente no seu Reino he tanta que se contão por milhoes nos exercitos, devemos crer muito o tratamento foi igual a divida, como V. Mag.e tornar a ter o Senhorio do Oriente, tornará a dar a estes Principes o tratamento que for servido. A Real pessoa de V. Mag.de Deos guarde muitos annos. Goa 28 de Dezembro de 1667.

Conde V. Rey da India amigo. Eu El Rey vos envio muito saudar, como aquelle que amo. Sem embargo de vos haver escrito em outra carta que enviava huma p.a El Rey de Sião com o tratamento de Alteza por ha ver escrito o V. Rey Antonio de Mello de Castro que elle se sentira de outra que lhe foi em differente forma: me pareceo enviarvos outra com o tratamento ordinario de Vós pera que Vós a remetais se enten derdes que nisso não há inconveniente tendo enten dido que quando aja algum aminda vontade he não descontentar aquelle Rey; pella boa vonta de que mostra a esse estado e importancia de que sua amizade pode ser. Escrita em Lisboa a 19 de Abril de 1667. Rey

BIBLIOTHEQUE ROYALE
M

Nº 4

Sor.

Fico entendendo aliga que V. Magde fes co ElRej chris=
tianissimo, e virão Franceses deste Estado, selhe farão
nelle as Franquezas que os Capitulos damesma Liga lhe
Concedem. A Real pessoa de V. Magde guarde Deos
muitos annos. Goa 28. de Desembro de 1667

Conde amigo. Eu ElRej vos envio muito sau
dar como aquelle que amo. Por não se ajustar El=
Rej de castella ao q era razão sobre as pazes entre mỹ
e elle de que quis ser Mediador ElRej da grão Breta
nha meu bom Irmão foi conveniente faser eu co El=
Rej christianissimo meu bom Irmão o tratado de li=
ga offensiva, e deffensiva contra Castella cuja co=
pia vos mando remeter, para q o tenhaes entendi
do e espero em Deus q por este meyo se reduzirá o
dito Rej de castela mais brevemente a huma boa
paz. escrita em lisboa a 16. de Abril de 1
665. Rej

BIBLIOTHEQUE ROYALE
M

Conde amigo. EV El Rey vos envio muito saudar Como aquelle que amo, quando daqui partistes, vos mandey encomendar por Carta de 2 de Abril do anno passado procurasseis se desse satisfação a quantidade de Canella do Illustre da Caza de Bragança, que os V. Reis Dom Phellipe Mas[carenha]s, e Conde de Obidos, no tempo de seus governos, tomarão por emprestimo para o apresto das Naos, e porque esta divida he de importancia, e te agora se lhe não tem dado satisfação, vos encomendo procureis q[ue] atendais, e mandeis deferir aos requerim[en]tos que o Proc[urad]or geral da dita caza sobre ella vos fizer, por que terey disso contentamento. Escrita em L[isbo]a a 20 de Abril de 667. Rey

Snor

O Estado da India chegou a termos que se o trabalho, e o desvello dos V. Reis não remediar as faltas com a boa economia, brevemente estas miseraveis Ruinas, se acabarão de todo; aqui não há vendas, aqui não há effeitos, e assy eu não tendo nem donde pagar, o que meus antecessores despenderão, nem com que satisfazer ao necessario pera conservar-me V. Mag[estad]e mandará resolver o mais acertado estando certo que eu não sey facelitar impossiveis, nem fazer milagres. A Real pessoa de V. Mag[estad]e guarde D[eu]s m[uito]s annos. Goa 28 de Dezembro de 1667

Nº 6 † Sor.

Rey amigo. Eu ElRey vos envio muito saudar. Foi Deus servido levar para Sy a Rainha minha May e Snora, cuja falta me deixou co o sentimento q̃ podeis conciderar, ficandome so a consolação de esperar no mesmo Snor q̃ terá sua alma no Ceo. ordenouos q̃ nesse estado façais as demostraçoẽs deste sentimento, q̃ deve chegar a todos meus Reinos, pois por tantas rasoẽs lhe estão tão obrigados tendo entendido q̃ as demostraçoẽs e lutos hão de ser na forma em q̃ se fizerão pello falecimento delRey meu Pay e Sor q̃ Deus tem. escrita em Lisboa a 5. de Março de 666. Rey

Na forma da ordem de V. Magde se fizerão as ezequias, e se puzerão os lutos custumados, pella morte da Rainha Nossa Snora, que está em Gloria. A Real pessoa de V. Magde guarde Deos muitos annos. Goa 28 de Dezro de 1667

BIBLIOTHEQUE ROYALE M

Nº 7

1ª Por.

João Nunes da Cunha VRey da India. Eu ElRey vos envio muito saudar. Ao Chanceller da Rellação desse estado, mando ordenar por carta minha da data desta faça pagar a Manoel Barreto de Sampaio Secretario do meu concelho Ultramarino as propinas que seus antecessores tiverão com o dito cargo, por se lhe não haverem dado a elle athegora, encomendonos que de minha parte lhe ordeneis que se lhe paguem as ditas propinas com toda a pontualidade, e tudo o que se lhe dever atrasado, e que daqui em diante se lhe via continuando com o pagamento dellas sem duvida alguã. Escrita em Lxª a 11 de Fevrº de 666. Rey.

A Rellação remety a ordem de VMagde. para se pagarem a Manoel Barreto de Sampajo, as propinas que seus antecessores levarão, pella falta de condenaçoẽs pera as obras da justiça se dilatou e lhe pagam, e o que se lhe arbitrou o que foi possivel continuarselhe tã, na conformidade das ordẽs de VMagde. A Real pessoa de VMagde. Guarde Ds. m.tos annos. Goa 28. de Dezro. de 1667.

BIBLIOTHEQUE ROYALE M

Nº 8 Vor. 98

Conde V. Rey da India amigo Eu ElRey vos envio muito saudar como aquelle que amo; espero em Deos, que as embarcaçoẽs que vos ficarão despois da Arribada do Galeão São Bento haverão chegado a esse estado com boa viagem. Da Arribada do dito Galeão tive o sentimento que podeis considerar. Nesta monção torna a hir, e quereria Ds darlhe melhor sucesso; Não foi possivel hir por agora outro socorro por não haver cá chegado no anno passado embarcação desse Estado sem embargo de que o V. Rey Antonio de Mello de castro por carta de 30 de Março de 666. ainda por terra a dizer, que havia despachado huma no Janeiro antecedente, da qual até hoje não há noticia nestas partes; Sabeis a importancia, de que he pa esse Reino, e consequencias para esse estado o virem delle todos os annos embarcaçoẽs; e assy não he necessario encomendarvos isto, espero que na monção seguinte haja lugar de vos hir o socorro, que eu agora desejara, principalmente chegando cá embarcação desse estado, e tão bem pode ser, que antes da monsão vá em ser alguã cousa, se a ocasião o pedir. Pello que escreveo Antonio de mello de castro nos ditos 30 de março de 1666, vejo os termos em que ficava esse estado; Conheço o muito que tendes que fazer nelle, e tão bem as difficuldades, que há, mais confio muito de vossa pessoa, e assy não duvido que se hade mellorar tudo o que for possivel, nem tenho que vos encomendar; Só fallo particularmente de que trateis muito da conservação, e propagação dessa christandade, porque ainda que tambem sey que esta recomendação vos não he necessaria, he obrigação minha fazela, e ter disto huã lembrança muito especial. Os sucessos do Reino vereis por alguãs rellaçoes impressas, que vos devem chegar e entendereis melhor das pessoas que vão nesta ocasião tudo a Ds graças esta bem, e com seu divino favor espero se hira mellorando. Escrita em Lxa a 16 de Abril de 1667. Rey

As embarcaçoẽs q me vierão depois de me apartar do Galleão Sam Bento chegarão a este Porto na forma que ja representey a V Magde a Nao de Dom Antonio mascarenhas que mandou o V Rey Antonio de mello de castro e a nao São Pedro de Alcantara, que eu mandey, espero em deus que tenhão chegado a salvamento, e que esta Nao leve a V Magde a certeza do animo, com que eu procuro mandar ao Reino tudo o que tem a Asia, mas hoje esta tão despovoada de Portugueses q são raros os habitadores nas cidades, e assy os negros são os soldados, os marinheiros, e ainda os officiaes de fazenda, e justiça, e em algumas partes os comês que viere ja tão devir em beneficio de meu sucessor, e assy lembro a V Magde o que toca a este miseravel estado, e não o que a my melhora; V. Magde o mande considerar, e nos accuda com gente, que os Portuguezes aqui produzem pouco, são os filhos muito desemelhantes aos Pais. mandou ElRey Dom João o terceiro huma belissima egoa, a ElRey de Cochim buscarão se todos os cavallos fermosos para melhorar a casta, e sahio hum potro pequeno, e fraco, e torçe, fez ElRey de Cochim trazer hu cavallo Espanhol, e nem por isto o segundo potro da egoa mellorou a forma, e então profeticamente disse, elles são os Portugueses nacidos na Asia, logo durará a Asia, emquanto ouver nella homes da Europa, que por boa rezão os que nacerem nella ainda são menos que nos, esta regra não he infallivel, mas alem do clima, o regalo, e mimo com que os filhos são criados, os faz pouco emitadores de seus Pais; socorra V.

BIBLIOTHEQUE ROYALE

Mag.de a India que custou muito sangue, para se desemparar sem Cauza, eu não digo que Venhão sinco mil homẽs, como antigamente Vierão e como Vinhão inda em tempos do Conde de Linhares, digo que mande V. Mag.de quatro centos homẽs, e que estes seião tripulados com alguns officiaes, que Virem guerra, por que aqui nẽ ha deceplina, nem quem a ensine, e hum Vizo Rei não pode fazer todos os officios que não quis Deus limitar a esfera de hum homẽ o poder, a ciencia e a reproducão./

Os termos em que estaua a India, representou a V.Mag.e o V.Rey Antonio de mello de Castro, e como quem tinha nas mãos as redeas deste gouerno he certo representou a V.Mag.de todas as faltas delle, ~~mas~~ quando meu antecessor mo entregou so Macão estaua, ou perdido, ou apertado, mas apenas a Nao fez Viagem, quando entrey sobre os meus hombros, alẽ do poder dos Partaros, o do Mogor ameaçando o Norte, o do Teaj de Danda, impedindonos o trato de Chaul, Sivagi acometendo a todas as partes, muito Armado, o Idalxa muito disoluto, o Rey do Canará, e os Arabios, como sempre trabalhando por beber o sangue Catolico, entrados pellas terras do Norte, os Inglezes e formidaveis, no mar os Olandezes, a misericordia diuina tirando de tantos apertos, motiuos para nos insinuar o que Valem as interceçoẽs dos santos padroeiros deste estado, nos liurou de todos estes Inimigos gloriozam.te nenhum triunfou de nos, nos triunfamos de muitos, mas se V.Mag.de com piadoso e catholico zello, me encomenda sobre tudo a Cristandade como cade deixar, o mesmo Deus de peleijar por V.Mag.de, tudo o q̃ atẽ hoje tem suçedido, foi milagre, espero que estes continuem, por que a fe.e o zello de V.Mag.de e o de seus Ministros, não he possiuel que deixe de ter por paga gloriosos premios; do que sobrou na Christandade envio a V.M. copioza relação; as Nouas do Reino se dirá V.Mag.de naquelles particulares, que tocão aos Principes estranhos de mos mandar escreuer com a mendeira possiuel, por que joga oje o gouerno da India muito com Olanda, e Inglaterra, e conuẽ tratarmos aqui as couzas destas Naçoẽs com a circumspecção q pedir o tempo, e pois as não podemos desterrar da India, conuẽ que nella as embaracemos, de modo que possamos tirar Vtilidade, não se desprezou o grande Hercules de roubar os pomos de ouro na [illegible] a desuião de seus guardadores; e ally ou por força, ou por manha

Muito convem que nos restetuamos ao Imperio, que foi nosso, e que nos roubarão com manha, e com força; A Real pessoa de V. Mag.de Guarde Deus m.tos annos. Goa 30 de Dez.ro de 1667

Conde VRej amigo. EV ElRej vos envio muito Saudar como aquelle que amo. o VRej Antonio de Mello de Castro em Carta de 30 de Março que chegou por terra, me reprezentou oque lhe parecia Sobre asmuitas fazendas que os Religiozos possuem neste estado, esta materia Se fica conciderando, e Ver Sira reposta como Se resolver; Tambem meauiza de hum Bispo Frances, que foi auizão pello perjuizo que estes estrangeiros cauzão nessas partes tendo escrito Sobre este particular a Roma, e mando escrever outra vez, Vltima mente meaduertio dosprocedimentos dos Religiozos nesse estado, encomendouos que chameis os Perlados das Religioẽs, e da minha parte, lhes digais que deuem tratar m.to da reformação de Seus Subditos, e deque Cesse oescandalo q̃ nisto ha, eque deoutra maneira Serei eu obrigado aprouer até onde odereito der lugar. escrita em Lx.ª a 10 de Abril de 1667 Rej.

Todas as Religioẽs do estado da India, estão oje quietas, e noque toca asmuitas fazendas que possuem, meparecço dizer a V. Mag.de q̃ os Religiosos de São Francisco não tem mais que asordinarias de V. Mag.de, easpiquenas esmolas q̃ lhe dá o povo, pellos Suffragios dos defuntos, os Capuchos Viuem com Suma pobreza, eantes em mizeria, que em abundancia, o comum dos Agostinhos. os Religiozos da Companhia São m.to ricos, mas V. Mag.e lhes fes nova merce dequanto adquerirão, ainda contra asordens de V. Mag.e, eassy Cessou esta queixa, nomais elles São os Verdadeiros Appostolos do oriente, eaFe da Igreja Catholica eappostolica Romana So donde elles assistem, resplandesse, edonde elles não So ficão os rastros dagentilidade, mas os Idolos, e os pagodes.

Os Religiozos de São Domingos São oje oescandalo deste oriente a Sua ambição em os Rios, he inmoderada a Sua desulução em Solor horriuel, a Sua pouca edificação nesta cidade escandaloza, e há poucos annos q̃ tratudo ao Contr.º, chamey os Prelados, elhes disse oque Conuinha, enada basta, tudo procedeo delhes Virem Prelados de Roma, edegouernarem oje os mestiços, gente natural mente escandoloza, edessoluta, Sem Criação, e Sem a Ima. Noque tocca a estes Religiozos faço a V. Mag.e Carta particular; Os Carmelitas São homens deSuma Virtude, e exemplo, o mesmo dous Padres da Diuina prouidencia que aqui assistem, eassy So Contra os Dominicos he Necessario que V. Mag.de proueja, por que assy Conuem ao Seruiço de D.s, e de V. Mag.e; A Real pessoa de V. Mag.e guarde D.s muitos annos. Goa 28 de Dezembro de 1667

BIBLIOTHEQUE ROYALE
M

Conde Amigo. EuElRey vos envio muito saudar como aquelle que amo, Mandovos avizar, deque he chegada a este Reino a Rainha minha sobre todas muito amada, e prezada mulher, porque sei, vos sera esta noua muy agradauel, pello contentamento comque fico, etodo este Reino, espera que nesse estado ordeneis se fação as demostrações dealegria, que se costumão em semelhantes occaziões, eque merece esta detanto gosto: Escrita em Lxª a 2 de Agosto de 1666. Rey

As Noua de hauer chegado a Rainha Nossa Senhora, a este Reino, tẽ detanta alegria para este estado, que ja se promete as felecidades que ha tantos annos lhe faltão, neste celebramos, Como a possibilidade dotempo opermitiu, Noua de tanto Contentamᵗᵒ. pera os Vassallos de V. Magᵈᵉ. e de que dependem todas Nossas esperanças que Veremos perpetuadas, em tantos succesores, quantos deseja a nossa ambição, e a nossa Necessidade. A Real pessoa de V. Magᵈᵉ. guarde Ds. mᵗᵒˢ annos Goa 29 de Dezᵇʳᵒ de 1667

BIBLIOTHEQUE ROYALE
M

Snor

A Manoel Corte Real mandey Sentencear (como por outra Carta dou conta a V. Mag.de) Sario Solto, e Livre, aos Ministros da Segunda instançia, tratarey com todo o favor que meresem, no que toca a administração do Crime, os habitos tem destroido o Reino de Portu: gal, e os Previlegios de semelhantes merces tem dado occazião, a quantos dezaforos, e maldades sã, e mas conquistas, o que suposto não cuide V. Mag.de em que se sã de defender fortaleza, nem obrar acção heroica, emquanto tiverem este couto os delictos, introduzirão as ordẽs me: litares para deffença da Religião, e pera augmento da gran: deza dos estados, os que tem habitos tem Cartas de Seguro para forçar, matar, e furtar, isto São em Suma os habi: tos de Christo, Avis, e S. Thiago, se V. Mag.de não acudir a estas exorbitançias, virão a ser, os Comendadores dissolu: tos por utilidade, e os Reos não de ser remetidos ao Reino, sendo Cavaleiros, eu Sou Cavaleiro, e quero ser Reo a troco de fugir deste desterro, e assy não sei eu, que seia esta ley, se: não hum premio muito vil para os deliquentes, V. Mag.e mande Considerar estes Negocios, e deixe os a dispozição de quẽ gover: ná que em Portugal não se sabe o que seia o oriente. Ale: al pessoa de V. Mag.e Ds. g.e m.tos annos Goa a 8 de Janeiro de 668

VisoRey da India Amigo. Eu ElRey vos envio muito Saudar, os: Juizes da Segunda instançia que rezidem em Goa, e vem a Ser o mesmo que o Concelho de ordens neste Reino, derão conta por suas cartas na Meza da Conçiençia do excesso com q Antonio de Mello de Castro vosso antecessor governando esse estado, os affrontara por vezes dezacreditandoos de palavra, e por escrito, por elles quererem fazer sua obrigação; e acodir pellos previlegios dos Cavalleiros, especial mente, no cazo de Manoel Corte Real de Sampayo, a quem o mesmo Antonio de Mello de Castro tinha prezo com grande aperto, e innominia no forte de Agoada, e com grilhões nos pées, privando de toda a Comunicação, em rezão do mesmo Antonio de Mello sair ferido leve mente numa mão, da bulha, e pendencia que Succedeo Na porta do propio Manoel Corte Real, a quem Ant.o de Mello impedio o recurso de se poder ver a sua cauza no Juizo Competente, perturbando, Com isso poderse uzar dos meos ordinarios da justiça; E posto que na rezidencia de vosso antecessor, se deve tratar da materia: Vos Encomendo muito que estando ainda Ma: noel Corte Real prezo lhe nomeis Juiz dos Cavalleiros, por oq está servindo lhe ser sospeito, pera que em primeira instançia possa reque: rer sua justiça, e pedir requisitoria para lhe serem remetidas suas cul: pas, porque estando julgado nulla mente no Juizo Secular, se lhe differa no Juizo dos Cavalleiros; Com esta occazião me pareceo en: comendarvos m.to trateis no tempo de vosso Governo a esses Juizes da seg.da instançia de tal modo, que não tenhão occazião de fazer as multipli: cadas queixas que tem dado de vosso antecessor, Com advertençia que se pello tempo adiante aconteçer duvidarse em algũ cazo, ou Cri: me, se he dos tres exceptuados pellas Cartas de 3 de fevr.o de 623 e primeiro de Março de 625 sobre semelhante cazo, não fique a re: Solução da materia, commettida sómente no vosso arbitrio, ou dos VisoReys ou Governadores que vos succederem nesse estado; porq então sereis obriga: dos de propor, ou mandar propor a mesma duvida na Rellação de Goa, para se guardar oq nella se resolver, e tomar por asento, pello mayor numero de votos; E q.do ao Crime de Leza mag.e encorrendo nelle alguãs pessoas, e declarandose assy pella mesma Rellação no modo referido. E avendo duvida sobre a materia; ordenareis serão os Reos remetidos ao Reino com as culpas, para nelle serem Sentenceados, pello não poderẽ ser na India por falta do breve, que se não pode Conseguir do que na Carta referida de primeiro de Março de 625 se fes menção. Escrita em Lx.a a 12 de Abril de 665

Rey

BIBLIOTHEQUE NATIONALE MSS

Conde Amigo. Eu ElRey vos envio muito saudar co-
mo aquelle que amo. Por carta de 30 de março de 666 vin-
da por terra, me avisou o V. Rey Antº de Mello de Castro de
como El Rey de Sião mandaria huã embarcação a esse
estado, querendo ter comercio com elle, informando-
me da importancia de que seria, e tãobem que o mes-
mo Rey tivera tenção de mandar Embaixadores,
de que o divertira hum Religioso da Compª Sicilia-
no de Nação. Os Superiores da mesma Compª escreveo
aos seus Religiosos desse Estado sobre isto, e vos com es-
ta noticia que deveis ter. Se lá não tendes atalha-
do como espero, o que naquella parte e em outras po-
de obrar o animo pouco affeiçoado daquelle Religi-
oso. Se foi certa a informação que se deu a Antonio
de Mello de Castro de que se pode duvidar, pello serviço
que eu sempre esperey que me fizesse todos os da Com-
panhia, vos encomendo que logo ordeneis o que
convie nesta materia; pareceome escrever a ElRey
de Sião a carta que será com esta, e lhe enviareis
ahy na forma que Antonio de Mello apontou,
sem embargo de haver sido em outra forma hu-
ma que lhe escrevy nos annos passados, sendo a
correspondencia com aquelle Rey de tanta conve-
niencia não tenho mais que vos encomendar
que a assenteis com todo o cuidado, porque este
Rey em que tendes em todos os negºs de importan-
cia, folgarey de saber o que for sucedendo sobre
este particular. Escrita em Lxª a 16 de Abril
de 1667 Rey

A ElRey de Siam devemos huã particular =
amizade, e está mais introdosida pella memo=
ria do que somos, que pella dependencia do que
somos, e lhe socorreo a petição dos de Macao
aquella praça com trinta e seis mil patacas,
e eu ordeney se lhe pagassem com suma pon-
tualidade; Mandei hum Navio para que
elle com o receo do formidavel poder dos Tar-
taros se interessasse com nosco, ainda que ti-
nha distante o perigo, tem grande poder =
com este Rey. o Pe Thomas Valguernera
Religioso muito santo e muito sabio, da
Companhia de Jesus, não diz mal dos =
Portugueses antes he devemos a elle
os favores que nos faz este Rey; mas Vª
quer os nossos Crimes são tão terriveis
naquelle Reino, que ou se não hade con-
fessar supposto de xpo se os provar, ou se
hade confessar bom Portugues, e Roim
Cristão, se os consentir, isto suposto, que
quer VMagde que faça hum home que
vae buscar voluntariamte o Martirio,
Sor. os peccados e não os Inimigos per=
dem a India, o que ea nella se sustenta
por respeito dos Missionarios, particular=
mente os da Compª, os Italianos provão =
Maravilhosamente nas Missões, eu faço todas as diligencias por que ElRey de Siam
nos mande Embaxadores, mas duvido, por que estes Sioes he agente mais fraca de to=
do o Universo assy como he a mais rica, e abundante a sua oppolencia he tanta que
na sua Cidade metropoli se contão sento e setenta Almazes cada hum igual a ma=
yor carreira de Cavallo, e delles grande parte são de Barras de Ouro, os outros de Prata

BIBLIOTHEQUE ROYALE

e louça da China escolhida que entra na conta dos metais preciosos, lenhos aromati=
cos, especiarias, esta he a relação de tantos que eu não lhe dando credito; asshe o numero
das testemunhas me faz recebelo sem medo; o embaxador que dizem queria mandar=
solicitarey com todo o desuello, mas se ElRey de Siam não achou quem poder man-
dar a Goa, pello medo q̃ tem do Mar, os seus vassallos, veja V Magde como terá quem=
mandar a Europa, e assy descance V Magde e crea que não hade ter muitas embaxa-
das do Oriente em carne, muitas conquistas pudera V Magde ter se me dera gente mas
a vista de trinta soldados que me traz São Bento q̃ heide fazer, senão chorar a desgraça
que me trouxe em tão miserauel seculo a India, a viver sem acção de home, no tempo
em que pudera, como sempre fiz, assistir nas fronteiras de Castella, se me não vier gente
tenha V Magde por infalivel que heide entregar aos clerigos, e aos Dezembargado=
res o governo, e que me heide ir para Portugal, que eu não vim ao Oriente buscar fazda
vim buscar mais honra, e esta he certo perdella sem socorros, os sucessos que a misericor-
dia de Deus me deu este anno devem se a sua misericordia, e esperar milagres sempre
he temeridade, lembrese V Magde da India; A Real pessoa de Magde g.de Deus m.tos
annos Goa 29 de Dezro de 667

Nº 13

for.

Conde V. Rey da India Amigo. Eu El Rey vos envio muito saudar como aquelle que amo. Em Janeiro passado responderão os estados de Holanda a Diogo Lopes Ulhoa assistente nelles por meu serviço, que querião comporse comigo sobre a restetuição das praças de Cochim, e Cananor; logo mandey passar Dom Francisco de Mello de Inglaterra aos ditos Estados, por meu Embaixador extraordinario para este ajustamento; Mas ainda não ouve tempo para eu ter avizo de ser là chegado. Antecedentemente tinha entendido, que a tenção dos Estados era, ou largaremme as ditas praças, satisfasendoseme por minha parte a despeza da Armada que as tomou, ou ficarem com ellas dandome recompensa de dinheiro, esta ultima parte da alternativa não hei de aceitar; ne na primeira parte hé justo, que eu dé alguã satisfação de despezas havendo as praças sido tomadas, contra a forma do tratado ja celebrado, como os mesmos Estados, não puderão deixar de reconhecer; Comtudo como estas negociações sempre gastão muito dinheiro; e vos sabeis a falta de cabedal, que hà neste Reino, em rezão de continuar nelle a guerra ha tantos annos; devereis procurar logo (pera que pode ser necessario) tirar desse estado a mayor somma de dinheiro, que for possivel; os meyos escolherá [struck out] vossa prodencia, e o zello desses vassallos, que facilmente, entenderão quanto lhes convem uzar de todos, e esforçarense pera negocio de tanta importancia; e na primeira occasião em que puder vir reposta desta minha carta, espero que me avizeis do que fica asentado, pera se saber, o de que se pode fazer conta. As Camaras desse estado, as Religiões, e pessoas particulares que tiverem possibilidade, proporeis da minha parte o serviço que farão a Deos, a mim, e a esse Estado nesta contribuição, significandolhes quanto lho agardecerei e que em qualquer pertenção que tenhão, respeitarey particularmente, o que nisto obrarem, e vos mo fareis presente juntamente com as pertenções que tiverem. Escrita em Lix.ª a 16 de Abril de 1667. Rey.

Por esta Carta de 16 de Abril de 667 foi V. Mag.de servido de me mandar tirar deste estado a mayor soma de dinheiro que for possivel para as despezas das negociações da restetuição de Cochim e Cananor, bem se vê for a distancia que hà de Portugal, a India, pois a V. Mag.de o persuadem que hà neste mizeravel estado, mais que as ruinas, do que ja foi em outros tempos; Goa tê huma Ilha de penedos, e palmeiras muito doentia em que nada há bom, mais que os portos, estes não tem oje as armadas do sul, as riquesas de Ceilão, o trato do Malavar, o comercio dos estreitos, o que suposto de donde quer V. Mag.de que se tire dr.º, o que hà oje em todo o estado he so o que nos traz Moçambique, porem este cabedal he de hum home que hé o capitão o q. quando daqui parte leva duzentos mil cruzados de empenho, e em quanto esta no governo necessita sempre do que lhe empreste, e do q. ganha, fora deste home, ou daquelles que ja servirão, esta fortz.ª, não hà nenhum que tenha o que lhe baste para se fartar de arros. alem disto donde não hà homes, como hà de haver contribuições, em espanha e frança temos o exemplo, a gente abunda em frança e por isso a riqueza do mundo correo pera frança, castella tem dr.º, e não tem gente, por isso toda a mizeria apezar das minas se perpetuou em castella, de que vassalos quer V. Mag.de tirar dinheiro, em o oriente, de que minas e de que contratos, em toda a India não hà trezentos cazais de Portuguezes, e mestiços poucos, e pobres baneanes hum trato e comercio de cocos, e areca, pois sendo isto assy, pera que he

104

falamos em cousas que depois tão de ter falencia, segurese V. Mag.de em que estes poucos
sabem que lhes não furto, nem o seu, nem o de V. Mag.de e que me socorrem com o possivel
mas que não podem, e que se eu não andara roubando o Mar que ja avia de ter despe-
jado a terra, desengannasse V. Mag.de com a India, que ja as Veas deste Corpo estão
esgotadas, por todos os Caminhos, agora consinta que Portugal a alentasse, e não
que a destroisse falei com todos e todos comigo e desejando quantos vivemos no
oriente, a restituição de Cochim, e Cananor, não podemos acodir a este desempe-
nho mais que com lagrimas, moeda que não deve correr em Olanda, he bem
verdade que depois de empossados de Cochim, e Cananor que se poderão tirar m.tas
riquesas deste comercio, em poucos annos, e assy pera o futuro, bem pode ser lar-
gas as promessas, mas hoje atê para se armarẽ os Barcos e ressuscitar o Comercio, neces-
sitava de muitos emprestimos a India, com que me resolvo, que passados os pri-
meiros dous annos da entrega de Cochim, se poderão tirar duzentos mil x.es ca-
da anno, por toda a India, para o fim destas pazes, e desta entrega, e depois de engros-
sar o Comercio e vir gente, se poderã tirar muito mais, mas por ora não ha que fallar
em donativos, principal m.te durando o donativo intoleravel da oitava parte, isto
pode V. Mag.de ter entendido, e não persuadão a V. Mag.de a crer o contrario q̃ eu escre-
vo, o que sinto, o que choro, e o que experimento, donde socorrem Rios de ouro e nos
de Cuama e daqui os ha V. Mag.de de tirar se V. Mag.de aceitar as propostas q̃ sobre
este particular lhe faço o Sr.e V. Mag.de para esta conquista, q̃ Deus poẽ em as mãos de
V. Mag.de e não a tratemos cõ as perolas de Manar, que este anno segundo me afirma hũ
Regendario da comp.a de Olanda importou tantos milhões, q̃ se não podem escrever, nẽ
seja isto Ceilão, e em fim não seja o que ja foi de tudo o q̃ tivemos relação e brevi-
dade, que ao Manomotapa não se hão descobrir Minnas, vaise colher ouro
que he o fruto que Deus pos naquellas deleitaveis terras para as fazer superio-
ras, as que tem bons ares e bons frutos, aqui tem V. Mag.de milhões, hemos tirar dos
Rios, e aqui riquezas inexhaustas para conquistar o mundo a troco de poucas mer-
ces de pouco custo, de pouco trabalho lhe entrarão a V. Mag.de pella porta os tesouros de
Salamão, não dilate V. Mag.de a conclusão deste neg.o porque sera possivel q̃ quando
V. Mag.de lhe acuda, que ja não ache a quẽ socorra, eu desde logo certo em que V. Mag.de
ha de aceitar, o que proponho vou dispondo tudo a este fim, como dira melhor a V. Mag.de
hum larguissimo papel que sobre estes particulares remeto a V. Mag.de Cuja Real pessoa
guarde Deus muitos annos Goa 29 de Dez.ro de 1667.

Informação do estado e conquista dos Rios de Cuama, Vulgar, e verdadeiramente chamados Rios de ouro.

Ao Conde V. Rey João Nunes da Cunha.

Mandame V. Ex.ª descrever o estado e conquista dos Rios de Cuama pellas
noticia dos annos q̃ nella assisti bastantes para a experiencia e comprensão. Começarey
por Moçambique escala principal, e cabeça de toda esta Conquista.

BIBLIOTHECA PUBLICA EBORENSE M

Moçambique Querimbas Costa tem o cabo delgado
Ilha de São Lourenço, e mais Ilhas adjacentes.

Possue S. Mg.de em todo este grande districto de terras unicamente a Ilha de Moçambique
com duas legoas de terra quasi em quadro na terra firme vizinha q̃ pouco mais he a distancia
do Rio calundi tê o posto de Quitangone e da praya tê o chuambo (alli se chama a estacada q̃ ser-
ve de forte) no certão contra o Macuâni. Macuani se chama toda aquella grande provin-
cia q̃ corre do cabo delgado, tê Moçambique 100. legoas por costa e de Moçambique para
o cabo de boa esperança 50. He esta provincia repartida em varios Fumos (ou regulos) mayores
e menores q̃ todos obedecião primeiro ao grande Emperador de toda a nação dos Macuas mas
oie senhoreados pello Maravi a quem em tanto obedecem em q̃ a violencia os obriga. A Ilha
de Moçambique foi antigamente do Xeque Mouro cujos successores e subditos habitão oje
no porto de sancullo fronteiro a ponta austral da Ilha de Moçambique infestados do Maravi
contra o qual tem a sua povoação bem fortificada e subditos ao Gov.or de Moçambique
a cuja sombra vive. He de forma de hũa agemia terá de cumprimento hum tiro de peça
de largura hum tiro de espinguarda. o clima doentio e sepultura de milhares de Port-
guezes, a terra secca e salobre sem mais agoa q̃ a da chuva sem mais fructo q̃ algũas pal-
meiras, e o porto exposto a terriveis monomocayas alli se chamão aquelles horriveis tu-
foẽs que infestão a tempos aquella costa. Sempre os entendidos, e zellosos culparão
nosso descuido em faser o assento em Moçambique quando o puderamos faser na baya de Se.
Sus ou de Santo Agustinho q̃ fica fronteira aos Rios com todas estas comodidades; o porto
dos melhores do descuberto, o clima muy sadio a terra abundantissima de agoas e manti-
mentos baratissimos, a mayor comodidade da navegação fogindo aos baixos da Judia
e João da Nova, sobre aquelle porto se poder navegar em todo o anno para os Rios e vol-
tar della, para este sendo que de Moçambique aos Rios se navegão só em duas monçoẽs
e sobretudo a conveniencia de conquistar a Ilha de Sam Lourenço Rica de muitas drogas
capaz de mayores conveniencias pella industria das Nacoẽs que a habitão. mas a ma-
yor conveniencia de todas vem a ser a segurança porq̃ em aquelle posto podia ser
a fortz.ª todas ou a secreta e na Ilha de Mossambique he hum tribe curral, q̃ mal
pode resistir agora no estado em q̃ se acha a bateria Europea de hum mez, alem
da Ilha Moçambique possue S. Mg.de as Querimbas q̃ são cinco Ilhotas q̃ correm 60.
legoas de Moçambique p.ª o cabo delgado aforadas a alguñs Portuguezes e abun-
dantes de mantimentos segundo sua capacidade, mas seu principal
interece consiste no trato co a terra firme a quem, e alem do cabo delgado

o Contrato do Macuani q̃ corre de Mocambique ao Cabo delgado cõ as quirimbas Ilha de Sam Lourenço e mais Ilhas adjacentes he dos moradores de Mocambique por repetidas provisões de Sua Mag.de mas os Governadores de Mocambique cõ varios pretextos tem atravessado este e os mais contratos tê as mesmas boticas de Mocambique e cauzam assy tudo em forma q̃ Sô em hum ou dous moradores tem oje cabedal quando os annos passados Se compunha aquella povoacaõ de m.tos e ricos moradores Se Sua Mag.de naõ puzer cobro m.to cedo Se despovoará de todo Mocambique e ficará o Capitaõ cõ as chaves da Sua fortz.a – As drogas do Macuani, e mais Ilhas Sobre ditas vem a ser muito marfim muita escravaria mantimentos tartaruga ambar, e varios metais. A Ilha de Saõ Lourenço tem infinita e excelente madeira para toda a Sorte de barcos e aquellas Suas celebres Palmas para Mastros q̃ tãobem Serve de droga entre muitas outras da mesma Ilha, q̃ os Portugueses nunca Souberaõ lograr, porq̃ nunca Se dispuzeraõ a conquistar Sendo q̃ para a conquista tem mui justificado dereito e muita comodidade porq̃ cõ a gente do outra costa Se pode conquistar parte da Ilha e cõ a parte conquistada a outra parte pois contra a Ilha de varias Nacoẽs e ainda feiçoẽs de gentes mui encontradas, huãs as outras e sogeitas a varios regulos de q̃ nenhum he per Sy muy poderozo: a conquista abriria grande porta a fee, por Ser a gente de Saõ Lourenco muito mais politica q̃ a da Cafraria, e fecharia a porta aos intentos de França e outras nacoẽs que intentaõ apoderarse desta Ilha como de couza deixada pellos Portugueses a quem a quizer. Verdadeiramente Snor q̃ o vosso titulo do Conde de Saõ Lourenco me fas hum Echo nos ouvidor de conquistador Duque e Principe de outro Saõ L.co q̃ Se alguã Nacaõ Europea Se apoderar de Saõ Lourenço bem pode Portugal perder as Saudades a toda a conquista do cabo de boa Esperança tê as portas do estreito de q̃ Será Snor quem o for de Saõ Lourenço e poderá Ser de todo este Sul, a que Saõ L.co fica fronteiro. Mas deixando estas noticias e consequencias muy Sabidas, e mal ponderadas ou prevenidas deço as dos Rios q̃ he o intento principal desta informacaõ.

Rios de Cuama

Toda a costa de Mossambique, tê o cabo das Correntes tê onde chega o Comercio entra em o contrato de Sua Mag.de cõ o capitaõ de Mossambique, e vem a ser estanque Seu debaixo deste nome de Rios porq̃ saõ quasi infinitos os Rios e Ilhas q̃ retalhaõ toda aquella Costa pellos quaes vaõ faser Seus resgates os barcos do Capitaõ o Feitor de Angoxa (Ilha de forma e grandeza de Goa Sogeita a hum Xeque Mouro trinta legoas abaixo de Mocambique) corre cõ o resgate de todos os Rios q̃ ha entre Mossambique e quilimane. Quilimane he o porto e escala

dos Rios de ouro fica de Moçambique pera o cabo de boa esperança Noventa legoas. Formase de hum pequeno braço do famoso Rio Zambezi, tem ao Mar na entrada hũ banco formidavel q̃ o cerca em meya lua. De agoas vivas e baixa mar fica descuberto em preamar tem tres braças de fundo, e em partes onde hã alfaques ou montinhos de area duas e meya e talves duas. Nunca te agora o descuido Portugues se dispos a por balisas aos dous Canais q̃ tem este banco, cõ os quaes e cõ hum piloto pratico assistente no mesmo porto poderiaõ entrar os barcos em todo o tempo cõ maré chea. e ainda mais seguramente na baixa mar se o Canal for dereito, e favorecer o Vento. Sinco legoas abaixo de quilimane fica o porto de Linde muy capaz, muy fundo, e sem banco q̃ cõ pouco custo (segundo me dizia Joaõ Lopes Pinheiro, o mais inteligente Capitaõ dos Rios) se pode comunicar cõ o braço do Rio Zimbesi q̃ forma o porto de quilimane evitando desta sorte o embaraço e risco do banco. 30 legoas abaixo de quilimane desagoa o mayor pezo de agoas do Zambezi por muitas bocas, dellas capazes de Caravelas e barcos menores. Neste porto e Rio chamaõ Cuama ou Luabo. trinta legoas abaixo de Luabo fica o famoso Rio de Sabia, e porto de Sofala adiante de Sofala corre por 150. legoas a costa de Inhambani cujo porto principal frequentaõ os barcos do Capitaõ de Moçambique adiante corre a costa te o Cabo das correntes onde também vaõ os barcos do mesmo Capitaõ, e fasem grandes conveniencias.

Terras de S. Mg.^de nesta Conquista.

Naõ possue S. Mg.^de nesta grande Conquista mais que hum triangulo cujo Lado pella parte do leste e Norte forma a corrente do Rio Zambezi q̃ sobe de quilimane pera o Noroeste 126. legoas te chegar a chicova seis legoas acima de Tete. O Lado pella parte do Sul forma hũa linha imaginaria deitada da chicova ao porto de Sofala, tera este lado 170 legoas. O 3.º Lado e como base desta piramide, forma a costa do mar, q̃ corre de quilimane a Sofala por espaço de 60. legoas. Todo este tracto de terras se reparte em varios territorios, ou districtos cõ seus proprios nomes e demarcações (a que chamaõ mocamos) os quaes territorios antigamente possuiaõ proprios Fumos ou Regulos Cafres, a que os Portugueses as foraõ conquistando por varias occasioens q̃ pera isso ouve. Saõ alguãs destas terras grandes Reinos, quais a Chupanga, a Gobira terras q̃ possue Ant.º Lobo da Silva. A Sanda q̃ possue Manoel Roiz de Abureu seu cunhado. a Tambara q̃ possuia em meu tempo hum Andre Colaco natural de Sena: o Rombaz e Aroenha terras q̃ possue Manoel Paes de Pinho, o Rendimento destas, e todas as mais terras dos Rios consiste nos Missonços, assy chamaõ o tributo, q̃ de tudo quanto dá a terra pagaõ os m.res ao Snorio, e no Marzim q̃ seçaca ou a chá nas mesmas terras que todo he do Snorio pago aos cafres o trabalho de caçar ou locotar, q̃ assy chamaõ ao q̃ se acha. Todas as terras dos Rios andaõ afforadas por Sua Mag.^de entres vidas cõ penção de certo foro e serviço. Os foros arribaõ pouco de 600. maticais de ouro que estaõ aplicados ao presidio de Zimbaoê mas puderaõ passar de tres ou quatro mil m.es se se descubrissem as terras sonegadas q̃ andaõ encorporadas cõ outras sobre o mesmo nome e se taxacem os foros segundo pede a rezaõ; Mal podera por cobro nisto Ministro indo de cá porq̃ o medo interece e ignorancia fazem deixe tudo como dantes. Se V.Ex.ª encomendar a Ant.º Lobo da Silva este Negocio cõ provizaõ de Veador da faz.^da Real em aquella Conquista elle

Como muito poderoso Zelloso e inteligente que só poderá concluir este negocio como convem e da mesma sorte o faria Manoel Paes de Pinho se estivera em idade pera isso o Serviço vem a ser que todo o Senhor de terras he obrigado a acudir co a sua gente quando for necessario dar guerra em algũa parte ou algum outro serviço em ordem ao bem comum. Os Senhorios de terras tem em suas terras aquelle mesmo poder e jurisdição que tinhão os Fumos caffres a que forão conquistadas porque nesta forma se passão as provizoens de aforamento, pello que são como Potentados de Alemanha podem sentencear todas as causas matar dar guerra por tributos no que tal ves se cometem grandes barbarias mas não serião respeitados como convem de seus vassalos se não lograssem os mesmos poderes dos Fumos a que succederão.

Governo destas terras.

Governão se estas terras co quatro Capitães que juntamente são juizes ordinarios e dos orfãos provedores dos defuntos e toda a justiça em seus districtos e hum capitão mor que custuma ser o que he Capitão de Sena e assy convem que seja. A este estão sogeitos os mais capitães no governo da guerra e pax no governo juridico se não conhecem superioridade algũa senão que todos estão immediatamente sogeitos a Relação de Goa. Os Capitães sogeitos ao de Sena e capitão mor dos Rios são o de Quilimane que fica na primeira ponta do triangulo, o de Tete que fica na 2.ª ponta e o de Sofala que fica na 3.ª na Mocaranga (que assy se chama o imperio de Monomotapa) ha varios capitães particulares como são o capitão de Dambarari o do Ongoê o de Luazi o de Chipiriuiri co seu capitão mor que assiste no Zimbaoê custuma ser muito homem de mais importancia daquella conquista e custuma esta capitania ser provimento do Vizo Rey da India, e a rezão deste conhecimento he a dependencia que todos tem de Senna onde he o coração e mayor poder de conquista donde principalmente dependem as resoluções de paz e guerra. Alem destes capitães da Mocaranga custuma haver hum capitão no Reino de Manica que prove o capitão mor de Senna decendo agora as capitanias particulares.

Capitania de Quilimane &.ª

O Assento desta capitania fica tres legoas da barra rio arriba em hũa pequena povoação do mesmo nome que consta de alguns Portugueses de pouco cabedal e poder e alguns Mocoques que assy chamão todos os que não são portugueses. Fica a povoação e chuambo da parte de Moçambique e esta parte possue Sua Mag.de quasi 15 legoas por costa e des pello Rio arriba repartidas em varios districtos e aforadas como as mais a varios donos. O territorio ou districto desta capitania se forma deste retalho de terras que corre da parte de Moçambique e de 30 legoas de terra que correm da outra banda do Rio te entrar em o Rio grande que assy chamão o Zambezi, antes que deite este braço a Quilimane. A maré sobe des legoas acima, e neste espaço he o Rio igoal e navegavel em

embodo otempo. Daly peracima eprincipalmente naboca Sucede muitas vezes
Seccar obraco namayor baixa do Rio q Sucede na mayor Secca em Agosto Set.ro ou Out.ro
Com q não podem emboccar porelle nem ainda pequenas almadias aque la chamão Co-
chos. o Capitão deue morar dentro dochuambo etelo Sempre forte peraoq são obri-
gados os Snores deterras aacudir co Sua cafraria quando ocapitão omandar p.a Seruico
X dechuambo conbta elle dehuã forte Estacada degrossos paos tão juntos q quasi fechão
emparede dealtura dehuã Lanca Crauados naterra dous couados ouduas Varas esta
he bastantissima forteficacão pera Cafres q não tem outras armas mais q frecha
eazagaya nem podem chegar ao chuambo aderribar aestaccas delle porq os de
dentro por entre ospaos espingardeão frechão ou azagayão muito aseu Saluo aos q
pretendem chegar quando os tiros delles Seempregão em ospaos dechuambo. eda
qui Sedeixa uer quão facil Seia aconquista dequalquer Reino ou Prouincia de cafres
porq emplantando nelle hum chuambo ja tem Sobre Sy ofugo, deq Senão pode ti-
rar Senão co a Sogeicão aos Muzungos q ally chamão aos Portugueses, Val
apalaura Mozungos omesmo q Snores donde derivão apalaura Manumozungos q ally
chamão os filhos dequalquer outra Nacão misturados co o Sangue de cafres emorta
tanto Como filhos de Snores. A nacão decafres q confina co este chuambo de
Quilimane, Sechama Bororo Repartese em Varios fumos Sogeitos por forca ao
Marauí. estendese esta Nacão 50. legoas por Costa pera Mocambique e 52. pello
Rio acima te o Rio embebe ou da Morambara q diuide o Bororo do Marauí entra
poderoso ase encorporar co o Zambezi oito legoas abaixo de Sena pellas fraldas da fer-
mosa terra da Morombara, estes Fumos Seruirão pouco eagora os Rios de Nossas ar-
mas donde procede q varias vezes co nome de Marauí tem asaltado apouoacão
e forte dequilimane Bem q fizerão pouco dano porq Como afortificacão dechuam-
bo Seia tão facil cada morador cerca Sua caza, ehorta de chuambo e fica cada caza
demorador Sendo huã fortz.a So padecem as pathotas dos cafres q ficão de fora
dos chuambos co omais q Senão recolhe aelle comtepo, enquanto foi viuo Joaõ
Lopes pinheiro Sua prudencia erespeito deseu nome enfreou os Bororos peraque Se
não atreuessem aasaltar apouoacão de quilimane. Agora Corre risco aquella pouo-
acão, porq onouo Capitão Antonio d'Abreu de Mello não tem tanto poder de te-
rras, ecafres Como tinha Joaõ Lopes, q era Snor dasmais terras desta Capitania
los cafres respeitão mais quem tem mais poder. o Gou.or de Mocambique Repar-
tio asterras q uagarão por morte de Joaõ Lopes co outros enão co Antonio d'Abreu
aquem fes Capitão, no que não andou acertado porq aquem fazia Capitão deuia dar
omayor poder deterras para ally Ser respeitado etemido V.Ex.a pode agora emen-
dar este erro Sem injustica esem desconfianca do Gou.or de Mocambique Sem
injustica porq a datacão do Gou.or de Mocambique Sempre he dependente do be-
neplacito econfirmacão do VRey da India, aquem pertence aforar asterras.
q uagão nos Rios eo Gou.or de Mocambique proue Sò entretanto, para
q asterras não fiquem Sem Snor eos cafres auezem anão Reconhecer Senhorio.
Sem desconfianca do Gou.or porq este prouimento fes Antonio de Mello q ja
acabou, eo fes no cabo deseugouerno, quando quica pertencia ja o prouimento

ao Novo Governador Ignacio Sarmento. Mal pode o Capitão de Quilimane enfrear os Bororos sem ser poderoso em terras porque cafres só a quem he poderoso em terras respeitão e temem. Mal poderá o prezente Capitão ser poderoso em terras se V. Ex.ª lhe nas der as que vagarão por morte do Capitão passado e se elle que he principal homem daquela povoação) Não enfrear os Bororos não vejo per la outra q os possa enfrear e se elles tomarem Chene (que ally chamão a altivesa) hão de ocupar a navegação do Rio pequeno em forma q senão possa passar por elle de Quilimane a Senna o q será perdição daquella Capitania, e de todos os Rios. O Capitão defunto morreo sem herdeiro legitimo, e Sua Mag.de vem a ser seu legitimo herdeiro V. Ex.ª mande cobrar a herança que só em cafres Cativos he muito consideravel porque tinha João Lopes mais de 500. Captivos entre cafres cafras e bichos e fica se lhe mais de mil e em cabedal vivo me disse seu Procurador em Senna Damião de Aguiar ja deffunto q passava João Lopes de 50. pastas d'ouro mas estas devião dezaparecer como succede em semelhantes Mortes apressadas, e sem testamento. Para esta cobrança tenho por sugeito Antonio Lobo da Silva por ser Concunhado de João Lopes Pinheiro e empenhado por sua molher de João Lopes a quem pertence metade da herança e pelos filhos bastardos do mesmo João Lopes. Mas como por outra parte seja homem de muita verdade entendo obrará fiel a ElRey se V. Ex.ª lho encomendar, porque não vejo outro q tenha o poder e intelligencia de Antonio Lobo q he necessario para esta cobrança e partilhas o prezente Capitão de Quilimane me deo huã Zevra peça verdadeiramente real pera eu a offerecer a S. Mag.de em nome da Companhia e se lhe haver algum despacho. Antonio de Mello Coutinho da Zevra a não quis deixar passar e o mesmo entendo fará Ignacio Sarmento sendo que ambos se prezão de meus grandes amigos. Eu faço serviço da Zevra a V. Ex.ª para dispor della como for servido. He necessario para q ella venha q V. Ex.ª encomende este negocio apertadamente a Ignacio Sarmento e faça a boca doce ao caçador co o deixº das terras vagas. He caçará outras Zevras machos e femeas p.ª se poder faser casta aqui e em Portugal, e tambem elefantinhos

Capitania de Senna

Senna se chama a principal povoação dos Rios e no coração delles 60. legoas de Quilimane Rio arriba chamase Sena dizem do muito Sene q per si produz aque lle sitio. A invocação he de Sam Marçal, Comummente se chama o forte e povoação de Sam Marçal, mas a povoação não tem forte algum mais q as tapias das Casas, de q todas estão cercadas em roda co seus quintais, e fica cada casa sendo hu forte tão bom como se fosse ruambo principalmente se os panos de taipa se abrirê em seteiras e descortinarê os lenções nos setem pouco cuidado porq nunca Sena foi invadido de inimigo algum. Aqui está a feitª del Gov.or onde se conduz quanto entra por Quilimane onde acodem todos os Mercadores dos Rios a faser seus empregos, e onde se junta o ouro todo.

Avera trinta annos passaua de 60 casados Portugueses amayor parte Ricos e poder-
zos o q̃ era causa de muitas brigas e mortes pretendendo cada qual ser gallo oje naõ
passa de 30 casas de Portugueses acompanhadas de muitas outras de Mocoques e manu muzun-
gos, os mais poderosos saõ Antonio lobo da silua cõ seus cunhados Mel Frz de Abreu e
Joaõ Duarte da Costa que agora serue de feitor, e Simaõ Pinto de Azeuedo cõ seu thio
Simaõ Vas de Paiua, esta agora segura a paz daquella pouoacaõ porq̃ os outros poderosos
ou saõ parentes ou feituras de Antonio lobo da silua em quem todos reconhecem superiori-
dade no prestimo e no poder junto cõ muita bondade, e verdade, o Gouor Antonio de Mello
por estas rezoes o obrigou cõ grandes instancias e promessas aceitar a capitania mor de Moca-
ranga e assistencia de Zimbaoe cõ grandes dispendios de sua saude e fazda. Ja em
outro aperto o fes Dom Francisco de Lima Capitaõ mor da Mocaranga onde cõ sua pessoa
e poder enfreou aquelle grande Rey. agora me escreue Antonio lobo q̃ se nesta monçaõ
naõ vay bem despachado se recolherá a sua caza encampando a Capitania mor. os seruiços
de duas veses Capitaõ mor da Mocaranga cõ outros q̃ elle tem estaõ nas maõs de Antonio Madei-
ra Arrais seu Procor saõ bastantes pera grandes despachos. Mas elle q̃ he muito rico e so
deseja honra naõ quer outros, q̃ o foro de fidalgo, e habito de christo se VExa o contentar
nesta monçaõ como já tem assentado animarseha Antonio lobo muito para desempenhar
no seruiço de Smgde e arrostar cõ todas as difficuldades se VExa tem intentos de pro-
mover e honrar cõ sua presença aquella grande Conquista (no q̃ ganhará immor-
tal honra e fará grandes seruiços a Deos e a ElRey) conuem faça logo de sua maõ
Antonio lobo como o mais poderoso e de mais prestimo porq̃ Manoel Paes de
Pinho, q̃ he a primeira coluna daquella Conquista, está quasi já decrepito. logo
conuem faser a Antonio lobo Capitaõ de Senna e mor de todos os rios, cõ poderes
sobre todos os mais Capitaes e juizes ordinarios daquella Conquista, porq̃
elle feito Capitaõ mor nesta forma acudirá a Mocaranga cõ a pessoa mais compi-
tente pera Capitaõ mor em seu lugar, e em Senna disporá as cousas pa a Conquis-
ta, quando VExa se resolua ir conuem leue Administrador de sua maõ
e inteligente daquela Conquista, cõ poderes de Comissario do Santo officio
porq̃ fará mais execultiuas as disposiçoes de VExa cõ os dous braços Ecclesiasticos q̃ saõ
lá muy respeitados e naõ sendo muito da maõ de VExa pode faser grande diuersaõ
a seus desenhos, nem conuem por caso algum q̃ o Administrador seja Religioso de saõ
Domingos como por veses se auizou a Portugal mas puderaõ mais muitos mil q̃
(a V. me confessou Fr. Domingos do Rozario q̃ gastara nesta pretençaõ para Reli-
gioso da sua ordem) do q̃ as rasoes urgentes q̃ se apontaraõ. estes Religiosos
obraõ lá muy afoutos inda quando o Administrador he clerigo q̃ lhe podeir
a maõ, q̃ será tendo em sy fechado todo o poder eclesiastico. bastaõ pa a VExa
para authoridade e terror cem mosqueteiros effectiuos o mais será gasto cem
baraço escusado. Aquela Conquista fasse, e deuese cõ a gente da mesma Conquis-
ta pratica nas terras acustumada as marchas daquelles matos e ao clima,
As tres Capitanias de Quilimane Sena Tete folgadamente saõ dozes
mil cafres escolhidos cõ 300 espinguardas de Mocoques e Manumuzungos
afora outras de cafres catiuos, esta gente aquentada cõ a presença dos Portugueses

destas seus amos poderosos e junta a manga de 100 mosqueteiros Portugueses
hé poder de sobejo pera a mayor empreza daquella Conquista o mais hé embaracos
e quando seja Necessario mais ainda a primeira Victoria e cobrado credito acudirá
gente sem conto

O districto desta Capitania de Senna he mayor q̃ os das outras tres porq̃ tiradas
30. legoas pello Rio pequeno que pertencem a capitania de Quilimane e ou-
tras 30. Rio arriba desda Lupata tê Tete, que pertencem a Capitania de Tete
as 60. Legoas q̃ vaõ da bocca do Rio pequeno a Lupata e as trinta q̃ vaõ da mesma
bocca co o Rio grande pera a luado e toda a costa tê chegar a Rio de Sofala perten-
cem ao Capitaõ e Juiz ordinario de Senna ficando a Capitania de Sofala cô hum
pequeno districto nas terras del Rey Quiteue. Defronte de Senna para o Sueste
em distancia de seis ou ^oito^ legoas fica a famosa Serra da Morombara para parte do Bo-
roro. Terâ seis Legoas de Largo tres de cumprido, muitas veses lhe vy o cabeço sobre
as Nuvens e trovoadas q̃ como gotthinhas lhe assentavaõ sobre os hombros. Da ponta
q̃ fica para o Mar em distancia de Sincoenta legoas e ella se vê em sobindo dez
legoas pello Rio arriba o certo mais alto da Serra hé inaccessivel a meyo he habi-
tada por lugares infremes entre penedias e arvoredos baltimos. Toda ella se
desfás em fontes e Ribeiras de agoa com q̃ as fraldas ficaõ maravilhosamente
frescas e fertiis. Os dous Fumos que dominaõ esta Serra e suas fraldas zom-
baõ do Marave fiados no inaccessivel de sua terra e tal vez zombaõ de nos q.do
sentem pouca fervura no capitaõ de Senna como succedeo estando eu lâ começaraõ
a pedir tributo a nossas embarcaçoẽs q̃ pella fralda da Serra Navegaõ pello em-
bebe 60 legoas tê a corte e chuambo do Vunedo segunda pessoa no imperio do Ma-
rave alevantaraõ os Motengos ou precos das fazendas q̃ nos vendem apoderan-
dosé de nossos Captivos q̃ pera lâ fogiaõ vendendoos despois a nos mesmos como
seus. Huã peça destas me fizeraõ sendo eu superior em Senna. Vy q̃ o Capitaõ
prestava pera pouco mandeilhe por na bocca do embebe quatro embarcaçoẽs
cô boa gente e espingardas aprisionei muitos de Morombara entre elles hũ so-
brinho e hum cunhado do Fumo principal e ao outro fumo deo a minha gente huã
valente corrumaca de que apennas escapou com q̃ os obriguei a se moverem humilhar
Taõ facil he cô prudencia e resolucaõ dominar esta gente. Ja Sisnando Dias Bai-
jaõ com o terror do seu nome dominou esta Serra pondo nella seus Mocazambus
ou Capitaẽs Cafres aq̃ os Fumos della obedeciaõ e por sua maõ pagavaõ tributo
ao Mossuampaca este era o nome de Sisnando Dias entre os Cafres. Tem
elles esta galante propriedade q̃ logo Baptizaõ os Mozungos por alguã
acçaõ ou inclinaçaõ que nelles notaõ, e muitas veses cô nomes galantes e de muita
energia. A my por sopeei os da Morambara alem de aver feito aos da Caya e
Chimba nossos Vassalos mas Rebeldes me chamaraõ Temzani, que vaõ tanto
como Resoluto Valente executivo. A graça foi q̃ o capitaõ de Sena des-
confiou muito comigo de eu faser o q̃ elle devera faser se zrebentarâ por aq̃lles
remedeos pezados de gostos q̃ Deos lhe haverâ perdoado cô os mais peccados na
outra vida. Antonio Lobo da Silva aq̃ os Cafres chamaõ (Ncemba) pode
facilmente conquistar a Morambara como seu sogro sendo Capitaõ.

Mor e ficarão acrecendo aly terras rendosas pera V. Mag.e prouer sobre se
tirar daly o sobroço daquelles fumos e começar a pôr o pê no pescoço ao Marauí por
q̃ a sombra desta serra será muito facil e para toda a conquista muy util ado
sororo com q̃ ficará a Capitania de Quilimane segura opulenta em terras e o
Caminho franco por terra de Moçambique a Senna, isto quanto a esta Capitania.

Capitania de Tete

Tete he a segunda povoação dos Rios depois de Sena, em tempos passados foi
muy frequente e opulenta, oje não passa de 40. casas entre Portugueses e Moço=
ques; He escala do Marauí q̃ lhe fica defronte alem do Rio e da Mocranga
Com quem confina; Dista de Sena 60. legoas Rio arriba. Seu districto abran=
ge desde a famosa Lupata 30. legoas acima de Sena tê a Chicoua seis legoas acima
de Tete nos confins da Mocranga. Lupata se chama hum famoso cordão de se-
rras q̃ a naturesa estendeo contra o Rio Zambesi entre aquellas grandes plani
cias q̃ elle corta de Tete tê o Mar, mas pera dar passo ao Rio lhe abrio hũa
artificiosa Madre por entre aquellas serranias que parece aberta por arte
Na bocca por onde o Rio entra se vem as penhas altissimas talhadas a pique de hũa
parte e outra co hũa Ilhota no meyo, a que chamão Mossambique, porq̃ dizẽ ficar na
altura da Ilha de Moçambique, o q̃ se me fas crivel porq̃ o Zambesi vay sempre ca
rregando ao Norte, e dizem os praticos q̃ cortando de Tete direito ao Mar se vem
dar nos picos fragosos q̃ he hum sitio 18. legoas pera cá de Mossambique de sorte
q̃ os tres graos q̃ vão da differença de Moçambique a Quilimane desanda o Rio
Zambezi. Sobindo do Quilimane pera a bocca de Lupata e vem lhe a ser muito
mais facil aos Mercadores q̃ vão de Moçambique ao Marauí e la se encontrão
co os de Tete, trazer o seu Marfim a Tete do q̃ levalo a Mossambique mas fogem
de vir a Tete por se não vir sogeitar ao estanque do Gov.or de Moçambique. Sera a for-
da da Lupata tres legoas de fundo. Saindo della para Tete, a mão esquerda vão
Correndo as terras do Rambaze (que tão bem comprehendem a Lupata) e Aruenia
por espaço de 25. legoas, q̃ são de Manoel Paes de Pinto, e elle tem seu asento e chu
ambo na foz onde o Aruenia Rio caudaloso entra no Zambezi. O tratamento
de sua casa e pessoa he de Principe. He muy respeitado e temido de toda a cafra
ria ainda do mesmo Marauí, q̃ muitas vezes lhe manda Motumez (assy cha=
mão os enviados) e saugates, Mas por isso mesmo muy enuejado e contrariado dos
Portugueses, que querem ser gatos se bem destes mesmos respeitado e temido. Tem
se feito temido e respeitado co ser muy grandioso no dar, muy guerreiro e ainda cruel
no castigar, q̃ são duas partes q̃ fazem qualquer homem adorado entre os cafres,
e lhe entrea co seu nome e poder a força da Botonga rebelde q̃ lhe fica nas cos
tas ao Sudueste por fora da linha imaginaria q̃ deitei de Tete a Sofala en
tre a Mocaranga Manica Baroe q̃ são Reinos amigos e as terras de Senna os tu
mos, a q̃ agora dês guerra Manoel Paes como tão bem outras vezes o são o Mint
goar, e Quitambo q̃ lhe ficão mais vizinhos, e co quem acorbão o Caca, Inhamu

azi Inhatengi e Bandar q̃ saõ outros fumos Botongas poderosos e rebeldes q̃ seuem seguindo pera baixo sobre as terras de Senna onde das Cobras aos das nossas terras da Chomba Sambara e outras peraõ obedeciaõ quando e como querem estaõ ti toda a força da Botonga q̃ deue ser conquistada pera segurança da conquista e grande augmento de terras e potencia dos Muzungos. Ja Manoel Paes a ouuera conquistado se ouuera sido a tempo Capitaõ mor dos Rios mas inda q̃ de câ por ueses lhe foraõ as patentes lâ as souberaõ sempre supprimir e impedir seus emulos. Agora cessaraõ todos os inconuenientes cõ a Morte de Francisco Pires Capitaõ de Sena, porq̃ Antonio Lobo he grande amigo de Manoel Paes, pello q̃ mandando V. Ex.ª a Manoel Paes patente de conquistador da Botonga em primeiro lugar a Antonio Lobo em segundo (porq̃ pode Manoel Paes ser morto ou estar ja em estado q̃ naõ possa assistir pessoalmente a guerra) sendo Antonio Lobo o capitaõ mor de Sena unirse aõ ambos carregando Manoel Paes com a guerra da parte de Tete e Ant.º Lobo da parte de Senna te se incorporarem e sogeitarem toda aquella Botonga. A alguns parece esta Indomauel pellos muitos (assy chamaõ os Matos serrados de baixissimo aruoredo e impenetrauel) em cujo centro tem suas pouoações principais onde so paisaros poderaõ voar ou cobras romper mas enganaõ se porq̃ todas as terras q̃ oie temos sogeitas nos Rios saõ da mesma Naçaõ Botonga e fortificada nos mesmos muitos mas tudo se uenceo cõ prudencia e valor. Deue ir a guerra sobre o fumo q̃ hade conquistar quando a nouidade esta Mea madura porq̃ desta sorte tem a Nossa gente o mantimento certo na Nouidade do Inimigo, e o Inimigo fica condenado a fome, entaõ naõ falta agoa pera a nossa gente porq̃ ha muitas lagoas della q̃ deixou a inuernada e he tempo de deitar fogo a palha e mato com q̃ os muitos se destruaõ e des cobrem muito para a sombra da espinguardaria se ir abrindo ao Machado caminho franco. Mas dado que queiramos a conquista mais barata basta esperar q̃ a fome traga os de dentro a se sogeitar porq̃ elles nem tem nem podem ter mantimento de hũ anno para outro. Comida ou cortida pella Nossa guerra a sua Nouidade naõ lhe resta mais q̃ entregarse ou perecer. Esta guerra Necessita de gastos grandes estes faraõ sem reparo os dous Capitaẽs M.el Paes e Ant.º Lobo porq̃ saõ muy ricos e grandiosos nem perdem nisto fazenda porq̃ sempre nos despojos da guerra qualquer q̃ seia se interessa muito mais do q̃ a despeza q̃ ella fas. Manoel Paes ja tem o habito e pretende agora o foro de fidalgo de que informarâ a V. Ex.ª cõ mais certesa seu Procurador e parente Diogo de Pinho Teixeira tem tambem hũ filho clerigo e theologo outros seculares todos filhos naturais em os quaes pode V. Ex.ª faser as m.ces q̃ apontar Diogo de Pinho pera q̃ elle saboreado cõ estas merces e Antonio Lobo cõ as outras emprendaõ a conquista da Botonga leuantada q̃ so estes dous homẽs podem conseguir. Aproueitese V. Ex.ª do tempo, porq̃ se morre Manoel Paes logo se leuanta toda

Botonga de Senna athe Tete tomando todos os caminhos por terra e agoa e toda
a comunicação cõ a Mocranga nem a Antonio lobo So Serâ tão facil o do malo=
Como agora junto cõ Mel. de Paes.

Capitania de Sofala

As Capitanias passadas andei eu cõ meus olhos quando uizitey Nossas casas e Igre-
jas que temos por todas ellas. agora entro a falar do q ouui a muitas pessoas fidedi-
gnas. A Capitania de Sofala esta Situada na margem do Rio da Sabia e porto de
Sofala da banda do Sul em as terras do grande Rey do Quiteue ditta de Senna oitenta
ou nouenta legoas e tem cõ Senna pouca ou nenhuã comunicação porq a não pode ter por
Rio. So a tem cõ a Manica donde dece o seu Rio. o destrito de terras sogeito a esta
Capitania he muy limitado nem cuido chega a 15. legoas segundo me disse Antonio
lobo uizinho de Sofala porq suas terras uem correndo defronte de Sofala Rio
arriba mais de 70. legoas e quando as uai uizitar sempre uizita a capitania de Sofala
pera hauer boa uizinhança. Quando no principio entramos em os Rios Sofala era a escala
de todo o ouro, mas depois se passou o grosso do contrato a Sena e quilimane. Hoie sae por
Sofala algum ouro de Manica q cuido não passa de 500. pastas sendo q por Quilima-
ne saem por anno perto de tres mil. o principal contrato de Sofala he o marfim
de todo o Quiteue e Manica cõ algum ambar, e outras drogas de menos nome e can-
tidade o sitio he muy doentio o q he causa cõ a falta de terras q Smg.de afore aos
Moradores, e cõ o estanque do Gouernador de Moçambique pera q aquella pouoação esteja
quasi despouoada. por sinal q nenhum Religioso de São Domingos quer aquela Igreja
q Rebocca, porq a falta dos fregueses a fas menos sadia e rendosa.

Marauí e Amuuas

As Nossas terras vem a ser tudo Botonga da mesma lingoa Macao sobindo
de Quilimane Rio arriba tê a Morombara se estende o Bororo Reino sogeito ao Rundo
segunda pessoa no Emperio do Marauí este Reino se diuide do Marauí cõ o Rio
Embebe caudaloso, e nauegauel por muitas legoas. Da Morombara pera cima vay
Correndo o Marauí por espaço de 150. legoas pella borda do Rio Zambezi q
diuide o Bororo e Marauí da Botonga e Mocranga. São os Marauís muy belico=
sos, e temidos entre todos os cafres, bem como os Bororos e Macuas são tidos em
menos, de sorte q se afronta qualquer cafre de ser chamado Bororo ou Ma-
cua, e honrase muito de ser Marauí Mocranga ou Botonga. Domina o Mara=
uí seu Emperador chamado Caronga cujo Reino sobindo do Boro de quilima=
ne 200 legoas Rio arriba vay incluindo em sy todo o Macuani cõ muitas
outras gentes e prouincias vastissimas, tê chegar sobre Mombaça, tem Baz

connosco porq̃ huãa ues q̃ pretendeo passar o Rio a nossa parte o desbaratamos com nota-
uel mortandade de gente pello que nunca mais o intentou passar, com tudo pella part-
de Quilimane e Moçambique onde confina connosco sem passar o Rio nos fas muy-
ta uizinhança. Contratão em seu Reino os mercadores de Mossambique pello Maca-
ni, os de Quilimane pello Bororo os de Sena pello Rundo os de Tete pello mesmo
Marauí e em sua corte. As drogas principais são muito ferro muita escrauaria
e Machiras q̃ são huns lençoes grossos de algodão, e de muita seruentia pera a
Mocranga. He o contrato grosso e uem a ser grande remedio dos coitados q̃ do
o Gou.or de Moss.e ou os poderosos dos Rios o não atrauecão como o fes Dom Francisco
de Lima, porq̃ em o Gou.or de Moçambique ou o Capitão mor de Sena mandan-
do fato ao Marauí o Emperador só a elles differe, e os mais mercadores ficão em-
patados e perdidos. Por cima do Marauí correndo arriba pella margem
do Zambezi ficão os Amunas formidaueis ao Marauí por sua multidão e valor
mas sabemos pouco delles porq̃ temos com elles pouco comercio. He entre elles in-
finito o marfim de q̃ fasem os ceitos ou cercas a suas casas e quintais e se há
quem o compre o uendem de graça mas os carretos de tão longe vem a fazer
este marfim muy caro alem de q̃ ficão no caminho dous Fumos q̃ por [illegible]
Vassalos del Rey da Mocranga roubão m.tas uezes os Mercadores, estan-
do eu em Sena foi aos Amunas hu Antonio gomes Bragmane de Curtarim
com pouco emprego e fes com elle 50. bares de marfim ganhando a seiscen-
tos ou mais por cento mas foi roubado pellos sobreditos Fumos. Ente-
do eu segundo o lançamento delles Amunas q̃ confinão com o Imperio do
Abexim, ou pello menos com as Provincias mais uizinhas aquelle Imperio
porq̃ o Marauí fica sobre Mombaça os Amunas sobre o Marauí
e de Mombaça atrauecando direito ao Imperio do Abexim são po-
co mais de 120. legoas, e isto podera ter o Certão q̃ Marauís e
Amunas ocupão por aquela parte.

Mocranga

Assi como o Marauí nos fas lado pello Rio arriba da banda do Tete assi
a Mocranga o fas da banda do Norte, começa logo acima de Tete e uai se estenden-
do contra o poente e Norte como 150. legoas, tanto ao largo como ao compri-
Pello lado do ponente e Sul se estende o grande Reyno de Quiteue de q̃
logo falarey, deixando em meyo com as nossas terras e a Botonga Rebelde
os Reinos de Baroe e Manica q̃ são pequenos, e por nenhu lado passão de
50. legoas. Mocranga se chama o famoso Reino do Emperador de Monomo-
tapa e os naturais se chamão Mocrangas he gente nobre e respeitada entre
os Cafres. Este Emperador antes de nossa entrada nos Rios dominaua
toda a Botonga q̃ nos hoje senhoreamos e todo o Imperio do quiteue
tẽ o cabo de boa Esperança, entrando nos se lhe rebelou [illegible]

Menor co o Imperio do Quiteue e nos lhe desmembramos a Botonga de seu Imperio mas
inda oje lhe obedece grande parte da Botonga a nos rebelde e reconhecem vassalajem os Reys
de Baroe e Mamca, co isto e co a Mocranga so por sy he inda oje muy poderoso Rey. He
a Mocranga muy sadia, muy fertil e fresca, co infinitos rios e fontes. Donde se conuense
falça a openião q imagina secca e infructifera de plantas a terra fertil de ouro. He
toda a Mocranga hua perpetua mina, senão he no Marauí, q lhe fica fronteiro da outra banda
do Rio senão acha hum grão de ouro. Os pobos principaes em que se acha ouro em abundan-
cia sam Dambarari, Ongoe, Macanca, Maramuca. Com este ser Reino fresco, sadio, fertil
e abundante de ouro forão escolher os Reys delle pera sua corte ou Zimbaoe hu sitio
secco, esteril e doentio q faz assas difficultosa a assistencia do Capitão mor e prizidio da-
quella Corte. Serão de Tete a Dambarari 14 dias de caminho, ao Zimbaoe 20. Dam
barari he hua nobre pouoação e a rresoada villa no coração de Mocranga, e vem a ser
tão bem o coração daquella Conquista, co muitos e ricos moradores. Os Portugueses e ainda
Mocoques de Dambarari e da mais Mocranga possuem grandes terras ou provincias q
compraraõ, e cada dia compraõ ao Rey da Mocranga co a gente dellas terras e co
seus Macamos (assy chamaõ os trapes de seus catiuos) são mais poderosos homes
no Rey de Mocranga. Argumento seia q estando eu la se descontentarão do pobre
Rey sem culpa sua e lhe derão guerra. Antes de chegarem a comprimento de batalha
estando os exercitos quasi a uista os Encoces q são os senhores e titulares cafres daquelle
Imperio, matarão o pobre Rey (cousa entre os cafres sem exemplo) por meio dos Portugueses.
e elles puzeraõ hum moço captã
e lhe uieraõ sujeitar para q fizessem Rey quem quizessem. este Rey he
leal, mas muy ladino e muy ardiloso, de q agora se temem assaz e roubemos castigue
Deus pella injustiça feita ao pobre Rey morto, particularmente Antonio Roiz de Lima
q foi a cabeça deste injusto aleuantamento e outras grandes desordens em aquella
Conquista. Pera enfrear este nouo Rey, e formidauel foi obrigado Antonio de Mello
a mandar por Capitão mor a Mocranga Antonio Lobo da Silua. Pouco antes tauia
la mandado o Capitão mor de Senna Fran.co Pires Ribeiro pera obrigar aos Portugueses
a q largassem ao Rey as terras q possuem. Não effectuou Fran.co Piz esta deserto nem
conuinha se effectuasse porq os Portugueses sem terras e sem vacalhos ficão accipados
sem seruiço e sem poder. este Rey de Mocranga honra S. Mg.de co titulo de Irmão
em armas, mas elle em rigor he Vassalo porq a força de armas em tempo do Rey Leuan
tado Capracina os Portugueses conquistarão o Reino, e agora poem e depoem Reys todas
as uezes que querem. Se este romper em rebeliaõ conuem conquistar de todo aquelle
Reino repartindo as terras delle pellos Portugueses: com q hauera grandes des
pachos e grossas Comendas pera muitos benemeritos. entaõ os naturais cauaraõ
quanto ouro quizere, os Portugueses seus senhores sem os borocos dos Encoses e tão
pouco
dera Vs.a por emprazo na Mocranga, o q conuinha se puzece em obra ja q
Conquista conuem a saber q os q possuem terras del Rey, alem dos foros compiten-
tes segundo o rendimento das terras paguem a El Rey os dizimos dellas de q
elle he o legitimo senhor, em quanto grão Mestre da ordem de Christo. entendo eu
q só os foros e dizimos da Mocranga conquistada importariaõ a fazenda

Leal mais de hum milhão. Sa Se as terras Se aforrassem, aquem mais desse por ellas Seria huma grande Soma de ouro.

Maramuca.

Assy Se chama huã grande Provincia ou Reino de Mocranga pella parte de Sima contra o Norte cujos naturais São Bobongas e tão determinados q̃ he afronta entre elles matar Leão ou Tigre com frecha, ou azagaja para Ser morto cõ a parria d Leão E a de Ser morto as mupinadas (mupinas chamão Suas caxaporretas pequenas de que uzão aguiza dos Abexins, e com q̃ moem hum corpo ou amodtente, ou de Lejeito) He este Reino o mais abundante de ouro q̃ Se Sabe e donde Se poderias tirar per anno muitos mil pastas Se fosse Nosso mas os cafres Snores destas terras não querẽ Se tire mais ouro q̃ o precizo, pera q̃ os Portuguezes lhe nas Cobicem e Senhoreem Suas terras: e estando eu nos Rios entrou G.co João Portugues Conrado estas terras del Rey da Mocranga cõ todas as Solemnidades requezitas, e entrou na posse dellas cõ ajuda do mesmo Rey e dos Portuguezes Seus amigos Antonio Roiz de Lima q̃ aqui esta em Goa e Simas gomes hũ clerigo topaz tão rico como Antonio Roiz e não menos Escandaloso q̃ tirão como por estanque Seu ocontrato da Maramuca, e outros envejosos do grande poder e riqueza inestimavel, a que Se hia Gonçalo João cõ o Snorio desta Provincia influirão Nos Encoses desapossados, dessem assalto a Gonçalo João e Sua gente, pera o q̃ lhe mandarão tambem espingardas e gente Sua, Deose o assalto tomarão a G.co João descuidado Sem Se haver prevenido de chumbo foi desbaratado morta muita gente Sua entre Portuguezes, Mocoques e cafres Roubado todo Seu fato e parte do qual Veyo pera caza dos Sobreditos. A galantaria esteve em q̃ Sobre esta bem feitoria Se querelarão Contra G.co João de q̃ Levantara a Maramuca cõ guerra e lhes dera perda de muitas pastas, forão providos no Juizo de Sambara, e foi esta Sen[tença] tão bom Como elles, e condenado G.co João em tudo quanto tinha. Foi esta Senrezão muy estranhada, e Sentida nos Rios de todos os bons. Appellou este da Sentença pera Goa Corre cõ a cauza Antonio Gil preto Seu Procurador nas Sey em q̃ estado esteja a causa cõ as dilaçoẽs da Relação. Sey q̃ fora Serviço de [Deos] acudirse logo cõ Justiça ao pobre homẽ e cõ castigo a tão grande desaforo, e Se devia mandar ordem a Antonio Loos pera meter G.co João de posse da Sua terra e lhe fazer restetuir Sua fazenda e os danos q̃ Se lhe fizerão. Tambem este Antonio Roiz foi Autor da tirania usada cõ Nicolao Soey[ro] Carcho homẽ de grande valor e estremo q̃ foi outra peor q̃ a de Gonçalo Jo[ão] ao de q̃ informarão a V. Ex.a Antonio Lobão e outros q̃ estão mais prez[entes] no caso do q̃ eu Sendo q̃ estava então em Sena. Fora Serv.o de Deos q̃ Ant[onio] Roiz de Lima pagasse tantos insultos, para q̃ outros Semelhantes nas fossem tão ousados tão tiranos. A Maramuca Convẽ q̃ Seja dos Portuguezes, porq̃ della Se tira quanto ouro Se pode tirar q̃ he couza incrivel mas bom fora Se a Senhoreasse outro de mais poder e merecimentos q̃ G.co João por

he esta terra per sy mais q̃ hum Ducado de Bargança q̃ co João se contentara
co a possuir pacificamente sinco, ou seis annos, o q̃ bastara p.ª elle ser rico de mi
lhões e depois a largara de sua vontade a quem V. Ex.ª for servido, eu pusera
na redempção destas patacas para El Rey se Antonio Lobo o meter e conservar em
posse pacifica das terras, quando ellas se cultivem ao jugo, bem pode quem
a possuir pagar por anno a El Rey 50 patacas e mais porq̃ lhe renderas
por anno mais de 500 abatidas as despezas, este ponto he de importancia no
qual V. Ex.ª obrara como for servido, mas p.ª se obrar o q̃ convem he ne
cess.º pr.º restetuir q̃ co João a sua terra e o q̃ delle cobrou por orde̾ de An
tonio Roiz, e do s.r de Simão Gomes.

Manica

Este Reino confina co a Mocaranga pello ponente e sul terá 50 legoas de dia-
metro, todo he hua mina de ouro mas de baixo quilate. A terra fresquissima de agoas
mas nocivas particularmente aos cortados de males, q̃ logo despachão co brevidade
o clima he doentio, mas notei ouue la poucas mortes no tempo q̃ estive em sena donde
infiro, não he nocivo senão aos cortados ou degredados. Tem os Portugueses neste
Reino duas povoações, a principal se chama Mabuca onde custuma assistir o Capitão
e Juis da Manica, a menos principal chamase Matuca; Possuem os Portugueses e Mo
coques neste Reino mais terras q̃ o mesmo Rey, as quaes se mandarão largar estando
eu la mas cuido não sortio effeito nem convem pellas respeitos apontadas falando de
Mocaranga; Dista a Manica de Sena para o ponente, ou sudoeste sete dias de caminho
ou nove. Por cima da Manica fica o Reino de Maungo q̃ oje possue os Mouros q̃
p.ª aly se forão encantoando e fogindo de nós. Devia ser conquistado este Reino
q̃ he pequeno e facil de conquistar para extinguir aquella má leite metida no
coração da cafraria, e pera nos pagarem varias descortesias q̃ nos tem feito, e os serem
os unicos falcificadores de ouro q̃ tem os Rios. Nas costas de Maungo e Mani
ca vay correndo o grande Reino da Butua, de muito excelente ouro. Este con
quistou Sisnando Dias sendo Capitão mor dos Rios pera por elle comunicar
esta conquista co a de Angola q̃ lhe fica nas costas, o q̃ seria em grande
utilidade de ambas conquistas, mas voltando a Sena a descançar e condu
zir socorros, o matarão seus emulos co peçonha, envejosos de seu grande nome
e poder e da honra q̃ novamente ganhava co esta conquista, por sua morte se re
colheo a gente q̃ deixou nos Chamboes da Butua e ficou aquele Reino levantado.
Mas será muy facil sua conquista depois de conquistada a Mocaranga e Ma
nica.

Imperio do Quiteve

Abaixo da Manica e Botica contra o mar, e cabo de boa esperança corre o grande

Reino do Quiteue aq̃ obedece toda aterra tẽ ocabo, epor todo o Certão. He Seu Reino
farto fertil, e Sadio de muito Marfim ambar eoutras drogas Corre bem co nosco
temendo nosso poder, porq̃ Sisnando Dias Sogro de Antonio Lobo lhe conquistou
aforça dearmas o Reino da Gabira q̃ oje possue Seu genrro, comquem o Quiteue
Corre co muito respeito pello grande nome epoder q̃ tem entre os Cafres
Antº Lobo. /

Reino de Barue

Este Reino Sera como o da Mânica fica entre Sena ea Mocranga
pera oponente carregando ao Norte tem muita Vaccariá Marfim ealgum
Ouro muito ferro eoutros metais deque todas aquelas Provincias São muy ferti
eeste Rey teue Antonio Lobo conquistado auerá oito annos por sua descortesia
q̃ fes aos Mazuris (assy chamão os caçadores de Elefantes) de Antº Lobo
mas o capitão mor q̃ então era Francisco Pires tomou as partes do Negro per
q̃ Antonio Lobo não crecece tanto em poder, co a conquista daquelle Reino. os Na
turais deste Reino São Botongas como os mais vizinhos mas hoje temerosos de nosso po
der vivem emboa Correspondencia. melhor fora vivessem emboa sogeição. Mas pª
este Reino Se conquistar, quando Se conquistar a Botonga Circumvesinha Sera Neces
justificar o titulo da Conquista co algũas causas q̃ elle haja dado para merecer Ser
Conquistado.

Governo Espiritual desta Conquista

Toda a Jurisdição espiritual desta Conquista das portas de mar Roxo te o ca
bo de boa Esperança he do Administrador de Moçambique pudera co mais autorid.
e muito mayor fruito Ser hum Arcebispado, ou Patriarcado, pois tem muito mayor
districto q̃ o de Ethiopia, oq̃ Seruia pera mor honra do Reino egrande esperança
da Xpandade com Prelado Missionario e zeloso q̃ Se empregasse no augmento
espiritual de suas ovelhas Sem atender a lucros temporais edevera este
Prelado ter Sempre dous Bispos titulares por Coadjutores efuturos Sucessores
assy pera animar tão grande districto Como porq̃ nunca falte o Prelado
Com cuja falta São infinitas as desordens ees candalos por aqueles Longes. Dentro
nos Rios ha dezaceis Igrejas Parrochiais, cujos Vigairos o São juntamente da Vara
pella grandesa de Seus districtos Noue em as terras del Rey duas na Manica Sin
co na Mocranga. Destas Seis Corre por Conta dos Pes da Companhia hũa q̃
tem a de Sena he dos clerigos as Noue dos Pes Dominicos, Bem q̃ elles
Não cultivão mais q̃ Seis porq̃ nas outras Não ha lucro Consideravel eassy co
Notavel escandalo deixão ao desemparo o mesmo presidio do Zimbaoe e
Corte do Emperador, inda q̃ o tenhão bautizado porq̃ he aly o lucro ga
co, Se Suprira perpetua assistencia do Prelado co Parrochos mais zelosos

pudera o fructo da conuersaõ ser muito. Temese ao prezente que o Administrador queira encorpo=
rar em sua Religiaõ a Igreia parrochial e matriz de Sena por ser muy rendoza e ha m̃tos
annos tem estes Religiozos a mira nesta Igreja mas naõ conuẽ q̃ ella se desmembre do
prouimento de S. Mg.de a quem tocca e melhor fora largassem estes Religiozos a clerigos q̃ tãbem
tem em aquellas partes porq̃ estes naõ obraõ taõ afoutos e se fazem as desordens podem ser
facilmente castigados pello Prelado. Quando os Religiozos ficaõ sempre sem castigo por
q̃ estaõ izentos da correiçaõ do Prelado e sabem dourar muy bem os mayores escanda
los ante seus superiores, em forma que vindo de la, quando delle esperaua hum
carcere perpetuo, encaixaõ hum Priorado dos mais honrados.

Modo e tempo de tirar ouro.

Embora da esta Conquista naõ ha ouro mais q̃ na Mocranga Manica e Butua
em abundancia, na Botonga rebelde e no Baroe alguns pingos de ouro q̃ se achaõ pellos
rios q̃ decem da Mocranga e nas terras do Marauj nas nossas e em todo o Imperio do Qui
teue senaõ acha hum graõ de ouro; O ouro do Rio (assy chamaõ o q̃ as inuernadas lauaõ e
leuaõ aos rios onde se busca) he melhor q̃ o de Bar (assy chamaõ a mina em q̃ se caua
ouro) mas com ser isto assy o ouro de Bar de Mocranga he taõ bom e melhor q̃ o de Rio
de Manica; so da a Manica hum cascalho liso como amendoazinhas de ouro q̃ iguala
o de Rio de Mocranga. O melhor ouro de Rio de Mocranga he o do Ongoe da Macan=
ca e do Mocraz. O ouro da Maramuca he geralmente de baixo quilate. Ouro de rio
tirase em todo o anno com mais abundancia no tempo das chuuas, e no fim dellas, quando
os rios abaixaõ. O ouro de Bar na Manica tambem se tira em todo o anno, na Mo=
cranga so em tres meses q̃ se chamaõ do Crimo, Agosto, setembro, outubro, porq̃ nestes
colhida a nouidade começaõ as chuuas moderadas, com q̃ os mineiros do ouro tem
agoa para seu seruiço e para ongar ou joeirar o ouro. Depois em Nouembro carrega
tanto a inuernada q̃ se alagaõ os marondos, ou poços ou couas em q̃ se caua o ouro
e naõ pode ir por diante. Muitas uezes responde pouco o marondo, algum deita
mil duas e tres mil pastas. O modo de tirar he este, juntase infinita cafra
ria com suas molheres e filhos em o lugar q̃ escolhem para abrir marondos, sepa
raõse cada cabeça de aldea com sua gente a sua parte e começa a abrir o seu
marondo em forma de poço, a bocca taõ estreita q̃ recebe hum homẽ com as per=
nas estendidas de hua parte a outra. Vaõ fazendo suas escadas para subir e de=
cer pella circumferencia interior do poço nestas estaõ os cafres passando de maõ
em maõ, a mataca ou terra q̃ lhe daõ os q̃ cauaõ em huns pandes, ou gamelas de
paõ. A primeira mataca naõ tem ouro concideravel, a mataca de ouro ja he co=
nhecida em dando nella com pedra de ouro como muitas ueses succede nas
cestaõ tẽ a naõ esgotar seguindoa por hua e outra parte por baixo da terra.
Tal ues, succede rebentar na mina taõ copiosa vea de agoa q̃ alaga a mina
e impossibilita para tirar a mataca e muito mais a pedra de ouro, q̃ se deue
ir quebrando com fortes lauancas. Alguns marondos destes e de infinito
ouro estaõ deuolutos por falta de engenho para esgotar a agoa. Tirada

fora aterra, ou pedra de ouro achão nella muitos pedaços, e lascas de ouro de notavel grand.
Na camabaca pegada a estas lascas he muito cheirosa e sadia. Moese pois a pedra em fa
rinha e esta farinha cõ a matacá do ouro se lava nas ribeiras de agoa vizinhas, te q̃ l
uando a agoa tudo o q̃ he terra ou pó de pedra fica no fundo da gamela o ouro como mais
pezado ou em cascalho meudo, ou em meudissima e lusente area. Muitas cauzas con
correm pera hauer pouco ouro, 1.ª a repugnancia dos Encozes q̃ não querem se cave em
suas terras para q̃ os Portugueses lhas não apeteção. Este inconveniente se evita sen
do todas as terras de ouro dos Portugueses porq̃ os cafres então como vassalos travalha
rão em tirar ouro quanto seus senhores quizerem. 2.ª a falta de gente q̃ há g.de
em toda a cafraria porq̃ muitas crianças não se logrão muitas pestes ou pragas
de gafanhotos muitas guerras e extracão de cativos a demenue e sobretudo o bar
baro custume de tomar o mauimata infinitos. Não succede a cafre infortunio q̃
não se persuada ser obra de algum feiticeiro, ou feiticeira. Fas sua consulta cõ os
parentes e amigos assentão em quem lhe parece armalhe milanão, ou demanda diante
o senhorio ou Mocazambo da terra querelandose do reo e elle nega, para constar da
verdade deue o reo tomar o Maui assy chamão hua casca de aruore muy venenoza.
Fazse isto cõ grandes cautelas e cirimonias. Se não quis tomar o Maui fica o pobre reo
cõ molher e filhos e ainda os mais parentes ao arbitrio da Fagaja do Autor. Se o toma
e escapa fica o autor e a mais parentela ao arbitrio do reo. Se o reo morreo cõ o Ma
ui ficou conuicto e toda sua familia e fazenda he do Autor. Não ha poder des=
persuadir aos cafres este seu barbaro custume. Confiadissimos se arremessão ao Maui
e escapão se estão inocentes mas se estão culpados logo se vê na repugnancia cõ q̃ o to=
mão e morrem. Nem se tirão de contra algua tanto q̃ se sentem culpados sendo q̃
atem o Maui muito facil comendose dantes quatro ou seis grãos de encenço macho.
Isto mata infinita gente destroe infinitas familias mas a principal causa da fal
ta de gente he o mao modo dos Portugueses, de cujas forças fogem os cafres p.ª outras te
rras o q̃ se vê claramente na Botonga porq̃ a que nos está sogeita está pouco po
usada, e a livre não pode cõ a gente q̃ tem porq̃ fogem de nossas terras p.ª lá esta
mesma he a 3.ª causa da falta de ouro porq̃ em o morondo respondendo bem
logo hum poderoso e a falta deste qual quer Mocoque se chega para elle cõ sua gen
te e catiuos onde tantos roubos e forças faze aos pobres cauadores de minas q̃ tem
estes por melhor partido esconder o ouro do q̃ tirar mais incentivos a nossa cobiça e sua
desauentura!

O que se reprezenta pera bem da Conquista

Para o bem espiritual he neces.º Prelado perpetuo cõ seus coadjutores e futu
ros successores cõ missionarios aprovados e zelosos do bem das almas. Havendo isto
auerá reformação nos custumes e grande augmento na christandade. P.ª o bem
politico he totalmente necessario se tire todo o contrato ao Capitão de Mossambique, e q̃
fique este livre aos mercadores vassallos de S Mg.de pondo se Alfandegas em todos
os portos donde saem e entrão barcos as quaes tirarão muito se ouver conta e inter
reza nos Ministros. Bastará de Milhão para a fazenda real o rendimento das alfan
degas. Crecerá muito Moçambique e os seus moradores em riquezas, Não conuem

entrem em os Rios estrangeiros e se entrarem nunca mais são entre poucos Vassalos Ricos, mas fiquem la para sempre fomentando a mesma Conquista em que enriquecem. Os Mercadores q fizerem aos portos dos Rios, ali mesmo vendão suas fazendas ou as deixem a seus procuradores. Quem entrar pera dentro a mercancear fique la sem serviçao; enfraquecem muito as praças e conquistas, com se tirarem dellas os homes de cabedal que as aguentão e a cuja sombra vivem muitos e muitos enriquecem. Mandar cazais pera os Rios não convem senão quando vão despachados co terras suficientes a seu serviço e sustento limpo; quais estas seião poderá V Ex.ª saber encomendando a Antonio Lobo huá lista menuda de todas as terras, e do que rendem a quem as sabe menear. Conquistandose agora a Morombara e a Botonga rebelde crecem muitas e grossas terras com q V Ex.ª pode despachar muitos benemeritos, ou remediar muitos cazais orfaõs ou viuvas honradas. Se se conquistar a Mocranga, Manica, Maungo, Baroe, Butua serão infinitas as terras grossas, e como grandes condados de cinco a dez mil de renda, e do que se possão fazer muitas cazas, remunerar muitos serviços. Quem as não quiser lograr pessoalmente, podeas lograr por seus agentes e procuradores, com q estes tão bem ficarão engrossando em bem da Conquista. então os Dizimos e foros se aes entendo chegarão a milhões. A Conquista do Maraui será empreza p.ª depois, como tão bem a do Quiteve q são mais difficultosas e de menos rendimento. Sendo os Portugueses snores daquella grande Ethiopia co obrigarem a que cada Negro vista pano (senão pelle ou casca de arvore como fazem muitos, ainda nas nossas terras) he pouca toda a Rouppa q pode laurar a India, pera prover metade da Cafraria, mas co isto elles buscarão o ouro pera comprar o pano, com q se tirará infinito ouro, e gastarão muitas Naos de Rouppas e outros generos q aquellas gentes muito apetecem. o fortunati sua si bona norint lysiade! Só na conquista do Cabo de boa esperança te as portas do estreito tem hu grande e opulento imperio se o souberem lograr com q se podem fazer formidaveis ao mais Mundo. Por varios sucessos forão parar a Quilimane e na Tete (e dimido se as outras partes) cantidade de peças de bronze q la estão sem servenhia por não serem necessarias em aquella Conquista, onde so poderão servir alguns espalhafatos e peças leves de campanha) foras serviço de Deos, e de ElRey mandalas vir, o q senão fes te agora porq não foi ordem para isso mandando a V Ex.ª podem vir por lastro do barco do Gov.or e cá ser uteis. Quando V Ex.ª queira prover aquella Conquista de alguns espalhafatos meneaveis e peças de campanha do mesmo lote estas darão metal para tudo. A assistencia do Gov.or deue ser no principio em sena por ser o coração dos Rios, tendo defronte pera conquistar o Maraui e Bororo da outra parte do Rio; nas costas pella parte do ponente a Botonga rebelde, Baroe e Manica. Mas conquistadas esta Botonga, Baroe e Manica pera a conquista da Mocranga deue assistir em Tete. ambas estas pouoações são agora sadias avendo bom regimento. Conquistada a Mocranga p.ª a Conquista da Butua e outras Provincias confinantes como tam bem para dispor e ordenar aquele grande Imperio deue assistir o Gouernador em Dambarari, pouoação nobre dos Portugueses no coração daquelle Imperio, e do clima muy sadio. O Conquistador deue juntamente ser Gov.or de Mossambique por q este se reseita nos Rios mais q o mesmo VRey da India, e se a Conquista se fizer

44

Capaz tẽ aquella parte deste estado pera hum Vi Rey per sy, cujo distrito compren
da toda aquella Africa do Mar Roxo tẽ o Cabo de boa esperança cõ as Ilhas frontei
ras e seu asento em São Lourenço, com q̃ aquelle grande Imperio ficará mais ani
mado e se promoverá muito a Conquista. Será então facil a comunicação cõ o Brazil
Angola e Portugal pella facilidade com q̃ daly se dobra a tempo o cabo de boa espe
rança, nem lhe faltão drogas q̃ carregar lá quais são as mesmas roupas q̃ daqui vão
pera Moçambique e tem grande saca em Angola muito pao preto muito ferro e do
mais metais muito ambar gengivre açucar se meterem lá quem o saiba fazer
q̃ as canas se dão muy viçosas mais q̃ em outras partes. Não falo na prata da
Chicova e outros postos porq̃ se tem ja feito grandes diligencias he certo q̃ há
aly prata, duvidase se será cantidade que responda ao empenho q̃ se deve me
ter na Mina. Se lá se levantarẽ officiaes q̃ tecem e tecão o algodão, sendo esse
sem conto lá mesmo se podem lavrar infinitas roupas. Emfim aquelas
aquelas grandes Provincias de cabo de boa esperança ao de Guardafui cõ São Lourenço
e as mais Ilhas adjacentes só necessitão de personage, q̃ as veja comprenda e possa
dispor em forma q̃ se logrem suas immensas riquesas. Ja se pello discurço dos
annos e cõ o trato de outras Nacões aquella barbaria se politicar nada enveja rá
aquella Africa, a riquesa e potencia desta Asia, isto he o mor em sustancia
o q̃ me ensinou a experiencia e comprendeo o meu uso nos annos q̃ lá andey
sendo Visitador dos Missionarios e casas de Nossa Compa. Concluo S.r q̃ do gr.de
juizo zello e valor de V Exa. juntos cõ sua grande piedade e cõ tão maravilhosa
limpeza de mãos e devida espero sejão favorecidos de Déos pera q̃ em tal form
promova e asente aquella Conquista q̃ gaute renome de Africano melhor
q̃ Scipião. Deus g.de a V Exa. pa bem deste estado do Reino de Portugal
e gloria da Nação Portuguesa. Em Sam Paulo de Goa 11 de Dezro de 1667

Mimmo Capelão de V Exa. Manoel Barreto. !

BIBLIOTHECA [illegible]
M

Suplimento da Informação do estado e conquista dos Rios de Cuama

A Ioão Nunes da Cunha Conde de São Vicente Vis Rey e capitão geral da India

Snor.

Hé V. Ex.ª servido q̃ eu diga, não so o q̃ entendo sobre o papel aqui jun-
to mas ainda tudo o q̃ me parecer necessario para a conquista dos Rios e supposto
q̃ nem eu discorry pellas terras daquelle Imperio outro Novo mundo, nem o tempo q̃
nellas me detive foi tão largo q̃ bastace pera noticias q̃ tem por Mestre o tempo, mas só
toquei as que cabem nas cento e secenta legoas q̃ se contão de Quilimane. Porto do Mar
até a Povoação de Tete contra corrente do grande Rio Zembeze (o qual o mesmo q̃ ma-
dre de todas as correntes) em cujas ribanceiras estão assentadas as povoações dos Portugueses
Com tudo por obedecer ao mandado de V. Ex.ª direy não tanto do q̃ vi, quanto do q̃ de
ouvy a pessoas muito praticas daquellas terras zellosas do serviço de Deus e de S. Mag.
deixando de repetir ociozamente, o já dito no papel por não sair do sumario q̃ so
pretendo faser acabandome porem os titulos, e distinções de seu Autor, os declara-
ção que o que vy, correrá por minha conta

BIBLIOTHEQUE RO…
M

Moçambique

Tudo fora de Moçambique he melhor q̃ Moçambique, anda como em proloquio
na boca dos moradores delle e praticos daquellas partes, porem em nossa Nação tra-
tar de melhorar porto, tenho por caso metaphisico e perder tempo em discursos
Advirtirão porem q̃ se lembravão os Velhos daquelles annos, q̃ as duas Cabacei-
ras da terra firme q̃ lhe respondem fertilizão a Ilha de maneira q̃ sem Necessi-
tar subsidios de fora, davão refrescos de Carnes e verduras, a armadas inteiras
do Reino, q̃ tomavão aquele porto, mas a praga de leões e Elefantes as torna-
rão matos bravos. Não se gabará porem a India, de melhor fructa de espinho-
e Arvoredy (q̃ se dão pomos de ouro) estas o são, se já ortelões, haverá fructa e
ortas q̃ a terra não mudou a naturesa nem o Ceo as influencias. mas os possuidores
dellas, olhão mais pera o ouro, q̃ para o pomo.

Ilha de São Lourenço.

Paraiso da terra he o Nome q̃ lhe dão, o q̃ acontecem pellos Rios, e fontes q̃ a corta
e boninas de q̃ se reveste. Primavera de todo o anno. Gado sem contos, Donos rã qui
não sabem, qual seja o seu. Salvo por alguns sinais, ou Marcas de ferro afogueado
e semelhantes, Matão nelle os que tomão terra como cousa devoluta e sem dono, so pello vi-
terece de Cevo, ficando a Carne pera Abutres. Dase porem muito mal em Moçambique

polla differença do pasto portos bem capazes de hua frota de Hespanha fechados po-
rem co Canais tão estreitos q̃ se podem fechar co hua cadea, sem perjuizo do fundo;
desta Ilha pois pouco diz o papel, por não ser o intento principal de seu discurso porem
muito de drogas e muito mais bem dito o Nagino em sua Geographia de seus tesouros Mi-
nas e Marfim, porem le pratica q̃ não achey nos que curcarão seus portos, so the das
Madeira sem limite de q̃ se poderá tirar grande proveito, levandose para Arabia
aonde dizem seria outro Marfim, algũa Tartaruga, cristal, e pedra vij eu como
hum grande tosto destes nossos oiteiros, trazido daquellas prayas a Moçambique de
Muito q̃ por ellas, encontravão descarnadas das correntes q̃ decem dos Montes
Dá algũas ervas tecidas curiosamente de cascas de Arvores tecidas varidas em co-
res, mas de pouca dura, panos de lá, que chamão Landes, muito brandos e macios. De
açucar está visto em suas Canas outro Brazil, porem nenhũa faz da q̃ chamão de ley
e por isso pouco requestada dos Nossos. /

Ouvy muitas vezes a Bertolameu Lopes homẽ de grande iuizo e de mayores espiri-
tos e muito versado nas viages de São Lourenço q̃ se ElRey lhe desse seis Navios de
Remo armados e guarnecidos de Soldadesca Portuguesa, entrando elle co o seu Pa-
taxo, e alguũs bateis q̃ armaria co os cafres desta outra Costa q̃ elle se atrevia a de-
struir quantas Naos de Mouros q̃ de Mecca e Brava e Magadaxó demandavão
aquella Ilha a resgates de Bugues q̃ fazião Mouros mais de tres mil em cada anno
tendo a este fim em varios portos caciques q̃ pello discurso do anno os vão comprando
e catequizando em grande oprobio do nomẽ christão e para se evitar este dano ou-
vij lá dizer haver ordem de S. Mg.de para q̃ os Vizoreys da India mandacem forças
bastantes e acrescentava q̃ co aquelle poder começaria a Conquista da Ilha
sem outro interece mais q̃ o da honra q̃ S. Mg.de lhe offrece por q̃ o d.o lhe não
faltava, porem este Lanço ja se perdião, e não sey louvor destes Espiritos q̃
não poderá faltar em Nação tão generosa. No mais me remeto ao livro
de mão composto pello P.e Luis Mariano da Companhia de JESUS q̃ rodeou
esta Ilha, e graduou descrevendo os portos, e o mais q̃ della observou

Rios de Cuama

Assy chamados, não pollos muitos q̃ descarregão no Zembese, nem pollos m.tos
a que se estende o contrato, por q̃ então se chamarião co os nomes daquellas terras
por onde corre; Cuama chamado a fralda maritima q̃ corre desda ponta de Quis-
sango the a grande Lessaca, em q̃ fenecem as terras de Luabo, e como o Rio grande
desemboca neste districto por sinco fozes e bocas em distancias apartadas deixando
Ilhas entre meyas e o districto serã Cuama acharão Nossos descubridores
sinco Rios, e todos em Cuama e assy lhe chamarão Rios de Cuama q̃ por
seus nomes proprios entre os cafres se dizem Luabo Molambo e nafandama
Pemani e Luaro e Quilimane. Por todos estes descarrega o Zembese no
Mar salgado, mas vay pouco na Etimologia do Nome. /

O que em geral posso dizer destes Rios he o q. ouvy a Sisnando Dias Bayão pessoa de ma
jor experiencia e o Marte da cafraria, de dezaceis ou desaoito annos annos criado nella
Vercado e venturoso em batalhas, e por occazião dellas penetrou a Mocaranga
e Butua, El Rey dizia tem os olhos fechados e nas sabe o q. tem nestes Rios serão dos
do Mundo todo, se for snor dos Rios, neste Imperio se achão todos os metais todos
os Minerais, todo o genero de tintas conhecidas na Europa. Do ouro está sabido
Reinos inteiros, aonde se não pergunta do lugar se não cavar e tirar. Da prata
deixada a da Chicoua minas fingidas do Emperador Gassulicere aonde Dom
Estevão de Atayde achou emterrada, mas não nacida em cantidade q. se fize
rão barxelas de q. dizião ser os trabos q. eu Vy em Mocambique, e pagamentos
a soldados da Conquista se supoem outras donde se tira aq. na Corte do Empera
dor fas ornato as pessoas reaes e grandes dellas q. desprezando o ouro uzão da
prata q. aos mais he prohibida. Do cobre se não duvida porq. o temos visto e nesta
Cidade há mostras delle, e entre os Cafres he como moeda aq. chamão Massontas
q. são duas aspas iuntas por hua traueca entre meja. Do chumbo me referio
alem do Sisnando o Maganda ministro de sete soldado de Dom Estevão de Ata
jde q. hindo em demanda de prata, desenganados da chicoua em certo dia ao Rom
per do Sol virão ferir os rajos do Sol na Argentaria de hua serra, ou negr de
aluoroco no arrajal desparou-se a Mosquetaria e o grandes viuas ao Gouor. e che
gandose para a serra, acharão ser serra de chumbo q. se via como derretendo
e repartindo em veas, de q. logo se prouerão fazendo pelouros, e monicões, e trou
xerão abundantemente della. O ferro he conhecido. Do calaim uzão em
premutacão como moeda quadrada em hua das faces como pontas de Diamantes
q. recebem da fundicão: alguas me uierão a mão em sena e tete, e folgara de me
lembrar do nome grozio entre os cafres. Das tintas vermelha amarella
azul contras (dizia Sisnando) não erão mais vivas as de Europa, eu as não
Vy, como nem dos minerais as mostras.

As terras de Luabo como são baixas, e alagadiças e propias para arozais po
derião fartar não digo Mocambique mas a India toda sem dependencia do sana
va seo Cafre fora cultiuador, e estranhando eu inercia aos mores. me responderão
q. semeavão o q. havião mister para suas familias, q. o mais era trabalho baldado
porq. os Gouores. não permitião frece desse carga em seus barcos e q. tanto darião
quanto lhe tomassem, porem elles não querem por venderem o seu q. conduze da
India, e para sair huma fumba de Luabo he necessro. hua bulla e o selo per
dente. muitas vy eu ficar na praya de quilimane engeitadas por o Capi
tão do barco do contrato as não querer receber. De trigo dão as terras
altas quanto querem. No mez de Julho vio a Riba da parte da Mã
Maindo no lugar dito do Pinheiro por ser de João Lopes Pinheiro, o Sõr
tão crecido, q. igoalava hu home de fermosa estatura em parte

116

de Agosto e Setembro Secolhe o em Semma sais pao fermosissimo e gostozissimo e ja os cafres das em gostar delle, mais q̃ do seu milho, e all[y] o Semeas, nas só no Botonga, mas no Marave e podendo Moçambique Renovarse todos os annos de trigo Novo, Nao oquerem os Governadores, para q̃ se gastem farinhas, q̃ chegao da Meyo podres. /

Capitanias

Nas q̃ eu vy particular mente Quilimane Nao vy cousa q̃ tivece representacao de Capitania mais q̃ hua estacada de paos co quatro casas palhicas, Vy porem alguŝ bercos de ferro Lançados na praya e cheos da area, por sinal q̃ pella escorva de hum delles Saia huma Cana de milho verde argumento da grande fertilidade da terra e do muito cuidado das cousas del Rey, Se o chuamo o tive ra seus Reductos, e nelles cavalgados os bercos mais respeitados Serião do que o São co São aespinguardaria. Convinha reforcarse esta Capitania co gente convidada co as terras de seu districto. e geralmente falando para augmento das Capitanias convinha muito q̃ as terras de districto de cada hua se dessem aos m.^{ores} de cada hua dellas, ou co obrigacao de morarẽ nellas, e q̃ nao decece os m.^{ores} de Sena a cobrar o marfim de quilimane e se recolhecẽ co elle p.^{a} Sena. O mesmo digo das outras. Nem parecera mal q̃ em cada Capitania ouvessem as aumentadas a mesma Capitania, ou para melhor dizer ao Capitao dellas, este ou aquelle q̃ recorrececẽ o officio, e nao a pessoa per q̃ de tal modo co a morte de Joao Lopes Pinheiro Nao ficaria Antonio de Abreu de Mello seu Sucessor no officio de Capitao de quilimane sem terras e sem respeito, Segundo refere o papel. /

No estado presente Necessariamente se ha de puxar por Manoel Paes de Pinho para as terras de Tete e Antonio lobo da Silva para as de Sena, como os mais poderosos em terras porem devia ser co Cautela q̃ nao Conquistacem Somente para Sy, pello estilo q̃ o fizerao os homes dos Rios. exemplo Seja Lourenco de Matos o Maponda q̃ saindo co guerra contra o Sanapache q̃ infestava as terras de Botonga izentas, e nao izentas de Nosso poder e mandado, o Rendeo e matou, e se ficou co todas as terras do dito Sanapache e em tanto q̃ nem aos mesmos Portuguezes Restetuhio as q̃ Sanapache lhes tinha uzurpado cauza de grandes desavencas entre os Portuguezes m.^{ores}, q̃ as pretendiao, e elle Retevẽ dizendo q̃ as ganhara co seu arco estas por sua Morte ficarao a seu genro Sinando Dias Bayao o Massuampaca e deste a seu genro q̃ dizem ser Antonio lobo da Silva o Nembada q̃ deve estar mais crecido em terras q̃ os primeiros Conquistadores, e por esta via podera algum engrocar tanto q̃ lhe fique a obediencia em cortezia. /

Tem isto hua difficuldade a qual he que qualquer destes poderosos se dirigo em a Conquistar co despezas proprias, contentandose somente co as honras q̃ esperao

de S. Mg.de e quem conquista co propias despezas parece conquista para sy porem
poderseha responder que as honras que pedem e Ssre concedem vão pollas despezas e co
as terras q já tem e co as honras de nouo se concidera bastantemente apremiado hu caua
leiro Portugues, e isto não tira q̃ ainda das conquistadas lhe deixem alguãs como comen=
das para augmento propio /.

Foros das Terras

Do nouo Tombo das terras se prometem grandes augmentos a faz.da Real assy na
Botonga como na Mocranga. Inculcase por ora o mais poderoso dellas Antonio lobo
da Silua. Não conheço este caualeiro porq̃ não he daquelles tempos de minhas noticias
Suponho porem que tudo fará co muito zello, e verdade, porem deue tombar primeiro
as suas, e logo as de seus parentes poderosos na terra, e fora della as dos poderosos de Tete e fi=
nalmente as de Mocranga de que se prometem muitos milhões so nas terras de ssão glz
isto tem grandes difficuldades e me parece cazo rezeruado a superior inteligencia virá
tempo, Deus o dará mas nada se perde na comição, para q̃ se ueja a differença /.

Finalmente os Rios de Cuama vistos comprehendese porem não se podem descreuer
o q̃ canca a penna e muito mais quem os descreue porq̃ vê q̃ não podedar alcance co
a penna ao q̃ comprehende co o juizo.

Juizo sobre a carta de Antonio Rõiz Pereira escrita a S. Mg.de sobre os Rios de Cuama

Varios meyos aponta em sua openião faceis para a conquista dos Rios q̃ irey apon
tando co as difficuldades q̃ me ocorre no exercicio delles

1.º

Que se passem casais para augmento das pouoações q̃ pode ser muitos porq̃ an=
dão mendigando polla Cidade de Goa e q̃ se gaste co estes trinta mil x.es da faz.da
Real do primeiro anno /. estes trinta mil x.es hão de ser em roupas q̃ he o menea
dos Rios e já emcalhamos no contrato do Gou.or /. Casais de Goa difficultosa alar
gação de Goa porq̃ há homes tão cazados co a propia mizeria, q̃ não farão hũa pas
ssada por não sairem della e quando o saja são necessarias muito mayores despesas
para a passagem mais facil seria dos soldados do Prisidio de Moçambique
ir passando alguãs para a conquista porq̃ estes curtidos já do clima e noticio=
sos dos Rios e lucro delles terão por despacho a passagem e em lugar destes pode
ir outros da India para guarnição da praça e a experiencia nos tem mostra
do q̃ sem pedir despezas del Rey metem pedreiras pera q̃ se lhes conceda
a passagem /.

Segundo.

Que os foros q̃ lá se pagão a el Rey ventão em Marfim e q̃ este se
mande a Rio p.a de ssa auerem rouzas, para os pagamentos da gente q̃ for entrando

117

Tornamos a encaixar no contrato do Gov.^or^

Terceiro

Que se mande co agente q for home q La a goverue e lhe reparta pedaços de terra aonde possão assistir / supoem q sejas hua noua colonia em nouas terras desfeituradas da cabeça. Auendo dentro tantos Capitaes, e sobre todos hum Gov.^or^

Quarto

Que se ponha para a fazenda real hum Matical por cabeça dos naturais cada anno q todos pagarão co muita vontade por se uerem livres das tiranias q La padecem assy dos naturais seus superiores, como dos nossos q tem jurisdição sobre elles / Não vy meyo mais efficaz para rebelião dos naturais e o despovo das terras do q este porq se na mayor parte da Botonga se não acha hum grão de ouro donde ha de tirar o natural este Matical. o cafre he tão pobre q não tem mais q azagaya para a cassa e hua pelle sobre sy e tão levadiço, q não tem cidade permanente q he o mayor impedimento de sua conversão e cultivação na ley de Xpõ e q fosse este Matical possivel seria impossivel a cobrança delle. Se hum bazaruco não perseverou na India Como se intentará hum matical nos rios de Cuama? Se os naturais por este matical se quizerem livrar dos Snõrios assy dos seus, como dos nossos, já tiramos as terras aos nossos q lhe forão dadas por serviços e a respeito dos seus superiores, sem hauer outra causa co q direito lhe podemos tirar as terras e os vaçalos por hum matical, q se poem voluntario não pemas ao Autor.

Este Snõr he o juizo dos homes o mesmo meyo q a huns se representa facil, se faz dificultoso a outros o juizo de V. Ex.^a^ q o mundo venera superior a todo juizo sabera aplicar o facil digor. o deficil para q em tempos futuros vejão aquellas terras, o q esperão lograr de felicidades co outro sogeito conquistador q tudo aplaine e reparta terras co outros sem tomar terras para sy. Faxit Deus.

BIBLIOTHEQUE ROYALE M

Nº 14 Sor.

Antonio de Mello de Castro. Eu ElRey vos envio muito saudar. Por Manoel de Saldanha Sauer votado, em algũas das Consultas que no anno passado vierão na lista dos despachos da India sem ordem minha, mais que ser chamado por vós; Me pareceo estranharvos lo muito (como por esta o faço), e dizervos que vos houvestes com excesso neste particular; porque as pessoas que hão de assistir ao despacho dos VRreys, são de estar habilitadas em meu Serviço, e ter provizão minha, excepto aquellas que por regimento, e obrigação dos Cargos que ocupão custumão assistir nos Concelhos. Escrita em Lxª a 16 de Março de 666. Rey.

Dei comprimento a esta ordem de V. Magde; não chamando ao despacho das consultas, a Manoel de Saldanha, e elle por se desteruir a graça de Magde. se arriscou a hir a China; adonde não achey homẽ ainda de differente condição, que quizesse pássar, quem tanto faz pella honrã, não tẽ necesso. que em todas as monções se lhe renove o sambenito, piores e bem piores couzas que Manoel de Saldanha tem feito muitos homẽs na India, e todos tiverão recurso, alguns nenhũ castigo e muitos premios: A Real pessoa de V. Magde. Deus gde. m.tos annos Goa a 8. de Janrº. de 1668.

Nº 15

Snor

Conde amigo. EuElRey vos envio muito saudar como aquelle
que amo. o VRey Antonio de Mello de Castro por Carta
de 30 de Março, que me chegou por terra, me avizou do q̃ os olan-
dezes nesse Estado obrão contra as pazes, q̃ com elles celebrei.
Disto mando tratar em Holanda por Dom Fran.co de Mello, que
nomeey embaixor para ajustar a restetuição de Cochim, e la-
nanor, escreue tão bem Antonio de Mello que detriminaua
tratar com o Samorj sobre dar pimenta, como o mesmo Samorj
desejaua, e ainda que conheço que neste negocio uzareis de toda
a prudencia, com tudo me pareceo lembrarvos, q̃ com aquelle
Rey se deue tratar com todo o segredo, porque os olandezes
se não dem por offendidos, e com toda a cautella a respeito da inimi-
zade que sempre teue com os Portuguezes, e dos enganos que custu-
ma uzar. Escrita em Lx.a a 20 de Abril de 1667 Rey

O Samorim tanto q̃ aqui cheguei quis tratar de
me enganar praticando varias dispoziçoẽs contra
os olandeses eu fomentey em secreto o seu odio
e em publico desprezei o tratado do Samori e o as
esperanças q̃ lhe eu dey, ganhou aos olandeses
Chicota e os pos em grande aperto eu debaixo da
vos de compoziçaõ a q̃ estaua huns aos outros nes
ta guerra vaõ continuando e eu em a fomentar.
porq̃ assy o merecem estes Hereges e estes idola-
tras, naõ se tira pelouro de parte a parte q̃ naõ
mate inimigo nosso eu uzando eu de toda esta in-
dustria e manha, ainda estou muito acredor aos
olandeses q̃ por todas as partes q̃ podem traba-
lhaõ por nos aniquilar e destruir. a real pessoa de
V.Mg.de g.de Deus muitos annos. Goa 3 de Jan.ro de 668.

BIBLIOTHEQUE ROYALE
M

Conde VRey da India amigo. Eu ElRey vos enuio muito saudar como aquelle que amo. Hey por meu Serviço que Jeronimo Carualho que passa nesta monção a esse estado no Galeão São Bento para seguir sua viagem para este Reino sem se lhe antepor nenhũ diante, ainda que seja alguãs vezes em conuenda não vir o dito galleão, e se lhe dê o primeiro que vier na mesma viagem, e assy vollo encomendo muito, escrita em Lx.a a 19 de Abril de 1667

Rey.

Senhor

A Rellação julgou que a Capitania da Nao Santa Thereza não tocaua, nem a Francisco Rangel, nem a Hieronimo Carualho, senão a my o provimento della, eu a dey a Francisco Rangel por estar muito pobre, e ser mais antigo, e por ter hum Aluará de V. Mag.de que Hieronimo Carualho não tinha; a Hieronimo Carualho accomodarey como for possiuel. A Real pessoa de V. Mag.e Deus guarde muitos annos. Goa a 2 de Janeiro de 1668

Nº 17

Snor

Conde VRey da India amigo. EuElRey vos envio muito
Saudar como aquelle queamo. Manoel de Campos Mer
gulhão me Servio nesse estado Com Satisfação, Epor desejo
fazerlhe merce; Vos encomendo o favorecais, e consulteis
no que estiver acaber. Escrita em Lxª a 21 de Abril de
1667. Rey. 1

Manoel de campos Mergulhão está Servindo Mom
baça deque oanno passado lhe dey aMenagem eja
neste mechegarão Capitulos contra oSeu procedimen
to aque mandarei differir pela Relação nos
mais lhetenho feito todos os Favores possiveis. A Real
pessoa de VMgde Deus gde muitos annos. Goa 3 de
Janeiro de 1668

Nº 18

Snor.

A João Gomes Fajardo mandarey pagar conforme as ordens de V. Mg.de, cuja Real pessoa g.de Deus m.tos annos. Goa a 4 de Janeiro de 1668

João Nunes da Cunha VRey da India. Eu ElRey vos envio muito saudar. João Gomes Fajardo guarda mor da Relação deste estado, se me queixou dos Ministros da mesma Relação lhe não pagarem seus ordenados, avizandome tão bem da remissão, e descuido que há entre elles no despacho dos feitos, e bom aviamento das partes, encomendovos que mandeis pagar a este home seus ordenados, por ser pobre, e ter obrigações de molher, e filhos, e que advirtais aos Ministros da Relação, o como se devem haver na assistencia da mesma Relação, e no despacho dos feitos, para q não haja queixas suas. Escrita em Lxª a 5 de Janeiro de 666. Rey.

Nº 19

Snor

123

João Nunes da Cunha VRey da India. EV El Rey vos envio m.to saudar. Pello Thenente geral Gabriel Teixeira Franco q̃ o anno passado me foi servir a esse estado, ser pessoa benemerita, e o haver feito com satisfação, antes de passar a India; vos encomendo q̃ o ocupeis nos postos, e lugares aque estiver a caber por sua pessoa de serviços, escrita em Lx.a a 4 de Abril de 666 Rey

O Thenente geral Gabriel teixeira franco mandei por Sargento mor de Machao e cabo dos dous Navios q̃ forão, assy por me ajustar as ordens de V Mg.de como por ser elle merecedor de toda a lembranca de V Mg.de Cuja Real pessoa Deus g.de muitos annos. Goa 4 de Jan.ro de 1668

João Nunes da Cunha V. Rey da India. Eu ElRey vos envio muito saudar. Pello tribunal do meu Concelho ultramarino, não ter despesas pera os gastos que para elle são neçessarios, Como tem os mais deste Reino, Vos quis encomendar (como por esta o faço) que me aviseis, Se da minha fazenda desse estado, e das Rendas Reais delle, Se pode aplicar algum rendimento annual, pera as despesas do mesmo Concelho; E de que parte Se poderá tirar, para que se envie a este Reino dereitido ao propio Concelho, pois os Ministros delle trabalhão a maior parte do anno nos negocios, e despachos da India, Com a diligencia aplicação e cuidado que me he prezente. Escrita em Lisboa a 4 de Abril de 666. Rey.

V. Mag.de não tem fazenda no estado da India, por que o pouco que ella rende não basta para as ordinarias, e ordenados, aquy se vive por milagre, e nossos enimigos nos sustentão com asprezas, que as terras de Diamantes e drogas preciosas são dos olandeses, e as de V. Mag.de só são de cocos e Bate, e assy não he possivel sahir para nenhum effeito hum só real deste estado. A Real pessoa de V. Mag.de Deus g.de m.tos annos Goa 2 de Jan.ro de 1668.

BIBLIOTHEQUE ROYALE M

Nº 21

† Senor

João Nunes da Cunha, V.Rey da India. Eu ElRey vos envio m.to saudar. Por se não haver dado comprim.to a algũas das Cartas tocantes a meu serviço das listas dos annos passados, e ser conveniente que tenha noticia das materias de que ellas tratavão, vos encomendo m.to que as façais reconhecer, e das que se não tiver feito reposta, lhe façaveis dar comprim.to, como fio de vosso zello, avizandome de tudo para o ter entendido. escrita em Lx.a a 4 de Abril de 666 // Rey

A todas as ordens que achei de V. Mag.de registadas na Secretaria tenho dado satisfação com a reposta, se vierão outras a my me não toca adevinhallas, vay Certidão de como na Secretaria não ficou Carta, ou ordem de V. Mag.de sem execução e reposta; A Real pessoa de V. Mag.de guarde Ds m.tos annos. Goa 4 de Janeiro de 1668

Nº 22

Snor

João Nunes da Cunha, Viso Rey da India. EV El Rey vos envio m.to saudar. O Padre Sebastião de Almeida Religiozo da Comp.a de JESUS, e Procurador geral da Provincia de Goa me reprezentou aqui que os Religiozos da dita Provincia forão obrigados pellos VisoReis vossos antecessores a terem o cuidado, e administração das obras das fortalesas de Chaul, Baçaim, Damão, e Dio, Pedindome q por este cuidado temporal não ser Conforme ao instituto, que os ditos Religiozos professavão mandasse encarregar das ditas administraçoes aos Capitaens das ditas Praças, ou ao governo das Cidades. E por que aqui se não pode tomar Conhecim.to deste Negocio por falta de noticias. Vos quis encomendar (como por esta o faço) que Vendo o que referem estes Religiozos, lhe deffirais ao que pedem, como vos parecer mais Conveniente a meu serviço por assy o pedirem tambem os officiaes da Camara de Chaul. Escrita em Lisboa a 29. de Março de 1667 Rey

Por carta de vinte e nove de Março de 667 me manda V. Mag.de q desobrigue os Religiozos da Companhia das administraçoes que tem das fortalezas de Chaul, Baçaim, Damão, e Dio, Se eu quizera entregar logo ao Mogor estas Praças o podia fazer só com dar a execução esta ordem de V. Mag.e mas hé ella tão prejudicial ao Real Serviço de V. Mag. q em lugar de a dar a execução, obriguei, e obrigo aos Religiozos da Companhia a tomaré de novo as administraçoens que tinhão deixado; Se eu pudera explicar os generos de roubos q a V. Mag.e se tem feito na India, e se as Contas de suas a outros Feitores tiverão sempre hu Fiscal desinteressado, escuzara eu de mover nadezesperaças (?) em que me tem posto as maldades desta corrupta, e abominavel India; Se os Religiozos da Companhia, não tiverão, a mais que acorrer com estas administraçoes bastava para fazerem na India hum grande Serviço a Ds, e a V. Mag.e; e porque em nenhu tempo aja memoria de semelhante ordem de V. Mag.de aque se pozerão pegar os Religiozos, eu mandey q esta se não Registasse. A Real pessoa de V. Mag.e Ds guarde m.tos annos. Goa 4 de Janeiro de 1668

Nº 23

Snor

Tenho dado satisfação aoque V. Mag.de manda nesta carta. A Real pessoa de V. Mag.e D.s g.de m.tos annos Goa a 4 de Janeiro de 1668

João Nunes da Cunha VRey da India. EU ElRey vos envio muito saudar. O Procurador geral da Companhia de JESUS da Provincia de Goa, me reprezentou aqui q̃ o Collegio de Damão tinha de ordinaria de minha fazenda mil, e duzentos Cruzados, e que os S.res Reis deste Reino lhe derão licença para pessuir a Aldea Nargol, desobrigando da dita ordinaria a fazenda Real, pedindome que pella dita Aldea estar destroida pellos mouros sem saver quem a queira habitar vos mandasse ordenar, que constandovos ser isto assy lhe fizesse Remissão dos foros da dita Aldea, do q̃ fosse necessr.o para sustento dos Religiozos do dito Collegio. Encomendovos que ouvindo a estes Religiozos, e informandovos do q̃ allegão, me digais com vosso parecer o que se deve fazer neste seu requerimto. para lhes mandar deferir Como for justiça. Escrita em L.xa a 28 de Março de 1667

Rey

[illegible] Vedor da Fazenda [illegible] da India. Eu El Rey vos envio
muito saudar. O Provedor geral da Companhia de [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
a 28 de Março de 1663. Rey

Ho dado satisfação a que V. Mag.de manda nesta carta. [illegible]
Real escrita de [illegible] anno [illegible]
[illegible] de 1663

+

Lista de 32 cartas de Gouerno que S. Ex.a escreue a S. Mag.de

Carta Nº 1 que foi por cifra por uia de Olanda, e Inglaterra, em que se dá conta a S. Mag.de de todo o Estado da India, e uão os papeis que acusa sobre o procedimento que teue Dom Jeronimo Manoel cõ os Ingleses no Norte que são queixas do Pouo, parecer dos Desembargadores, Assento do Concelho do Gouerno Carta que S. Ex.a escreueo a Henrique Gary, e outra do dito Henrique Gary. /

Nº 2 Sobre os aforamentos das Aldeas do Norte, e prouimento das fortz.as e Paços deste Estado.

Nº 3. Sobre o cerco que se mandou pôr ao Canara, offerecimento que aquelle Rey fes de hua fortz.a que se não aceitou, e tomada de tres Nauios Arabios, com muita riquesa pellas fragatas que inuernarão no Norte á cargo de Dom Jer.mo Manoel, e outro que se serão uarar os Nauios auentureiros, e noticias que dá del Rey Mogor, e de como as fortz.as de Moçambique, Mombaça, e Dio ficão cõ muy pouca gente, e uão duas relatorias, hua de Dom João de Mello de Sampayo, e outra de Lourenço Ferreira de Brito, das couzas q̃ nos fizerão os olandeses, e pazes do Mogor. /

Nº 4 Sobre o aperto em que está a Cidade de Machao, soccorro e capitão geral que se lhe mandou, e Embaixada ao Tartaro, e hum Nauio a Tunquim para abrir aquelle Comercio, e procurar daquelle Rey que continue guerra ao Tartaro, e outro nauio a Sião para auer de continuar tambem aquelle Rey cõ soccorros a Machao, e uão as quatro Cartas que acusa da Cidade de Machao, e a q̃ S. Ex.a escreueo ao Emperador da China. /

Nº 5. Sobre os Chales de Goa.

Nº 6. Sobre a Junta de letrados que se mandou fazer na Inquisição para se saber dos males, e o remedio q̃ a elles se deuia dar, acusa a Consulta que ueo da Inquisição por hua Via, e foi p.a o Reino e não nos ficou e uão dous papeis mais hum da detreminação q̃ se tomou na mesa da Consciencia, e outro de decretos. /

Nº 7 Sobre se não conceder aos Cidadãos da Cidade de Goa renuncias das Capitanias, e mais Cargos mayores da India, concedida por hum Aluara de S. Mag.de durante a Concessão da Colleta. /

Nº 8 Sobre a prizão, e Castigo que se deo aos Juizes dos orphãos.

Nº 9 Sobre a falta que ha de Justiça, e ministros que a exercitem, e sobre os Caualeiros dos habitos das ordẽs militares, não poderem ser condenados em pena da morte

Nº 10 Sobre as grandes queixas que o Pouo gentio da fortz.a de Chaul fas dos Capitães della, e uay a carta que acusa. /

Nº 11 Sobre se não impedir aos pretendentes que seruirem na India a Justificação de sua Nobresa. /

Nº 12 Sobre se pôr o retrato dos Gou.ores Dom Lourenço da Cunha, Nuno Al.z Botelho, e Chanceler do Estado na sala Real. /

Nº 13 Sobre a grande fraquesa em que estão as fortz.as da India, principalmente a de Moçambique, e para se auer de fortificar deue S. Mag.de mandar, dous, ou tres discipulos de Luis Serrão. /

Nº 14 Sobre estar asentada a imposição da Colleta.

Nº 15 Sobre se hauer examinado o Regimento que se achou na Secretaria em Concelho do Estado com parecer dos Ministros delle, e examinado se poder dar ao V. Rey que uier succeder a S. Ex.a e uay a copia que acusa do Regimento, que he de Dom Duarte de Meneses, a entregar ao Escriuão da puridade. /

Carta Nº. 16. Sobre Gabriel teixeira Franco.

Nº. 17. Sobre a Cidade de Chaul pedir duas Viages de Moçambique para sua sua fortificação.

Nº. 18. Sobre se dar habito de Christo a Antonio Hornay. /.

Nº. 19. Sobre os Religiosos da Companhia.

Nº. 20. Sobre o P.e Phellipe Marino da Companhia de Jesus auer feito Viagem p.ª Tunquim.

Nº. 21. Sobre os Desembargadores da Rellação de Goa.

Nº. 22. Sobre El Rey de Inglaterra auer mandado hum enuiado ao Imamo Sor. de Mascate ha dous annos a pedirlhe Alfandega naquelle porto. /.

Nº. 23. Sobre a Milicia da India, e que não uenha della Soldado que não tiuer 16 annos.

Nº. 24. Sobre se mandar do Reino sogeitos Capazes para serem Capitães de Nauios, Ajudantes, e Sargentos, das Companhias, e homes do mar que possão seruir de Pilotos, Mestres, e Contra Mestres dos Nauios, e pessoas que exercitem em armas aos naturais a q.e S. Ex.ª tem dado forma. /

Nº. 25. Sobre os termos de que uzão os Ingrezes em Bombaim, e os olandeses no Canarà

Nº. 26. Sobre os olandeses procurarem impedirnos os progressos da nauegação do Sul, successo do galeão Sam Francisco, e de como procedem os feitores de Vingurla, è Barcelor, e Vão as Copias das cartas do dito feitor de Vingurla. /.

Nº. 27. Sobre a fazenda que se achou dalla nao preza de Masulapatão, e pagamento que S. Ex.ª fez da compra da fragatá de Suecia ao V. Rey Antonio de Mello de Castro, pagamento de seus ordenados, Concerto dalla nao S. Pedro de Alcantara, e mais despezas. /.

Nº. 28. Sobre estar de Cerco á Cidade de Machao pello Tartaro a persuação dos olandeses, e de como S. Ex.ª fes com El Rey de Candea guerrearse o olandez, e em outras partes outros Reys pagandolhes na mesma moeda. /.

Nº. 29. Sobre o que escreueo o V. Rey Antonio de Mello de Castro acerca dalla nao que tomou S. Pedro de Alcantara, e de como deixou 160 V x.es aplicados ao pagamento das pazes de olanda e do que ha passado sobre esta Nao Constavá a S. Mag.de da Venaça que hade mandar o Ing.or Francisco dalgado e matos por sua Via. /.

Nº. 30. Sobre os Capitaes das fortz.as da India.

Nº. 31. Sobre o como se deue proceder nos papeis do Chanceler Seb.am Alz. Migos, que requere sua molher, e filhos. /.

Nº. 32. Sobre a consulta de Francisco glz. Mestre da Ribeira, e Vaj o decreto q. acusa. /.

Snor

Por Via de Olanda e Inglaterra remeto estas cartas, e porque não he seguro o Caminho de terra, direj sô aquellas cousas, que não corrê perigo, inda que se desemcaminhem as cartas, e inda que se decifrem as letras;

A Armada de V Mgde sahio, e sem embargo que os Olandeses persuadidos dos enganos dos Mouros preuenirão poderosamente a sua, entre os Vassallos de V Mgde e os Olandeses se obseruou (apezar desta gentilidade) a mesma boa correspondencia de Europa; de ambos os estreitos não nauegou hum sô barco sem cartaz de V Mgde; nouidade que há muitos annos não Vio a India, hû que sem elle quis acometer a Viagem por ser do Canarâ (a quem declarei a guerra) e se fiar na sua fortaleza, foi encontrado, por Dom Garcia Henriques Capitão de hua fragata nossa e porfiando sem querer renderse, foi tal a tempestade que cahio sobre elle de lancas, e panellas de fogo, que irremissiuelmente se abrazou cô assás de penna de todos os que liurauão nesta preza, a sua felicidade, consta trazer hua tão precioza carga de Ouro, e prata, que não so fizerão os ouuidos dos Europeos este encarecimento sem escrupulo trazia tão bem muita poluora q̃ lhe venderão em surrate os Ingleses, e assy mais artelharia e armas; os Olandeses obseruão generosamente o não consentirê Venderense monicoens aos Gentios e Mouros, os Ingleses o contrario, e fartão cô dano da Christandade de artificios e armas este Oriente;

Os Capitaes a quem mandei correr cô Nauios de remo a Costa do Canarâ fecharão de maneira as entradas, e Sahidas della, q̃ sereco lherão cô os barcos, pagueis, e Nauios q̃ se atreuerão a intentar a jornada, ficando tão bem nos portos alem dos muitos barcos dos Naturais alguâ Baxeis Arabios de importancia que inuernarão debaixo das fortzas do Inimigo;

Hum temporal que me deo, nos desgarrou hum pouco, e Dom Francisco Manoel sem se poder ter aos Mares, auistou a Arabia, donde lhe acalmou o Vento, debaixo das Serras de Mascate, os Arabios q̃ se sauião cô o temor da nossa Armada peruemido em os Montes, e em os portos Vendo sô este Nauio, o inuestirão cô cantidade de embarcacoês ligeiras, Dom Francisco se ouue de modo q̃ metendo a pique tres Terradas, e matando em outras gente, ainda do da Viracão do Mar entrou sem receber dano conciderauel em o Comorão, donde os Ingleses q̃ aly residem, e o Baxâ dos Persas lhe fizerão

Todo o bom gazalho daqui se foi a refaser a nossa feitoria do Congo, entrou
a salvamento neste porto nos fins de Agosto.

O Almirante Dom Jeronimo Manoel Geral do Estreito, passou cõ quatro fra
gatas acudir as desordens de Bombaim, e asegurar o Norte assy das inquie
tacoes do Mogor, como das dos Ingreses, não valleo, nem o trabalho de Dom Je
ronimo, nem o meu, para socegar o animo de Henrique Guari, o qual (com
he fama) deo veneno a Dom Geruas Lucas q̃ tinha vindo de Inglaterra
e ficou cõ o seu posto, cõ igoal dano do serviço del Rey da gram Bretanha
que de V. Mg.de Chegarão seus excessos a tanto q̃ foi necessario reprimi:
los porque nem a Mag.de divina, nem a humana perdoou a sua insolen:
cia todos os papeis necessarios para justificação do procedimento de Dom
Jeronimo se não as Naos, tudo o q̃ obrou foi por ordem minha, e assentos do
Concelho d'Estado, emfim o Norte fica livre, assy dos Olandeses, q̃ o ame
açarão como dos Ingreses que o opprimirão, e os Ingreses sô nas terras que
lhe deo V. Mg.de fico agora contendendo cõ o Mogor, que debaixo da paz que
tinhamos e de huma nova liga que fizemos, meteo debaixo do seu amparo
hũ Inimigo horrivel do Estado, que erguendo hũa assaz grande fortaleza
na Ilha de Danda, ou por desprezo, ou por descuido dos que governarão este
Estado, tem posto em aperto o Norte, e oje recolhido debaixo da protecção do
Mogor, nos será mais perjudicial, do que até agora o tem cido, trato de dar
algum remedio a este mal, porem sendo facil no principio cortar as cabe=
ças desta Idra oje he assaz difficultoso, porque ja se não contende cõ o Sidi
de Danda se não cõ o Mogor. O Coli quis entrar pellos districtos de Baçaym
foi rebatido cõ muita perda, e tornou ao mesmo socego. Depois de livre
Sivagi do Mogor, fugindo entre hũa carga de fruta, e fechado trinta e sei
horas em hũ cesto, no mesmo dia que chegou as suas terras, despedio a vari
as partes tropas, que se recolherão cõ precioso saco, formou o Idalxa hũ exer
cito de quarenta mil Cavallos, e grande numero de Infantes contra elle
baixou os Gates, e ja me dava a sua vizinhança assaz cuidado em Goa, q̃
lhe ficava sô em seis legoas de distancia, mandou o Sivagi hum grand
tezoura ao Geral do Idalxa que voltou carregado delle destruindo, e asso
lando o paiz do seu Principe, apenas se havia recolhido o exercito quan
do Sivagi como hum rayo entrou por todo o Concão e tirou delle tresdo
brado dinheiro, do que tinha dado, pôs debaixo de sua obediencia m.tos
Dessais, e fica oje muito nosso Vizinho em Pondâ, e sem embargo do q̃
elle trata aos Portugueses cõ amor, e tem comigo elle, e seus Capitães
hũa muito reciproca correspondencia: as astucias, o vallor a actividad
de, e a prudencia militar deste home se pode igoalar cõ a dos Cesar
e Alexandres, emfim Snor, he home que está em toda a parte, e na

Tem lugar certo em nenhũa, e faz guerra a toda Azia sô co que furta, e a pezar
dos milhões de homẽs que tras no seus exercitos, o Mogor, elle entrou em a cid[ad]e
de Surrate, que afirmão todos ter em sy tanta gente como hũ Reino, e a
saqueou, e se recolheo por entre dous exercitos formidaveis sem perigo, as su-
as forças no Mar tão bem me dão que temer, assy porq[ue] já tem fortalesas nas
prayas, que se lhe não impedirão nos principios, como porq[ue] tras oje muitos
barcos, inda que não grandes todos.

A fortalesa de Mombaça me dâ cuidado, porque inda que lhe chegou o primeiro
socorro, o Capitão que de novo hia a ribou forçado do tempo a Tubucurim co a gen
te, e socorros de Sofalla, em que tão bem hia gente para Mombaça, espero que
daly tornem a faser a Viagem. Os Xeques confidentes ao Estado, sô co as
Noticias da Armada se Levantarão na Arabia, eu lhes escrevo, e os socorro,
animando os a continuar a guerra contra o Imamo, e espero co o favor divi-
no, que tomando lhe as portas aos mantimentos do Canarâ, e permanecendo
co o mesmo golpe, tiramos o Canarâ, e venha a Arabia em algum concerto; as
ostilidades que os de Pate nos fasem atraza muito as conveniencias de Mo-
ssambique; o anno passado não pude passar como desejava aquella Costa, neste
desejo de tornar as empresas, que propunha, sem embargo das faltas que re-
presentey a V Mg.de; porem he milhor perder a India sepultandome debai-
xo de suas ruinas, que perdela palmo a palmo, eu co estes poucos Portugueses,
que me seguirem faço conta de viver em o mar, se Deus Resucitar as mise-
ricordias antigas, isto basta, e se faltarnos a sua misericordia inda que venha
mais, tudo he pouco, os inimigos são os que tenho repetido, os ameaços de to-
das as partes formidaveis, tudo pouco se não o animo sobre todas as cousas Re-
ceo Machao, eu o socorry com tudo quanto me pedirão, e cá mais do q[ue] podia
dar de sy, a India, porem a sua deffença, a devemos atribuir antes ao
Sangue dos Martires, q[ue] as nossas forças./

O Iquam Levantado da China que habita as Ilhas, que roubou aquelle
Imperio foi a buscar a Armada Olandesa a Ilha fermosa, Levava consigo
tres mil embarcações, duzentos mil homẽs de guerra, e alguãs somas, que são
Montanhas de madeira, q[ue] alojão duzentas peças de artelharia, e mil
e quinhentos homẽs, abrazou quantos Navios tinha no porto a Armada de
Olanda, e intopindo os fossos de duas fortalesas co corpos mortos, e vivos,
e co faxinas e madeira, e erguendo montanhas superiores, aos Belluar-
tes, ganhou as duas fortalesas, co morte de oito centos homẽs Europeos, e
muitos barbaros, ficou absoluto Snõr da Ilha, e vay continuando em perce-
guir os Olandeses, e sem embargo de ser este Iquam muito amigo dos Por-
tugueses, Navegava já contra Machao; o meu Receo he grande, mas pa-
rece a todos que os Tartaros se concertarão co nosco, e nos ajudarão a
deffender, porq[ue] este Cossario, não entre por aquella porta, a se faser

Emperador, este Snor. he o estado da Azia, pella Nao que espero mandar farey mais larga rellação de tudo, eu fico dispondo o embarcarme cõ o que tiver, e pellas cartas que hei de remeter por mar serão a V. Mg.de prezentes os fins que se não pode fiar das cifras indo por Europa gente emais gente, e todo o meu requerimento, as mais faltas suprirá o meu desvelo. Deus guarde a catholica e real pessoa de V. Mg.de como a christandade e os Vassallos de V. Mg.de havemos mister. Goa 21 de Setembro de 667.

Depois de ter dado a V. Mg.de conta do estado da Azia chegou correo de Olanda para os Ministros da Companhia e como eu tenho entre elles pessoa de confiança soube o seguinte: Mandão ao seu Geral, q̃ se venha a Cochim cõ a Armada (e porq̃ elles tem muitos Navios) será o numero delles a medida da sua necessidade que sem romper cõ os Portuguezes, de todo q̃ facão as ostillidades possiveis em os Navios q̃ passarem ao Sul, e que aprovão tudo o que se obrou cõ o Galleão que levarão os annos passados a Betavia q̃ sem embargo da amizade e liga de França impidão aos Navios francezes todo o genero de contrato em o Sul, e os emcaminhe aos Estreitos, ou a outras partes, o que se poderá fazer pondo tão altos preços as mercadorias dos naturais q̃ os francezes se percão, e não podendo de outra maneira os offendão cõ as armas, q̃ se procure q̃ os Barbaros neguem de todo o sustento a Nação e q̃ em o Sul não aia embarcação nem a meya q̃ não seia de Olanda ou das Nações da Azia, q̃ vã pessoa ao Idalxâ sobre romper cõ os Portuguezes, e que se avive a guerra do Canará e de todas as outras partes, com degredo, porem que descubertamente se não fação ostillidades aos nossos barcos, salvo passando ao Sul, mas q̃ se esteja cõ advertencia, porque he provavel o quebrarem comnosco.

Com este avizo despachey a preocupar Sivagi que não duvidou em se ajustar comigo, entre as capitulações tivemos muitas duvidas, porq̃ este home he assas cauteloso concluimos bem, e me dá feitoria em Dabul (couza utilissima ao estado) que ja tivemos, e perdemos como o mais, o Idalxã está muito cõ os Olandeses, inda não tive reposta sua, a nossa Armada do Canará, que tem tomado as barras, e tem posto os Canarás em muito aperto, se topou cõ huns barcos, que disserão ser Olandeses estes carregarão de mantimentos e de pimenta por conta da Companhia, e se sahirão cõ as bandeiras Olandesas, tomou o Cabo da Armada estes Navios, que erão hua galiota tres paros, e duas manchuas, aqui me pede ja os Olandeses estes barcos, e me ameação, se se concertarem cõ os Ingreses romperão, mas não de outro modo, porq̃ elles são tão bons politicos, q̃ quando

Tem muitas armas, tudo obrão por força, e quando tem poucas, tudo pedem por Mizericordia, eu me vou preparando para todo o sucesso, e nem por estes a meaços deixarej os intentos começados, quando chegarmos a execução então cuidaremos no perigo proximo, o que quizera hé gente, e mais gente porque sem ella não se pode sustentar a India, e cõ gente naturalmente não pode deixar de melhorarse, este hé o verdadeiro tezouro que hade vir a Azia. V. Mg.de deue medir em Europa as cousas da India, porq̃ as cartas de V. Mg.de seguraõme a fee de Olanda, e a verdade de Inglaterra e ambas estas cousas não somente são duuidosas, mas quasi impossiueis, porq̃ estas duas Naçoes, não cuidão de Noite, nem de dia, mais que em nos destruir, e assolhar no Oriente. /.

V. Mg.de não imagine que a India pode contrebuir cõ hum so Vintem para a Compra de Cochim e de Cananor, porq̃ na India, não ha mais que mizerias e tudo o mais tẽ hum engano, e se V. Mg.de quizer tributos da India, hé necessario q̃ uenha outro V. Rey, que este não sabe tirar sangue das entranhas dos mizeraueis. /.

O meu sangue, a minha vida, a minha fazenda, e ainda o que tenho em Portugal sacrifiquese em a deffença commuã, q̃ eu serej muito prodigo deste cabedal, mas crerse que a India tem oie, que dar mais q̃ gemidos, e clamores, he impossiuel. Snõr o tempo fallará por mj, V. Mg.de bem sabe o como o tenho seruido em Portugal, inda me não corrompeo o clima, creame V. Mg.de, pois fiou de mj a India, em quanto o gouerno não fie V. Mg.de de outras informacões, nem de outros homẽs, o remedio della, se a India de prezente ouuer de dar, hum tostão a Olanda, não lhe serue Cochim, se a India daqui a seis annos ja cõ Portugueses, e cõ Cananor, e Cochim, lhe pedirem dous milhoẽs pode dar mais, oie não ha homẽs, e esses poucos, estão roubados dos Olandeses, dos Ingreses, dos Mouros, dos Gentios e dos Portugueses como destaFonte não tirarẽ todos agoa, hauerá humor nas terras, e fertilidade nos campos, e emfim se lá ouuer quem queira vir a India fazer milagres, mande o V. Mg.de, que eu nem heide prometer impossiueis, nem facilitar injustiças sou christão, e sou muito bom vassallo de V. Mg.de, e estas praijas da Azia tem sido sepulchro de muitos Cunhas, e não há em Portugal muito ouro do despendio, de muito sangue.

Mandeime informar por pessoas particulares do estado de Cochim e Cananor Conta, q̃ sendo huã Cidade, major q̃ Goa os Olandeses a derrubarão toda destruindo edificios e Conuentos e Igreias, q̃ tudo poderia valler mais de tres milhoẽs e oie nem lá nenhuã destas cousas, porq̃ atẽ as pedras e madeiras se uenderão, e se desbaratarão, /.

Não so deuem entregar os Olandeses Cochim senão todos os outros portos e lugares vizinhos a Cochim, e Cananor, porque do contrario, se seguiria

ficarem os Olandeses com Sam Gião, e nos cõ Lisboa, ou elles cõ Lisboa e nos
cõ Sam Gião, porque ou fiquem cõ as Cidades ou cõ as barras ou cõ Lugares
e feitorias vizinhas, ja o nosso Comercio està perdido, e ja a nossa amiza-
de arriscada, a sua agencia e o seu trato, he sem duuida mais opulento q̃
o Nosso, e assy seruiremos de lhe pagar os prezidios, e elles serão senhores dos
Lucros, pois o são das mercadorias todas de Europa a preços muito mais
acomodados q̃ os Nossos, de modo q̃ nas suas feitorias se hão buscar as dro-
gas de Europa das nossas Cidades isto he tudo conueniente para o ajusta-
mento. V.Mg.de deue mandar conciderar estas cauzas, aduertindo q̃ nas com-
pramos paz, se não guerra, se compramos em outra forma./

Dom Jeronimo Manoel me auiza estando para sahir os Navios do Congo q̃
os Ingreses se tem ajustando cõ a rezão, retirado aos limites q̃ V.Mg.de
lhe concedeo, tudo se obrou cõ extraordinaria manha, e acerto, V.Mg.de
deue mandar agradecer a Dom Jeronimo, o que nisto, e no mais tem obrado
q̃ he muito, e elle merecedor, de q̃ V.Mg.de lhe faça grandes merces./

O Capitão geral do Mogor, mandou ir prezo, o Rey Cotte, porq̃ violara
a paz dos Portugueses, e me manda dar satisfação por hum enuiado, a
Misericordia diuina he que obra, q̃ difficultosamente se crerâ, a poucagen-
te Portugueza, com q̃ se anima este pedaço do Mundo, Lembre se V.Mg.de
de nos dar gente, e mais gente, e sem ella não ha para q̃ tratar de Cochim
e Cananor, nem para q̃ cuidar no Oriente, pois certo q̃ a felicidade das
armas de V.Mg.de foi tal na India, este anno, q̃ de sete Armadas que
nelle sairão, pelleiando muitos Nauios cõ os Inimigos e cõ os Mares, nẽ
se perdeo hum barco, nem teue nenhum desastre mais de oitocentas em-
barcaçoes q̃ em differentes Cafillas entrarão./

Chegarão ao fechar desta carta dous riquissimos barcos de Mossambi-
que, adonde cõ boa Viagem chegou Ignacio Sarmento, e donde ficou An-
tonio de Mello detido a respeito de hũa perigosa emfermidade q̃ o te-
ue a morte, fica liure do perigo. Nos Rios ouue hũa aspera contenda, en-
tre os pouuos Portugueses que lâ habitão, de q̃ resultarão leuantamen-
tos q̃ ficauão ja aplacados, e castigados os negros, a que se atribuhio o cri-
me, de nouo tornão a socorrer esta praça pella importancia della mas
he dura couza q̃ dous Navios carregados de ouro não rendão nas
Alfandegas de V.Mg.de nada, bom he ser Rey de Vassallos ricos
mas triste couza he ser o Principe mais pobre q̃ os seus Vassallos,
ajuste V.Mg.de a companhia q̃ entendo proposto, q̃ deste modo se
repartirâ, entre muitos, o Comercio, e terâ V.Mg.de, e seus Vassallos em

Tambem me auiza Manoel Paes de Pinho hauer entrado por Botonga mais de Cem legoas, pella terra dentro, ao desejado descubrimento das terras Vizinhas ao Cabo, por aquelle Sertaõ immenso, de Rios, e de terras, quatro veses o cometeraõ innumeraueis negros, cõ muito numero, e pouca ordem, mas ja cõ espingardas, e cõ polvora, que a ambicaõ de alguns nossos introduzio, entre aquelles barbaros. quatro veses o encontrou o Inimigo, e outras tantas foi desbaratado Naõ se pode reçebir a quantidade de gente com q̃ os barbaros vinhaõ, nem os que morreraõ, he certo q̃ esta guerra se fes á custa de Manoel Paes, e por sua Conueniençia, e que elle levaua mais de vinte mil negros no seu exercito, todos seus escrauos, ou Vassallos, eu lhe escreuo, para q̃ va adiante cõ esta boa fortuna, e veja se pode descubrir as terras q̃ cõ Angolla, confinaõ, e lhe mando para este fim alguns Roteiros, e socorros necessarios.

Copia do escrito que o S.r Conde V. Rey
a Rellação sobre os papeis de Bombaim

Na Rellação se vejão logo os papeis, que tocão as demarcassoes dos Ingreses em Bombaim, e se me diga o que pareçer conforme a justiça: Goa 1.o de Julho 667 o Conde V. Rey.

Copia do pareçer do Chanceler do Estado

Queixão se os povos de Bombaim e Majm Bandora, e os mais intereçados daquelles confins dos excessos que contra elles uza o Gov.or Ingles perturbando a paz e quietação assy no temporal como no espiritual da fé catholica Romana introduzindo novas crenças, pagodes e Idolos contra as capitulações. Se este Gov.or ja foy advertido pello S.nor Conde V. Rey, erão d'officio como convinha justa era toda a demonstração, mas o tempo he o que mede as couzas, e este o Estado com pouco dinheiro e gente com que possa acudir a o que de prezente por suismos. E assy sou de pareçer que Dom Jeronimo Manoel faça prezente tudo ao dito Gov.or tirando papeis e protestos authenticos e do que alcançar delle dê conta ao S.r Conde V. Rey, para que vistas as rezoes que o Gov.or Ingles dá possa tomar a resolução que mais conveniente ao serviço de Deus e de Sua Mag.de que Deus guarde: Goa 12 de Julho de 667 Francisco de Figueredo Cardoso

Copia do pareçer do Juiz dos Feitos

Os Governadores de Bombaim tem excedido as ordes do serenissimo Rey da Gram Bretanha, e contra ellas tomado mais jurisdição da que lhe foy concedida pello contracto da paz e aliança entre Portugal e Inglaterra hindo contra os capitulos da entrega do dito Bombaim como se deixa ver pellos papeis que o S.r Conde V. Rey mandou a Rellação, para della se lhe dizer o que de justiça se devia obrar neste cazo. Vendo se o assento que no conselho d'Estado se havia tomado e como sad ferias e a Rellação esta fechada, cada hum dos Ministros dá por escrito o seu votto. O meu he que conforme a dereito se deve guardar e seguir o que se tem assentado no dito conselho d'Estado fazendo meter de posse aos foreiros de tudo o que Henrique Gary e seus antecessores lhes tem tomado por força, porque quando hua parte se investe de posse per sy et ex abrupto sem figura de Juizo, pella mesma via pode o forçado recuperala e com mais rezão no cazo de q se trata, porque a volta desta força que os Governadores de Bombaim fazem nos bens temporais aos foreiros de Sua Mag.de, passão a diante nos bens spirituaes obrigando a alguns da gente da terra a retrocederem na fé e a seguirem novas seitas como se lhe pella queixa dos foreiros forçados e roubados dos bens e fazendas, e assy me pareçe que se deve passar ordens ao Almirante Dom Jeronimo Manoel, ou a quem o S.r V. Rey mais for servido para fazer requerimentos as

795

Gov.^or de Bombaim Henrique Gary, que dizista das forças que tem feito, e seus predecessores restetuindo tudo o que tem tomado contra o contratado na dita entrega de Bombaim aos foreiros, e que guardem em tudo o capitulado nos capitulos da paz, fazendosse de tudo papeis authenticos por escrivão deffe e protestos ao mesmo Henrique Gary Gov.^or de Bombaim, e quando sem embargo delle continue em sua teima e pertinacia o dito Almirante com todo o bom modo e menos escandaloso que ser possa faça restetuir aos ditos foreiros tudo quanto lhes hé tomado regulandose pellos capitulos da entrega, e pellos da paz celebrada entre Portugal e Inglaterra isto me parece salvo semp.^e mel inditio Goa 11 de Julho de 1667 Manoel Martins Madeira

Copia do parecer do Ouvidor geral do Civel

Vi a portaria do S.^r Conde V.Rey com os papeis, que nella acuza, e por elles se vê aver precedido o Gov.^or actual de Bombaim, contra o capitulado, e concerto feito entre o serenissimo Rey de gram Bretanha e El Rey de Portugal Nosso snor, e em cuja virtude se lhe fez entrega do dito Bombaim pellos deputados para isso avendoo elle aceitado e prometido guardar todo o nelle contendo como se vê do termo d'aceitação em cuja conformidade não podia conforme a dereito o dito Gov.^or tomar nem adquerir mais jurisdição da quella que se lhe havia dado posse, e como pello treslado dos papeis remetidos se vê ter o dito Gov.^or vabse adquerindo muitas terras da jurisdição de Sua Mag.^de foradas que se lhe havião dado, senão ainda opremio a seus vassallos e zando de outros mayores excessos contra o assentado e prometido, me parece que se deve mandar ao dito Gov.^or com protestos a que dizista da força que tem feito em tomar as terras e jurisdição a Sua Mag.^de por lhe não pertencer por ser contra o assentado e capitulado de que se farão papeis authenticos assi das ditas notificações dos protestos como das repostas que o dito Gov.^or e elles para a todo tempo constar a Sua Mag.^de o modo com que se procedeo com o dito Gov.^or e quando o dito Gov.^or não queira dizistir da força, que tem feito, e a faz contra o assentado me acomodo com o parecer q no conselho d'estado se tem assentado Goa de Julho 10 de 667 Luis Monteiro da Costa

Copia do Parecer do Prov.^or Mor dos deffuntos

A resolução do conselho d'estado se deve praticar por ser de dereito natural rebater cada qual a violencia que se deve pertende fazer e de justiça estamos obrigados deffender a jurisdição Real que nestes termos consta se uzurpa. Dissera porem, que o Almirante Dom Jeronimo Manoel praticasse e executasse esta resolução do conselho como propria, por que assy ficasse o estado com o meyo de poder mostrar conservava a paz. Isto hé quanto ao que pertesse a deffenção da jurisdição Real quanto â dos povos por que consta faltão os Inglezes as capitulações se deve proceder por protestos e papeis authenticos que se possão remeter a Reino para a dispozição que se houver de tomar. Este hé meu parecer Goa 12 de Julho de 667 Francisco da Cunha Falcão

Qual quer Escrivão da Ouvidoria, ou Tabalião me passe treslado autentico da petição junta a esta
que me fez o povo de Majm Bandora. Tanna 6 de Junho de 1667 Manoel.

Por bem do Mandado acima de Dom Jeronimo Manoel comendador de Sam Miguel de Linhares
do Conselho de Sua Mag.^de Capitão Mor das Naos do Reino e geral do Estreito de Ormuz, e do Norte
Eu Antonio de Vergas escrivão da Ouvidoria e do judicial nesta fortz.^a de Tanna e sua jurisdi=
ção por Sua Mag.^de se treslada aquy a petição e justificação de que o dito mandado acima faz
menção cujo teor de Verbo ad Verbum hé o seg.^te

Petição

Os homes do Povo dos mais principaes de Bandora, e outros de Majm passarão para
o mesmo Lugar, que por primeiro o Gov.^or Dom Gervase Luas, e seu deputado Governador Hen
rique Gary tem quebrado o quarto capitolo da entrega, e posse dada ao Inglez que Vice Gov.^or
do Porto, e terra de Bombaim, por quanto sendolhe manifesto a obrigação em que esta de obser=
var inteiramente o prometido entre ambas as Coroas que he a observancia da fee catholica dos
Moradores dessa Ilha e terras de Bombaim, e os ministros ecclesiasticos obrarem da mesma
maneira que na obediencia de Portugal, para que nessas terras não ouvesse desgrande na ex
altação da fé e os infieis viuecem sem suas seromonias e rito do que o contrario se uza, por
que o Mouro como Mouro, e o gentio como gentio, vive em liberdade de contiencia asegurados
que nenhuã pessoa de nenhũ estado entenderá com elles, nem co seus filhos da menor hidade
por suas mortes, priuando nisso os Ministros ecclesiasticos da jurisdição que tem sobre os infieis
e materia de seus officio prometido que na serra de frigação pacaria de Bombaim Resuitacem
os gentios huã pedra de seu Idolo, que ja o tem com caza de adoração na rua que da Igreja de
Bombaim vay para o bazar junto o lugar da Cruz que duas vezes foy furtada, e outros pagodes
publicos, e fertas e lauatorios publicos em que fazem seus ritos e serimonias tanto contra fé
catholica, e palaura de seu Rey de que nas terras de Bombaim se havia de viver na observan-
cia da fé catholica e exercicio della sem prejuiso algũ que offenda esta parte.

Do que tudo o contrario se uza em todo prohibindo que os Ministros da christandade
não tome orfãos cujos Pays morrem gentios, e mouros, e os que das terras de Baçaim, e ou=
tros por orfãos fugidos se vem a coutar a essas, e que o Santo officio não tenha lugar de prender
e castigar os deliquentes que os mortos gentios se queime, que os cazamentos se fação com serimonias
gentilicas publicas, que os gentios das terras d'El Rey Nosso S.^or levem seus doentes a morrer a essas
para seguramente os queimarem com todas as serimonias e seus filhos ficarem sem agoa do bautis
mo que os bautizados se mudem de crença, e se fação apostotas gentios como se fizerão por despa
chos do Gov.^or prezente Dom Gervase Luas dous cazais, hum na aldea siad pescadores, e outro em

BIBLIOTHEQUE ROYALE M

137

Bombaim de que o Irmão Mayor se chama Pero de Lima, que os Mouros fazião seremonias e
festas publicas, e tenhão alevantado o chão com degraos de pedras e cal sepultura de hum Mouro
Mocadumo Faquy Aly cuberta com hũ pano vermelho, e lhe dem ches, e outros Mouros que vem do
Decão em mais lugares adoração publica tanto em perjuiso da fé catholica tendo o mesmo Governador
obrigação ~~[illegible]~~ todos esses malles pello tratado, e capitulações juradas, e não favoreçer tão gran
des danos com que directe, e indirecte encontra a fé catholica não havendo como não há dispo
sição contraria por Regimento do Serenissimo Rey de Gram Bretanha, mas antes está isso por
condição expressa nos capitulos da paz da qual se mandou entregar Bombaim, e foy entregue
a Unofre Coque Visse Governador em auzencia de Dom Abram Siphman enviado pella coroa de
Inglaterra para em nome do seu Rey tomar a posse.

Que por segundo sendo o dito Vice Gov.or obrigado a reger a gente desta Ilha na conformida
de do dereito da capitulação da doação do tal excedeo em termos illicitos usurpando o dereito da
Coroa de Portugal obrigando aquelles povos, e a elle povo a apartarse da obediencia devida ao
Rey Nosso Snor Dom Affonso 6.º de Portugal mandando ajuntar todos sem lhes dizer o para que
e assy como se hião ajuntando sem mais outro acto se lhes hia dando juramento da obediencia
e fedelidade a coroa de Inglaterra contra outro qual quer Rey, estado ou governo do Mundo
clausula em que tambem se inclue El Rey de Portugal Nosso Sor contra que não se devera ter ou
zadia de procurar juramento de seus mesmos vassallos, e replicando algũ delles ser este tal jura
mento em prejuiso da fedelidade devida a seu Rey natural se uzou de outra cavilação mayor ma
dando lhes que juraçem os povos que avendo guerra entre Portugal (o que Deus não permita)
não tomarião armas, nem por hũa nem por outra coroa porem serião obrigados a trazer as
suas e fazer dellas entregue ao Governador de Bombaim não sendo licito obrigar ao jura
mento a que os tais povos se negão de vassallos d'El Rey nosso Snor prometendo mayor
fedelidade a coroa de Inglaterra, e que as armas dos vassallos de Portugal no sucesso da
paz se rendece a coroa de Inglaterra como vencidos em guerra, e he isto assy que quando
fora licito darse juramento de fedelidade aos tais povos se devera ser segundo capitulado
entre ambas Mag.des

E menos se devia dar aos povos da jurisdição de Mahim, porque aquellas terras são
d'El Rey Nosso Snor, e não são do destrito de Bombaim, e do tempo que no mesmo Ma
ym se mandou por as bandeiras constetuio em má fé, e não adquerio nenhũ derei
to, e posse estendendo fora das capitulações, contra as quais não se pode adquerir al
gum dereito da justiça, porque Maym e Bombaim são dous lugares destintos com
patentes e forais destintos, e dandose Bombaim e seu porto, não inclue Maym, Al
deas e terras anexas ao mesmo Maym e seu Cassabe. 1.

Mas caso negado que Maym com as Aldeas Mandovim e terras de sua jurisdi
ção fosse pertença da Ilha e terra de Bombaim não pode o dito Gov.or e seu depu
tado Henrique Gary tirar da potencia as Aldeas e rendas dellas nem o Mand
uy e outros bens patrimoniaes aos pessuidores foreiros vassallos d'El Rey Nosso Sor
incluindo os da posse em que dantes estavão, por quanto Sua Mag.de que Deus guar
de doou tão somentes ao Serenissimo Rey de Gram Bretanha a dita Ilha e port

de Bombaim pera pessuir assy e da Maneira que o dito Snor pessuhio, como se vê das cartas d'El Rey Nosso Snor escritas aos Gou.^res El Rey antecedente sendo assy q̃ o dito Snor não pessuhia, nem pessuhio nunca Aldeas Cassabes, Mandouy nem outra Renda alguã no dito Majm, nem na Ilha e Porto de Bombaim mais que tão somentes os foros que seus feitores cobravão dos dous Encabeçados foreiros dos ditos Cassabes, Majm e Bombaim e Encabeçados das Aldeas e Pacaria e Mandouy em Majm da jurisdição do Cassabe do dito Majm, e a Renda do Tabaco, e hu e dous por cento sem mais couza alguã. /

E nessa Cessão El Rey Nosso Snor não tinha nem pessuhia em Bombaim o Encabeçam.to Cassabe, Rendas, casas da fortz.a e Pescarias, por ser aforado o dito Bombaim com todas suas pertenças a Dona Ignes de Miranda por patente de aforam.to e foral, nem ortas e terras della, nem dos outros pessuidores, e por bens patrimoniais são do mesmo aforam.to, e pagão foro a ella foreira Encabeçada, de cuja mão cobrava o feitor de Baçaim cá o mais que o dito feitor vencia na Renda do tabaco, e hu e dous por cento, isso mesmo se entende ser pertemente a Coroa de Inglaterra, e não outra couza alguã. /

Contra aque se não devia privar a dita Dona Ignes de Miranda da posse e Encabeçam.to de seu aforam.to de Bombaim, e mais Rendas do foral Cassabe e Terras de que som.te se deve arecadar os foros que o feitor de Baçaim arecadava pello contrario contra ella se tem obrado privando juntam.te da posse de suas cazas e fortes que as tem o Gou.or Inglez para seu proprio vzo e defenção com mais arreixo a ellas sem lhe querer pagar o preço como se declara no Capitulo decimo da dita entrega, e posse, que em todo esta quebrado porque a mesma Dona Ignes de Miranda esta tambem privada de outras cazas em que mora o Surgião Inglez pataras, Boticas, Rendas, ortas palmares e Terras que pessue no dito Bombaim, e Cassabe que se lhe tomou, logue hi tendo o de Rendas, e palmares vaj tudo a mão do deputado do Gou.or Henrique Gary, e por este mesmo modo estão privados todos os mais Portuguezes e Christãos Naturaes da terra excepto os gentios e Mouros, e se lhes tem tomado seus patrimoniaes vzando com elles cavilação e Rezões sufisticas. /

Porque por primeiro fizerão que os Naturaes listracem palmares e chãos aforados e lhes decem nomes de chãos de pagodes do tempo do Rey gentio, e Misquitas do tempo dos Reys Mouros, e outros nomes em que elles fallando de suas proprias cabeças e Memorias, e com temor e medo sendo homes que não passão de hidade de sessenta annos pouco mais ou menos nem são do officio que possão desidir e julgar sobre bens de raiz entre partes, e serê somentes avaliadores naquelle lugar para que em preços por avaliadores aos bens quando a requerim.to das partes lhes seja mandado por alguã julgador que a fazão fora do casco do requerim.to delles sem requerim.to de nenhua das partes, e por mandado do Gou.or e seu deputado Henrique gary entrarão nos bens alheos tirarão por lista o que lhe pareceo para os proprios da Coroa e logo se obrou a preçada execução pello dito deputado Gou.or e gentios feitos Ministros da Coroa e justiça sobre os Christãos em [...]perio delles nem nenhum seja ouzado a vender seus bens sem licença qual se não concede, e não sendo os taes pessuidores de bens patrimoniaes obrigados a pedir licença por terem provizão com vigor da carta em nome d'El Rey Nosso Snor alcançada por Gomes Pirez procurador do Povo das terras de Baçaim, que esta Registada no livro da Camara daquella cidade, e assy e do mesmo modo se ha obra-

do com os Mais pesos de Mayim e Bandera e outros que tem suas ortas, palmares, e terras Aldeas e Rendas nesses dous lugares, Mayim, e Bombaim

E a Bernardim de Tavora se exclŭio dos bens da coroa aforados, pacaria Val, e Aldea Mazagaõ, pescaria e mais rendas pataxa com bate pataxa com cutta cazas de moradas e outras mais cazas e quinta com o que nella lhe ficou, como tambem se lhe excluio daldea Varella e Vrely e suas rendas e pataxa com bate de que de todas tres propriedades e das mais abaixo declaradas pertence os foros a El Rey Nosso snor para serem pagos na feitoria de Baçaim, e a elle Bernardy de Tavora nestes bens naõ ficou reservado couza alguã p.ª o sustento de sua caza e familia e sustento do Parrocho da Igreja de Mazagaõ que se tirou della por naõ ter outro sustento ficando a christandade sem ter quem lhe administre sacramentos e padecendo elles grandes faltas alguã vezes tiraraõ entre sy esmolas e trazem sacerdotes q̃ lhe administre nos dias deguarda

O dito Bernardim de Tavora temido anda auzente por se querer delle cobrar os rendimentos dos mesmos bens foreiros e mais bens patrimoniais q̃ lhe saõ tomados em Bombaim, e isto desdo tempo que Dom Abran Siphman surgio no porto do dito Bombaim sobre aqui cõ demostraçoẽs de se querer fretar seus tres pilores guardados em Bandora foraõ ao mesmo lugar dous Ingrezes Ricardo Bala, e Joseph. Hinmer co marinhr.ˢ a tivalos e sendo contraditos pello P.ᵉ Superior, e alguẽ do povo do dito Bandora o Gou.ᵒʳ Inglez arguhio em culpa e fez processo contra o dito Bernardy de Tavora e outros fazendoos criminosos e alevantados contra a coroa da Inglaterra, naõ sendo elle e os mais subditos, e vassallos da mesma coroa, nem os filhos delle q̃ naõ juraraõ obedrencia e fidelid.ᵉ nem rendo delles avere cometido crime e naõ se deputar por criminoso o que por alguẽ modo deffende seus bens e posse, que hi licito fazer por leys de Portugal as quais somentes o obrigaõ no capitulado na entrega e posse de Bombaim

E outro sy por semelhante modo o P.ᵉ Manoel Vieira Parrocho da Igr.ª daldea Parella e Vadala procurador da Missaõ dos P.ᵉˢ do Mogol esta privado da dita Igreja Aldeas e Rendas sem poder fazer assistencia nella na administraçaõ dos sacramentos a christandade por temer que seja prezo pellos rendimentos do tempo que naõ estava desapossado do que em parte se lhe crecenaõ no bate da dita aldea Parella, de que os rendimentos della naõ as maõs do deputado Gou.ᵒʳ Henrique gary.

E por este modo esta privado Dona Isabel de Mello foreira daldea Siaõ por se tirar a posse administraçaõ e Rendas das passagens da dita Aldea, e pello conseguinte o Irmaõ Proc.ᵒʳ de Sam Paulo de Goa esta privado e escluido da posse do cassabe de Mayim, cazas, ortas, palmares e mais Rendas e patajas de pedra e cal situadas na praya do dito Mayim, que a força foraõ rombadas as portas dellas tomandosse lhe os cocos em grande copia que nellas estavaõ recolhidos e o P.ᵉ Manoel Henriques procurador dos P.ᵉˢ da missaõ de Japaõ esta escluido das ortas, palmares, cazas, pitajas de que levaraõ bate e mais de ssessenta mil cocos com rombarem as portas em Bombaim e se lhe excluio de todas as terras de bate em quantia de mais de oitenta muras de bate de toca e grande soma dos rendimentos de cocos em cada anno, e seu recebedor Jorge Glz auzence do mesmo lugar por o quererẽ prender, e pedir contas como pretendem fazer ao dito Padre a cobrar os rendimentos atrazados do tempo que naõ foi rebulha do deixando

o dito Recebedor sua caza Lecheada de fatto, e mais de dous mil pardaos em palmares fogio em corpo pella prohibição que ha nos Embarcadores de Bombaym e Maym, e Aldeas aquem não parte fatto dos Moradores com que huns e outros estão Retendos Violentamente e não tendo por sy Nenhuã liberdade

E tambem Francisco Murzelo Coutt.º esta esbulhado do aforamento do Mandovy de Maym cazas sobradadas da Morada em que se faze' derectos e estão pouzados os ditos Ricardo Balla e Joseph Hinmer, e pellos Rendimentos delle foy prezo em huã Logia escura mas morra das cazas da fortz.ª de Bombaim por mais de hũ mez e sua molher Dona Joana cõ desacato lancada fora da Morada, e por se querer Libertar da prizão deu seu sogro Fran.co Coutt.º por fiador, e am bos obrigarão apagar preito de Dito mil pardaos Vendendo para isso as ortas e terrais que pessue em Bombaim parte dellas ao dito Henrique gary a sua escolha a parte a outros gentios seus favorecidos, e parte ao Surgião Inglez com que por ultimo não foy celebrada escretura, e as outras forão celebradas em caza do dito deputado Henrique gary e continuadas com a dita Dona Joana sem estar prezente nem outorgar nellas e assinou em seu nome outra pessoa por ella de que ficarão os precos em poder do dito deputado por desconto de Rendimentos do mesmo Mandovy do tempo em que não estava desapossado, e se tomou mais a elle Fran.co Murzelo Coutt.º hũ Navio de fregadura de Valia de mais de mil e quinhentos x.es que se mandou cõ carga de cocos tomados aos do povo da colheita dos seus palmares parra Surrate, e a ambos sogro e genro impedidos na geral prohibição os colhimentos dos cocos das ortas que estão em Maym. 1.

E outro sy esbulhão a Dona Maria de Brito de hũ grande palmar citiuado no chão da fortz.ª de Maym, e casas sobradadas junto a praya de que paga foros, e pessue por compras e herancas e patentes das m.ces Reaes e tirarão e esbulhão a Dona Gracia Coutt.º de seu aforam.to da passajem dos que passão de Bandora a Maym, e se lhe tomou as alfayas que estavão nas ditas cazas sobradadas da praya e a Luis de Souza esbulhão do aforamento e renda do officio de parcavana e o cheiro dos cocos dos dous lugares e Maym, e Bombaym, como tambem a outro official duro a valiador do Mandovy e não se guardão as patentes Reaes. 1.

Aos homẽs do povo de Bandora esbulhão como os outros dos dous lugar Maym e Bombaym, tomando a huns os chaõs com Nomes de pagode, e Mizquitas pella lista e certidão dos Matares de Maym que cõ temor e medo obrarão o mesmo que os Matares de Bombaym, e outros estão impedidos com a prohibição geral do colhim.to dos fruitos, e livre posse, e aos ditos Moradores de Bandora os Inglezes Ricardo balla e Joseph Hinmer, traze' tanta mâ Vontade que lhes não consente trazer ollas de seus palmares, nem outra por compra p.ª cobertura de suas cazas, nem cocos, cairo, lenha, Betle e fruita aos ortaloes, e mais gente meuda de Maym que a costumavão trazer a vender em Bandora em que tudo tem quebrado o sexto, onze e treze capitulos da dita posse e entrega e não menos aos de Bandora faze' prejuiso em não deixar pescar aos Colles nas estacadas do Rio de frante, que são do aforamento do dito Bandora, que os Ingrezes arrancarão e prohibem a pescaria a que he cauza de faltar peixe ao povo, e no Inverno andem ficar em total falta delle por ser tempo em q' se não pesca em outro Lugar, e se levo lhe as estacadas de foro. 1.

Mostrace que em hua, e outra couza não hé offíçio de amigos em que se entenda boa corres:
pondencia Reciproca amizade de que trata o capitulo quatorze da dita posse e entrega e obri
gão mais os ditos dous Inglezes a que os Barcos de Baçaim, Tanna, Ilha de Caranja, te
ras dos Portuguezes e outros que Vem e sahem do Porto do Bandora lhes paguem dereitos
das entradas e saidas em Sua Alfandiga de Bombaim e Mandouÿ de Mahym e mais
o percalço da Alcaidaria do Mar, e pertencente ao Conde Almirante Marques de Nisa
e o mesmo fazẽ as embarcações que vão buscar Lenha para Bandora sem huãs e ou
tras embarcações serẽ obrigados a pagar novos tributos e gabelas, e sobre a lenha lhe arma
grandes contendas e fadigas e lhe dão muita opreçao e os asoutão cruelmente
e espancão aos Moradores e Marinheiros e aynda Vem com seu pangayo a levar as em
barcações da praya de Bandora, obrigando aos Moradores a que não consintão
ser levadas, no que tudo quebrantarão o primeiro e Segundo capitulo da dita posse e en
trega e dão colheita aos fogidos das Nossas terras, e curumbis e escravos fogidos contra os
capitulos tres e oito da dita entrega e posse
Pello que elle posto co os mais aquy asinados, Requere a V.S. da parte de Sua Mag.de
que os faça restetuir na antiga Liberdade Eclesiastica para bem e augmento da fé
catholica, e dos bens Rendimentos e mais couzas de que estão forçados e esbulhados
como tambem do que os outros são forçados e esbulhados pello modo nos capitulos
acima e atres declarados, e que o Gov.or Inglez de sabra mão de Mahym e Cassabé, Aldeas
Mandouÿ e terras de Sua jurisdição e dos que tem fazendas em Bombaim despois de
feita a dita Restetuyção sobre os foros somente e os não obrigue a outra couza alguã e em
tudo pontualmente se guarde os capitulos da entrega, e posse co as mais pernunciações
de dereito pertencentes ao cazo, sobre o qual Retificão a prova que elle pouco antes disso fez
e os mais protestos feitos. E se acresenta mais que Henrique Gary deputado Gov.or desautori
zou em publico ao Parocho da Igreja de Bombaim e lhe disse o avia de amarrar e asoutar
no pelourinho e a Cumula e publica que a de quebrar a Igreja de Bombaim por estar no
chão do pasto do gado e Capella da Igreja de Nossa Snora da Salvação de Mahym por
estar no chão de pagode, e fazer Mudar da crença mais de sinco mil pessoas por tres negras
christas a elle tomadas por parte do Santo offiçio, o Padre Manoel Vieira, Manoel Hen
riques o P.e Manoel do Valle Francisco Murzelo Coutinho, Dona Maria de Brito, P.e
Ignaçio Xavier, a sino por minha May sonra Dona Graçia, Baltezar pereira Loupo, Luis
de Souza Antonio de Moura, Pero de Chaves, Antonio Frz Manoel de Moura Bras da
Silva, Baltezar de Brito Jeronimo das Candeas, Gaspar Pires, Manoel Glz, Domin:
gos Frz Pascoal Pereira, Antonio Gomes, Antonio de Saldanha Domingos do Rego Pau
lo de Gouvea, Jorge de Miranda Francisco de Gouvea, Ignaçio Pereira Alexandre Gomes
Andre Dias Simião Pereira Henrique de Mello Nicolao dalmeida de Brito, Fran.co
Glz. Antonio Gomes de Miranda Sebastião do Rego Jorge galvão, Bernardo da fonseca, com
Procurador de Bernardim de Tavora Simão Serrão como Proc.or de S.ra Dona Ignes de
Miranda Antonio de Miranda de Azevedo Domingos Pereira, Miguel Pereira como Proc.
de Dona Isabel de Mello, Agustinho Alvrez, Paulo Gomes Fran.co ferreira Manoel Pereira
Antonio ferreira Pero Mendez, Diogo Gomes, Manoel de Toguia Domingos Roiz, Simão Pe
reira, Domingos Frz, Diogo Pereira, Domingos Frz, João do Rego Phelippe Glz, Gaspar Frz

João de Almeira, Pascoal de Menezes, Ignacio de Souza, Sinal de Megagi, Mangi baniane
Sinal de Ansaraeta Candas teley, João Gomes, Aleixo da Silva, Francisco de Sea Sinal de
Bonanea, Domingos Pereira, Damião de Gouvea, Sinal de Seramo, Antonio Serão, Mathias de
Mello, Domingos Lopes, Manoel Ribeiro, Sinal do Gocul Narel, Sinal de Purea, Sinal de Ta-
bona.

Justificação

Gaspar da Silva Tabalião publico das Notas da Ilha de Salcete e sua jurisdição por pro-
vimento que para ello tenho do Ouvidor da fortz.ª de Tanna João Cabral de Macedo em co-
mo hé verdade que os sinais atras e acima ao pé da petição são os proprios dos nomes
nella declarados por eu Tabalião os conhecer e outros me dizerẽ serem os seus sinais
pello que os hey por justificados, e se lhe pode e deue dar inteira fé e credito aonde quer que
apresentados forem, e para firmeza de tudo vaj a prezente por mỹ sobescrita, e asinada dos
meus sinais publico e razo que tais são como se segue oje seis do mez de Junho do
Anno do Nascimento de Nosso Snor Jesu christo de mil seis centos sessenta e sete annos ett.ª
Eu Gaspar da Silua Tabalião publico a fiz escreuer e sobescreuj e me assiney, sinal publi-
co Gaspar da Silua. l.

A qual petição e justificação eu sobre dito escriuão fiz aquj treslladar bem e fielmente sem
acressentar nem deminuir couza algũa que duuida faça conforme a propria que torney as
dito capitão geral a que me reporto, e vaj concertado com outro official asinado comigo no
concerto: Tanna oje seis dias do mez de Junho de mil seis centos sessenta e sete annos ett.ª
Eu Antonio da Veiga escriuão o fiz escreuer, e sobescreuj Antonio da Veiga; Antonio da
Silua. l.

Gaspar da Silua tabalião publico das notas da Ilha de Salcete e sua jurisdição por provimento
do Ouvidor desta fortz.ª de Tanna João Cabral de Macedo, certifico em como hé verdade que o me-
yo sinal ao pé da ordem atras hé de Dom Jeronimo Manoel capitão geral do estreito de Ormuz e do
Norte e a letra da sobescrição, e o sinal inteiro ao pé della hé de Antonio da Veiga escriuão da Ou
uidoria e do judicial della e o sinal inteiro do concerto hé de Antonio da Silua escriuão da Man
dovy q. actualm.te seruem em seus officios aos quais se lhe deue e pode dar inteira fé e credito aonde
quer que apresentados forẽ e para firmeza dello vaj a prez.te por mỹ sobescrita e asinada dos me-
us sinais publico, e raso que tais são como se seguem Tanna em seis do mez de Junho do Anno
do Nascimento de Nosso Snor Jesu christo de mil seis centos sessenta e sete annos ett.ª. Eu Gaspar da
Silua Tabalião publico a fiz escreuer e sobescreuj, e me asinej Gaspar da Silua

t

Acuza a carta de g.º W. 1.º da p.ª Vista

Copia do aSento do conselho do Gouerno

Em Panely a 27 de Abril de 1667 estando o Ex.mo Snor Conde de São Vicente V.Rey e Cap.m geral da India em cons.º d'estado co os conselheiros que forão chamados, Antonio de Sousa coutt.º, Dom Manoel Maz, o Ing.or Paulo Castellino de freitas, Dom Aluaro d'Atayde, Manoel de Saldanha, João de Mello de Sampayo e Manoel corte Real de Sampayo, lhes propoz, que lhe hauia de prezente chegado muitas queixas dos Moradores de Bombaim e das mais terras de Sua jurisdição, e destricto Vassallos de Sua Mag.de que o Gou.or Inglez da dita Ilha alem das muitas Vexações que lhes fazia se hauia emposado de muitas terras delles ditos Moradores não lhes pertencendo dizendo serem suas tudo contra a forma das Capitulações; Pello que Visse o conselho o que se deuia fazer na materia por ser de muita consideração e de muitas consequencias, e descutindose sobre ella com toda a ponderação: Se assentou Uniformemente por todo o conselho que o Almirante Dom Jeronimo Manoel que se acha no Norte com quatro fragatas requeresse ao Gou.or do dito Bombaym desse comprimento as capitulações da paz, e da entrega da dita Ilha hauendo primeiro com toda a prudencia alojado a Infantaria dos Nauios d'armada nos lugares juntos a dita Ilha e quando o dito Gou.or não queira comprir e guardar as ditas capitulações faça seus protextos e de tudo tire Instrumentos e papeis authentos, e logo faça restetuir aos Vassallos de Sua Mag.de o que o dito Gou.or lhes tiuer Vzurpado, bem entendido que esta restetuyção que se ha de fazer por força de armas quando d'outro modo se não possa conseguir se entende nos lugares que expreçamente conforme os Capitolos da entrega ficão fora da jurisdição dos Ingleses, e que elle há intentado, e prezume pertencerlhe, e dos lugares, e Rendas que estiuerem na jurisdição do Gou.or, somente com requerimentos e de protextos se procure obrigar ao Gou.or ajustarse com o que conuem. O Snor Conde V.Rey se conformou com o parecer do Conselho. E mandou a mym Antonio Paez de Sande Secretario do estado fazer este assento em que todos se assinarão, O Conde V.Rey, Dom Manoel Maz, Antonio de Souza Coutt.º, Paulo Castellino de freitas, Francisco de Seixas de Cabreira.

Vi a carta de V. S.ª e della conheço que V. S.ª não querer que eu procure as melhoras da Coroa da Gram Bre
tanha pellos caminhos possiveis, senão que declare guerra aos estados de Olanda, isto não posso eu
faser, porque El Rey meu Snor' tem feito pazes com os estados de Olanda, e se eu a quebrar sem justas
cawsas incorrerey na sua indinacão e sobre tudo eu sou obrigado como christão a satisfazer o jura=
mento d'El Rey meu Snor', e a fee publica, e faser que o direito das gentes senão quebrante; mas para
que V. S.ª saiba quanto eu tenho obrado pella Coroa de Inglaterra, depois que cheguei a esta cide,
farey de tudo hua breve memoria |.

Dom Gervas que se achava nesta cidade, quando cheguei a ella estava detido por temor dos Olande
zes que com tres fragatas o esperavão, mandei seguro na Armada de Cambaya que o condusio
athe o deixar nesse Porto, e os Olandeses topando respeitarão, ou as forças ou as bandeiras d'El Rey
meu Snor', e chegou Dom Gervas com segurança, pode ser que isto contra V. S.ª fosse culpa |.

O mesmo Dom Gervas me representou o estado miseravel de Bombaim, e como em duas horas o por
dezião senhorear quais quer navios de Olandezes que chegacem aquella barra, juntarão elles vinte
e seis navios grossissimos com a flor d'Azia, em Cochim, sahi eu em pessoa com a Armada de Remo
e Alto bordo d'El Rey meu Snor', e surcando os Mares d'Angediva athe os Ilheos queimados consomi
tempo e dinheiro sem fim publico, os secretos descursarão os pollíticos, e entendera de mj El Rey
meu Snor', o que só posso afirmar he que me reconhecerão as fragatas de Olanda, e que os seus navios
se detiverão frustandosse a machina da sua armada, e fasendo eu hua despesa grandissima
com a minha, dizem os Olandeses que eu retirey das mãos Bombaim, e que dey calor aos Reys
do Malavar para reganharem duas praças, e lhe tomarem duas feitorias, e a lhe fazerẽ a guer
ra que inda oje dura, não foi esta a minha tenção, porque tenho pazes com os Olandezes
nem eu poda favoreçer a El Rey de Callecut inimigo inreconciliavel deste estado; porẽ
o muito amor que eu tenho a nasção Inglesa, e as singulares honras que recebi sempre da
Sereniss.ª Raynha da Gram Bretanha, me fiserão parecer parcial não sendo nunca ou
tro o meu fim que guardar pontual mente as pazes com todos os Principes, com que El Rey
meu Snor' as tem, na forma das suas intrucções, e ordens, se naquella parte em que hu home
publico pode obrar como particular sem crime; eu fiz quanto devia, Dom Gervacio o soube,
e V. S.ª o sabe |.

Gemerão os Moradores do Norte opremidos de alguns homẽs que V. S.ª inda tem em sua compr.ª
vendo que ao mesmo tempo, em que elles andarão em hua armada que os Olandeses chamavão
Libertadora de Bombaim, lhe forão roubadas as suas Aldeas, mortos seus criados, destruhidas
as suas Pataryas, arruynadas os seus Cassabes, e prezos seus escravos, e desauthorizada a sua familia
sem outra mais justa cawsa que a ocazião, e o que he mais para sentir que contra o capitulado

180

se premitisse em Bombaim as Misq.tas e Pagodes que nunca houve, sendo que hũ capitolo das pazes declara que o exercissio da Relligiaõ Catholica Apostolica Romana seria livre como sempre foi, e oje só o exercissio da Relligiaõ Verdadeira hé defeso, os mestres, e professores della fugiraõ sendo exbulhados das Igreias e profanados os templos com grande injuria nossa, e o que mais he com grande offença da Divina Mag.de /

Depois de livre Bombaim dos ameaços de Olanda, mandey ao Geral do estreito Almirante da Armada Real acodir ao Norte e o escolhi pera este effeito pellas suas qualidades, e por ser Irmaõ do mesmo Dom Fran.co de Mello de quem me vieraõ as cartas em favor dos Inglezes e me via Corte assiste lograndoo atty elle, como a Snora condeça Sua Ex.ma os favores daq.les Princepes: chegou Dom Jeronimo, e teve de que se sentir, e tanto que devo eu muito a Sua prudencia em dissimular taõ publicos desprezos, e agravos como soffreo no principio /

Os confidentes d'El Rey meu Snor, em o estado do Mogor dizem que o formidavel exercito com que seu [...] ojé se tem a visinhado as nossas terras, foi a peticaõ dos Ingrezes, estas, e outras mayores mentiras, contaõ os Mouros a que eu naõ dou credito, mas atras dos Correos destas Novas, os exercitos marchaõ: naõ creo nada mas só lembro a V. S. que donde os Mogores puzerem os pees 3hos naõ hade fazer alevantar Europa toda, porque o seu imperio he mais dilatado, e rico que todos os da christandade Vnidos com o Turco, e naõ sey que seria boa politica chamar hũ amigo, que ojé tras repartidos na guerra da Azia contra os Percas, contra o Idalxa, e Rey de Massulapataõ, e contra os levantados sete exercitos, o menor consta de cento e sinco enta mil Cavallos, na Infantaria naõ fallo, porque naõ há guarismos que a numerem /

Os Olandezes, e os Portugueses na Azia, se naõ sabe que athe oje vendesse a Mouro, ou agentio artelharia, barcos de guerra, e monicoes do porto, e os Ingrezes estaõ em Surrate fazendo fragatas de pilbantes, tais que breve mente sentiremos todos, as forças dos Aziaticos, quorenta e deas pessas tinha a fragata que no Congo foi buscar hũa que se desgarrou da minha Armada, trinta e seis outra que chegou a Vitor Damaõ, a Nao que o capitaõ Dõ Garcia Henriques queimou do Canara trasia seis centos barris de polvora, seis centos Mosquetes e Arcabuzes, trinta pessas de Artelharia que em Surrate lhe Venderaõ os Inglezes, naõ só sabendo que heraõ contra os Portuguezes, mas sabendo que heraõ p.a hũa Nasçaõ bellicosa, Rica, e chea dos milhores portos nos mares da India /

Em Siaõ os Portugueses, e os Ingrezes fazem hũ corpo, em Golcanda se viraõ a defença dos Ingrezes, e ficaõ na fortalesa dos Ingrezes tratados como Irmaõs e como amigos, só em o Norte, e só donde V. S. esta, se vem estas inquietaçoẽs, suponho eu que procedem ellas mais das raizes que V. S. tem em Italia que das que tem em Londres, porque os Veneseanos foraõ o primeiro instrumento das guerras de Cambaia, e os que deraõ favor contra nos athe aos Turcos, seia V. S. bom Ingrez, e naõ lhe pese de fallar eu cõ esta liberdade porque sey de certo que o procedimento que V. S. tem tido com os Portuguezes lhade sentir

mais que El Rey meu Snor; El Rey de Inglaterra, mas eu trabalharey porque tudo se oculte, com tanto que V.S. se emmende, e me dê occasiaõ em que possa ajudalo, e fauorecelo /.

Cina El Rey Carlos 2º

†

acuza Nº 1º da primª Lista

Por Henrique Gary Cavalleiro fidalgo da Magde d'El Rey da gram Bretanha e Gouor da Ilha de Bombaim e de todas as suas fortzas Castelos territorios e jurisdições, e capitão dos exercitos, que ao prezente ou futuro andarem na India em serviço de Sua Magde durante o beneplacito do mesmo Snor. 1.

Como tivesse informação digna de fe, e com serteza conhecesse que Inofre Coque pretendendo ser Gouor do Presidio e Ilha de Bombaim era chegado ao Collegio dos Jesuitas em Bandora aonde achou abrigo. O dito Inoque Coque com forças pretende perturbar e inquietar a paz e quietação do governo neste lugar de Sua Magde. Elle dito Inofre Coque mandando Comissarios com sombra Real de poder, e authoridade (fora de toda a rezão) a my e aos officiaes pedindo a posse e restetuição desta Ilha de Sua Magde sem a menor sombra de poder e authoridade legal; Elle dito Inofre Coque igoalmente incorreo no crime de Rebelde e traydor instruhido pello V. Rey da India com ordem a Dom Jeronimo Manoel capitão geral do Norte a quem pedio quinhentos soldados, os quais poderia trazer consigo para guarda de sua pessoa, por estes seus atrivimentos sustentados sem nenhum dereito, estes prezumidos, igoalmente com sentidos e aconselhados, co o meu conselho a pregão publico, e declaro ao mesmo Inofre Coque por traydor, e Rebelde a Coroa de Inglaterra, e tambem todos os subditos de Sua Magde ou estejão dentro, ou fora desta Ilha que obedecerem a Inofre Coque ou claramente prezumirem sustentar sua cauza, ou aprovarem suas traycoes começadas, e os que as sofrerem serão tidos por treydores contrarios ao governo de Sua Magde. E para que esta Ley chegue a noticia de todos, e ninguem possa allegar ignorancia por isso agora com publico pregão publico esta; Dada de minha mão, e sinal na fortaleza de Sua Magde e Presidio de Bombaim: 8 bro:

141

A ruina do Estado da India, procedeo da falta da Nobresa nella, eda desigual:
dade dos premios, Emquanto ouue premios com igualdade, ouue Vitorias, oje
ruinas, porque faltarão, Concideramdo Snor, que as Aldeas do Norte ja são
Morgados, que as fortalesas, que nossos antepassados ganharão, Se uendem em:
publico leilão, que as honras, epremios militares Se acabarão, eque o ultimo refu:
gio aque aspirauão, eos Reys instituirão para descanço daquelles que cheos
deannos, etrabalhos, Se accomodauão ao limitado Sustento de hum lugar, em:
que mizerauel mente uiuião, Se lhes tira, e Se reparte Contra as ordens antigas
e Regimentos inuiolaueis de V. Magde, he força que bramem, eque recco:
rrão aos Reais pes de V. Magde, lembrando a V. Magde que as Aldeas do:
Norte deuendo gozalas todos os que Seruem, oje estão como ereditarias, em:
familias, ealgumas em Morgados, eas fortalezas em termos que não he possiuel
que uenção os Nettos dos que as merecerão a logralas, Senão os mercadores que
com uzuras tem dinheiro Com que as Comprem, e a Saibana premio de:
muitos Seruiços dada por tres annos, V. Magde a deu a Dom Fernando Ma:
noel de propriedade, A fortalesa de Mormugão em Vida, aquem não Ser:
uio, e por noue annos a da Agoada. Os Paços desta Cidade donde custu:
mauão descançar os estropeados, e era lugar que occupauão os Velhos, Se uem
hoje em fidalgos moços prouidos por V. Magde, ou em Vida, ou por muitos an:
nos, e nen hum com Seruiços, outros lugares dados em Portugal com facul:
dade de Se uenderem, e isto Sem Seruiços da India, não indiuiduo todos es:
tes particulares, porque he grande o Numero dos prouidos, e odiozo medir os:
merecimentos Sem necessidade, equazi Sem esperança deque este mal enuelhe:
cido Se cure, pedimos a V. Magde que Seia Cultor desta nobre propiedade
não Se arranquem detodo as plantas uteis, nem Se pouuoe denouo este te:
rreno das estereis, porque detodo Senão acabe aparte, que ainda nelle ape:
zar das injurias dotempo Setem Conceruado, não Separticularisão Sor ou:
tras queixas, porque ja Senão ouuem em Portugal os gemidos da Asia
Espero que V. Magde de hoje em diante Selembre da Conceruação da:
India, eque não queira desesperar aquelles mizeraueis, que não tem de Seu
mais que agloria deauer Sustentado sempre dezemparado, edeauer em:
tão distantes terras Conceruado a Religião Catolica, e o dominio de V. Magde
offendidos, emal premiados, e Se aalguns Se estende o premio, he porque
o comprão com o Seu ouro, enão com o Seu Sangue, Esta queixa fiz

eu nos tribunais, e nas Provincias, muitas veses a V. Mag.de com menos Causa na

Europa, que direy vendo as abominacoes da Azia, Sor Ou V. Mag.de mande

emmendar as Cem rezoes, ou V. Mag.de busque outro V. Rey, porque eu nem

Eide ser exsecutor das tiranias, nem no tempo do meu Governo, Ião de viver

os benemeritos sem paga. A Real pessoa de V. Mag.de guarde Deos muit

annos, Goa 8 de Janeiro de 1668.

Nº 3

Snor

Depois que pella Carta inclusa dei Conta a V. Mag.de por via da Percia, do estado da India cre-
cerão as nouidades, que repetirey nesta, alargandome em a explicação, de outros negoçios que nem
de todo, Se podião fiar das cifras, e de que eu então não tiue todas aquellas noticias, que despois
trouxe o tempo.

Continuou o acedio que pûs em o Canará, Começarão os Olandeses a Sentir os desejos
que tinhão os Canarás de algû ajustamento, por que os pobres gemião, e os ricos não Comerciauão,
e ElRey perdia os Junçoes da Saida do Arros, e mais drogas, tributo que excede o preço de
tres milhões Cada anno, não ouue politica, que não estilassem pera me fazer dezistir do in-
tento, huas vezes Com ameaços, outras Com protestos, e outras Com Socorros tacitos, a nos-
sos Inimigos, aos ameaços respondi, Com outros, e a cada protesto Com mil, ajudando Sem-
pre a quantos lhe podião fazer mal, chegão a confessar, que Se perde a companhia Se as armas
Portuguezas, tornão a ter reputação na Azia; e porque pera as cousas de Olanda, poderão
Ser necessarias alguas noticias antigas, e modernas na India, Vaj esse papel que não Será
de pouca utilidade, para Se responder aos Olandeses, Sem embargo que nas boccas dos Canhões
está a rezão dos Princepes.

O auizo que Se me deu, de que os Olandeses, não querião Ver em o Sul as nossas bandeiras, foi
tão Certo que chegando a Tutucurim o barco de Mosambique trabalhado com o tempo, o dei-
tarão fora do abrigo da terra, e Com perigo foi uagando, pello mar, e em todas as partes,
donde achou Olandezes, achou Inimigos (inda que não declarados) duuido que caiba-
mos no oriente, e as Ses as cousas ja não tomarem algû assento muito firme, hauemos de
quebrar Sem que para a contr.a parte, a pax renouada, mas não Seja este receo, cau-
za de V. Mag.e Se Vnir com os Ingrezes, por que Se de Europa ouuerem de Vir duas
Naos Carregadas de demonios, ou de Ingrezes Será mais util a christandade, e ao estado
que uenhão os Nauios cheos de Demonios, que de Ingreses. Dom Jeronimo Manoel
em o Norte com grande prudencia, modo, e acerto, os tem reduzido, ao que V. Mag.e lhes deo,
e Sem queixa justificada, espero de os fazer Sentir os malles de que me tem sido cauza.

Tanto que o tempo deo Lugar, fis Sair outra Armada, Contra o Canará, que de nouo tem occupa-
do os Seus Portos, e obrigou a ElRey do Canará, a me mandar hû enuiado, a pedir me paz, eu
lha neguei, Sem a restetuição das fortalezas de V. Mag.e, e de tres Armadas que nos tomou, Com
Nauios de Ceilão, e da china tão ricos, que Se entende foi esta a mayor perda, que até oje teue
o estado, a reposta que a esta preposição me deo foi mandar Sobre as mizeraueis Taipas do Cam-
bolim mais de Vinte mil homes, rezistirão a este impeto, vallerosa mente os cercados, e os Nauios
da Armada dos auentureiros que andauão na costa, lhes derão Socorro a tempo, de modo que Se
não entrou esta fraquissima muralha, antes com perda de reputação, e de gente Se retirarão,
e São estes os mesmos Canarás, que ha poucos annos ganharão aos Portuguezes a fortaleza de
Onor, Sobre huma Rocha, chea de munições, e Artelharia, a de Barcelor Com Sette centos homes,
e a de Mangallor Com pouco menos, e oje Se deffenderão os torrões mal compostos do Cambolij, dema-
jor exercito animandosse a esta deffença Vinte Portugueses, e Secenta Topazes, Sem mai
artelharia que quatro falcões, de duas libras, e Sem os outros instrumentos necessarios p.a a menor

1740

deffenca, metilhe agora novos Socorros, e hum Engenheiro, e Com isto bem dizibuido daempreza o Inimigo, e Seretirou Conhecendo que afortuna, nem Sempre melita debaixo dehumas bandeiras, nem toma Sempre debaixo dehuns esquadroes apaga. Ettreueome ElRey do Canará depois destes Sucessos offerecendome huma das novas fortalesas, engeiteihe aproposta, e Continuo Com as ostelidades, nao Sem esperancas deque não parta esta Nao, Sem enter certeza de V. Mag.de Ser restetuido aomenos deduas fortalesas, das tres que os Canarás nos tomarão que São as mais Uteis |

Como ainsolencia dos Arabios, enchia os mares, e ja os Seus Barcos erão formidaueis ao oriente, mandei a Dom Jeronimo Manoel os mandasse esperar a Danda, e pûs a Armada do Canará, Sobre aquelles Portos que elles buscão, ea fragata de Dom Francisco Manoel Com tres Navios de Remo, e tres Sanguiçeis desde Vingurlá, aesta Barra quatro Navios Arabios forão buscar Danda, hum pequeno, que Logo Se rendeo, outro tambem menor que fugio, e varou em terra, e duas poderosas Naos Com noventa e Sinco Cavallos de m.to preço, e quantidade de mercancias assás Uteis invesbio hum dos Navios Manoel Pereira Coutinho Com o Seu, que trouxe do Reino, rezistio o Navio muitas horas, ferindonos, e matandonos gente, mas foi entrado, e passados a Cutello a mayor parte dos deffensores. |

Melhor Sorte teue Manoel de Saldanha, porque atraccando outra Nao igual mente poderoza, a rendeo Sem mais gasto, que o da polvora da Artelharia. ouve Segundo me affirmão, nos Soldados, e officiaes dessaminhos que Se andão averiguando, mas inda assy, o que Veo a Luis hade ajudar as despezas da Armada deste anno. |

A Armada dos Aventureiros assitou hu Navio Arabio, e indo a demandalo Varou nas praias do Canará, acudirão Logo os da terra a Sua deffenca, e assy Saluou parte da fazenda demão, mas o casco do Navio Se fes pedaços, e Se affogarão os Cavallos; avistarão outro Navio que fugio, e está inda como cercado no Canará. tres Navios mais dos Arabios emboccarão o estreito, contra elles vay Dom Garcia Henriques Com a Sua fragata, e co a Nao Cassabé e pera trazer o dinheiro da Alfandega de Congo; e Se tivermos tambem Sucesso naquellas partes, como nestas ficão os Arabios em estado que Sem golpe de espada nos entregarão Mascate principal mente Se as discordias que tenho fomentado entre os Xeques, e o Imamo Continuarem, assy Como bem principiadas. |

O Mogor até gora está Socegado Sem embargo dos apertos, com que o Sidi de Danda Seu Vassalo lhe pede rompa Com nosco, a esperanca quetem deque por mar lhe divirtamos o Persa o fas desejarnos por amigos, mas os Persas não tem portos de Consideração, e as Ilhas São huma pequena, e desprezada parte do Seu Vasto Imperio, e assy deste negocio faço pouco fundam.to e Só me Servirá tudo de desviar o Mogor da nossa vezinhança porque os Seus exercitos tem entrado nas terras do Idalxá, elle acudio Com dr.o, mas depois de Selhe aceitar o prezente que Se avalia em Seis milhoens, nao Se desfes agente, e porque o Mogor teue ruins Suspeitas de hu Seu Geral, lhe mandou huma Cabaya avenenada no mesmo ponto que Satisfes Com a Serimonia de a vestir, ficou morto Sepultado debaixo do pezo de tanta honra. |

De Mombaça chegou Navio, e estaua ja Com mantimentos, mas Sem gente, eu não Sey Como Se hade remedear esta falta, V. Mag.e ou mande gente, gente, e mais gente, ou declare quais São as fortalesas que Se hão de arrazar, porque Dio tem trinta e dous Portuguezes, Moçambique quarenta e quatro, Mombaça quinze, e Goa tão poucos que exceptuando os Soldados, Se não achão aqui Cento e Sincoenta homens Portuguezes, entre Velhos, e moços, e os Navios andão ja carregados de negros. |

Iustamente me pedirá V. Mag.de conta, da rezão porque sendo tão pouca a gente, me animo a tantas emprezas, a necessidade he a primeira cauza, e logo o tirar de Goa estes homes, que he hum asougue de Carne humana, e sobre tudo se o mar nos não der de comer, as rendas da India, oje não bastão, para satisfacão dos ordenados, e ordinarias, alem de que as forças maritimas são hum exercito portatil, e sobre tudo, eu não me aluguei pera mercador, senão pera geral da Azia.

Sobre as couzas de Siuagi, dou a V. Mag.de conta em carta particular.

O Vedor geral da fazenda, porque os cabedais de V. Mag.e erão poucos buscou D.ro pera a carga da Pimenta, e consertos da Nao, se V. Mag.de não mandar cabedal, não irá nada, porque estanca o credito, e sem elle, e sem dinheiro, nada se remedea; ja o anno passado, se ficou deuendo dinheiro conciderauel ao estado, alem do muito que se deue, lembrese V. Mag.de da India, e todas aquellas merçes a que eu pudera ser acredor, a grandesa de V. Mag.de converta V. Mag.e em premio dos que vierem servir a V. Mag.de na Azia, que eu tenho muito pouca ambição de enriquecer a minha caza mais que com treungos.

Mando a V. Mag.de os Capitulos das pazes feitas com o Mogor, porque será possivel que co tão grande e insolente Principe, inda se não frecem outras, com tanta igualdade; quererá Ds que se ajustem as do Tartaro, pera V. Mag.de se uer a hum mesmo tempo, respeitado dos maiores dous Monarchas do Universo. Deus guarde a real pessoa de V. Mag.e m.tos annos. Goa 14 de Dezembro de 1667

Rellatoria do Mao procedimento que tiveraõ os Olandezes com os prisioneiros Rendidos de Jafanapatão para o Snor Conde VisoRey &c.ª

x No mesmo ponto que se apoderaraõ os Inimigos Olandezes da Praça de Jafanapatão que
foy Rendida, logo começaraõ elles anaõ guardar o que havia Capitulado, sô na ancaõ da sahi-
da da pouca Infantaria ao Rendimento das armas foy ajustado ao termo da Milicia, e asque ti-
nhaõ ficado contribuiraõ .|.

x E logo a tarde Levaraõ os Gov.res da Praça pera huãs cazas da povoaçaõ fora da forteza, e ao Capi-
taõ Mor do Campo e ao Vedor da fazenda e aos Cabos Diogo de Souza de Castro, e Alvaro Rõiz Bor-
ralho, e depois de os ter juntos, Entrou o fiscal, e o Secretario Olandez dizendo que vinha com
ordem do seu Comissario e Patraõ do Campo declarar, em como a Praça no estado em que estava lhe
naõ valia partidos, e que todos haviaõ de estar a Merce da Companhia e seriaõ julgados em Beta-
via pello seu Gov.or geneRal, por assy se ter tomado em Acordaõ, isto por muitas Rezoẽs porque lhe
faltava polvora, e moniçoẽs e outras couzas concernentes para a limitaçaõ de que permetia a Mili-
cia, e estava em uzo em Europa, Rebateo se lhe com algũas Rezoẽs que naõ foraõ admetidas e ul-
timamente disseraõ, que nem em Betavia seriaõ ouvidos pella Noticia vulgar que tinhaõ tido
das Rebelioẽs que havia na Praça para se Entregarem, e todos Emfermos da peste e os bastimentos
corruptos, e a agua, e que tratasse de se perpararem todos, porque haviaõ de hir em breves dias
como presioneiros a Betavia exceptuando os Religiozos, Respondeoselhe que ygoal procedi-
mento se teria com elles quando ouvesse melhora da fortuna pois hiaõ contra todo o Estilo de
guerra, e taõ intoleravel procedimento, e que se Ouvera de fazer de tudo prezente na Europa a
Sua Mag.de, e na India aos S.res VisoReys, Responderaõ este tem fortuna de guerra .|.

x Tornando as preiudencias do mesmo fiscal, e Secretario foy dizer, vinha tambem ahy por or-
dem do mesmo seu Comissario e Patraõ do Campo a dar busca nas pessoas desses mayores aci-
ma nomeados o que o fizeraõ cõ excesso descompostamente despindo os a todos, e tudo quanto
acharaõ nelles Levaraõ e the hũa Veronica cheiraraõ persuadindo ser de Ouro, e Levando
as chaves de todos os seus escritorios .|.

x E acabo de sinco dias tornou o dito fiscal e Secretario a outra nova busca nas camas e travi-
ceiros e bauis que haviaõ concedidos para o uzo destes mayores ja nomeados, e os escorchataõ
todos por haverẽ assy malsinados a nossa propria gente, e depois de o terem feito disseraõ que
tambem aquillo hera hũa das couzas contra o que aviaõ Capitulado, Respondeose lhe que a Re-
saõ Natural dava Lugar a cada hum Remirse nada Valeo .|.

x Se este foy o termo que tiveraõ com os Superiores, que fariaõ com a mais gente cõ mayor estremo
e excesso, porque a muitos cazados tomaraõ os officiaes Olandezes aquẽ Entregaraõ muitas
joyas, e dinheiro fossem depositarios, para que depois do conflicto Repartisse ygoalmente fica-
raõ se com tudo Enganandoos, aos Soldados e capitaẽs lhe Roubaraõ as mochilas que lhe fi-

concedidas por consentimento dos Superiores do Inimigo, e da mesma Maneira aos Religiosos lhe derão buscas te nas partes Inferiores, e quem achavão alguã couza o tratavão mal de palavras e de Mãos com Notavel excesso. E Ultimamente te as molheres e meninos chegarão a fazer o mesmo sem decoro nenhũ emprenderão Innorme[?] na busca, que lhe derão, porque co as Mãos chegarão a tudo que quizerão com Notavel escandalo dos Maridos, Irmãos, Pays, e Cunhados, e alguẽ que acudirão a atalhar a descompozição lhe derão hũa Soma de panceadas

O trato que derão aos feridos e doentes sem clemencia nenhua matandoos a fome, e sem cura e sujando adonde estavão recolhidos por termo de quinze dias the os embarcar, e nas Naos tiverão o mesmo trato, pera assy os hir apouquentando em hũa Larga Viagem de quatro mezes e meyo. /

Fez o inimigo a muita gente forra, cativa da companhia athe os Portuguezes que julgavão não no pa recer e filhos da India, Topazes e Canaris assy Machos, como femias grandes e pequenos, e a outras molheres brancas desobrigadas Veuvas e donzelas, obrigandoas violentos, a reduzir a seita de Calvino e que se cazasse co os seus Olandezes, porque doutra Maneira não havião de ter remissão, e que servirião perpetuamente como escravas da companhia, e com este terror seguirão muitas, e as que não quizerão levarão divertindoas para varias partes, e ayndo os que tinha Pay e may, e obrigados deste rigor se sogeitarão a tudo que o inimigo quiz por se verem apartadas de mais gente, não admitindo requerimentos que se fizerão e te por papel. /

E os que forão a Betavia padecerão os quatro mezes e meyo da Viagem de fomes, e sedes, de que resultou a mortes de muitos, dormindo fechados debaixo das escutilhas e da mesma maneira se fez em terra no discurso de pouco menos de dous annos tendo nuã prizão de ficanta que so de dia tinhão liberdade para poder andar por fora, e com licencia a valeremse de esmolas, pella limitação com que os mantinhão as familias dos cazados, aos soldados da mesma Maneira trazendoos ao trabalho no Mar e em terra. /

E por se verem neste estado padecendo tantas calamidades e mizerias esta gente cazada tomarão a companhia emprestimos e lhe derão para por este meyo acabar de os destroir e roubar, e atemorizar esta a Infantaria Instruirão a muitos a obrigar a tomar armas em seu serviço e se desculpavão os inimigos, dizendo que elles voluntariamente o fazião, sendo pello contrario, porque os ameaçavão ate aos filhos da India se o não fizesse os mandaria para Europa. /

E da mesma Maneira, e peor ainda procederão depois de terẽ tido alguns requerimentos nossos, e verem a rezão e o que a gente havia padecido em tão largo tempo ficarão assy o general como os mais do seu conselho em dar liberdade a gente toda, mandandoa pera Goa, e pera o Norte, e chegado o tempo fizerão pello contrario, porque, allem da que mandarão para Europa na primeira Monção tornarão a Mandar na segunda, e a todos os cazados para a Costa do Choromandel Balasor, Bengala, e Macassar, e te capitães e officiaes vivos e reformados sem valerem requerimentos, e quando chegou a Monção para Goa, e pera o Norte derão razão dos mais que restavão que forão lançados por toda esta Costa desde Surrate te esta Cidade e para ocultar as suas maldades furtarão dos escritorios todos os papeis dos partidos capitulados assinados por elles e requerendoselhes em Jafanapatão a copia da que tinha se desculparão que havia mandado para Betavia, e requerendose em Betavia o mesmo disse,

o General que te aquelle tempo lhe não tinha chegado as Mãos as tais Castrulla-
tões. 1.

x E fazendoselhe outros Requerimentos sobre agente que estavão de Lamadas pellas suas pra
ças assy homes e molheres, Meninos, e meninas, permitisse que fosse lá hũ official nosso com or-
dem sua pera os conduzir trazendo a em companhia não quizerão, dizendo que elles terião cuida-
do de os Lançar, e que mandarião ordem para isso, não lhe faltão ensayos, e desculpas de que há
papeis de todos estes Requerimentos, e ficarão la estas pessoas detendas cazandoas cõ os seus cor
demais por pretos escravos da companhia, e ainda mayores forão os motivos que por tão
Largo tempo não há memoria delles Goa 16 de Janeiro de 1668. João de Mello
Sampayo

Copia da Rellatoria que Mandou Lou=
renco Ferreira de Brito . / .

x Vendose a Cidade de Colombo no Ultimo termo de guerra e de senão poder mais sustentar que os sete mezes de serco de fomes, e guerra, e peste, e ter o inimigo ganhado o baluarte São João se fez conselho de que resultou a entrega capitulando com o inimigo p.ª o que fuj eleito, eu com outro companheiro por Comissarios, que nos Envuou o Capitão geral co as capitulacoes, ao que responderão os inimigos, com o que lhe pareceo concederse em que muito se debateo e tornando as aprezentey ao Capitão geral que as aceitou e me tornarão a mandar a fechar o capitulado, o que tudo deve estar em seu poder do dito Capitão geral . / .

x E no mesmo ponto que se apossou da Cidade que foj rendida contrebuio o Inimigo na ancão do rendimento das armas da Nossa Infantaria ajustado ao termo da Milicia, e tenhão fiado pello que estava capitullado e o permite a guerra . / .

x Quando o Inimigo recebeo aos gerais, estava eu com elles, quando vimos entrar melhoria de dous mil olandezes pella Cidade, entre soldados e Marinheiros em ranchos co machados o que me pareceo logo mal, e recolhendome para caza achey a rua em que morava roubada não escapando nem a minha caza, que não ficou portas nem caixões de nenhua, e era tal o estrondo, e excesso que julgavão das familias que acabavão todas pello temor do rumor grande que reprezentava o Juizo final, quiz acudir a isto por ser contra o contrato não o podendo fazer so hum dos seus capitães me deu dous soldados por a forma fazendo guina a seu mayor do roubo das cazas, reprezentoume que acodia logo, porem como tudo vinha trocado por elles foj o mesmo que nada, tornej com outra queixa ao Gov.ºr, elle me dixe que a companhia estava obrigada a pagar aquella perda, e isto acodio o mayor que não havia rezão pera o fazer, porque aquelle era o seu estilo de maneira que nada bastou para continuar o saco que durou tres, ou quatro dias, e aquj se vê como não guardão fei nem palavra desculpandose co os soldados de atrevidos, e desobedientes sendo tudo pello contrario que como elles o permitão, não podia ser menos, que bem no experimentou Luis de Macedo hum fidalgo honrado e cazado, por lhe quererem tirar hua cadea do pescosso o ferirão na cabeça de hua cutillada . / .

x E como em breves dias mandarão os gerais para Tituury, co os outros capitães mores e cabos, senão vio mais insolencias, allem de que foy a gente toda derrotada pera donde quizerão, e ajnda os cazados e filhos da India, e a Manoel Gil crespo o tiverão annos violento obrigando por este meyo o serviço da companhia por ter este home muita experiencia dos Naturaes e hua molher padeira, e outras tambem humildes que as cazarão co os seus . / .

x E ao embarcar nas suas Naos e patachos, os rendidos foj ajnda mayor a listima e sem rezões que uzarão com todos elles, por quanto os tornarão a roubar daquella pouca pobresa que havião escapado pera se manter, nem respeitarão nos Relligiozos a quem tambem fizerão o mesmo com excesso apalpando descompondo e levandolhe ate a brujuleta em que levavão os seus breviarios, nem reservarão aos Capuchos, e a Muitos cazados os tratarão bem mal, pera q̃ dissessem adonde tinha o ouro, e houve algũ dos inimigos que sentião este trato e desformidade contra o que havia capitulado q̃ o havia de manifestar em Batavia pera q̃ se castigasse os Autores

2

14v

de tão grande maldade tudo devia ser desfarçe, porque não vy a nenhũ castigado, mas antes cõ alevantamento. /.

E outro sy estando nas capitulaçoẽs por assento que depois de elles estarem de posse da Cidade se chegasse algum socorro nosso de Goa ou de outra parte não receberia elle dano algum, mas antes seria livre, chegando athe 30 de Mayo avizaria ao socorro de como estava a Cidade por elles, e que podião hir para Manar, e outras fortz.as nossas o que fizerão pello conh.to a sinio navios d'armada que para La forão de socorro que chegarão a trinta de Mayo pella menhã, que foy o ultimo dia conforme o capitulado, deixarão entrar o socorro, e passar pella sua frota pera dentro da Cidade enganandoos, porque alvorarão nossas bandeiras pera demostrar que estava a Cidade aynda por nos athe o recolher na bahia debaixo da artelharia, e logo prizionarão a todos o cabo, capitães, soldados, e marinheiros mandarão para Betavia como prizioneiros de guerra embragas que quasy os mais delles La morrerão os principais e requerendosilhe não valleo, porque se desculparão que athe 29 se ficava entendendo o derradeiro de Mayo e não os trinta por todo o dia, rebaty cõ o mayor que tinha quebrado o contrato, e elles differião que não, pois que havia de ser fuy, por que estava a Lesão. Respondeome que elles havião de ser, pois erão senhores das armas, com o que voltey dizendolhe que donde havia violencia não havia que desputar sobre o direito, e o não o tempo tão Largo me ocorrera mais a memoria, porem Deus será servido dar o castigo a estes Inglezes, e ajnda por nossas mãos: Goa 26 de Janeiro de 1668 Lourenço Ferreira de Brito

Nº 3º da 1ª lista

Coppia das Capitulações de Noua liga, paz, e amisade que o Ex.mo Snr. João Nunes da Cunha Conde de Sam Vicente do Concelho d'Estado e guerra de S. Mag.e gentil home da Camara de S. A. V. Rey e Capitão geral da India, de nouo fes e assentou com Coja Alaudy mamede Embaixador do Mogor em este Estado. /

1 Que quando se offereça alguã occasião de se Comprar alguã Curiozidade, ou regalo, para a pessoa del Rey Mogor se lhe fará toda a boa passagem, e o mesmo se espera del Rey Mogor, quando se offereça outro semelhante para se mandar a El Rey meu Snr, e emquanto as mais fazendas serem izentas de dr.tos he em perjuizo da fazenda, e rendimento da Alfandega de ambos os Reis, por isso se não deue admetir. /

1. Que quando Comprarem as fazendas nas terras dos Portuguezes por parte do dito Rey, para as quaes, não Cobrarão os dereitos, e nem porão impedimento dellas, antes darão todo o fauor e liberdade. /

2 Que me conformo em tudo, sendo as pessoas naturais Vassalos del Rey Mogor, e rebeldes contra seu Reino, e o mesmo fará El Rey Mogor aos aleuantados contra a Mag.e del Rey de Portugal. /

2 Toda a pessoa que for rebelde, e aleuantado contra a Coroa do dito Rey, que lhe não darão lugar os Portugueses abaixo do seu amparo, e o terão como propio aleuantado contra El Rey de Portugal.

3 Que me conformo em que assista reciprocamente Embaixador, enuiado, ou assistente, que parecer mais Conueniente as materias, que se tratarem, e que igualmente seião respeitados, e tratados com toda a honra, e cortezia, na Corte de Goa, e do Agrá. /

3 E assy de parte, a parte, e aia Concorrencia das visitas, e Cartas por via dos Embaixadores, e enuiados para hauer mayor firmesa, e augmento na amizade de ambos os Estados, e tambem assistirá sempre hum Embaixador nas terras dos Portugueses, por parte do dito Rey, o qual será respeitado pellas com toda honra, e cortezia conforme a grandesa do mesmo Rey, para procurar, e dar expediente aos negocios de ambos os Estados para não hauer differença na amizade delles. /

4 Que a nossa Religião não permite fazer christãos por força, e a esse respeito, mandarey as ordẽs que forem necessarias, para se não fazer o contrario, no mais está respondido. /

4 Não seião tomados os orfãos dos Vassallos do dito Rey, e assy dos mouros, como dos gentios, e não lhes farão christãos por força.

Que para assento, e confirmação destes Capitulos, se mandará pessoa com poderes del Rey Mogor, ou do Principe seu filho, e não de outra pessoa. /

Nº 3º da 1ª lista

+

Copia dos Capitulos das pazes que se fizerão entre os Vassalos del Rey Iahanguir, e os Portuguezes por Nauabo mucarrebxhan, e Gonçalo Pinto da fonceca por Comissão que para isso tem de seus Principes. /

1. Porquanto se tem entendido que os Ingleses, e Olandezes, com capa de mercadores vem a estas partes para nellas fazerem assento, e Conquistarem terras em que se estenderão, por viverem na Europa, apertados; e pobres, e sua vezinhança na India seria de muito dano, a todos como ja o tempo tem mostrado, na occasião de guerra que derão entre Mogores, e Portugueses. Assentarão os ditos deputados das pazes que El Rey Iahanguir, e o V. Rey da India, não terão Comercio algum com as ditas Nasçoes, nem em seus portos, serão recolhidos, nem providos de mantimentos, nem de outra alguã consa, antes o V. Rey, e os que lhe succederem serão obrigados, a deitalos do mar do guzarate, dentro em tres mezes contados do dia que a elle chegarem, e acontecendo que se metão no porto de Surratte, como fizerão este anno, Dá o dito Rey licença para os Portugueses desembarcarem em terra a artelharia necessaria, para os baterem, e tirarem daly, e dará todo mais fauor que para isso for necessario; E os Ingleses que de prezente estão nas terras, e senhorios do dito Rey, se sahirão co as fazendas que oje tem por via de Massulapatão.

1 Pedio o Embaixador do Mogor a observancia do primeiro Capp.º, mostrando que não só os Portugueses não lançarão fora da Costa, e vezinhança dos seus mares aos Ingrezes, senão que sem respeito algum ao Capitulado, lhe demos o porto de Bombaim, e que por este modo ficauamos enemigos declarados do Mogor, faltando a fé publica, e verdade que custumauão observar os Portugueses na India; respondeo que co a mudança do Reino, se mudarão as Conveniencias do Estado, que então tinhamos inimizade co as Nasções de Europa, com o mesmo Mogor as tinha, e que assy como elle lhes dava a huã e outra Nasção feitorias em Surratte, assy dauamos nos Comercio, e assento em Bombaim aos Ingleses. /

2 Item, que por bem da paz, e concordia, se porão em esquecimento os desgostos, perdas, e danos, que por mar e terra receberão Mogores e Portugueses, e outros Vassalos de parte, a parte, por causa de guerra que ate gora durou, sem ja mais se poder pedir nem tomar alguã satisfação por armas, nem sem ellas, e d'oje em diante continuarão em sua antiga amizade, trato, e Comercio, e os Portuguezes poderão ir livre, e seguramente, por mar e por terra, aos portos e terras del Rey Iahanguir, e nellas contratar sem algum impedimento, e da mesma maneira o poderão fazer os Vassalos do dito Rey nos portos e terras del Rey de Portugal. /

2 Não se alterou. /

Item que El Rey Iahanguir mandará por em liberdade todos os Vassalos del Rey de Portugal, que se acharem captivos em suas terras, e não forem tornados Mouros, e da mesma maneira o V. Rey do Estado da India mandará soltar, e por em liberdade todos os Vassallos del Rey Iahanguir, que os Portugueses tiverem captivos, não sendo feitos Christãos. /

3 Que nos obrigauamos por força a fazer christãos os mouros, e que de oje em diante viverião os mouros em as terras de S. Mag.e de Portugal co liberd.e em mesquitas, sem lhes serem tomados os orfãos, ou feito outras semelhantes vexaçoes e forças. Assentouse que no tocante a Religião não auia q alterar, que cada hum dos Principes uzaria da forma do governo que p.ª sua Concervação, julgasse mais acertada que a ley dos christãos prohibia o fazerse ninguem Xpão por força e que nos não auiamos de obrar em beneficio da nossa ley, o q era contra ella, e assy não auia q de novo alterar. /

140

4. Està Satisfeito. /

4 Item. Que das fazendas dos Vassallos del Rey de Portugal que estão retidas nos Reinos del Rey Jahanguir poderá elle mandar tomar setenta mil xes. em satisfação do Coral que se tomou na Nao que vinha de Mecca, e o reste das ditas fazendas, mandará restituir inteiramente a seus donos, aos quaes o V. Rey da India mandará satisfazer os ditos setenta mil xes. /

5 Que se dará todos os annos a ElRey Mogor hum Cartaz somente para a sua Nao, e este livre e todos os mais se pagarão na forma dos estilos antigos do Estado, que são mil e duzentos xes. a Nao grande que são para a faz.da Real, e alem disto pagará os direitos da Secretaria acustumados. /

5 Item. Que o V. Rey da India dará dous Cartazes repartidos por dous annos somente para duas Naos irem de Surratte para Mecca forras de direitos, e que se entenderá alem do Cartaz ordinr.o que em cada hum anno se custuma dar por outro Contrato para sua Nao fazer a dita Viagem, E assy dará mais por sua vez somente dous Cartazes para duas Naos forras de direitos irem de Surratte a Ormuz, pagando porem em Ormuz os direitos que na Alfandega se custumão pagar, e assy dará mais o V. Rey da India a Rainha Maj del Rey hum Casco de sua Nao vazio; em satisfação doutro que os Soldados lhe queimarão em Goga. /

6. Não se alterou. /

6 Item. Que por os Malauares serem piratas que vivem de furtos não serão recolhidos nos portos de ambos os Reis, e que entrando nelles serão entregues, ou será licito aos Portugueses entrar nos portos, e Rios, onde os Malauares estiverem, e tiralos sem pessoa alguã os deffender, nem se averem por isso estas pazes por quebradas. /

7 Não se alterou.

7 Item que por estas pazes se não entenderá aver alteração alguã no direito que El Rey de Portugal tem acquerido de lhe pagarem direitos na Alfandega de Dio, as Naos, e embarcações que custumão navegar com fazendas, pella enceada de Cambaya, antes lhe ficará todo seu direito neste particular salvo, e inteiro, assy como dantes o tinha, sem mais obrigação que de hum Cartaz cada anno para sua Nao ir de Surratte a Meca forra de direitos, e os quatro Cartazes que por sua vez somente por este Contrato se prometem. /

E com estas Condições, a sima, e atras referidas o dito Nauabo em nome del Rey Jahanguir, e o dito Gonçalo pinto da Fonceca em nome do V. Rey da India, cada hum pella Comissão e poderes que tem, ouverão por feitas e acabadas as pazes entre o dito Rey e El Rey de Portugal, e seu V. Rey e Vassalos dambas as partes para de oje em diante se poderem tratar, e aver como verdadeiros amigos, entrando, e saindo, segura, e livremente com suas pessoas e fazendas, pellas terras dos ditos Reys, ordenando que logo fossem estas pazes puplicadas para virem a noticia de todos obrigandosse o dito Nauabo a dentro em sincoenta dias aver confirmação dellas por hum formão del Rey Jahanguir.

eobrigandosse odito Goncalo Pinto da Fonceca, que dentro nodito ter=
mo averia confirmação dellas por hua provisão do VRey da India
Dom Hieronimo dé Azevedo, e de como asij oaSentarão, e prome=
terão, mandarão fazer estes Capitulos de pazes em que Se aSinarão
e puzerão Suas chapas, em Sete de Iunho do anno de mil Seis centos
e quinze. /.

Nº4

Snor

Remeto a V. Mg.de as cartas dos Moradores de Machao, pera que V. Mg.de
veja nellas o seu aperto, depois por Via de Sião e de Mallaca soube
que havia crecido intoleravelmente, e disto fis huma breve rellação
a V. Mg.de por Via da Persia. os Moradores de Machao me pedirão
gente, Monissoens, e Mantimentos, eu lhe mandei perto de Cem ho=
mens, socorro grandissimo pera o estado, em que se acha a India, al=
guns erão topazes, mas soldados de muitos annos de exercicio nas guerras
do Canará e de Cochim, mandeilhe salitre e Armas e cantidade de Arrôs
e sobretudo por Capitão geral a Dom Alvaro da silva fidalgo de Vallor e ex
periencia, e a Manoel de saldanha (que apezar da sua desgraça) hé mui=
to benemerito por Embaixador ao Tartaro, isto he tudo o que pedio Machao
e alem destes socorros iguais a sua petição, mandei huma Galiota a Tumchim
assim por abrir aquelle Comercio, como por obrigar aquelle Rey, a continu
ar contra os Tartaros a guerra, despachei outro Navio, em que pedî al=
Rey de Sião continuasse em socorrer Machao, obrigandome as despezas
do socorro, mandei ainda que cõ temor do seu poder sollicitar o Chûam
na ultima necessidade isto he quanto se podia obrar nesta materia, espe=
ro que Deus se aia lembrado de nos, e que chegassem os socorros eu che=
guei em Novembro, e em fevereiro partirão os Navios da China por
que era então a Monção verdadeira, e assy nesta parte cuido obrei
o q̃ foi possivel, e tenho grandes esperanças q̃ corresponda o sucesso
a diligencia. os olandeses dizem que os Moradores de Machao aper=
tados da fome, se passarão a Ilha de Ansão (q̃ he a mesma, em que es=
tâ Machao) e a ganharão, se isto he peresseramos, se não peresseramos,
o não haver chegado Navio, mostra q̃ está Machao em pê, por todas as Vias
trabalharey porq̃ V. Mg.de se certifique do sucesso deste socorro, e embaixada q̃ he
o q̃ oje me dâ muito cuidado, não pello q̃ he Machao mas pello dano q̃ terâ
a Christandade da China, se lhe faltarẽ os Mestres, a causa he de Deus, e lle
espero a deffenda, pellos caminhos incomprehenciveis da sua omnipotencia,
Deus guarde a Real pessoa de V. Mg.de muitos annos. Goa 15. de Dez.ro de 1667

Copia da Carta da Cid.e de Macão nº 4. da Vª Lista 142

Juntam.te com a Carta de 17. de Dez.ro de 64. se fes a V. S.a huma Narração em 10 de Fevereiro do mesmo anno sobre as Couzas da China, e ordens geraes deste governo, Tirtaro e suas Notaveis prohibiçoes e da dispoziçao com q̃ nellas nos temos Cauzas com boas Conciderações q̃ atte o prez.e nao tem surtido effeito, sendo q̃ para vermos algũ Luero do q̃ Nos prometiao alcansar do bom desp.o assim o Regulo q̃ assiste em Cantao, como os mayores, e menores Mandarins em conciderasao do quanto importa sustentar esta Praça, e Cidade Com as Christandades q̃ desta tem pendente sua sustentaçaõ, assumpto principal Com q̃ os Serinissimos Reys de Portugal tanto dispenderaõ no descobrim.to deste Oriente, se empenhou todo este, mais q̃ atenuado Povo a hesdar sestal desp.o noz alcansavao da Corte do Peguim huma gr.de quantid.e de mil taeis, entendendo q̃ ficando sem Cabedal algum, tendo, Como deantes o trato e navegaçaõ Livre, como a dispoziçao Era por servisos de Deos, e de ElRey, e desta Christand.e o mesmo Snor nos ajudara depoes, e daria meyos e modos convenientes p.a nos podermos sustentar, melhorar, e augmentar, porem nao foy nada bast.e porq̃ quando mais ancisam.te esperavamos o Cumprim.to destas promessas nao foy Ds. servido as virmos Logradas, mas mais atrazadas, e impossibilitadas sim e como os Rigores q̃ no principio q̃ hay em sinco annos començaraõ sem q̃ a força da dadiva Respeitas importantes, podessem Vencer couza alguma do q̃ pertendemos Comprar, alcansar e Lograr.

Avizados porq̃ com bom acordo e pareceres se acha q̃ nao podemos ter Resoluçao alguma boa em nosso favor da Corte do Peguim de donde so esta pendente, senao vindo dessa Corte huã pessoa de qualid.e talento e posses p.a q̃ em nome de Embax.r de Mg.e va ao Peguim a visitar o Emperador, q̃ suposto he menino, e o Emperio se esta por esta Cabeza governando porq̃ dos governadores, nos dizem q̃ neste anno q̃ vem tomara ja posse do Governo, e sera mais facil a Vizita a hũ so Snor q̃ nao a quatro, sem embargo de q̃ quer tome, ou nao o governo, importa m.to q̃ va Embax.or aquella Corte porq̃ nao ha duvida q̃ sendo todas as Embaixadas de Mg.de del Rey D. Affonso Nosso S.r q̃ santa gloria haja tambem Recebidas, e com tao felis successo, de todos os Reys e Principes a q̃ foy servido mandallas quiçaõ querera Nosso S.r q̃ tambem vinão em seu Real Nome a este Emperador, ainda q̃ barbaro Remova o coraçaõ, como quem o tem na sua mão a q̃ delha faça a estimaçao q̃ os Catholicos fizeraõ aos mais em toda Europa, e nao sera p.a duvidar esta Rezao a q̃ se pode dar em Contr.o de q̃ tambem foy a Japaõ Embaixada e nao foy Recebida porq̃ a de nao ser neste Caso se sabe he a firma porq̃ a principal a de nao haver Emperador, em Japaõ por haver dos annos q̃ Era morto, e estava em aberto por suas Rezoes de Estado, q̃ tambem entre estes, e outros tais ha Como entre nos.

Assy q̃ Snor em Resoluçao do q̃ agora Referimos, e do mais q̃ em annos passados proximos se tem por esta Cid.e a essa Corte Avizado, tudo em ordem a Conservaçaõ desta Praça, e Cid.e na Real Coroa de Mg.de dizemos, e com todo o devido Comedim.to pedimos a V. S.a se sirva de Com boa Conciderasao attender a difiniçaõ deste Neg.o p.a q̃ por nenhũ Cazo, nem inconveniente q̃ o tempo, ou adversa sorte queira offerecer, nos nao falte V. S.a por serviço de Ds, e de ElRey e bem desta sua Cid.e

Coma pessoa q̃ pedimos q̃ Convem tanto venha por Embax.or de S. Mg.e a es
ta Corte do Pequim trazendo o q̃ for possivel, e o Estado der Lugar de Sagoates
p.a afeiçoar a Vista, e com ella os Coraçoens q̃ saõ necess.os abrandar, Certificando a V. S.
q̃ o Com.o da nossa p.te puderemos Concorrer, como Interesados de mais perto naõ have
mos de faltar.

E Supondo nos prometemos ja desde agora o Lucro desta Nova petiçaõ
Antevendo q̃ o animo e Zelo de V. S. será o disposto, como Principe q̃ tanto attende ao Cum
prim.to do q̃ de Real Serviço se lhe offerece, e porq̃ S. Mg.e sem duvida se dará sempre
por bem Servido, nos convem declarar q̃ a esta gente Tartara he a mais Soberba
q̃ se sabe quiçaz porq̃ naõ tem experimentado o valor de outra alguã Naçaõ, e assy
naõ fazem a estimaçaõ das pessoas q̃ devem. Sebem os da Corte do Pequim nos
dizem saõ mais Cortezes, e afaveis q̃ os q̃ governaõ e assistem em Cantaõ, rezaõ porq̃
a pessoa q̃ vier ha de ser ja disposta, a q̃ o seo Regulo de Cantaõ, e mais Mandarins g.es
Com quem p.r ha de tratar, e adonde ha de esperar o recado da Corte do Pequim
p.a ella partir q̃ poderá tardar dous ou tres Mezes, senaõ ha de enfadar quando lhe
naõ façaõ g.des agazalhos e recebim.tos, porq̃ a sua arrogancia lhe naõ dá Lugar p.a ma
is, Sebem encarecendolhes por nossa p.te a grandeza da Embaixada sendo D.s della
Servido poderá ser se portem de diferente maneyra do q̃ he seu Costume poes tudo lhe
nace da Soberba, e muita Cobiça

Como he rezaõ antever tudo oq̃ q̃ a esperiencia Ensina, será V. S. Ser
vido ordenar q̃ se acazo por nossa pouca Sorte esta gente naõ quiza admitir o Embax.or
ou se lhe quizer por soberba fazer alguã desacato q̃ seja em discredito das Armas de S. Mg.e
o q̃ em tal Cazo devemos obrar, porq̃ aonde este faltar, mais val q̃ bem vendidas as vidas
fique dellas eterna memoria, em gloria e honra de D.s nosso S.r, e de S. Mg.e; poes nada
se move nem se dispoem sem sua divina providencia e santa Vontade

Por conclusaõ do nosso Argum.to dizemos a V. S. Com toda a Sumiçaõ mais
q̃ possivel p.a q̃ V. S. seja Servido de ordenar o Contr.o naõ Concorrendo com este
unico remedio q̃ entendemos só nos poderá ser de effeito a nossa pertencia, nos ha
vemos por desobrigados de outro algum aviso fazerse a V. S. sobre o remedio da Con
servaçaõ, e sustentaçaõ desta Praça, e Cidade q̃ a V. S. pelas referidas rezoes em
Campamos protestando huma em m.tas vezes, e todas q.tas em direito podemos, e devemos
Como Leais Vass.os de S. Mg.e fazer, e q̃ correrá por Conta de V. S. toda e qualquer
ruina q̃ se nos offereça da qual V. S. será obrigado a dar Conta a D.s, e a ElRey
a quem fazemos aviso da dita em Campaçaõ, e juntam.te a S. R.ad deste Estado, e as outras
mais pessoas de dignidade a quem o devemos fazer, ou seja servido antes de tudo
parecermos, mandar barcos bastantes e suficientes, p.a q̃ com Credito de nossa
Naçaõ, e armas de S. Mg.e, se desmantelle esta Praça, e se aproveite della o the
zouro de imagens e vazos Sagrados, e de m.ta obra artelharia q̃ nella ha p.r

Serviço de Sua Mag.^e pois naõ será esta g.^de de D.^s com nossos peccados assy o permitaõ a pr.^a Praça e Cidade q̃ neste Oriente se acabe, se bem devemos quando tal succeda fazer com m.^tas veras a D.^s g.^des supplicas p.^a q̃ de outra alguma Nasçaõ naõ seja povoada pella dano e prejuizo q̃ a toda a Christand.^e pode resultar, o Ceo a V.S. prospere e g.^de com mayores felicidades a esse Estado. Macao e de Novembro 14. de 1666. annos, Raphael Arias de Morales Alferes, escrivaõ da Camara desta Cid.^e do nome de Deos na China em Meza a sobscrevy // M.^el Coelho da Silva = Luis Per.^a Mascarro = Ant.^o Bran.^d Manoel de Aguiar Per.^a

Copia da carta da Cidade de Machao

Não se deliberou esta cidade a resolução que se refere na segunda carta que a V. Ex.ª se escreve de prezente sem considerado conselho de pessoas ecclesiasticas, e seculares que o costumão dar quando se offerecem cazos e negocios, importantes ao bem desta cidade como foy o do Capitão geral Simão Gomes da Silva que o mesmo deve manifestar a V. ex.ª em sua escretura e do muito R.do P.e Gov.or deste Bispado Frej Miguel dos Anjos que por sua Virtude, talento e prudencia, não só hé sogeito digno de alteneza dos Lugares mas de ser seu parecer admetido entre os que mais doutos o passão dar, e de outros muitos moradores anthorizados no qual com o de todos se rezumio que para se fazer a V. ex.ª este aviso e haver delle com a mayor brevidade a reposta que esperamos convinha muito, demais de que hera bem se fizesse por varias vias fosse em Navio proprio que desta cidade partisse em dereitura a essa corte, e que para certificação de nosso a sumpto como carta viva, e elegante fosse nelle dar mais meudamente clara rezão da que nos obriga a fazer a V. ex.ª este aviso. 1.

O R.do P.e Andre gomes da companhia de Jesus que como pessoa de quem V. ex.ª por seu notavel talento, letras e Virtude fez tanta confiança pera os neg.os q lhe encomendou não podia de nossa parte fazerse mais acertada elleição, tendo por certo communicara a V. ex.ª com tanta distinção e circunstancias o estado em que achou esta cidade, cadeira que nos parece sera por quem hé bastante o informe que a V. ex.ª dara adequado a nosso intento pera que V. ex.ª se sirva de có clemencia por olhos da melhor consideração tanto no pôr elle manifesto de palavra como no que por incerteza da Vida dizemos por escrito, por que assy como o sol com os rayos de sua luz e claridade dá luz ao dia afugentando as trevas da escura e tenebrosa noite, assy tambem podera a Verdade de suas palavras, e rezões fazer crer a V. ex.ª as nossas, pera có o ajustamento de huãs vocais, contras por escrito obrigue a V. ex.ª ao comprimento de nossa justificada peticão e pretencão ficando tanto deste perigrino sogeito que entendemos ante pora seus proprios particulares, e do que pertence a vinte Religiosos de sua mesma companhia que retirados de suas missoẽs por ordem do governo do Pequim estão com outros de outras Religioẽs retheudos em Cantão ha mezes por ver q se move V. ex.ª a conceder por serviço de Deus e d'ElRej e bem desta sua cidade com o que esperamos por dispozição de V. ex.ª alcançar e ver comprido nesta breve em que com ser tempo tão limitado como he o de seis ou sete mezes, permita a Divina Mag.de que quando o cheguemos a gozar seja quando menor no estado ficamos, e assy estimaremos lhe dé V. ex.ª o credito que sua pessoa, e anthoridade esta merecendo. 1.

Tambem o Capitão e Piloto deste Navio Vicente Frz como tão pratico ajnda que como morador nosso entereçado não merecera menos credito no que V. ex.ª de sua pessoa se quizer certificar o caso prospere e guarde có grandes felecidades nesse estado. Machão e de Novr.º 14 de 1666 annos, Raphael Arias de Morailes Alferes, escrivão da camara desta cidade do Nome de Deus na china em meza o sobrescrevj, Luis Ferreira Machorro, Manoel Coelho da Silva, Manoel Pereira Dalmada, Antonio Francisco, Manoel Aguiar Pereira

N.º 4 [illegible]

Copia da Carta da Cidade de Mariana

[illegible]

Copia da Carta da Cidade de Macao Nº. 4. La prima Lista

Sendo V.S. servido de Mandar Recorrer na Secretaria desse Estado as Cartas que esta Cidade tem escrito aos S.res V.Reys e Gov.res delle, desde o anno de 648 ate 60, e desta era ate 64 achara V.S. nas principaes a manifestação que se fas da atenuação, em que mais em cada hũ dos annos referidos se tem visto, tanto cõ a falta de comercio, como de gente que della se auzentou por promissões particulares que a muitos concederão alguns senhores V.Reys, q. se bem são tambem m.tos os que fallecerão Vencias os que se forão sendo menos em cabedais q. mais a podião augmentar, e cõ parte delles ajudar aos pobres tudo a fim de serem servidos de que considerando a grande importancia de que hé sustentar esta praça e Cidade na Real Coroa de Sua Mag.de que Deus guarde a socorressem, assy com gente que nella tomasse estado, como para soldado deste presidio, que não so por ser fronteira, mas por outras muitas rezões, convem q. nella sempre aja. /.

E não sendo bastantes tantas e tão repetidas rezões ao intento, hé mais para explicar cõ Lagrimas de Sangue q. cõ especulações e circumstancias effectivas por escrito as repostas de q. nos tem feito merce, pois sendo a nossa explicação fora de toda a afeitação dirrigida ao socorro desta praça, nos achavamos cõ palavras mimosas a que nos despuzessemos cõ bom animo a contribuições, e penções como em outras cidades se fazião para assy a liviarmos a Real fazenda que muita despeza se achava

Devendo com animo de Principes attender, que não tem El Rey Nosso Snõr Vassallos, não so mais leais, mas que mais em seu Real serviço tenhão despendido em lhe sustentar esta praça e Cid.e que os m.res q. nella hâ, e nella fallecerão, tendosse por vezes dado conta e rezão, como, e de que maneira diluzam, e por mayor de premio o pode V.S. mandar ver na carta de 17 de Dezembro de 64 e de 63 das quais indo por varias vias, e tendo noticia certa de que chegarão a essa corte por via de patamar da Costa havendo nesta cidade reposta de algũas particulares pella mesma via, a não teve esta cidade de V.S. de que se pode inferir que o longe della faz ficar em esquecimento o que mais aos S.res V.Reys e Gov.res devia ser prezente. /.

Prova bastantemente este discurso, que tendo V.S. nesta carta por cauza certa de que esta Cidade estava desmantelada pellos Tartaros, e seus moradores retirados pella terra dentro da China foy V.S. servido de mandar o capitão geral Simão Gomes da Silva cõ tal socorro que devendo trazer cabedal pera algũa sustentação nossa deste prezidio, sendo que para se pagar o que ouver não há fazenda de Sua Mag.de que o supra nesta cidade nem menos o tem estes moradores com que poder contribuir para este effeito cõ couza algũa em caso que achasse como achou o cont.o do que nessa corte se havia referido, vimos q. não trouxe, nem hũa so tanga, nem menos gente que nos pudesse ajudar, a qual quer facção que fosse conveniente a nosso melhoramento que na verdade devia ser, ou por nos julgar já acabados, ou por faltar pera poder vir o promisso de V.S. atendendo a que se estavamos perdidos, perdidos nos ficariamos, e assy não convinha arriscar gente se bem arriscandose a pessoa de hũ capitão geral muito acertado seria pera hũ, ou outro cazo cazo vir bem acompanhado, e não que se visse que pera quatro homes que o quizerão acompanhar por seus particulares intentos passacem em praça de companheiros, con-

sa assas de sentir tendo por certo, e constando por carta de Sua Mag.de q D.s g.de recomenda a seus VRejs
da India o cuidado que devem ter na lembransa, e socorro desta sua cidade, de q Vimos a in
ferir resolutam.te, que se nao nace tanto esquecimento dos snores VRejs procede de nossa pouca
sorte e menos ventura sendo como deve ser a nossa por m.ta e leal fedelidade, avaliada
pella mayor de todos os de quem Sua Mag.de he Rej e snor. /.

E como o que mais se nos offerece avizar a V.S. conssernente ao diduzido, pede carta par
ticular, cessamos nesta assy por nao ser mais de fazer nella, e nos remeteremos ao que as ci
dades antecedentes tẽ avizado, como porque sendo breves fara mayor emprenção aquelas
taremos ao intento do bem e conservação desta praça e cidade. Macao e de Novembro 14
de 1666. Rafael Arias de Morales Alferes e escrivão da Camara desta Cidade do nome
de Deus na China em Meza a sobescrevy. Luis Pereira Machorro, Manoel coelho da
silva, Manoel Pereira de Almeida, Antonio Fran.co, Manoel de Aguiar Pereiras

Copia da Carta da Cidade de Macao   Nº. 4 da primeira Lista

156

Com a prohibição que temos de Navegação, para algũ remedio destes Moradores, em hũa
Ilha bem distante desta Cidade se recolhião, e aparelhavão alguũs barcos, donde com segredo
(se bem com o favor dos mandarins mais Vizinhos) fazião Viagem, e como as escuras, se vendia
alguã meuda fazenda e trocavão cõ arros, e como o Edito geral esta tanto em seu ponto, cousa incri-
vel pareceria a V.S. não poderem estes occultarse ainda em paraje tão apartada da Vista de
hũs Vizitadores, que com grande poder, vierão de Pequim a Visitar este seu destricto, e mares, cõ
que foi força do a outros Mandaris avizarnos, a que logo sem dilação, botassemos os tais Navios
fora, cousa assas impossivel, pello estado em que estavão de destroncados, e faltos de todo concerto
que para o poder fazer se achavão, e vem esta ordem com tanto rigor, e aperto que não he menos, que
ou os havemos de lançar fora, ou os queimarão, porque quando aly chegasse o Visitador, os não
achasse, pello risco que corrião suas cabeças, pello averem consentido. l.

Pera se lançarem fora, he impossivel cõ a brevidade que querem, e pera consentir, que se queimẽ
ou os despedaçem por suas Mãos, não pode aver mayor descredito de Nossa Nasção pera lhe re-
zistiremos, querendoos deffender por armas, nos perdemos de todo o ponto, e se perdera tanta multi-
dão de Christãos quantos são, os que hà nestas Missões, e que desta se sustentão, de mais de que para
offender, nem deffender temos poder, nem potencia. l.

Assy que sor ficamos neste estado sem poder antever, o que podera suceder, fazendo de prezente o ma-
is que possivel, para que isto tenha recurso sem rompimento porque para o poder aver com reputa-
ção, so se podera em tanto apertos fazer, mandando V.S. dessa corte, ordem e potencia considera-
vel pera nos o pôr, não so a não soffrer mas a muito offender ca Vanear, e com esta consideração, re-
queremos a V.S. que não vindo Embaixador seja servido de nos mandar barcos em que nos recolha-
mos cõ a riqueza de Artelharia, e Monições que hà, antes que Sua Mag.de a perca, e nos com ella, pella
não poderemos sustentar, nem deffender, e não será pequena merce de Deus Nosso Snõr, que entre
tantas a Vexações e Molestias nos ache como ficamos nesta Cidade o que V.S. ordenar. Macao
e de Novembro 15 de 1666 por mỹ escrita Rafael Arias de Morales Alferez escrivão da Cama-
ra desta Cidade do Nome de Deus na China, em Meza a subscrevỹ Luis Pr.a Machorro, Manoel
Coelho da Silva, Manoel Pereira de Almada, Antonio Frz, Manoel de Aguiar Pereira. l.

Muito alto, e muito poderoso Emperador da China, e Tartaria, Eu Dom Affonço per graça de Deus
Rey de Portugal, e dos Algarues, daquem, e dalem, mar, em Africa Sor de guiné, e da Conquista navegação
Comercio de Etiopia, Arabia, Persia, e da India Etcª faço saber a V. Magde que assy Como o Sol
em nacendo vay Comunicando suas Luzes a todo o mundo, assy o nome de V. Magde logo nos primeiros annos
de sua idade, será dilatado por todo o Vniuerso, chegando sua fama as mais Remotas partes deste gran-
de occidente, onde alcancey, e fiquei certo pellos meus VReis da India que se perpetuavão as felecidades de
V. Magde, e se ravia feito absoluto Sor de todo o Imperio da China, de que me parreceo dar logo a V. Magde
os parabens, esperando somente para o fazer tomasse V. Magde posse de seus Reinos, e se Coroace nelles,
para este effeito mando agora a prezença de V. Magde por meu Embaixador a Manoel de Saldanha
Fidalgo de minha Casa Comendador da ordem de Christo, do meu Concelho, e de quem faço toda
a estimação para que em meu nome dê a V. Magde o parabem de sua Coroação, e signifique o gosto
que Recebemos Cõ suas Vetorias, e felicidades, e o que terey, que se continue a antiga amizade que
houve sempre, entre o Estado da India, e Reinos da China, E porque a distancia dos meus Reinos,
e os de V. Magde hé grande ordeno a o meu VRey da India, que por todos os caminhos, procure assistir ao gosto
de V. Magde, mandando a todos meus Vassalos, tenhão Com os de V. Magde aquelle amor, e Correspondencia que hé devido, peço a V. Magde ouça ao dito meu Embaixador, e lhe dê inteira fé, e credito,
a quanto de minha parte propuzer, por quanto eu para esse effeito lhe tenho dado todos os poderes
necessarios, e tudo o que elle ajustar Com V. Magde o terey por firme e valioso. Muito alto, e muito
poderoso Emperador da China, e Tartaria. Deus guarde a V. Magde, e tenha a sua muito alta e pessoa,
e estado, em sua santa guarda, escrita em Lxª a 12 de Março de 1666 El Rey.

N.º 5

Snor

156

158

Introduzio o descuido de Castella no tempo do nosso Cativeiro huã per
micaõ tacita aos poderosos de ter casas junto das suas em que moravaõ
gentios, a esta Uniaõ de paredes chamavaõ elles Chales, era cada Chale
huma Villa e cada casa hum Pagode. creceo este mal, e aquaborze V. Reys
se mandou ordem para que se reformassem estes chales naõ ouve ne
nhum q̃ o conceguisse (ignoro a causa) porq̃ cada qual destes Asilos era
taõ privilegiado q̃ se recolhiaõ a elle os criminosos cõ mayor segurança
q̃ as Igrejas. Creceraõ as desordens de maneira q̃ atê ao poder da
Inquiziçaõ rezistiaõ os Chales. aqui se recolhiaõ os orfaõs, aqui
se vendia sem taxa aqui se fabricavaõ os Venenos sem perigo, aqui
se dissimulavaõ os Roubos sem medo, daqui se acoutavaõ os facinoro
zos cõ segurança. Vi està desordem chorada pellos Concilios Nassio
nais emcomendada dos Reys a seus Ministros, e dezejada de todos os
q̃ naõ fossem criminosos, e porq̃ sempre tive para mỹ q̃ debaixo do
poder q̃ V. Mg.de me concedeo naõ he possivel q̃ se atreva ninguẽ
a me estrovar o que quizer obrar iustamente mandei prº. ao Ouvor.
geral do Crime, e logo ao Ald.e e ao Meirinho da Corte q̃ todos
por varias vezes pizassem estes illicitos Coutos, ao principio foi
isto taõ Novo para os poderosos q̃ o naõ criam ao depois taõ
Continuado que os Chales saõ hie mais devaçados q̃ as Ruas pu
blicas, espero brevemente passar ao Norte so a despedaçar as
Obras q̃ naquela terra inculta criou o descuido, e o tempo, pizados
estes monstros e administrada a Iustiça triumfaraõ as Leys e
as armas de V. Mg.de q̃ acompanhadas de sem rezoes e tiranias
naõ podem ter bom sucesso. Snor V. Mg.de Vê de mto. longe a Iustiça
muitos dos Homẽs q̃ a pouzaõ saõ aquelles q̃ naõ podem por
seus horrendos crimes sofrer a Patria estes saõ os instrumentos
com q̃ hei de governar a Republica Conciderense as dificuldades. era
taõ nobre a conquista da India q̃ nunca os Reys quizeraõ q̃ pª.
ella se degredace, e porq̃ entaõ estava enriquecida de sogeitos
estavaõ os seus mares cubertos de triumphos, depois q̃ se trocou
a forma do governo se trocaraõ em despojos as Nossas grandesas.
Està muito depravada a India acuda a ella V. Mg.de cõ Homẽs
q̃ a recussitem e q̃ ponhaõ a honra nas Vitorias e naõ nos in
teresses; Dizemme q̃ pera a immunidade destes Chales.

Sepede a V. Mg.de prouizas porisso quis dar a V. Mg.de minuda
Conta dos das para q̃ Seescuze o trabalho denoua informação
V. Mg.de logo mande castigar todos os q̃ Se atreuerem a pe
dir a V. Mg.de co capa de zello Sem justiças Deus g.de a real
pessoa de V. Mg.de muitos annos Goa 15. de Dez.º de 16—
67

Nº 6 Snõr 157 159

A pouca saude, com que cheguei a este estado e a falta de conhecimen
to com que entrei nelle me fes na mancão pacada escrever a V. Mag.de co
medo em os negocios de que so tinha as informações confusas de passageiro
mas oje co hum anno de experiencia, avendo comunicado co'a gente
da India e visto os papeis antigos e modernos da secretaria lou
vido os bons e os maos de que se compoem a Republica, posso dar
a V. Mg.de não so conta do que ha mas pedir a V. Mg.de remedea
aquelas cousas a que se não estende o meu poder, e se estende o
meu deseio.

Porque as ocupações do officio me não davão tempo para assistir
as Juntas que conviinha tivesse sobre os males deste estado e sobre
o remedio que conviinha aplicarlhes mandei ao Inquisidor Paulo Cas
telino de Freitas que chamando os Religiosos mais antigos graves
e inteligentes nas cousas do estado e co hu Ministro da Rellação
examinassem as cartas antigas e modernas de varios Povos Reis
nos e Provincias deste Oriente e me dicessem o que devia obrar ou
consultar a V. Mg.de pera se atalharem nesta Conquista os deservicos
de Deus e de V. Mg.de em que estaa quasi hum seculo que vive, pareceo
me remeter a V. Mg.de como faco, a consulta assinada por todas es
tas pessoas, para que V. Mg.de mandandoa ver, acuda ao Oriente,
a muitas cousas que se me aduirtirão na consulta dei remedio
as outras que não julguei convenientes reprovei, e as que necessitão
de V. Mg.de vão co esta carta, acusando o parecer dos Minis
tros, e o meu acresentado. Muitos pacos teremos andado pera
as melhoras desta Conquista se co as novas Leis viere homes que
nos aiudem a guardalas. Da brevidade na reposta de V. Mg.de
pende o porse em uso, o que oie se poem em pratica se fora possi=
vel que por correo de terra se duplicace esta resolução a Via teria
V. Mg.de menos tempo, em o Purgatorio estes Povos, tão debelitados a força
de injustiças e tiranias que ia nem nos vivemos mais que das suas miserias
nem elles tem ja que nos offerecer senão as suas lastimas. o Sol sem
divertir a sua carreira estende pela terra as influencias e as luses
de que ella para seu adorno e sustento necessita os Principes de hum
Lugar animam hu Imperio, anime V. Mg.de esse dos ultimos fins do
Occidente para que se conheça, que não foi igoal acção, a de seus Avôs de

V. Mg.de em conquistalo, a de V. Mg.de em restauralo e em darlhe a for-
ma com q se perpetuē. A Real pessoa de V. Mg.de guarde Deus m.tos
annos. Goa 22. de Dez.ro de 1667

Nº 6 da prim.ª Lista
158
160

Determinação, que se tomou no despacho da mesa da consciencia, e ordens sobre o negocio dos gentios das partes da India por ordem d'El Rey. 1.

Assentouse que a primeira e principal obrigação que El Rey nosso snor e seus successores tem nas ditas partes, hé o Negocio da conversão e competente provimento das cousas ecclesiasticas e que assy conforme a dereito Divino, natural e positivo, e a condição com que por Bullas Appostolicas se concedeo o Comercio nas ditas partes aos Reys de Portugal, e se deffende aos outros Principes christãos p.ª q̃ fizessẽ nellas promulgar o Santo Evangelho, e ajudassẽ o dito Negocio da conversão das almas, e que importa tanto comprirse com a dita obrigação inteiramente, inda que para esse effeito se fizessẽ grandes despezas, e se gastasse tudo o que a India rende, por somente o excressente depois de compridas devidamente as ditas obrigações se pode em boa consciencia aplicadar p.ª a fazenda de Sua Alteza que sem isso faltaria o titolo do dito comercio, nem se poderia sustentar e prosiguilo justamente, e desta determinação se segue a dos capitulos seguintes, como de meyos necessarios. 1

Tem Sua Alteza obrigação de favorecer m.to os gentios das ditas partes p.ª q̃ se convertão e assy aos ja convertidos, propondolhes premios e honras, e negandoos aos que amoestados perseverarẽ em sua Idolatria, abominações, erros, como fizerão sempre os Principes santos e catholicos, e Imperadores cujo Imperio Nosso snor dilatou e favoreceo tambem muito 1

Tem Sua Alteza obrigação de castigar gravemente e mandar inquirir dos que per sy, ou por outrem directẽ ou indirectẽ, por obra, ou por palavras impedem o Negocio da conversão, e parece que se deve mandar fazer diligencia ordinariamente pellos Inquisidores da India. 1.

Tem Sua Alteza obrigação em consciencia de mandar em que nas terras e lugares de q̃ hé snor, não haja Idolos, nẽ se lhes façaõ festas em Lisboa a 2 de Março de 1568 Martim Gonçalves da Camara Gonçalo d'Azevedo de Carvalho. Torres. Paulo Affonço, Jeronimo de Valadares, João Henriques Frey Antonio de São Diogo, Frey Antonio Bernardes

N.º 6. da prim.ª Lista

Copia dos Decretos do primeiro Concilio Provincial da India na Acção de Reformação de costumes sobre os Capitaes das fortalezas não poderẽ prohibir aos Mercadores, que não comprẽ, nem Vendão Livremente nem poderẽ mandar que ninguẽ compre senão só elles, nem poderẽ impedir a Navegação, e jr cada hũ para onde quizer sem sua licença, nem outras couzas semelhantes, nem os V. Reys e Governadores lhe poderẽ passar para as ditas couzas provizões. 1.

Decreto 12

Costumão os Governadores passarẽ provizões aos Capitaẽs, assy das fortz.as, como de Viagens para que elles sós Vendão, ou comprẽ algũas couzas e que não possão outros comprar, nem Vender antes que elles, nem carregar seus Navios athe elles não carregarẽ os seus, nem jr para onde quizerẽ sem sua Licença, e fazer outras couzas semelhantes: o que não pode ser sem muito dano de suas consciencias e prejuizo dos proximos. Pello que declara o Concilio ser injusto, pedir, impetrar, ou passar as tais provizões: E pede aos Gov.ores daquy por diante as não passem, pois hẽ certo, que passandoas injustamente, allem de offenderẽ a Deus, ficão obrigados a Restituir todo o dano que os Capitaẽs derem as partes por Vertude das taes provizões. 1.

Decreto 13

Como a Navegação seja livre a toda a pessoa, e nesta Provincia os Governador deffendão communmente que não Navegem sem sua Licença. Declara o Santo Concilio, que os Governadores e capitaẽs das fortz.as, e Viagẽs não pode prohibir aos homẽs que não Naveguẽ Livremente, senão quando cõ Verdade constar ser conveniente a conservação dos infieis, e ao bem commũ do estado, e da Republica, e não por algũ interesse, ou respeito particular, e quando parecer ser necessario não darem Licença geral, as que derẽ em particular. Encomenda o Concilio aos V. Reys que as dem a pessoas a que tem obrigação de as dar, e as mercẽs, conforme a justiça destributiva. 1.

Decreto 15

He esta Synodo enformada, que em esta Provincia, algũs Capitaes, assy de fortz.as, como de Viagẽs com grande detrimento de suas almas, e dos proximos uzão de algũas injustiças pela Ventura crendo serlhe licito por costumes dos quais muitos tiverão principio das tiranias dos Mouros, e outros infieis, aos quais querendo socorrer cõ Remedio saudavel declara o seguinte. Primeiramente não lhe ser licito em os Lugares de suas capitanias prohibirẽ aos Mercadores que não Vendão, nem comprem livremente o que quizerem athe elles não Venderẽ o que tem para Venderẽ ou comprarẽ as fazendas que querẽ comprar ou escolhendo a melhor fazenda para sy deixando as em que menos se ganha aos Mercadores. E que são obrigados a Restituir todo o dano que com isso dão a quais quer pessoas. 1

181

Decreto 19

Item declara ser manifestamente tiranico o custume de que vzão em suas capitanias, não dando licença aos homes para fazerem suas viages senão por dadiuas ou emprestimos que lhe fazem, de dinheiro, ou bares de fazenda, ou por lhe venderê o navio, ou lhe darê parte delle, ou per qual quer outro interece em que os moradores consentem porque muito mais perdem prohibindo lhe a dita licença. Tenetur etiam ad restitutionem. /.

Copia do decreto quarto do quinto Concilio Provincial da India na Acção de Reformação de custumes sobre os Vi Reys, e Governadores não poderem passar aos Capitães das fortalezas provizões para elles sôs compraré ou venderé, nem para impedire que ninguem và para onde quizer sem sua licença. /.

No primeiro Concilio desta Provincia se pedio a Sua Mag.de mandasse aos Vi Reys e Governadores deste estado que não passem provizões aos capitães assy das fort.as como de viagens, para que elles sôs vendão ou comprem alguas cousas e que não possão outros comprar, nem vender primeiro que elles, nem carregar seus navios athe elles carregarem os seus, nem jr para onde quizeré sem sua licença, o que tudo hè contra o dereito natural e das gentes e contra as consciencias dos mesmos capitães, e dos Vi Reys que para isso lhas passão as ditas provizões e hus e outros são obrigados a restetuir todo o dano que per virtude dellas as partes receberão. Pede de novo este concilio a Sua Mag.de, mande aos Vi Reys e Governadores deste estado não passem as ditas provizões por serem Injustas, e escandalozas, pois os capitães nem co ellas, nem com os custumes que allegão por antigos que seja, ficão seguros em suas consciencias.

Copia da provizão de Excommunhão do snor Dom João Ribeiro Gajo Bispo de Malaca em que mandou a Francisco da Silva de Menezes Capitão da dita fort.a e aos mais capitaes que lhe succedessé que sob pena de excommunhão mayor latæ sententiæ e de mil cruzados, que nem por sy, nem por outrem atravessassem as drogas e fazendas que viesse a dita fort.a, nem impedissem a navegação e viagẽs aos mercadores

Dom João Ribeiro Gajo por merce de Deus e da Santa Madre Igreja de Roma Bispo de Malaca, e do conselho d'El Rey Nosso snor etc. saude em Jesu Christo Nosso salvador. Fazemos saber aos que a prezente provizão virem, que hè notorio nesta cidade e nos consta assy ser, o snor Capitão desta fort.a Francisco da Silva de Menezes por sy e seus familiares, feitores e criados e outras pessoas, cujos nomes e cognomes, e appellidos aquy havemos por expressos e declarados, em nome delle snor Capitão fazem

muitos Contratos Monipolios, Navegacoes, e excessos, e outras couzas illicitas contra as Sagradas leys de Nosso
snor Jesu christo, e Santos Canones da Sua Igreja, e Consilhos Geraes e Provinciaes, e leys e provizoes de Sua
Mag.de, e dos snores Reys, dizendo que tem provizoes do snor V. Rey Mathias d'Albo querque para o po-
der fazer. As quaes estamos prestes para as cumprir. E sendo contra dereito as Receberemos com todo o aca-
tamento devido, mandando-as sobestar, escrevendo pella ordem do dereito ao dito snor V. Rey. Pello
que mandamos, e Requeremos ao dito snor Francisco da Silva nos aprezente as ditas provizoes, e por ser
nossa obrigação emmendar pecados, e Remediar males e vicios, e todos os contratos, e couzas illicitas con-
tra dereito, e fazer e executar, e guardar, e cumprir as ditas Sagradas Leys de Nosso snor Jesu christo e
Santos Canones, e Concilios geraes, e Provinciaes, e leys e provizoes de Sua Mag.de, e dos snores Reys, e
castigar e punir aos que o contrario fizerem da melhor maneira que podemos, e authoritate ordinaria e
dellegada pellas Bullas que temos de Sua Santidade, e provizoes de Sua Mag.des, e dos snores Reys,
havendo Respeito ao dito snor capitão ser pessoa poderosa, e nas acharmos outro Remedio mais conveniente
para as ditas couzas se evitarem, e contratos illicitos, e fazermos o que Nosso snor nos manda e Sua San
ctidade, e Sua Mag.de, e os snores Reys, que prover por via de censuras, e excommunhoes, e inter
ditos, e penas pecuniarias, por esta nossa provizão provemos da maneira seguinte. Consta publica
mente como acima dito, o dito snor Capitão Francisco da Silva de meneses, por sy, e seus feitores,
familiares, criados, e outras pessoas em seu nome forçozamente, como pessoa poderosa, prohibir e ve
dar, com penas, provizoes, e fianças, que nenhuã pessoa navegue somente elle, e que ninguem compre,
nem venda drogas, e outras fazendas, que lhe parece de proveito senão elle, pondo guardas nas em=
barcacoes para vigiarem que ninguem vá a comprar, nem tirar fazendas das ditas embarcacoes se
não elle, que pera os dereitos de Sua Mag.de seus officiaes poem nas ditas embarcações suas guardas,
e assy toma forçozamente as fazendas, e drogas das pessoas que as trazem, e as não deixa vender pera
elle dito snor capitão as comprar todas; e que ninguem navegue senão elle, nem mande suas fazen
das senão elle, e tem seus feitores em todas as partes para onde se navega desta fortz.a, para comprarem e
venderem elle somente como suas provizoes, e nos Navios que manda desta fortz.a não quer, nem con
sente que nenhuã pessoa carregue sua fazenda nelles, salvo elle, e se consente que algum carregue, poem
grandes fretes e a sua vontade, e faz muitos monipolios, e outras couzas defezas, e contratos illicitos, de
maneira que nenhuã pessoa pode viver nesta fortz.a, nem navegar, nem contratar, e pera melhor fazer
as ditas couzas, e contratos illicitos, inventou, e tem inventado, tomar alguns feitores infieis principalmente
hu Quelim por nome Ninatiti pessoa muito pessima, e de grandes ardis, e invenções, que não vem couza
de fora, que della não faça sabedor ao dito snor capitão, e tudo atravessa, e toma para elle por muito pe-
quenos preços, vendendo-a logo sem Risco, vem a pagar por grandes preços, e por se fazerem estas offensas
a Deus nesta fortz.a, que os infieis que vem a ella se espantão, e não tornão mais: E por assy ser man da-
mos por esta prezente provizão ao dito snor capitão Francisco da Silva de m.es, e a qualquer outro capitão q.
ao diante for, que de nenhuã maneira, dereitamente, nem indereitam.te por sy, nem por seus feitores, fa
miliares e criados, nem por qualquer outra pessoa faça contrato nenhu, nem compre nem venda, nem Nave
gue, nem mande nenhu navio per sy só, sem deixar carregar as pessoas que quizerem com fretes licitos, nem
atravesse nenhuã fazenda, nem drogas, nem compre no Mar, nem ponha guardas nas embarcaçoes, que
bastão para os dereitos de Sua Mag.de as que poem seus officiaes, e contratadores, nem prohiba comprar, nem
vender aos Mercadores suas fazendas, e drogas, nem navegar, nem levar dinheiro, nem couza alguã as
pessoas que navegão sem prim.o vir ter com Nosco por sy, ou pellos ditos seus feitores, para examinar-
mos os cazos, e provermos o que for serviço de Deus, e fazendo elle snor Francisco da Silva o contrario
o que não esperamos, tanto que o fizer sem primeiro ser feito o dito exame, pomos em sua pessoa

delle dito snor̃ Francisco da Silua, ou do Capitão que ao diante for, e seruir nesta Fortz.ª, ipso facto
sentença de Excommunhão mayor reseruada a nos, e os condennamos, e auemos por condenna:
dos logo, sem outra figura de Juizo, em mil Crusados por cada vez que assy o fizer para a Bulla
da Santa Crusada em quanto o tempo lhe durar, e depois para as obras pias, e na mesma pena
de Excommunhão e dinheiro encorrerão os Capitães que ao diante seruirem, e a seus Feitores
familiares e criados, e os Feitores familiares, e criados dos Capitães que ao diante seruirem
fazendo as ditas couzas ipso facto os auemos por excommungados da dita Excommu=
nhão mayor reseruada a nos, e encorrerão por cada vez que cada hũ delles o fizer em
pena de quinhentos Cruzados para a dita Bulla da Santa Cruzada em quanto o tem
po durar, e acabado, para obras pias, e aos Pilotos, Mestres, Capitães dos Nauios e quaisquer
outras embarcações delle dito snor̃ Capitão Francisco da Silua, e dos ditos Capitães que
ao diante forem e seruirem nesta Fortz.ª não aceitem cargo nos ditos Nauios e embarca=
ções sem primeiro se fazer o dito exame, e não sendo feito o dito exame, embarcandose
e aceitando o dito cargo pomos em pessoa de cada hum ipso facto sentença de Excom
munhão mayor reseruada a nos, e condennamos a cada hum por cada vez que o fizer
em pena de duzentos Crusados para dita Bulla da Santa Crusada, e os Marinheiros
outrosy que forem nas ditas embarcações, e quaisquer officiaes ipso facto encorrerão
em pena de Excommunhão mayor reseruada a nos, e condenamos a cada
hum em vinte Cruzados para a dita Bulla da Santa Cruzada durante o
tempo della e depois para obras pias, e quaisquer outras pessoas que por Man-
dado do dito snor̃ Capitão que hora he, e pello tempo for, fizer e cometer as ditas
couzas, ou alguã dellas ipso facto pomos na pessoa de cada hum sentença de Ex=
communhão reseruada a nos, e os condenaremos em dinheiro segundo as quali=
dades de suas pessoas, e officios que fizerem, e os guardas familiares, e criados do
dito snor̃ Capitão, que forem, e estiuerem nos ditos Nauios, e embarcações pomos
em a pessoa de cada hum sentença de Excommunhão mayor reseruada a Nos,
e os condenamos a cada hum em sincoenta Cruzados por cada vez que o fizerem
para a Bulla da Santa Crusada em quanto o tempo durar e passado, para pias e
na mesma pena de Excommunhão ipso facto encorrerão os criados dos feito
res dos Capitães, e familiares e de seus criados e quaisquer outras pessoas que
fizerẽ contra o declarado nesta prouizão, porque com todos corremos nós, aos
quais castigaremos na pena de dinheiro, que nos parecer, posto que sejão escrauos
aos quais tambem auemos ipso facto por excommungados, e declaramos, que
por qualquer via que commeterem, ou dereitamente ou Inderitamente as di=
tas couzas, os que assy a commeterem contra o declarado nesta prouizão encor-
rerão nas ditas censuras e excommunhões e penas pecuniariaes segundo a qua
lidade de cada hum; e porque o mandado nesta prouizão he de tanto seruiço de
Deus, e bem commum e dados homes, pedimos e requeremos da parte de Deus, e
de Sua Sanctidade e de Sua Mag.de e da Nossa aos snores Vreadores e mais offi=
ciaes da Camara e Cidade, e pouo della, nos ajudem e fauoreção para a executar-
mos, que da Nossa parte esperamos em Nosso snor̃ auemos de leuar este seu seruiço
por diante, e o executar, e assy pedimos aos ditos snores Vreadores, e officiaes da
Camara o escreuão a Sua Mag.de e parecendolhes bem a podem mandar a Sua

Mag.de e ao Snor. V. Rey, porque nos mandamos se Registe no Livro da Camara e do Cabbido, e assy pe-
dimos ao R.do Cabbido tambem nos ajude, e o escrevão a Sua Mag.de, e ao Snor. V. Rey, e o mesmo pedimos
as Santas Religiões, Vigarios, Priores e Reitores e guardiães dos Mosteiros desta Cidade e o mesmo pe-
dimos a toda esta Cidade, e povo, e aos Mercadores que de fora vem. E querera Nosso Snor. q. se execute
e que não aja quem a perturbe. E o mesmo pedimos as justiças de Sua Mag.de nos dem seu auxilio de
braço secular, pois de sua parte com temor carrecem dos capitães não comprirem com suas obrigações. E
mandamos ao Padre Izidoro Afonço Nosso escrivão da Camara publique esta nas estações em todas as
freguezias, e a Registe no Livro do tombo do Cabido, e a leve a Camara desta Cidade para os Snores. Vrea-
dores, e mais officiaes a mandarem Registar, e d'ara ao R.do Cabido se a pedir, e a todos os mais Religiosos q.
lha pedirem, e assy mandamos que nenhu Infiel dereitamente, nem Indereitamente corra co nenhu negocio
dos capitães desta Fortz.a nem faça couza nenhuã contra o declarado nesta provizão e fazendo casti-
gamos a cada hu por cada vez que o fizer em quinhentos cruzados para a Bulla da Santa Cruzada
em quanto seu tempo durar, e depois para obras pias e se o dito Infiel for contumaz, e que não sinta
a dita pena, nem a estime e senão emmendar o condennaremos em degredo, e mais pena pecuniaria
que nos parecer. Dada em Malaca sob nosso sinal e sello aos dous dias do mez de Mayo. Izidoro
Afonço escrivão da Camara de Sua Senhoria a fez anno de M.D.LXXXXV. A qual provizão eu escrivão
Izidoro Afonço a quy Registey por mandado de Sua S.ria treslada da propria sem acressentar, nem
diminuir couza alguã e nesse treslado neste Livro do Tombo do Cabido assinou Sua Senhoria
no mesmo dia, mez e anno. Izidoro Afonço escrivão que o escrevy. O Bispo de Malaca

Copia do que se assentou na junta de Prellados e Theo-
logos que o Snor. Bispo de Malaca Dom Frey Christovão
de Lisboa fez sobre as fazendas que os capitães de Ma-
laca atravessão e impedimento que poem as viagens
e navegação dos Mercadores. 1.

Aos quatro dias do mez de Septembro de seiscentos e oito a Instancia do Snor. Bispo Dom
Frey Christovão de Lisboa se ajuntarão nas suas cazas Pontificiais os muitos Reverendos
Padres Prellados e Theologos das quatro Religiões que nesta Fortz.a há, e o R.do P.e Deão do Sé
Alvaro da Silva por parte do Cabido e seu Vigairo geral e Provizor nesta dita Cidade e logo
pello Snor. Bispo foy proposto o grande dano das consciencias dos capitães desta Fortz.a em
que encorrem pello manipolio que tomão de todas as fazendas que vem a esta dita Fortz.a, e via-
gens que impedim, e o grande perjuiso que fazem ao povo de Malaca, e ajnda a todo o sul
e estado da India vendose por este respeito o que o dereito civel ordena Cod. Leg. Vca. de Mo-
nipolijs, e o que sobre isso ordenarão os Concilios Provinciaes de Goa e dizem os Doutores, assy
juristas como summistas, e o que dispoem o Regimento d'El Rey que esta na Alfandiga desta Cida-
de, e huã carta d'El Rey Dom Phelippe o primeiro escrita ao Snor. Bispo Dom João Ribeiro Gajo,
e duas provizões do V. Rey Mathias de Albuquerque, e outra do Conde Dom Francisco da gama
e sobre tudo huã provizão que o S.r Bispo Dom João Ribeiro gajo passou contra o capitão Fran-
cisco da Silva. O que tudo visto e examinado pellos R.dos Padres acordarão que o Snor. Bis-
po devia e era obrigado em consciencia a por remedio nestes monipolios pello grande danno
das consciencias dos que os tratão e pello que recebe o commum desta cidade de Malaca, e todo
o sul, e ajnda o estado da India, e por não aver outro remedio algum com que os ditos con-

tratos illicitos se impidão, e os Males não vão em tanto crescimento. Pello que pare-
ceo, que o sor Bispo devia mandar por sua provizão per modo de ley e estatuto, que
nenhu capitão por sy nem por outre tome o monipolio das Mercadorias, nem para esse
effeito ponha guardas no Mar, nem no Rio, nem prohiba as Navegaçoẽs, pondo pª
isso penas pecuniarias, e mandandoo per censuras em que se proceda canonicamᵗᵉ
não somente aos capitães, mas a seus feitores, criados, familiares e guardas e das
mais pessoas de que elle para isso se pode ajudar, e que sendo necessario, e acendo
desprezo das censuras se peça o braço secular, e ainda se remeta o cazo a santa In-
quisição em fé do qual mandou o snor Bispo fazer este termo, assento e acordo, q
o snor Bispo assinou com os mais Rdos Pes Vigairo de São Domingos frey Ma-
noel d'Andrade seu companheiro o Pe frey João Falcão o Pe frey Amaro de Je-
sus Vigairo de Sancto Augustinho e o Pe frey Vicente da Purificação Prior da chi-
na, Vizitador das casas de Sancto Augustinho no sul. E o Padre frey Cosmo de An-
nunciação Guardião do convento da Madre de Deus e seu companheiro, e o Pe
João Baptista Reitor do Collegio da companhia de Jesus, e commissario do San-
to officio e o Pe Luis frz, e o Pe Bras Nunes da companhia de Jesus e o Padre
Alvaro da Silva Deão da Sé e eu Lourenço da Costa o escrevy. Frey Christovão
Bispo de Malaca. João baptista, frey Manoel d'Andrade, Bras nunes, o
Pe Luis frz, o Pe Alvaro da Silva, frey Amaro de Jesus, frey Vicente da Pu-
rificação, frey João Falcão

Copia da provisão de ley que fez Dom frey christovão
de Lisboa Bispo de Malaca, em que mandou a Sebas-
tião de Tavora capitão da dita Fortzª, e a todos outros
capitaẽs que forẽ pello tempo em diante que sob pena
de Excomunhão mayor latæ sententiæ e de Leserva-
da e de quinhentos crusados, que nem por sy, nem por
outre atravessase as fazendas que viessẽ a dita For-
tzª nem dellas fizesse monipolio, nem impedissem
as Viagens, e Navegação aos Mercadores.

Dom frey christovão de Lisboa por merce de Deus, e da santa Igreja de Roma Bis-
po de Malaca, e do conselho de sua Magde. Aos que a prezente provizão virem
saude em Jesu christo Nosso snor que de todos he verdadeira vida e salvação. Fa-
zemos saber, que he notorio, e nos consta que os capitães desta Fortzª de Malaca
de poucos annos a esta parte por authoridade propia, e sem sua Magde, nem seus
Reys lho concederem usurparão para sy o monipolio de todas as mercado-
rias, que vem a esta Fortzª, contra o dereito das gentes, e ainda contra o de-
reito civel que prohibe os monipolios, sob pena de perdimento das fazendas

Ede perpetuo desterro, como couza pesagera a Republica, como consta do Codigo. Ley. Vnica de Monopolijs, e contra os Sagrados Concilios Provinciaes desta Provincia, que declarão, pecarem Mortalmente os q̃ tomão, e Vzurpão os tais Monipolios, e estarem em estado de dannação, e serem obrigados a restetuir todos os dannos que cauzão assy as Republicas, como aos Mercadores que a ellas trazẽ suas Mercadorias, e contra o regimento de sua Mag.de que na Alfandiga desta fortz.a há onde manda sob graues penas, que os capitães não atrauessẽ as Mercadorias, nem ponhão guardas nas embarcações e contra as prouizões que os V.Reys passados mandarão passar sobre esta materia, que estão no Archivo da Camara desta cidade, em que mandão, que as mercadorias se Vendão Liuremente e que o capitão as não tome todas, nem as atrauesse, nem menos para esse effeito ponha guardas nos Juncos nem em outras quais quer embarcações em que ellas Vierem ordenando que somente a cidade ponha hua guarda por respeito dos direitos, e que o capitão não ponha nenhua guarda sob pena de trezentos Cruzados todas as Vezes que os puzer, e contra hua prouizão de preceito e Ley que o snor Bispo Nosso antecessor poz aos capitães desta fortz.a sobre todos os contratos Injustos que nella Vzão, e finalm.te contra as Nossas admoestações continuas com que primeiro no tempo prezente pretendemos desuiar o snor capitão prezente pretendemos desuiar o s.or Capitão prezente do estado da dannação e perigo notauel, e perdição de sua alma com que Viue ajudandonos para isso de pessoas doutas, e de muita Religião e authoridade, a quem pedimos por seruiço de Nosso snor que nestes contratos lhe dissessẽ o que somente podia fazer, e o exhortassem que dizistisse dos muitos que tras entre mãos em perjuiso de sua alma, e dano natural de todo este pouo a quem não deixa Negocear sua Vida, com aggrauo de todos os estrangeiros que aquy Vem, os quais por lhe tomarem suas Mercadorias por menos do justo preço, e por força buscando lhe suas embarcações, e fazendolhe Vender suas proprias fazendas contra sua propria Vontade trazem a esta fortz.a menos drogas, e mercadorias do que onnerão de trazer, do que a fazenda de sua Mag.de recebẽ grande danno, e as Vendem aos olandezes Rebeldes a sua Mag.de seu ligitimo snor e para esse effeito os agazalhão em suas terras, e os ajudão contra nos enrequecendose os Inimigos em nosso danno, e porque sendo todas estas couzas ditas e declaradas ao snor capitão prezente elle não deu por ellas nem se sogeitou a ellas, attentando pouco, pello que pertence a saluação de sua alma, ajuntamos todos os Prellados das Religiões que nesta fortz.a há, e os Theologos que ao prezente se acharão nella e com zelo da saluação das almas, e do bem commum, tratamos com elles o remedio que este tão grande mal podia ter: E por todos foj acordado, que deuiamos acudir a este danno tão geral com remedios mais forçozos, e de mais efficacia: E por nos contratos Injustos que nesta fortz.a se Vzão censuras, e proceder por todos as penas Canonicas, e Ecclesiasticas que são as chaues e armas que Deus deixou para deffendermos sua honra, e encaminharmos as almas a saluação, e que não bastando censuras se pedisse auxilio do braço secular, e não o auendo, ou não bastando se remetesse o cazo a Santa Inquizição, por quanto os que desprezão as censuras da Igreja são sospeitos na fé: Pello que sendo nossa obrigação encaminhar almas para o Ceo, e apartalas dos Viçios, mormente daquelles que por serẽ em materia de Interesse são muy difficultosos de arrancar. E tendo nos jurado na Nossa sagração de darmos conta a Deus das almas dos Nossos subditos, tendo ja applicados outros remedios, e não abastando nos hi forçado desembainhar a espada de são Pedro e ferir com ella. E assy primeiram.te

Mandamos em Virtude da santa obediencia, ao Sor. Sebastião de Tauora capitão que hé
ao prezente desta fortza. e aos que ao diante forem, que por nenhũ cazo atrauessem as fazen=
das dos Mercadores que aquy vem, nem tomem o Monipolio dellas, nem queirão que
elles somente sejão Mercadores nesta fortza. e que deixem aos Mercadores q a ella
virem despender e vender suas fazendas liuremente, na ordem e forma que o
direito das gentes e o ciuel, e os concilhos desta Prouincia, e Sua Magde. e seus Vi=
zorreis em seus Regimentos, e prouizões ordenão, e os Doutores Theologos e
Canonistas declarão que hé justo, e conforme a Rezão, e as leys diuinas e huma=
nas, e exhortamos em Christo, e pedimos com entranhas de amor paternal
ao Snor. capitão prezente e aos que lhe sucederé baste para pessoas tão Illustres
e de tanta christandade e virtude dizermos lhe, e declararmos lhe o que po=
dem, e o que não podem fazer e não abastando esta nossa admoestação e pre=
ceito lhe mandamos terna admonitione præmissa sob pena de excommunhão
latæ sententiæ cuja absoluição a nós Rezeruamos, e sob pena de quinhentos cru=
zados para obras pias que deixem liuremente vender, e comprar nesta fortza.
assy aos estrangeiros, como aos Mercadores della, e que não tomem, nem vzurpem
o Monipolio das mercadorias que a ella vem, e que não ponhão guardas para
esse effeito nas embarcações, senão que as deixem por a quem Sua Magde. ordena
e deixem cumprir os Regimentos e prouizões Reaes, e sob a mesma pena mandamos
ao Snor. Sebastião de Tauora capitão desta fortza. que dentro em dous dias natura
es que se começarão des da publicação pessoal que deste se lhe fizer, mande tirar
os guardas que tem nas embarcações, e deixe vender liuremente aos estrangeiros as
fazendas que de prezente tem neste porto, largando o monipolio dellas, notificar=
do lhe que acabando o termo senão obedecer, o que Deus não premita, procedere=
mos contra elle conforme a o direito. E outrosy mandamos aos feitores dos capi=
tães e seus officiaes, familiares, e guardas que não cooperem nem ajudem o dito Mo
nipolio, que os capitães vzurpão, e exercitão e trina admonitione præmissa im=
pomos pena de excommunhão latæ sententiæ, aos que no dito Monipolio coope
rarem e ajudarem ou fautorizando, ou sendo guardas nas embarcações, ou dando
qualquer ajuda no dito contrato illicito, e lhe notificamos que não Receberão o bene=
ficio da absoluição sem pagarem a pena, que seu delicto e contumacia mere=
cer, e porque outrosy a todos he licito pello direito das gentes, e pellos Regi
mentos e prouizões de Sua Magde. e dos seus viReys, que esta cidade de Malaca
tem comerciar e negociar sua vida e embarcarse para onde melhor o possão
fazer, e os capitães desta fortza. muitas vezes por respeitos particulares os impedem
sem cauza licita que a isso os moua, innouamos sobre isso o que o Sor. Bispo nosso
antecessor Dom João Ribeiro Gajo mandou por sua prouizão que foy promulgada
e praticada em seu tempo sendo capitão desta fortza. Fran.co da silua de m.za e quere=
mos que tenha tanta força, como que de pois nos fosse instituida e promulgada
de nouo se for necessario e para que todas estas couzas venhão a notiçia assy do
Snor. Sebastião de Tauora capitão prezente desta fortza. como dos que nella lhe su

cederem, e de seus feitores, officiaes, criados, familiares e guardas, e ninguem possa pretender ignoran-
cia mandamos que esta nossa provizão, de ley e estatuto para sempre seja promulgada na nossa
Igreja Cathedral em hu dia santo estando a missa solene, e por todas as Parrochias, e se notifique
particularmente ao senor capitão prezente (de quem confiamos que sem strepito se ponha n'aquillo
que conforme a dereito lhe admoestamos e mandamos,) e a seu feitor, xabandar, Alcaide do
mar, cujos nomes e cognomes avemos aquy por expressos de cuja notificação o nosso escrivão da
camara fara termo, e que esta nossa provizão, como ley e estatuto para sempre se registe no tombo
da nossa Igreja Cathedral, e no desta cidade de Malaca: Dada em Malaca sob nosso si-
nal e sello em seis de septembro de mil seiscentos e oito. Lourenço da Costa escrivão da camara a
o escrevy, e eu o mesmo escrivão da camara Lourenço da Costa tresladey esta provizão neste tom-
bo, como nella se manda. Frey Christovão Bispo de Malaca

Copia do termo da publicação desta ley e Provizão.

Foy promulgada esta provizão na Igreja Cathedral na Dominga 25 depois de Penthecostes
deste prezente anno de mil e seiscentos e oito, que cahio aos sete de septembro, diante de todo
o povo, que estava prezente, em fé do qual por mandado de sua S.ria fiz este termo, e declara-
ção aos quinze de septembro de mil seiscentos e oito. O S.e Lourenço da Costa. Os quais tres-
lados de provizões de excommunhões dos S.res Dom João Ribeiro Gaio, e Dom frey Christovão de
Lisboa Bispos de Malaca eu escrivão abaixo nomeado por mandado do S.or Dom frey An-
tonio do Rozairo Bispo eleito do dito Bispado e Governador delle fiz treslador do tombo
desta Sé de Malaca aonde as ditas provizões estão lançadas e forão os ditos treslados es-
critos bem e fielmente sem acrescentar, nem diminuir couza que duvida faça, e os concertey com
outro escrivão do Juizo eclesiastico assinado no concerto em que o dito snor Bispo se assi-
nou, e os mandou sellar com o sello do cabbido que serve neste Juizo ecclesiastico em
Malaca aos vinte de novembro de seiscentos e trinta e seis annos, Eu o S.e João Alvares
escrivão da camara o fiz escrever, e sobescrevy, e se passarão por vias. Frey Antonio
do Rozairo. Ao sello ex officio Lançada. Concertados por nos officiaes assinados no
concerto S.e João Alvares, Felippe Nunes.

Nº 7

Snor

Por Prouisão de 5. de Nouembro de 650. foi V. Mg.de Seruido faser merce aos Cidadões da Cidade de Goa, que cabendolhes entrar nas merçes, de que fossem prouidos, posto que por dote, herança, ou outro qualquer respeito, as pudessem denunciar em filhos, ou nas pessoas que lhes parecesse, sendo aptas, e que os que fallecessem antes de entrar nas merces com que por seus Seruiços proprios, fossem despachados, pudessem testar dellas, em filhos, ou molheres, na vagante dos prouidos e isto emquanto durasse a concessão da Collecta, esta faculdade de V. Mg.de praticarão muito mal os Cidadões desta Cidade, interpretando que se ha de entender nos prouidos em capitanias e em todos os cargos mayores, e menores. e porq̃ sou obrigado a dizer a V. Mg.de o que entendo, me pareceo fazelo por esta, dizendo, que o dito priuilegio, não conuem tenha effeito, nem se cumpra por ser introducção muito perjudicial ao Seruiço de V. Mg.de, e em dagno d'outros Vassallos muito mais benemeritos em o leal Seruiço de V. Mg.de Moradores fora de Goa, e em outras fortalesas, e nesta consideração, pratiquei o Negocio cõ o Procurador da Coroa, e em Concelho da fazenda, onde se ventilou que deuia eu dar do referido Conta a V. Mg.de, e emquanto não chega a Reposta suspenderse o effeito desta faculdade, significando a V. Mg.de seia Seruido mandar que se não pratique nunca em denuncias das capitanias e cargos mayores, se não em officios pequenos, e ainda nestes ordenar V. Mg.de aos V. Reys, que os concedão conforme os merecimentos do prouido. e comunicando isto aos officiaes da Cidade se conformarão com esta resolução, comtudo como hão de apresentar a V. Mg.de suas petições pedindo confirmação deste priuilegio por estar ja assentada a Collecta me pareceo representar a V. Mg.de o referido para q̃ sirua a V. Mg.de de informação o apontado, para o despacho dellas e não seia necessario q̃ de nouo informe, em cousa q̃ por sy está mostrando ser injusta, e pode ser que muitos que são interecados sintão o ie auer me dado seu parecer neste particular, mas a petição da Cidade de Goa pode V. Mg.de mandar responder cõ o treslado desta minha Carta porq̃ eu não quero grangear ninguem p.a a residencia e só trato do Seruiço de V. Mg.de e a Real pessoa de V. Mg.de Deus guarde muitos annos. Goa 20 de Dez.bro de 1667

Eu o Principe como Regente e Gov.or dos Reinos de Portugal
e Algarves faço saber aos q' este meu Alvará virem q' Eu fuy
servido conceder por provizão do prim.ro de Abril de seis centos e
setenta aos Cidadões da Cid.e de Goa em corroboração de outra q' se
lhe passou em nove de Nov.ro de seis centos e sincoenta por
que durante a concessão da Colecta podecem renunciar em seus
filhos, ou em quem lhes parecesse as m.ces e desp.os q' tivesem p.los se
us serviços, cabendolhes entrar nelles posto q' fosse por
dote ou herança, ou outro qualquer resp.to e q' falecendo
antes de entrar nas d.as m.ces podesem testar dellas em
seus filhos ou molheres na vagante dos providos, e tendo e
ra resp.to aos q' de novo reprezentarão os d.os Cidadões em
rezão do m.to serv.o q' me tem feito com a contribuição com q'
assistem p.a a Armada da Colecta e ficarem todos prejudica
dos no modo com q' podem testar ou renunciar as m.ces com q'
são despachados, visto o q' fica referido, e o q' sobre isso
respondeo o Proc.or de minha Coroa e Faz.da, e por lhes de
sejar de lhes fazer m.ce; Hey por bem de lha fazer q'
possão testar por suas mortes das m.ces q' tivessem a fa
vor de seus filhos ou molheres pello mesmo tempo e
vagante em q' as tiverem, porem não em outras pessoas.
Pello q' mando ao meu Vi Rey, ou Gov.or do Estado da
India e ao Ved.or Geral de minha Faz.da delle, mais mi
nistros, off.es e pessoas a q' pertencer cumpram e guardem
este Alvará muito inteiram.te como nelle se contem
sem duvida alguma, o qual não passará pla Chancel.a
e valerá como carta sem embg.o da Ordenação do Liv.
2 tit. 39 e 40, em contr.o e se passou por duas vias. Pas
coal de Azevedo o fez em Lix.a a 4 de
Março de seis centos e settenta e sinco, o Se
cret.ro M.el Barr.to de S. Payo o fiz escrever.

Principe

N.º 8

Sor.

168

Por Carta de Sete de Abril de 666, me manda V. Mag.de aduertir da queixa que meu antecesor fes, sobre os Juises dos orfaos, eu achey tão justificada, que os prendy, e castiguei, e hum morreo na prisão, daquellas dezordens que eu posso castigar, não de=
termino dar conta a V. Mag.de, porque V. Mag.de não me mandou a India, senão para a manter em Justiça, esta detremino executar, como a entender, e assy satisfaço ao q' V. Mag.de me manda, dizendo que a este, e aos mais des caminhos, puz o remedio que me=
pareceo conveniente. Ds guarde a Real pessoa de V. Mag.de muitos annos. Goa 16 de Dezembro de 1665.

Nº 9

†
Sór.

167
169

Quando os Reinos se destroem, a Sua Ruina tem principio pella falta de Justiça, porque esta he a principal Causa, porque se mudão de humas para outras gentes os Imperios. Explicar o que na India se experimenta, não he facil, nem V. Mag.e uendoo poderia dar Credito, ao que padecem os mizeraueis, e o pior he que fenecem as causas em Goa, e que a falta de Ministros, e a pouca inteireza de alguns, tinha feito herança daquellas terras que a V. Mag.e toccão, ou que tocão aos menos poderozos, e assy para enriquecerem pouco insolentes trabalhão muitos. Quem chega com os olhos de Portugal, e uê a Azia, pareceolhe que aqui he o Inferno, e quem uê Goa pareceolhe este o Inferno de toda a Azia.
Injustos são os Mogores, injustissimos os Tartaros, mas sobre todos Criminosos os Portugueses, e no fim são tais as leys, porque a India se gouerna que não sey, se as leys, ou os homẽs são os culpados, aqui não pode ninguem ser Condenado a morte, sem que o julguem seis Dezembargadores, ha quatro e de muitos annos a esta parte menos, seguese que ninguem pode ser Condenado a morte. 1.
Toda a pessoa que tem o habito das tres ordẽs militares, não pode morrer mais q nos casos de leza Mag.e diuina, estão logo seguros os poderozos, porque a quinhentos mil se uendem os habitos em Portugal, e a este preço ninguem deixou de se pôr em lugar seguro, estes são os habitos que a necesidade de Castella obrigou a uender, que os que uenderão os V. Reys inda tem mayores preuilegios, e tambem mayor ualor, ao menos em quanto o seu gouerno gouerno dura, e aquelles que com dinheiro podem comprar a honra, escuzão de a procurar por entre os Rios de sangue, porque as alcançavão nossos mayores, alem do danoso exemplo se acrecenta a este mal, hauer muitos homẽs que não podem ser castigados, porque os liura do rigor da penna o habito, e o dinheiro que foi occasião de muitas Culpas, foi o Caminho da sua segurança, quando estas piquenas merces, erão premio de signalados seruiços, então por hum Dom se descobrião terras incognitas, por hum habito se sobião muitas fortalesas, e por huma fidalguia se desperdiçauão muitos thezouros. O erario de V. Mag.e está destruido, porque falta estimação as honras, V. Mag.e ueja o como de nouo o deue enriquecer, com nouos premios, militares, porque os Romanos não forão grandes no Mundo, senão em os tempos, em que huma Coroa de Louro, ualia tanto, como hum Imperio, Ds guarde a Real pessoa de V. Mag.de muitos annos; Goa 20 de Desembro de 167

Nº 20 †
Sor. 168
170

Remeto esta Carta original a V. Mag.de do Povo de Chaul, e remetera muitas ou=
tras das outras Praças, que deixo, porque São indignas deque olhos christaõs, as=
Vejaõ, e a mỹ metoca antes oremedear insolencias, ecastigar Crimes, que accuzalos,
tem se por ditoso na Azia, opovo, que he governado por hum Capitaõ, que lhes naõ
rouba mais que as faz.as, como lhes ficaõ livres as Vidas, e as molheres, Sedaõ por pa=
gos, V. Mag.e Secompadeça da India, e V. Mag.e Concidere, que Chaul Sendo huã
Cidade, que tinha Sô de Sedas, mil etrezentos Teares, entre gentios, christaõs, e
mouros, mantem hoie oitenta homẽs, tudo procede das torpes Vendas das fortalezas,
que Sem outra guerra, arruinaraõ este mizeravel Estado, Se V. Mag.de for Servido
comformarce com oque neste particular, Sefaz prezente a V. Mag.de em a Consulta
que Sobre Varios particulares, faço, ressucitarâ a India (vindo gente que apouvoe)
Se V. Mag.e Senaõ accomodar disto, escuze V. Mag.de degastar Cabedais na Azia,
porque Sô durarâ emquanto naõ ouver, quem Seatreva adominar apequena
parte que V. Mag.de hoie tem nella, D.s guarde a Real pessoa de V. Mag.e mui=
tos annos. Goa 13 de Desembro de 1663.

Coppia

Petição que o pouvo Gentilico Morador na Jurisdição da fort.ª e cidade de Chaul assy Naturais como estrangeiros q' nella vem fazer mercancia faz ao S.r Conde VRey que Deus mandou a este estado p.ª sua melhora.

A Causa da aruinação desta terra segundo nosso Gentilico entendim.to dita he por averẽ falecido os moradores Vassallos de sua Mag.de assy Portuguezes como gentios q' a esta Cid.e sobre estavão na paz e que ve ação p.º trato mercantil se quere o q' se acaba esta cid.e cõ couza de corenta moradores ou menos destes N.º Portuguezes q' se acabarẽ o cabo de huũs outros averá sete ou oito q' Vivẽ sanficam.te pello trato de mercancia credito de quatro palmr.ª q' se he o mais q' se estende a faz.da de Slais na Jurisdição desta praça, os mais vivẽ como aves de rapina por Varios meyos padecendo nosso povo em.te mais padecerá senão tivera neste trienio hũ capitão q' nos não molestou cõ emprestimos nẽ respondencias tirando a mão algũas rapinas q' a sua Noticia chegarão do ouv.or como tão bem de particulares que cada qual o q' se da camara se Nomea p.ª Cid.e e tais particulares quer o bem dos como se fosse serviço de sua Mag.de sendo de cada hũ em prejuizo nosso V. Ex.ª ponha os olhos neste Mesquinho povo no provim.to da Capitania desta praça q' quando o prezente acabe seu trienio nos m.de V. Ex.ª outro q' esta praça conserve e os Mesquinhos aruinados nesta todos prostados aos pez de V. Ex.ª de que esperão serẽ providos Chaul. 18 de Julho de 667

Ranagi parnu; Vitula ourives; Nauba ourives; Mocadas de carpint.ros Rapugi carpint.º mestre Rhungi carpint.º; quento carpint.º Narane ferreiro; Nanagi ferreiro Danegi Mocadão dos Canoqueiros, de Gopal Alfayates Sada Varica Mocadão dos Alfayates Ramagi pedr.º Danegi tecelão Virita patel pedr.º

Por carta de Sete de Janeiro doanno passado, V. Mag.de me mandou que tiuesse particular
cuidado, no modo com que Se admitião os papeis dos pretendentes, para Se euitare justifi=
caçoes falças, de que alguns uzauão, e que os inhabeis não fossem consultados, nem Se lhes
admetisse requerimento algum; depois de chegar ao Estado da India, Vy os grandes inconueni=
entes que Se Seguem de entender com as geraçoes dos homes dos grandes, bem Se Sabe a calidade,
os pequenos não he necessario que ao escuro do Seu Sangue demos luzes que redundem em=
majores deffeitos, deixe V. Mag.de justificar a todos na India a Sua nobresa, e a Sua limpeza,
que deste modo crecerá nos que Seruem a vergonha, e basta que dentro em Portugal es=
tas limpezas de Sangue otendão enfamado na Europa, não he necessario que as outras
partes do mundo testifiquem tão bem os nossos deffeitos, ou a nossa enueja, Se basta pouca
agoa para lauar muitas nodoas, porque não bastará hum oceano todo para demenuir pe=
quenas manchas, Encomende V. Mag.de aos Portuguezes que não facão Judeus dos christãos
velhos que fazer dos christãos velhos Judeus, isso fazem elles em Portugal, e na India.
A Real pessoa de V. Mag.de D.s guarde muitos annos Goa 22 de Desembro de 1667

Nº 12

† Sor.

173

Entrarão ao Governo da India por Successão, Dom Lourenço da Cunha, Nuno Alz Botelho, e o chanceler, e sendo que todos os Governadores que depois ouve, estão retratados na Sala por ordem de V. Magde, não sey que delicto cometerão estes fidalgos, para os priuarem das memorias, que o seu governo mereceo, porque Nuno Alz botelho soccorreo Malaca, venceo generosamente o im numeravel poder dos Achens, e entrou em Goa neste anno triumfando. Dom Lourenço da Cunha procedeo, com tanta limpeza, zello, e actividade, que aos seus aprestos deveo Nuno Alz grande parte das Vitorias, que teve. O Chanceler sobre ser hum bom ministro, compoz as cousas da justiça com summa inteireza, e bom modo; isto supposto será justo que se lhe negue o que se concedeo a todos, nem aos que lhe succedemos, a honra de tal Companhia, V. Magde me deve premitir que ponha os retratos destes fidalgos, no lugar que lhes toca, porque deste modo se verá que nos tempos do felice governo de V. Mag. não só se premião os que servem, senão que paga V. Magde athe os serviços esquecidos, com suma lembrança eterna. Deos guarde a Real pessoa de V. Mag. muitos annos. Goa 17. de Dezro de 1663.

Nº 13

Snor

A fortalesa de Mocambique hé de incomparauel Vtilidade ao estado
da Jndia, e oje não há outra cousa nelle, em q̃ se ponhão os olhos, e está sem
forma porq̃ as obras antigas a não tinhão no tocante as fortificações, o seu
remedio e o de todas as mais fortalesas, pende de V. Mg.de me mandar dous, ou
tres discipulos de Luis Serrão como tenho pedido porq̃ estes, dispondo eu as
plantas poderão trabalhar nestas obras, e pollas emperfeiçãs porq̃ he lasti=
ma uer a boa eleição q̃ os antigos tiuerão em os citios, e a ruim dispozi=
ção com q̃ os modernos emmendarão as suas faltas no milhor modo q̃ me
for possiuel acudindo as q̃ tenho diante dos olhos, mas não posso co tanto
e na Jndia há poucos q̃ me ajudem. A real pessoa de V. Mg.de g.de Deus
muitos annos. Goa 21. de Dezbro. de 1667

Nº 14

Snor.

179

Em carta de 3. de Feuereiro deste anno q̃ foi na Via q̃ leuou a Nao
Sam Pedro de Alcantara dou conta a V. Mg.de em como ficaua ja assentada
a imposicaõ da Coleta na mesma forma que se contribuia antes de se extin-
guir, e já o anno passado se formou hũa Armada cõ o procedido deste dona-
tiuo para dar guarda as cafilas de Canarã, e por Capitaõ mor d'ella Ma-
noel Furtado de Mendonça. este anno se fes outra cõ a mesma imposicaõ, ja cõ doze
navios e huma galiota e nomeey por Capitaõ mor Joaõ Freire da Costa
por hauer seruido signaladamente a V. Mg.de passou cõ a cafila a Cam-
baya e hade voltar cõ ella pellas fortz.as do Norte trazendo juntamente
cõ as roupas de Cambaya para o Reino, arros, e bate q̃ custuma vir de Ba-
caim e Damaõ, e depois de aqui chegar ordenarey q̃ me acompanhe a par-
te donde ouuer de encaminhar este anno as armas de V. Mg.de A Real
pessoa de V. Mg.de Deus g.de muitos annos. Goa 21. de Dez.ro de 667.

Nº. 15

+?
Sor.

Remeto a V. Mag.de o regimento, que só achey na Secretaria, visto e examinado, cõ o Concelho d'Estado, e parecer dos ministros delle, V. Mag.e o deue mandar Ver e examinar, para que o traga quem me ouuer de succeder em o Gouerno, porque he indigna cousa, que hum VisoRey nao saiba, o que há de guardar, e que hum Principe mande sem explicacão da sua vontade ao seu VisoRey. A Real pessoa de V. Mag.de D.s g.de muitos annos. Goa 20 de Dez.ro de 1667

Dom Duarte de Meneses Amigo. Alem do Regimento e instru=
cão geral que levais as partes da India onde ora vos envio por meu
VisoRey, ouve por bem e meu Serviço, mandarvos tambem dar outras
instruções, e dizervos nesta as cousas que por ella vereis, que em tudo
Cumprireis conforme a grande confiança que de vos tenho. /

He de tanta importancia e consideração a materia dos dereitos, e im=
pozições que se pagam nas partes da India, que dezejo muito enten=
der particularmente o fundamento de todos elles, e as causas, e res=
peitos com que se puzerão, e o modo em que forão Concedidos pellos
lugares e Povos que os pagão, e se foi por Sua ——
ou se forão persuadidos a isso e com —— que se
—— a principio —— cada anno
—— o anno passado ao Conde VisoRey Dom Fran.co Mascarenhas
e que despois de ter todas estas cousas bem entendidas, e verificadas
—— informação fizesse ver ——
e por outras pessoas que tivessem noticia —— para que entendesse se as
causas destes direitos e impozições forão quaes devião ser, e se estavão
postos e se podião levar licitamente, e de tudo o que nisto ouvesse
e os ditos letrados e pessoas, entendecem, me enviasse hua Relação
larga, e bem declarada e asinada por elles de manr.a q co ella me
pudesse eu rezolver nesta materia que logo ca não mandey tratar
por ser necessario terse para isto primeiro inteira informação della
Encomendovos muito saibais o que o Conde nisto tem feito, e se
as occupações e negocios que teve lhe não derão lugar ao poder
fazer, o ficais vos e me —— a dita Relação pella maneira a si=
ma dita, e tendoma elle enviado, me enviareis todavia outra
tal por vias nestas Naos, e em quanto não tiverdes reposta minha
Se terá na arrecadação dos ditos direitos e impozições o mesmo
modo q se ategora teve, e nas partes em q forão aplicados p.a
a fortificação dareis tal ordem q se gastem nella sem por nenhu
caso se fazer delles outra despeza algua, e sobejando algu dr.o se
depozitará em mãos de pessoas seguras, e abonadas p.a se despen
der no mesmo effeito da fortificação ou cousas a que forem apli=
cados, e auizarmeeis do dinheiro q se gastar cada anno e as
obras que co elle se fiserão q serão as necess.as a fortificação e=
nos lugares em que ouver obrigação de se fazerem armadas, co=
mo ha em Cochim, e outras partes, ordenareis que se cumprão
co ella, e as armadas se apercebão, e sayam a tempo conve=
niente para que se consiga o effeito para que se fazem, e não
fique infructuosa a despeza dellas.

Sobre o hum porcento da Cidade de Goa que se ordenou em tempo
do Conde VisoRey Dom Luis de Ataide, a primeira vez que gover=
nou a India, me escreveo a Cidade algũas vezes, queixandose
do modo em que se arrecadava, e despendia, sobre o que os S.res
Reis Dom Sebastião meu sobrinho, e Dom Henrique meu
tio que Santa gloria ajão escreverão ao dito Conde Dom Luiz
a segunda vez que governou a India se informasse disso.

BIBLIOTHECA ... M

edesse aordem que Cominha aeste Negocio, epor Carta doConde
Dom Francisco Mascarenhas, (aquem tambem oencomendey)
fuy informado que O Conde Dom luis tinha bem prouidonisso
eque não tinhão os Vreadores rasão deSequeixar disto, etorney
despois aen Comendar aodito Conde VRey Dom Fran.co q q
otornasse auer eentender conforme aconsciencia, eJustica Se
deuia epodia fazer, uendosse tudo desdo principio, efundamento
qteue, ouuindo Sobreisso os officiais da Camera, eprocedesse neste
negocio co muita Satisfacao daquella Cid.e, auizandome doq a
Cerca disso achasse, efizesse, eenuiandome otreslado do contra
to emais papeis que ouuesse daaplicacão deste direito. Pello q
Vos encomendo que conforme aeste intento, eaoq Se conte no Ca
Capitulo atras dos direitos das outras fortalesas, procedaes nesta ma
teria, tendo Com a Cidade aconta que for rasão, e como uirdes q
he mais meu Seruiço. /

Posto que no Regimento, einstruccão geral que leuais, uos tenho
enComendado oSalitre que ey por meu Seruiço que cada anno
Venha da India para estes Reinos, meparecceo que em particular
Vos deuia tornar afalar nisso nesta Segunda instruccão pella
grande Necessidade que delle ha nestes Reinos. Pello q Vos en
Comendo muito ══════ es disso Muito Cuidado, edefazerdes trazer
as Naos deCadahum anno amayor quantidade que puder Ser, e
informardesmos Se por uia dealgum Contra ═══ com alguãs
pessoas para este effeito porsais fazer, Será parte para poder Vir
═══ porque todo oremedio q nisto puderdes dar Será demuito
meu Seruiço, eCousa emque ═══════ mefareis, edeque
receberey grande Contentam.to /

Quando Diogo Velho foi destes Reinos para essas partes por V.a
Faz.a dellas, leuou hua instruccão do S.r Rey Dom Sebastião meu
Sobrinho q Santa gloria haja, porque lhemandou que elle co Mateus
Piz que então Seruia deSecretario doEstado da India, eoutras
pessoas nella nomeadas, Vissem todos os Regimentos que na India
auia das Cousas q tocauam aminha fazenda, eos recopilassem
ereduzissem ahum Sô Regimento deque Sepudesse uzar polla
grande Confusão que dantes auia nos Regimentos, eprouizoes
deq Seuzaua, oqual liuro, eregimento odito Diogo Velho co
asmais pessoas aquem era Comettido fizerão, eo anno de 82
escreuy ao Conde VRey ofizesse Ver por officiais praticos e
bem esprimentados nas materias deminha faz.a eq naquellas
Cousas emq não ouuesse duuida, eemq elle conde VRey co opa
recer detodos osditos officiais asentassem q Sedemafazer e
Cumprir oq pello dito Regimento estaua ordenado ofizesse correr
eque nas Cousas emq ouuesse duuidas Sospendesse, eSenão
uzasse dellas, emeescreuesse assy as emq ouuesse duuida Como
asq por elle Conde com parecer dosditos officiais fossem apro
uadas, p.a emhuas, eoutras eu mandar oq fosse mais meu
Seruiço, eporque odito anno de 82 passou hua Sô Nao a

India, enella naõ foraõ uias, naõ tenho ategora Sabido oque nisto passa, EmComendouos Saibais oque he feito, ecomforme aos achardes, assy procedereis nonegocio, tomando conclusaõ eauisandome dehũa eoutra cousa comforme aeste intento, ouuindo Sobre isso Ioaõ Alz Soares que ora Vay por Vr.ᵒʳ da fazᵈᵃ dessas partes. /

Encomendouos muito Saibais das Reposta das cartas que osannos passados escreuj aoSofi, Eao Preste Joaõ, edeque effeito foraõ as embaixadas, ou Reccados que o Conde lRey em meu nome lhes auia deenuiar co asmesmas Cartas, eassy ao Rey daChina aque tambem escreuy, eagora torno aescreuer outras aestes tres Reis (deque uos mando dar as Copias) para lhas mandardes logo, ou as Suspenderdes por entaõ comforme aimformacaõ q̃ la achardes, ecomo Virdes que he mais meu Seruiço, eomesmo fareis emoutras que escreuo aalguns Reis da India deque tambem leuais as Copias. /

He tam importante ameu Seruiço, eaconcernacaõ do Estado da India Saber Sempre omeu VRey que alGouerna nouas do Turco eSeus dessenhos, edosSeus Baxas, emespecial dos deSuez, e Bacora, eter para isso espias nas partes donde lhe possaõ uir estes auisos, que Vos emComendo muito encarregadamente que por todas as uias que poderser, osprocureis com acertesa q̃ conuem, tendo para isso todas as inteligencias necessarias, eenuiando espias certas, edemuito reccado, ao Cairo, ea Suez, eá corra todos osportos daquellas partes para uos darem detudo uerdadeira Relaçaõ, alem dasmais que poderdes, Saber por todas asoutras uias polla importancia deque Saõ, conuem que Se Satis facaõ demaneira que fiquem elles, contentes, paraque folguem dedar, eprocurar osauisos, necessarios, emeescreuereis Sempre todos osque tiuerdes, easnouas que Souberdes das Victorias que contra o Turco ouuer oSophy, eopresteJoaõ, e Seestaõ deguerra, ou depaz, com toda amais imformacaõ que delles tiuerdes. /

Tambem Vos emComendo Saibais ocomo esta prouido, Calayate e Mascate que polla parte emque estaõ Saõ demuita importancia eprouereis nisto como Virdes que Conuem ameuSeruiço. /

EmComendouos muito trabalheis por Saber Seha nas partes daIndia alguns Religiosos inquietos, eque tratem inda deCousas tocantes ds alteracoes passadas, edeoutras Semelhantes que empessoas domesmo humor possam fazer algum effeito, Eos que Souberdes que nisto falaõ facais logo enuiar para estes Reinos nasprimeiras Naos q̃ para elles uierem, etoda aoutra pessoa que entenderdes que nesta materia he Sospeitozo, equetrata della demaneira que possa fazer osmesmos mouimentos, ealuaroços, edetudo oque nisso fizerdes meauisareis com declaracaõ dequem Saõ ositos Religiosos, emais pessoas, eporcerto tenho que inda que uos naõ mandara por aqui esta aduertencia, uos atiuereis, pollo que Sabeis que

que Cumpre nisto ameu Serviço ./

Dom João Rey de Ceilão me escreveo oanno de 81 e enviou hua escretura publica feita por Antonio Ribeiro tabaliaõ publico das Notas na Cidade de Columbo aos 21 dias domes de Agosto do anno de 1580 pella qual elle deixa por Seu falecimento o Reino de Ceilão a Coroa destes meus Reinos e Senhorios de Portugal, e juntamente foi dada hua Carta de Manoel de Sousa Coutt.o Capitão de Ceilão, porque entendy o bom officio que elle nisto fizera com o dito Rey que tambem mo escreveo assy. e posto que a dita Escretura viesse em boa forma, e mandey lançar na torre do tombo hua das Vias della, toda via entendesse que para esta Segurança ficar mais firme Se devia tratar com o dito Rey de Ceilão que por Seus parentes andarem Contra elle em armas os desherda expressamente; porque comforme a direito he Causa justa, e bastante para os privar da Successão do Reino to marem armas contra elle, e assy o entendem, e determinarão os letrados a que mandey ver este caso, Pello que escrevy Sobre isso o anno de 82 ao Conde Dom Francisco, e lhe emcomendey q̃ desse ordem Com que Se fizesse logo esta diligencia, e tambem que o Povo natural de Ceilão me elegesem a my, e a meus Successores por Rey daquelle Reino fundandosse na dita escretura e doação del Rey de Ceilão, e que d'ambas estas duas Cousas fizesse fazer escreturas autenticas c͠o as Solennidades que Se requerião, e mas enviasse, mandando elle ordem ao dito Capitão Manoel de Sousa Coutt.o do que nisto devia fazer, o q̃ primeiro faria Consultar com letrados para que Se fizesse c͠o pratica delles, e na forma que assentassem que mais convinha, e sobre isso escrevy tambem a Manoel de Sousa como a instrumento que foi deste Negocio, remetendome a ordem que lhe o dito Conde V. Rey avia de mandar, e assy o escrevy ao mesmo Rey etc. Em Comendovos muito que Saibais o que neste Negocio he feito, e Se está ia Concluido de todo, e não o Sendo, fareis nisto o officio que de vos espero, e como Se Contem neste Capitulo, pois Vedes, e entendeis, quanto isto importa a meu Serviço –

Tenho mandado que vão cada anno para as partes da India moças orfans das que estão recolhidas nesta Cidade na casa das orfans como Custumão de hir, mandey passar hua minha provisão porque ey por bem que o meu V. Rey das ditas partes lhes possa dar para Seus Casamentos, feitorias, e outros officios, equivalentes, e daly para baixo; e passem delles Cartas as pessoas q̃ com ellas Cazarem para por as ditas Cartas os Servirem, e que Sendo officios de mais qualidade Sejão comfirmados por my co mo ate gora Se fes, Como vereis pella provisão que vos la Será apresentada. E porque na Armada deste anno vão oito destas orfãs. Vos em Comendo muito que as favoreçais, e deis ordem como Sejão logo Casadas, e Com pessoas comforme a Suas calidades, e em que bem Caibam os officios que lhes derdes em casamento, e o mesmo fareis as que forem os annos Seguintes, emquanto vos

estiuerdes nessas partes, porque alem disto ser muito Seruiço de =
Nosso Sr., leuarey eu de o vos asy fazerdes muito Contentamto.

O Padre Geral daordem de Sam Francisco que ora está nestes
Reinos, enuia este anno as partes da India alguns Padres da mes=
ma ordem para nellas rezidirem, e se exercitarem na conuerçaõ
dos gentios, e nos mais ministros de sua profissaõ, e uaõ os mais delles
na Naõ que deste Reino uay direito a Malaca, e outros nas Naos
desta Armada da India; E porque os Padres da Companhia de
Jesu, que andaõ nas partes do Sul tem feito nellas tanto fructo
espiritual como sabeis Vos em Comendo muito que procureis
como antre elles, e os ditos Padres de Sam Francisco que ora uaõ
aja toda comformidade, e boa Correspondencia, pois o zello e ten=
caõ de todos he seruirem a nosso Sor, nesta santa obra, ordenan=
do que huns em huã parte, e outros em outra prosigaõ separada
mente nesta materia, da Conuercam para que asy possa dilatar
mais a promulgacaõ do Euangelho, sem auer antre huns e ou=
tros differença alguã, e asy a huns como a outros uos en Comen=
do muito particularmente, ajudeis e fauoreçais de maneira que
possaõ elles bem proceguir em seu intento, e obrigacaõ, e lhes fa=
cais accudir com o que ouuerem de auer de minha fazenda pa.
que a falta do remedio temporal naõ seia impedimento para
o espiritual da saude das Almas que pretende, e alem de Vos
ser ja isto em Comendado por my no regimento e instruccaõ
geral que leuais, me pareceo que agora mais particularmente
uos deuia tambem falar nisso, nesta instruccaõ pa. q. entenda
es o Contentamento q. reseberey de tudo o q. fizerdes nesta mate.
q. he da calidade que Vedes, e aos ditos frades que saõ 24
fareis dar pa. sua sustentacaõ a esmola q. se custuma fazer
aos Padres da mesma ordem que andam nessas partes. /.

Sou informado que a pouoacaõ da Cidade de Machao nas partes
da China Vay em muito crecimento, pello que cumpre a meu
Seruiço saber se como se gouerna o espiritual, e temporal della
e se se administra Justiça inteira mente, e da se ordem como
aaja. Pello que uos em Comendo uos informeis disto de pesso=
as que forem aquellas partes de bom entendimento, e sam Con=
sciencia, e que uos pareça que disto uos daraõ uerdadeira rela=
çaõ, e prouejais sobre esta materia como Virdes que mais Con=
uem a meu Seruiço, e nos officios que para este effeito uos parece=
rem necessarios comforme a este intento, e me escreuais o que a=
cerca disto fizerdes com toda a informacaõ que tiuerdes daque=
llas partes, e o que uos mais parecer que eu deuo prouer.

Heme dito que nas residencias q. se tomam aos Capitaes das
fortalesas da India quando acabaõ o tempo porque foraõ proui=
dos se descobre o segredo do que as testemunhas dizem nas deuaç=
as que delles se tiram, e saõ por essa causa maltratados dos ditos
Capitaes, e naõ ousaõ por esse respeito de dizer nas deuaças o q.
delles sabem na Verdade, e tambem sou informado que al=
guns dos Capitaes tiraõ das minhas fortzas. artelharia grossa

emenda, easmandão nos navios deSeus tratos, eemprestão a=
outros, oquetudo he muito Contra meu Serviço, eemgrande
dano, eprejuiso das ditas fortalesas, emoradores dellas, enasce
daqui afalta que naIndia ha deartelharia. Pellop.uos em co=
mendo vos imformeis destas Cousas, eemtudo provejáes com
os remedios que Virdes que Convem, efor mais meu Serviço.
A Cidade de Malaca Sou imformado quevem cada anno al=
guas embarcaçoes quetrazem ouro da Ilha deSamatra, oqual
trazem os Mõnancabos que moram na Contracosta damesma
Ilha, para aparte da Sunda, que Serão quinze, ou vinte embar
caçoes asque Vem Cada anno, epequenas por Virem por Rios
desviados, fogindo doporto do Dachem que está na Cabeça da
dita Ilha, Eque pagão estes Monancabos que otrazem em=
Malaca hum tanto por Cabeça, enão Sesabe quanto ouro he
oque cadaanno vem, equedántes de Ser o Dachem tão pode=
rozo vinhão a Malaca muitas mais embarcaçoes, equedeste
ouro amenos parte vay a India, eomais Vay para Choroman=
del, aos Reinos do Canará deque Sam ricos, enão tem outro
resgate deouro, Senão este que fazem pellavia de Malaca na=
Não deViagem de Choromandel, edealgum resgate quetem co=
oproprio Dachem. Pelloque parece que deve Ser muita aquan=
tidade que nestas embarcaçoes vem a Malaca, emuito grande
aque, cá nesta Ilha de Samatra, eestes quetrazem este ouro
a Malaca, enão descobrem Senão aosmercadores daterra q.
lhe Custumão Comprar, eoencobremaos Portugueses, oqual
ouro dizem que omais vem empó, ehe muito fino, eategora Se=
não tem entendido dondevem. Eja Sobre esta materia escre=
vy oanno de82 ao Conde V.Rey eao Capitão de Malaca, eora
otorno aescrever ao Capitão queora he dadita Cidade por Sega=
nhar tempo nallão que daqui Vay direita a Malaca. Emcomen=
dovos muito vos imformeis deste Negoçio, eSaibais Sehe nisto
feita alguã diligencia, edeis ordem (não Sendo feita) como Se=
faça logo, eSe Saiba nocerto donde vem este ouro, eonacim.to
delle, eSetem Saca pará outra parte, eque modo Sepoderia ter
para ofazer vir todo a Malaca, econforme aos recados e=
avisos que disto tiverdes do dito Capitão, aque escrevo vollos
envie, provereis neste Negoçio Como Virdes quemais Convem
ameu Serviço, emeavisaréis detudo oq. nisto fizerdes, ein=
formaçoes que tiverdes deste Negoçio.

EuSou imformado que Será demuito meu Serviço, edem.ta
importancia para Segurança dallavegação doSul fazerse
huã fortalesa noestreito deCincapura no Sitio, elugar mais
conveniente para os effeitos quedella Sepodem pretender, eq.
Sedeve accudir aisto com brevidade antes deos inimigos Sepre=
venirem, efazer primeiro esta fortz.a p.a Sy, porque tambem

Sou informado que o Dachem, e ElRey de Jor tinhão este intento, e querião começar a por por obra. Pello que vos encõmendo muito vejais quando, e como se deue tratar desta fortif.ª para que se não perca o tempo e a occasião, e se esperareis polla empreza do Dachem para então se poder melhor cõ mais Comodidade e sem impedimento algum fazer a fortz.ª ou se conuem, e pode ser logo, e nisto me remeto ao que virdes que mais importa a meu seruiço, segundo o estado em que tudo achardes e ao Capitão de Malaca escreuo q̃ vos auize de toda a informação que desta materia tiuer. /

Dom João da Gama que foi capitão de Malaca me escreueo quão deuagar hia a fortificação daquella Cidade tam importante ao Estado da India, e tam cobiçada de muitos, e que não basta o rendimento do hum por cento, nem a viagem da China, que p.ª ella se deu, e que o rendimento da alfandega se lhe não podia accudir com cousa algũa por tudo se gastar em ordinarias &c.ª Encomendo uos muito saibais o estado em que está esta fortificação, e o q̃ della he feito, e está inda por fazer, e que dinhr.º he aplicado para isso, e quanto rende cada anno (tendo resp.to ao q̃ atras vay apontado no primeiro Capitulo desta instrucção no que tocca aos direitos e impozições das fortz.as da India) e quanto será inda necess.º p.ª se acabar de fortificar de todo, e donde se poderá auer, e o modo q̃ nisso se haverá, e não q̃ logo puderdes accudir sem nisso auer inconueniente o fareis conforme a importancia daquella Cidade, e necessidade que ouuer, e me auizareis de tudo o q̃ virdes que mais conuẽ, p.ª cõ uossa informação e parecer prouer nisso como for meu seruiço. /

Escreueo tambem Dom João da Gama que não dera sua carta minha que lhe enuiey para o Rey de Jantana, por ser hum dos imigos, que mais fauorecem os Dachens nos cercos de Malaca, e os recolhera em suas terras, e consentira que matassem nellas dous Portugueses, a que elle Dom João accudira e enuiara certas embarcações que fizerão muito dano em seus portos, e lhos destruira, e as suas embarcações, e matarão muita gente. Pello q̃ despois que vio sua destruição se mandou desculpar, e por via ter castigado lhe aceitou as desculpas, e concedeo tregoas. Informarvoseis de como isto agora está, e se procede bem este Rey em meu seruiço ao qual torno a escreuer este anno, e hua das vias vay na Nao q̃ vay p.ª Malaca dirigida ao Capitão p.ª q̃ conforme ao q̃ lhe parecer, e lhe vir q̃ elle fas em meu seruiço, assy lha dê, ou deixe de dar, e a mesma ordem tereis nas outras vias que vão nesta Armada, fazendo em tudo o q̃ virdes q̃ he mais meu seruiço. /

Os officiais da Camara da Cidade de Malaca me enuiarão pedir as cousas seguintes, q̃ todos os moradores assy chris=

taõs como infieis dequalquer qualidade que Seiaõ, embarquem
edezembarquem Suas mercadorias livre mente, Semlhe Serem
impedidas, nem tomadas na Alfandega, nem fora della
easleuem para Suas casas, eas uendaõ franca mente, eque
aomar naõ Và pessoa alguã, Comprar, nẽ atrevessar as =
embarcacoẽs, nem tirar fazendas por Suas naõ o Sendo.
Eque oscasados emoradores daquella Cid.e Siruaõ os offi =
cios della assy da Justiça, como deminha faz.da, eos naõ
Siruaõ os Criados dos Capitaẽs, emquanto Seus amos Ser =
uirem de Capitaẽs, Eque os officiaes daCamara possaõ
elleger, eprouer nos tais officios aos ditos Casados. /
Eque Seiaõ libertos os ditos moradores, ecasados depagarem
direitos alguns de Suas fazendas na Alfandega, nẽ os fo =
ros, Eque uenhaõ Seus quarteis, elhe Seiaõ pagos ordina =
ria mente emquanto ouuer guerra, eafortz.a naõ for a =
cabada, Eque omar, eanauegacaõ lhe naõ Seia defeza
eposaõ hir, euir, para onde quizerem buscar Suas Vidas,
naõ Sendo aterras de Imigos, nem defezas; que as naos
daquella Cidade que uierem para estes Reinos naõ paguem
cà mais direitos, nem fretes, doque pagaõ as naos que uem
da India. /
Que na Alfandega de Malaca Se naõ uze dopezo do Da =
chem, deque agora Se uza, por auer nisso muito engano, eSe =
uze do pezo Portugues, como Se uza, ecustuma emtodas
as fortz.as da India. Eque os Juizes dos orphaos, naõ ca =
zem orphaãs, Senaõ despois de passarem de doze annos.
Emcomendouos muito que uos informeis detodas estas cou =
zas, eos ouçaes Sobre ellas, eas causas, erazoẽs, que para
isso tem, eSe Saõ alguãs contra meu Seruiço eemnotauel
dano eperjuizo deminha faz.da, ouuindo Sobre isso os Pro =
curadores da dita Cidade, epouo della, eas causas, erazoes
q daõ, enas cousas em q vos parecer q tem rasaõ, ejust.a
eem q os logo puderdes prouer Sem in conueniente, ofa =
reis, escreuendome oq acerca disso fizerdes, eas mais em =
q eu deuo prouer com uosso parecer, para ofazer como lhi
q he mais meu Seruiço. /
Tambem me escreueraõ que os Capitaẽs dadita fortz.a
de Malaca, tomaõ da Alfandega della fazendas Contra
Vontade de Seus donos, epolos preços que querem para ganha =
rem nellas, epor essa causa, eVexacaõ, que por isso daõ aos mer =
cadores deixaõ de Correr as mercadorias, nem hà o Comercio
que Sohia. Informaruos eis disto, eprouereis demaneira
que Se naõ faça assy daqui emdiante. Eo mesmo fareis.

Sobre o dinheiro dos orfãos, que sou informado que os ditos Ca=
pitães tomão para seus tratos, e uzos, o que he muito contra meu
Serviço, e as leis deste Reino, dando tal ordem neste Negocio q
daqui em diante o não tomem por sy, nem por interposta pessoa
sob as penas que vos bem parecer que co rigor se devem dar
a execução nos que o contrario fizerem. /

Os quelins, e povo gentio da Cidade de Malaca se me enviá=
rão queixar por sua carta de algũas vexações que se lhe
fazem na dita Cidade por meus officiais, e justiças, assy Eccle
siasticas como seculares sobre que escrevy ao Capitão da
quella Cidade, para no em q tiverem razão, e justiça, os fa=
vorecer, e ajudar tendo respeito aos serviços que fazem na=
quella Cidade, e fortalesa; Informarvos eis disto, e de=
seus serviços, e conforme ao que achardes provereis como
virdes q he mais meu serviço, e quietação deste Povo.

Enviarãome pedir que em satisfação de seus serviços, ouve=
sse por bem, e mandasse que os seus escravos que se cometere
e fizerem Christãos se vendão em almoeda, e o preço delles
se torne a seus donos, sem embargo do que acerca disso está
provido pello Sinodo provincial: porque aos estrangeiros que
vem ter a dita Cidade se torna o preço dos escravos que nella
se fazem Christãos com os quaes elles devem ser igualados,

E que os gentios vivão segundo seus ritos, e custumes, e o=
Juiz dos orphãos, nem o Provedor dos defuntos lhes não tomem
suas fazendas, nem facão inventario dellas, nem entendão
em seus filhos, nem lhos tirem de poder, nem lhe facão outro
algum desaguisado. /

E que os aja por izentos de todos os pedidos, e emprestimos, e q
sendo necessario pedirse algum emprestimo para algũas cou=
sas de meu serviço se faça geralmente por todos sem aver
exceção de pessoas. /

Que sejão libertos, e francos, para que livremente, e sem ne=
nhũa contradição possão navegar, tratar, e enviar suas em=
barcações e fazendas. a todos os portos da Jaua, e Sunda
e aos mais frequentados. Encomendovos muito vos informe=
is de todas estas cousas, ouvindo sobre isso aos procurado=
res do dito povo) e em q modo se procede nellas: e dos inconve=
nientes que em cada cousa ha para se lhe negar, ou conce=
der, e a informação que achardes me escrevereis de cada
cousa em particular muito declaradamente co vosso parecer
para conforme ao q sobre estes seus requerimentos me escre=
verdes, lhe mandar responder com for meu Serviço. e no em q
os poderdes accomodar o fareis como virdes q mais convé

Sou informado que sera de muita importancia fazerse na bocca

do Estreito de Mecca hũa fortalesa. Encomendouos muito nos in=
formeis disso, eemque sitio sedeue fazer, parecendo que seia de
muita importancia, como sediz, eme escreuais sobre isso muito
meudamente com as razões que para isso ha comforme as informa=
ções que achardes, e sobre as cousas desta qualidade, eas mais
que por miy uos forem encarregadas, e sobre quaesquer outras
semelhantes que seuos offerecerem, me escreuereis sempre m
particularmente, e ouuireis sobre esta materia das fortalesas
O capitão Luis da Costa, eas mais pessoas de sua profissão, e o=
fauorecereis, euindosse elle para estes Reinos comforme a licen=
ca que para isso lhe mando, fauorecelo eis em sua embarcação
e lhe fareis dar o gazalhado necessario comforme a sua hidade e
pessoa, eantes deuir tratareis com elle, e o ouuireis em todas a
quellas cousas em que elle polla pratica, e experiencia que de=
llas tem Vos poderá fazer lembranças, e dar nellas parecer

Encomendouos muito deis audiencias aos fidalgos e pessoas q
na India me seruem, e aos procuradores das Cidades e fortalezas
daquellas partes, e moradores dellas, eos ouçaes em seus requeri=
mentos, e negocios, tratandoos sempre bem, e com o acolhimento
e respeito que acadahum for conueniente, respondendolhe bre=
uemente segundo for o requerimento de maneira que nin=
guem tenha razão de se queixar como confio que o fareis

Por muitas uezes foy encomendado pellos Sores Reis meus
antecessores (segundo a informação que disso tenho) aos VReis
da India que tiuessem particular cuidado de fazer pagar as=
diuidas que minha fazenda deue naquellas partes a mercado=
res, e pessoas outras, e que as que ficão de hum VRey as fa=
ca pagar o que lhe succede. e mehe dito que não somente
se não fas isto, mas que ha intelligencias com que se comprão
estas diuidas com fauor e premicam dos VReys por muito me=
nos preco, e o pior detudo, que ainda a alguns se não paga
o q se lhes promete pollas tais diuidas, e se cobrão todas por
inteiro de minha fazenda, e que fingindosse comprarem se
alguãs cousas para me serem enuiadas, se tomão por m.tº
menos precos dos q valem, e q ay isto agora em muito mayor disso=
lução do que se dantes fazia, de que me muito desaproue, e es=
pero que em uosso tempo se não facão estas cousas, e que pro=
uereis nellas com a ordem que conuem, e deixareis tal exen=
plo que de todo se extinguam estas presunções, e não aja
por nenhum cazo cousas tanto contra meu seruiço, e assy
Volo encomendo muito e mando./

Sou informado que as gales da India se fazem de maneira
q ficão inuteles para minhas armadas, encomendouos
muito encarregadamente polla qualidade, e importancia de=
que isto he, que uos informeis, e vejais os deffeitos que tem

estas gales, Toucais Sobre isso o Capitão Luis da Costa, eoutras pesso=
as praticas nesta materia, eque dellas tenham experiencia fazen=
dolhe dar todo oremedio que pode Ser asque ia São feitas, eq
asq denouo Se fizer Seja demaneira que Conuem para oefeito
aque São ordenadas. /

Eporque mehe dito que os Capitaes das fortz.^as fazem alguas Gales
easuendem para minhas Armadas, por muito mais doq valem.
alem denão Serem feitas damaneira que Conuem, elhes faltarẽ
muitas Cousas pª Serem acabadas em Sua perfeicão. eque Seria
mais meu Seruiço Comprarse a Madeira, easmais cousas nece=
ssarias para ellas, efazeremse por ordem, econta deminha faz.^a
Em Comendouos muito uejais isto, eparecendo vos que não he meu
Seruiço, fazeremse asgales por ordem dos ditos Capitaes
as não deixeis fazer, etenhais muita Conta com ellas, eco
todos os Nauios neccessarios pª as minhas Armadas assy de re=
mo Como d'alto bordo, eSe facão todos damaneira que Conuẽ
para O effeito emq São de Seruir, enão custem mais doque
ualem, Eassy uos em Comendo tenhais muita aduertencia pq
as Armadas Saiam atempo, como ja em outra instruccão
uolo tenho em Comendado, edemaneira que possão Segurar
omar de Cossairos, Eque anauegacão delle fique liure ameus
Vassalos, epossão tomar os Nauios assy demouros, egentios,
Como de quaesquer outras pessoas, q. co(m)mettem, eou das
mercadorias defesas, eSem Cartazes, nauegão Contra
forma demeus Regimentos, deq tanto dano, eperjuizo,
Se segue aminha fazenda. /

Muito Vos em Comendo Saibaes o Como os Capitaes das fortalesas
das partes da India procedem em Seus Cargos, ena administracão da=
Iustiça, e Se a fazem átodos com igualdade, Sem excepcão depesso=
as, assy edamaneira, que uos Sois obrigado aofazer comforme
aojuramento que perante my fizestes, eentendendo que onão fazem
assy, Eque não guardão meus Regimentos, etratão Somente
de Seus particulares intereces, procurando auer, eacquirir, faz.^a
por modos illicitos, tereis particular Cuidado que nas rezidencias q
São obrigados adar Seinquiram estas Cousas muito particular=
mente, asquaes Selhes tomarão demaneira que Se Saiba a Verd.^e
doque fazem, ecomforme as culpas que lhe forem achadas, fareis
proceder contra elles comforme adereito, eminhas ordenacoes. /

Sobre os Cartazes, emodo emque Sehão dedar, uos mandey tratar
no Regimento, eInstruccão queleuaes, eporque Vay nisto muito, Co=
mo uos ja he apontado, Vos em Comendo muito tenhais nisto muita
aduertencia, Eque Senão passem Sem muitas concideracoes, eSe=
terem nisso osrespeitos deuidos. /

Sou informado que Saem minhas armadas da Cidade de Goa.
Sem leuarem Confessor, Sendo razão que fora hum em cada embar=
cacão, Se podera Ser, Eque não Somente he isto nas armadas, mas

ainda acontece não os auer em alguas fortalesas, e morrem por esse respeito muitas pessoas sem confissão que he muy grande desseruiço de Deos, e de que eu tenho muito sentimento. Encomendonos muito deis nisto tal ordem que não sajam da barra de Goa nenhuas armadas minhas sem os confessores que para ellas forem necessarios; Encomendando isto muito particular mente ao Arcebispo, e Prelados dos mosteiros e collegios da dita Cidade, e dos lugares donde as taes armadas sahirem pois he remedio tam importante para a saude das Almas, e o mesmo se proverá no que toca as fortalesas. /

No regimento que leuais vos tenho encarregado, e emcomendado muito particular mente a Eleição dos Capitães que hão de seruir em minhas armadas, e que seião pessoas de tanta experiencia, e taes de officios que cumprirão inteira mente com suas obrigações, e com a emporficais por os elegerdes, Pello que me pareceo volo deuia tornar a encomendar nesta Instrucção, para que tenhaes nesta materia as consideraçoes, e respeitos que conuem; E informaçoes tenho que vos falar nisto duas ueses, e entendo o mesmo por todas as mais cousas, que leuardes duplicadas em minhas instrucções.

Sou informado que he muito contra meu seruiço andarem os homes na India com sombreiros, bois, e palanquins, porque alem de se auer isto por sobeja dilicia, pellos Indios que os leuam se uem a descobrir os segredos que se tratão no Concelho sem se aduirtirem disso. Encomendonos uejais isto bem, e proueiaes no modo que uos parecer, que mais conuem, para que se euitem estes inconuenientes. /

Nesta instrucção, e no regimento que leuaes uos tenho muito particular mente encomendado a artelharia, e que não concitaes que os Capitães a tirem das fortalesas para as suas Naos, e nauios, nem poluora, e outras moniçoes, e de nouo volo torno a encomendar muito particular mente, e que constranjaes, e obrigueis aos que a tiuerem tirado, que a tornem logo as fortalesas donde a tirarão, e lhe não façais della quita pretendendoa alguns, porque sou informado por pessoas que o bem sabem q a tomão e fazem della o que querem, e assy a dita poluora, e moniçoes com esperanças de se lhe quitarem. E que o mesmo fazem os Almoxarifes dos meus Almazens, e a emprestam, e alugão e tem taes meyos como em suas contas se dissimula com isto, no que cumpre entenderse muito de proposito, e saber como corre este negocio, e prouerse de maneira que se torne a cobrar toda a que se achar que he emprestada, e defender que se não faça isto mais com graues penas, e em nenhum modo a quitareis a pessoa alguã como dito he, e a fareis cobrar, e arrecadar toda com muita breuidade; e fazendose isto assy como volo mando que o cumprais inteira mente, não auerá na India falta

daartelharia para minhas Armadas, nem será Necessario mandala decá do Reino, onde he necessaria para as Armadas, e fortz.as delle.

No Soccorro que o Conde VRey enuiou a Damão estando cercado dehum Capitão do Mogor, Sou informado que forão tres Capitaes mores cada hum decertas embarcaçoes, e que estando la tiueram differenças Sobre o poder que cada hum leuaua, que quazi ouueram devir em rompimento. Pollo que uos emComendo que no prouimento destas Capitanias, e cousas della, aja tal ordem, e ua tudo prouido de maneira que não possa auer desastres, ou differenças antre os Capitaes

Tem se que he grande inconueniente passarem os Arabios ao Balagate, Sem deixarem fianças grandes a tornarem dentro em hũ mez, por Seirem ao Seruiço do Idalcam, que tras ja muitos destes em Seu Seruiço, em grande prejuizo do Estado, uisto Vereis esta materia em formarvos eis do modo que estes tem para Se passarẽ ao balagate, e prouereis nisso Como Virdes que mais Conuẽ ameu Seruiço. /

Sou informado que huã das cousas porque na India ha pouca gente, he porque quando a ella chegão os Soldados que uam destes Reinos não achão gasalhado onde Se recolhão, e Se espalhão por diuersas partes, e como decá uão Nouos, e maltratados do mar, e Se metem nas fruetas, e mantimentos da terra adoecem muitos, e que os hospitaes que ha nos lugares onde desembarcam não bastão, para os poder recolher, e curar Como Conuem, pello que os mais delles morrem. EnComendo uos muito deis ordem como Se possão remedear estas necessidades, ou com Se fazerem mais officiais, e enfermarias, nos hospitaes que ha, ou fazendo outros de nouo, no que podereis mandar despender de minha faz.a o que para isso for necessario, e que aja tambem enfermaria, de Conualecentes, prouendo tudo de maneira q̃ Se dê a estes Soldados os remedios que conuem p.a Sua Saude.

Fernando de Aranda Castelhano, que daqui foi para a India na Armada do Conde VRey Dom Francisco Mascarenhas em Companhia do Capitão Luis da Costa, e ueo o anno passado, me aprezentou dous memoriaes Sobre alguãs cousas tocantes a guerra do Malauar dos quaes uos mandey dar Copias. Pello que uos emComendo os uejaes, e oucaes, Sobre isso o dito Fernando de Aranda que me este anno torna a Seruir a India, por ter Zello de meu Seruiço, e uos poderá fazer alguns lembranças, e que o fauoreçais no que Se offerecer, e for razam, e o occupeis, e ajudeis para que possa melhor continuar meu Seruiço. /

O Conde VRey Dom Francisco me enuiou o anno de 82 certidoes do Estado em que Fernão telles de meneses que gouernaua a India ao tempo que elle a ella chegou lha entregara, e o dito Fernão telles trouxe outras muito differentes dellas em muitas Cousas, pollo que ey por muito meu Seruiço por não auer esta Variedade nas Certidoes, e eu Ser informado no certo do Estado em que hum VRey entrega ao q̃ lhe Succede, ás fortalezas

da India, E as Armadas, e as mais Cousas que se costumão decla=
rar nas taes Certidoẽs que daqui em diante o VisoRey que entrar
no Gouerno da India assine as Certidoẽs que se passarem ao seu
antecessor do Estado em que lha entrega, e uenham todas por elle
assinadas. Pello que uos encomendo muito e mando que uos a=
sineis as Certidoẽs que passardes ao Conde Dom Francisco e=
que as que uos ouuerdes de trazer, quando uos eu der licença
a uos Virdes embora para estes Reinos, sejam assinadas pella
pessoa que uos Succeder na Gouernança, porque assy Ey por
bem, e muito meu Seruiço que se faça daqui em diante, e ao=
dito Conde Dom Francisco o escreuo assy. /.

Hey por bem, e meu Seruiço que o L.do João de Faria que deste
Reino foi com o Conde Dom Francisco prouido do Cargo de Secre=
tario do Estado da India fique Seruindo Comuosco o mesmo Cargo
de Secretario em quanto eu em outra maneira não prouer polla
experiencia que tem dos negocios tocantes a este Cargo, e confi=
ança que delle tenho. Pello que uos encomendo muito tenhais
com elle a conta que he razão, e o fauoreçais, e deixeis Seruir o dito
Cargo em todas as cousas, e negocios da obrigação delle, porque se=
me enuiou queixar que o não fazia assy o Conde VisoRey. E que
sendo elle prouido por my deste cargo, Seruiam, nas mais das cousas
que a elle tocauão pessoas particulares, de que tiue desprazer: e con=
fio que não Será assy em uosso tempo, E que em tudo folgareis
de o fauorecer, e se quando embora chegardes a India for faleci=
do o dito L.do João de Faria, ou falecer Seruindo o dito cargo, no=
meareis hũa pessoa que o Sirua em quanto eu delle não prouer
das abaixo declaradas, de que tenho boa informação, não a=
uendo outras que Conhecidamente as precedão, não somente
em Sufficiencia, mas em qualidade, e muito uos encomendo
que nesta eleição tenhaes estes respeitos, e as ditas pessoas são
Gonçalo Lourenço que foi chanceler da India, Jorge Correa es=
criuão da Fazenda, Francisco Paez que foi por Veedor da Fazenda
de Ormuz, Manoel Botelho Cabral, que Seruio ja o mesmo
Cargo, Antonio de Morais que foi feitor de Cochim, Antonio
de Azeuedo que foi feitor da Armada, Simão Vaz Tello, q̃ foi
feitor de Damão, e algum Dezembargador extrauagante
se o ouuer. /.

Por cartas do Conde VisoRey soube, que hia tentando se podia
introduzir Alfandega em Chaul, e fui informado que seria
isto de muito meu Seruiço, e de muito rendimento para minha
Fazenda, mas por ora se não deuia bolir Com esta materia por
os mouros a não receberem bem, e que ja em tempo do Conde VisoRey
Dom Luis de Ataide, se aluoroçarão muito em alguns direitos
que poz. E que Conuem muito primeiro que se bote este
negocio acabar se de fortificar a dita Cidade, e cercarse de=
todo. E que toma muito mal o Izamaluco auer Alfandegas
nas suas terras pollo dano que nisso recebem as suas Naos
que enuia a Mecca, que agora não pagão direitos alguns.

Senão pareas; E que com lhas libertarem Se contentará, e que pois
o Hidalcão he agora auzente Seria bom tratar Se disto, e enviar Eu
embaxador que o persuada disto, E que fica mais Seguro dos Turcos
e Malavares com a fortaleza desta Cidade Etc. Praticareis esta ma-
teria com pessoas que vos nella Saibam dar boa razão, e Concelho
tendo nisso as Concideraçoẽs, e respeitos, que ella requere, e que
tambem no primeiro Capº desta instrucção vay apontado Sobre
os novos direitos, Limpezicoẽs Etc. e comforme a este intento
me auizareis do que neste Negocio vos parecer ordenardes, e
fizerdes para Vos responder o que acerca disso ouver por meu
Serviço. /

Sou informado que os Snores Reis meus antecessores mandarão
que Se fizesse huã fortalesa na barra de Goa na praya de Pangim
no chão de Gaspar Dias, e aplicarão para isso quinhentos Cruzados
cada anno que avia de pagar João da Costa Pelleja do Rendimento
da Tanadaria de Pangim que vende Cada anno dous mil par=
daos por ser provido della Com esta Condição, e que não Somente
Se não fes a fortalesa, mas que os Governadores quitarão do dito
João da Costa o que devia da dita pencão, Informarvos eis de=
tudo isto, e fareis Cumprir o que estava mandado em ambas
estas Cousas, e parecendovos que deve aver nellas alguã mudan=
ca, auizarmeeis disso. /

Heme dito que custumão os meus V. Reis deffender que não vão
mercadorias, e pessoas outras a Bengala, Cambaya, e Ormuz,
e a outras partes Sem Sua licença, e que estas as dão a pessoas
particulares que as Vendem, o que não he meu Serviço, e he em=
perjuizo dos meus direitos, Informarvos eis de como este Ne=
gocio Corre, e provereis nisso Como Virdes que Convẽ a meu
Serviço. /

Hey por muito meu Serviço que haja na India huã Arca de=
tres Chaves em que Se recolha todo o dinheiro do Rendimento
della, Como Se fas neste Reino para dahy Se poderem melhor
prover as necessidades do Estado, e ja o Conde V. Rey me escre=
veo que tinha Começado a dar esta ordem em certo modo: mas
a que Convem, E mando que aja he que huã das ditas tres cha
ves tenha o tezrº da dita arca, E outra o Escrivão de Seu Car=
go, e outra o Veedor da Fazª que rezidir Com vosco em Goa on=
de a dita Arca a de estar, e esta ordem poreis logo em effeito,
tanto q̃ embora Chegardes a India, e me auizareis por estas
Naos como asy o tendes feito, E corre esta ordem, e Seuza de=
lla. /

Os Alvitres Vos em Comendo muito não deis a pessoa al=
guã Sem primeiro Serem julgados por Sentença de que
não aja appellação, nem agravo, e despois de Serem julgados
em esta maneira, fareis accudir co elles as cazas e pessoas
a que por provizoẽs dos Snres Reis meus antecessores, e minhas
estão aplicados, e Se despenderão em outras Cousas desta

Calidade, eque vos parecer que he mais meu Serviço, edandouos al
guns aluitres as pessoas que nessas partes me Seruem por Serem de
qualid.^e para lhos poderdes dar Sem perjuiso de minha faz.^a, ne dou
tras partes aque elles Se saõ aplicados, tereis lembrança de m.^{da}
cada anno fazer conta do que monta nos ditos Aluitres p.^a acon
tia delles entrar na Conta dos doze mil Crusados de q̃ podeis
cada anno em meu nome fazer merce, porque assy o Sey por
meu Serviço que Se faça. /

Daremse licenças em meu nomẽ p.^a trazerem de Maluco,
Banda, e Ceilaõ, bares forros, de Crauos, Noz, Canela, e
outras drogas, Sendo defezas, he muito Contra meu Serviço e
em perjuiso de minha fazenda, e assy o he quitaremse os dz.^{os}
q̃ Se deuem a minha faz.^a de Cavalos, e doutras Couzas
Pareceome Vos deuia mandar aduertir disto, p.^a q̃ nodardes
tais licenças, e quitas dos ditos dz.^{os} tenhais a lembrança, consi
deraçaõ e respeitos, q̃ conuẽ a meu Serviço. /

E porque Cumpre a meu Serviço auer livro apartado na India
das Embaixadas em que Se carregue em Receita todo o dinh.^o
e mais Cousas que Se derem aos Embaixadores, e pessoas ou
tras que os meus VisoReis enuiarem em meu nomẽ aos Reys,
e Senhores daquelle Estado, assy Como o ca nestes Reinos, Vos
em Comendo muito, e mando, que tanto q̃ embora chegardes
deis ordem Como Se faça e estê nos meus Contos p.^a Se carre:
gar nelle em titulos Separados, o q̃ Se der acada Embaix.^{or}
e pessoas outras q̃ Se enuiarẽ, e Selhe tomar por elles conta
e Se Saber o como e em que despendeo o q̃ lhes assy for entregue

Aos Capitaes de Dio, Ormuz, Malaca, e outros de fort.^{as}
desta Calidade Sou informado que alem de Seus ordenados,
Selhe dam em cada hum anno Sete centos pardaos, Sendo
estas Capitanias de muito rendimento, e de que tantos provei:
tos tiram, Informarvos eis do modo em q̃ Selhe da este di:
nheiro, e por q̃ respeitos, e naõ havendo Causas justas per q̃
Selhe deva dar, naõ concentireis q̃ Selhes de mais, e dareis
nisso tal ordem que o naõ ajaõ daqui em diante, e me auiza
reis do q̃ nisso achardes e fizerdes. /

Do muito Vagar que Se tem nos meus contos dessas partes no=
tomar das Contas aos feitores, e tezoureiros de minhas rendas
Sou informado q̃ Se Segue grande dano, e perjuiso a minha
fazenda, e que da muita dilaçaõ que nisto ha, nem muitas ve
zes a morrer o feitor, ou official que da a conta, e naõ Se a
cha despois por onde Se arrecadar, o que ficaõ devendo a mi=
nha faz.^a que he grande perda della; E que alguns Contado:
res procuravam aver Contas grandes pellos interesses que dellas
esperaõ, o que tudo he muito contra meu Serviço, Pello q̃ Vos
em Comendo deis nisto tal ordem como Se naõ faça daqui em
diante e q̃ as Contas Se tomem com toda abreuidade

que poder ser, e vos informeis se tem na detença dellas alguns
meus officiais culpa, e fareis proceder contra os que a tiverem co=
mo for justiça, fazendo delles tirar devaça, e ordenando o que virdes
que mais convem, e mandareis ao Provedor mor dos deffuntos das=
partes da India que faça tambem acabar com brevidade as con=
tas que tomão os Contadores q̃ servem ante elle, aos tezourei=
ros e Provedores dos deffuntos das ditas partes, porque tãobem
sou informado que ha nisso muita dilação, e faça accudir as=
veuvas, e herdeiros dos deffuntos que na India estiverem co o q̃
lhes pertencer. E o que ouver de vir p.ª estes Reinos, por cá esta=
rem os herdeiros, o faça vir por letras com muita brevidade
como vollo ja tenho encomendado no regimento geral q̃ levaes.
E porque será tambem muito meu serviço dardes ordẽ como ve=
nhão a estes Reinos todas as contas que na India se tomarẽ dos=
tezr.ºs que recebem todo o dinheiro do rendim.to della, e o despendem
por mandados do V. Rey, e do Veedor da faz.ª, despois de lá serem
tomadas, e corridas as ementas, para as cá mandar ver, e sa=
ber, o q̃ se tem recebido, e despezo, e em que se despendem os rendi=
mentos das minhas rendas da India, e a ordem q̃ nisso se tem
vos encomendo muito o ponhais logo em effeito porq̃ me ave=
rey nisso por muito servido, enviando somente hum sumario de=
cada hũa das ditas contas de todo o rendimento da India per q̃
se possa bem ver e entender o que neste capitulo se contem, porq̃
as propias contas ficarão na India, e o dito sumario virá por
vias, e asinado pello Provedor mor dos Contos, e pello Contador
e escrivão da tal conta. /.

Pareceome vos devia mandar pôr nesta instrucção alguãs
cousas de que cumpre a meu serviço, advertirdes os Capitaes
das minhas fortalesas da India, por ser informado que alguns
se descuidão muito de suas obrigações, e de cumprir co o q̃ devẽ
a seus cargos, e consciencias, e se metẽ soberamente nos negocios
de minha fazenda. /.

Que não consintão a seus criados pedirem soldo aos casados, nem
a outra pessoa alguã, e avendoos lhos não consinta pagar, nẽ arreca=
dem os soldos dos secenta criados, que lhe são ordenados, não
os tendo todos, e somente ajam, e arrecadem o q̃ montar aver
aos criados q̃ tiverem, e q̃ não consintão que se pague soldo
a chatins, nem a mercadores. /.

Ao Capitão de Malaca que não compre, nem atravesse, por si,
nem por interposta pessoa na Alfandega as drogas, e mercá=
dorias outras que a ella vem, nem lhas tome pella avaliação da=
Alfandega, e as deixe livremente tirar a seus donos despois de
pagos os direitos, e vender a quem quiserẽ, e pellos preços que lhe
bem parecer sem lho prohibirem, nem consinta que o façao meus
officiais, nem outra alguã pessoa, porque sou informado
que as muitas vexações que nisso recebem os mercadores.

dos ditos Capitaẽs e seus feitores, e outros officiais he cauza de não virem a dita Cidade com suas mercadorias, e o mesmo deffendereis aos Capitaẽs das outras fortalezas, e que não peção dinheiro emprestado a mercadores, e aos da fortaleza de Dio em particular que não avexem os mercadores que a ella vierem, porque estando esta fortaleza mais perto de Goa onde os meus Vizorreys rezidem, e devendo os ditos Capitaẽs recear saberse ellas estas cousas, as não deixão de fazer, e introduzem, e uzão doutras muitas contra meu serviço e não pagão na Alfandega della de suas mercadorias os direitos como devem, e conforme aos foraes, e regimentos della, e que alguãs mercadorias alheas despachão por suas, e arrecadão para sy os ditos direitos) e tudo isto he cousa de renderem as Alfandegas muito menos do que poderião render, e que vão cada vez em mayor demenuição. /

E que os Capitaẽs de Malaca, não vão nem consintão ir tomar os meus officiais, e quaes quer outras pessoas atravessar as mercadorias que a ella vem. /

que deixem aos Veedores de minha fazenda nas ditas partes feitores, e mais officiais uzar de seus cargos, e officios, e cumprir o que por seus regimentos são obrigados, e não se intrometão em cousas que toquem a seus officios, antes os ajudem e favorecão no que cumprir a meu serviço. /

E deixem livremente aos officiais das Alfandegas fazer as alvaliaçoẽs das mercadorias dos ditos Capitaẽs e comforme aos que em que as avaliarem paguem os direitos que dellas deverem. /

E deixem servir seus officios as pessoas que tiverem, e delles forem providos, assy por mym, como pellas pessoas que para isso tenhão poder, e lhos não tirem quando nelles não tiverem cometido taes erros porque se lhe devão tirar, e que dos que por justiça tirarlhos não provejão nos tais officios criados seus. /

Que não impidão as embarcaçoẽs, e navegação as pessoas que quizerem ir para alguãs partes com suas mercadorias, não sendo para lugares deffesos, nem os obriguẽ a se embarcarem nos navios dos ditos Capitaẽs contra suas vontades. /

que não lancem por sy nem por interposta pessoa nas fazendas dos deffuntos por ser informado que como andão em seus lanços não ha quem mais queira lançar nellas. /

E aos Capitaẽs das fortalezas onde vem ter cavalos deffendereis que não impidão a venda delles, e os deixem vender livremente os mouros, e parceos que os trazem, sem lho

tolher, nem mandar que esperem tempo algum tanto que os tiue=
rem despachados, nem os mandem meter nas fortalesas, nẽ em ou=
tras partes contra vontade de seus donos de que sou informa=
do que se recebe grande escandalo, e sequeixão disso muito
e a mesma lembrança lhe fareis de todas as mais mercadorias.
Tambem sou informado que os Capitães da fortalesa de ormuz
fazem muitas uexações ao Rey de Ormuz, de que tenho muito
desprazer, e muito em particular em comendareis isto ao Capp.m
que ora lá está, e a quem o ouuer de succeder, e que lhe faça todo
o bom tratamento em suas cousas, como he razão, e não tomem
cousa alguã de suas rendas, e direitos, e cumprão muy intei=
ramente sua prouisão q os S.res Reis meus antecessores pa=
sarão, porq o deffenderão assy. /

Em comendouos muito encarregadamente façais m.to particu=
lar lembrança, e amoestação aos Capitães de todas estas cou=
zas: e em suas rezidencias se pregunte por cada huã dellas
em particular, e polas mais em que virdes q elles não cum=
prem seus regimentos, e obrigações, procedendo contra elles
conforme a culpa que cada hum tiuer, e alem disso me enui=
areis os treslados das deuaças que delles se tirarem p.a as eu
mandar uer, e saber, o como cada hum me serue, e procede
em seu cargo, e saibão elles como uolo tenho assy mandado,
e que ei de uer e saber como cada hum cumpre co sua o=
brigação, e a conta em que por isso os ey de ter. /

Em comendouos que as Aldeas que na India estão dadas
e aforadas em pessoas, as não deis em fatiota, porque o não
ey assy por meu seruiço, e as que ja forem dadas em fatiota
fareis uer por letrados, se estam bem dadas, e se os V.Reis, ou
Gouernadores que as deram, tinhão para isso poder, e prouere=
is em tudo como for justiça, e meu seruiço. /

Sou informado que ha na India alguãs casas em q se a=
recadauão alguns direitos para minha faz.a, aq chamão
os Mandouis, que se arrendauão por certo tempo, e hião
assy crecendo, e que agora andão todas aforadas, e dadas por
tempos mais prolongados, e por menos preço do q d'antes anda=
uão. Informaruoseis que casas são estas, e que direitos paga=
uão, e quem as tem, e possue agora, e proucreis em tudo como
virdes que mais conuem a meu seruiço, e me auizareis do q
acerca disto fizerdes. /

Dom Francisco Principe de Maldiua, que nestes Reinos an=
daua, faleceo do dezastre que sabeis, de que eu tiue muito des=
prazer, e já o anno passado se ouuera de hir para a India e por
seu descuido deixou de hir; eu escreuo a seu Pay sobre
esta morte de seu filho. Em comendouos muito procureis sua
concolação, e o fauoreçais, e ajudeis em tudo o q bem uos for, e:

como o elle por sua qualidade, e hidade, e por ser christão, e
muito afeiçoado a meu serviço mereçe: E lhe direis quanta
conta de cá teve com seu filho, e que no seu enterramento
se lhe fes por meu mandado tudo o que cumpria, e alem de:
se lhe logo cumprir seu testamento, mandey q se dicessem
muitas missas, e officios por sua alma, E para q se saiba
e entenda lá o modo de sua morte, e a diligencia q sobre isso
se fez, vos mando dar o treslado da Devaça q disso se ti:
rou, e fareis co elle todos os officios que virdes q convẽ, e tan
bem irá o seu testamento, e certidão do cumprimento delle
para o mandardes dar a seu Pay. /

Do estado em q estão as cousas do Hidalcão, vos em Comendo
saibaes, tanto que embora chegardes á India muito parti
cularmente tomando imformação dellas do Conde Dom
Francisco, e sabereis delle o que nesta materia tem feito, e se
são concluidas as pazes, e com que condições, e se se trata
ainda alguã cousa de Sufocam acerca de o pedirem por Rey
como mo elle escreveo. O qual vos em Comendo favorecais,
e procureis de melhorar em tudo o q puder ser, e tambem de o
concervar no conhecimento da obrigação q tem a meu serviço
pollas merces q elle, e seu Pay tem recebido dos Snores Reis mẽ
us antecessores; E não sendo concluidas as pazes, fareis nesta
materia o q virdes que mais convẽ a meu serviço, e ao bem
concervação, e augmento desse Estado, tendo nas ditas pazes
e condições dellas, a consideração q tal materia requere
não somente para o q toca ao proveito, e interesses, q dahi
poderão rezultar, mas a autoridade, e reputação do Estado
e supposto esta grande confiança, q devos para isto, e pª
tudo o mais tenho me pareceo cometervos esta materia por estes
termos de a deixar antes em vos, que mandarvola de cá rezo
luta de todo. E o que acerca disto for feito, e vos de novo fizerdes
e de todas estas particularidades della, me avisareis muito par
ticularmente, e me envïareis os Capitolos das pazes concluidas
ou praticadas, assy com o Hidalcão, como com o Samorim, e os
mais Reis das partes da India, todas as vezes que co elles se
tratar de paz, ora se concluigam, ou se pratiquem, porque mal
vos poderey eu responder o q ouver por meu serviço, que nisso
se faça, se não vir as condições, com que as pazes se pedem,
ou concedem. /

Sufocão, e Mamede cão seu Irmão, tem de minha fazª certas
tenças de que lhe os Snores Reis meus antecessores fizerão
merce, queixão se q se lhe não faz dellas bom pagamento.
Em Comendovos vos facais fazer aos tempos, e da maneira
q se contem em suas provizões, sem nisso aver dilação al:
guã, e entendam elles que vos he isto por my em Comendado.
O Conde V. Rey me escreveo que os Padres da Companhia de

Jesu do Collegio de Sam Paulo de Goa tinham ja dezistido dos pre-
zentes que os Reis e Senhores da India custumão mandar aos
meus V. Reis, e Gouernadores della, que aos ditos Padres erão
Concedidos pellos Sores Reis meus antecessores, e estauão ja Satis
feitos delles. Em Comendouos que em Cada hum anno me man-
deis os ditos prezentes, auizandome por uossa Carta particular
o q. asy mandardes, e porque pessoas, e as cousas q. cada hum
dos ditos Reis mandou, com as mais declaraçoes q. virdes q.
conuem, e que eu folgarey de saber, Como ja o anno passado
o escreuy, e mandey ao dito Conde: e me pareceo uolo deuia tãobem
em Comendar em Comendar, e dar esta ordem, porque sou infor-
mado que pois os Reis que custumão mandar estes prezentes,
se des contentauão de saber que se dauão a outrem, folgarão
muito de entenderem agora q. mos enuiaes, e isto será melhor
para tudo, que uenderemse, e asy o ey por meu seruiço, e tam-
bem Vos em Comendo tenhais particular Cuidado de fazer
Comprar para my alguãs das boas Cousas que há naquellas par-
tes que cá possão ser necessarias para meu seruiço, Como são
Alcatifas boas, alguãs Sedas da China de inuenção noua, e
cousas semelhantes, e asy tereis Cuidado de me enuiar al-
guns bichos, quando os ouuer, Como tudo mais larga mente uolo
dice de minha parte Miguel de Moura, e o tem cõ uosco pratica-
do. /.

Tendouos em Comendado no Regimento, e instrucção geral
q. leuais a fortificação das fortz.as da India, apontandouos
alguãs em particular, em que entra Damão, me pareceo tornar-
uos a tratar aqui desta fortz.a polla informação q. tenho de q.to
importa acabarse de fortificar pello estado em q. inda agora
está, e ter por imigo o Mogor; Pello que uos em Comendo que
saibaes se se poderá fazer esta obra das cousas que para ella
são aplicadas, e procureis q. se prociga, e acabe com a breuid.e
que conuem, e no melhor modo que poder ser com se fazer pou-
ca despeza de minha faz.a, e se escusar a Viagem da China,
que para isso se sede, e quando sem ella se não puder acabar
a dita fortificação, ey por bem de Conceder para este effeito
a dita Viagem, comforme a prouisão que para isso mandey pa-
sar q. leuaes, de que uzareis no dito caso de vrgente necessid.e
e não a auendo, e podendo escusar a dita Viagem me tornareis
a enuiar a dita prouisão. /.

Tambem me foi feita lembrança sobre a fortificação de Ma-
nar, e mandando tomar sobre isso alguãs informaçoes me
rezolui despois de a auer em remeter isto a uos. Pello q. Vos
em Comendo q. saibais o estado em q. está Manar, e a nece-
ssidade q. há de se fortificar, e sustentar, procedendo com
intento da Conseruação, e augmento da Christandade daq.a
terra, e do que toca a Ceilão, e ao beneficio destas cousas, e
de tudo me auisareis. /.

Eu mando nestas Naos, João Bautista Cairato, engenheiro
que leuaua hũa carta minha para Vos, para co ella Se uos apre
zentar na India, e pella prouisão que lhe mandey passar vereis
o ordenado que ha de Vencer, e pareceome dizeruos nesta instru:
ção que não he minha tenção ir o dito engenheiro p.ª co elle
tratardes agora de principiar fortalesas nouas, Senão de
Se repairarem logo, e Sustentarem, as que ja estão feitas no me
lhor modo q̃ poder Ser, para Se bem poderem deffender, e com
forme a isto uzareis do dito Ingenheiro, mandando por elle
Visitar as fortz.as q̃ entenderdes q̃ tem Necessidade disso
e fazendolhe todo o fauor, e bom tratamento, e mandandolhe
pagar bem Seu ordenado, porq̃ assy Conuem q̃ Seia, e cum
pre a meu Seruiço. /

As Viagens de Banda erão das boas que auia na India, e
por agora estarem no Estado que tereis Sabido, me foi apontad
por alguãs pessoas, que as deuia mandar arrendar, e contratar
o que me não pareceo que Conuinha por alguns respeitos. Em
Comendouos que uos informeis desta materia, e me auizeis do
in Conuenientes della Se os ouuer, Com tudo o mais que Sobre
isso passar, e uos parecer. e tambem me foi apontado que para
Se poder tornar a fazer esta Viagem, como Se fazia nos tp̃os
passados, Seria muito meu Seruiço, beneficio de minha faz.da
e proueito de meus Vassalos, mandar que Se armassem na In
dia duas Naos, ou galeões, em que fossẽ as cousas necessarias;
para Se resgatar a Noz, e Maça, que nellas Se poder Carregar
indo nellas hũa pessoa de Recado, e Confiança, que co os da
terra torne a Sentar o trato que nella auia, e que tambem Seria
necessario irem em Companhia destes galeões, duas galeotas
para nellas Segura mente Se desembarcarem as mercadorias
em terra, e trazerem a Noz, e Maça, aos galeões, e despejarem
os portos de Banda dos muitos juncos que a ella vão, e q̃
guardandosse esta ordem em duas Viagẽs Se poderião da hy ẽ
diante fazer liure mente as de Banda, e os galeões poderião tra
zer tam boa Carga destas drogas, que não Somente Se forra
ria o custo delles, e das galeotas, mas darião muito proueito
a minha faz.da Em Comendouos que tambem pratiqueis isto p.ª
por hum modo, ou per outro tratardes do Remedio q̃ Se deue
dar a estas Viagens, para que Se Continuẽ como dantes Se
fazia, pois São tão proueitosas p.ª minha faz.da, e para as pessoas
a que dellas faço merce, e esta instrucção vay escrita em
Seix meas folhas com esta, asinadas ao pé de cada hũa
por Miguel de Moura do meu Concelho do Estado, e meu
escriuão da puridade; Escrita em L.x.a a x de Março
de M. D. L. xxxxiiij — São dezanoue meas folhas, Rey —
Segunda instrucção q̃ leua o VRey Dom Duarte de meneses,
3.a Via — Miguel de Moura. /

Nº 16

Snor

188

Por V. Mag.de me hauer Recomendado por carta de quatro de Abril deste anno passado Gabriel Teixeira Franco, e em consideração dos Serviços que tem feito no Reino por espasso de muitos annos, e despois de passar a este Estado na capitania mor da gente de guerra que enuernou em Murmugão, o encarreguei de Cabo dos nauios que mandey de Socorro a Cidade de Machao pera nella exercitar o Lugar de Sargento mor, e em tudo o q̃ houuer Lugar o irey entretendo na forma que V. Mag.e me manda, e Gabriel Teixeira merece. A Real pessoa de V. Mag.e Ds guarde muitos annos. Goa 21 de Dezro de 1667

Nº 17

Snor

A Cidade de Chaul pede a V. Mg.de duas Viagens de Moçambique para se fortificar, V. Mg.de me mandou interpor meu parecer, entendo que se V. Mg.de nas acudir depreça a Chaul que se perde porque ja està sem moradores e cõ o comercio perdido, e so cõ estes e outros favores se poderã alentar antes disso hey eu de prouer esta praça, como melhor possivel por que està em summo aperto e mizeria, e tem o Mogor e Sivagî por uizinhos esta m.ce deve V. Mg.de faser sem respeito nenhum a antiguidade das outras porq̃ he em beneficio do bem commum e segurança daquelle pouo q̃ oie considero tão mizeravel como se fora roubado e destruido e sta dano fazẽ as vendas das fortalesas e inda assy estou certo q̃ nisto nas pode auer emmenda porq̃ são muitos e poderosos os interecados a Real pessoa de V. Mg.de guarde Deus muitos annos. Goa 31. de Dez.º de 1667

Nº 18

Timor

Antonio Hornay segundo as noticias que tenho de seu procedimento, e as que me deo Francisco Vieira de Figueredo tem servido a V. Mg.de cõ muita satisfação, e está por Capitão das Ilhas de Solor, e Timor e as deffendeo de muitos, e varios Regulos, que as intentarão, e dos olandeses, q̃ tambem hã pouco as acometerão; me parece q̃ V. Mg.de lhe faça merce do habito de Christo, cõ a tenca custumada, para q̃ se anime ajudar a sustentar aquellas Ilhas tão distantes das Armas de V. Mg.de, e tão requestadas de nossos Inimigos. A Real pessoa de V. Mg.de guarde Deus muitos annos. Goa 31. de Dez.ro de 1667

N.º 19 Sor 189 191

Por carta de 25 de Janeiro do anno passado n.º 22 dei conta a V. Mag.de
de como tratava de inquirir as cousas a que os Religiosos da Companhia avião faltado,
tendo em ser o Socresto dos bens que se pretendião pella Coroa, com a rezolução q
V. Mag.de foi servido tomar cessou este meu trabalho, eu lhe mandei passar os
Alvaras na forma das ordens de V. Mag.de com q se acabou por huma vez esta revol:
ta q tantos annos, e tanto papel tinha gastado. A Real pessoa de V. Mag.e guarde
D.s m.s annos. Goa 2 de Janeiro de 1668

Nº 20 Snor. 190 192

Ajustei ao P.e Felipe Marino na forma das ordens q elle trouxe
de V. Mg.de por cartas de 16 de março do anno passado e logo em o mesmo
anno fes para Tonquim a sua viagem. A real pessoa de V. Mg.de
g.de Deus muitos annos. Goa 2 de Jan.ro de 1668

†
Senhor

Por esta dou Conta a V. Mag.de dos Ministros que assistem na Rellação, o Doutor Francisco de Figueredo Cardoso Serve de Procurador da Coroa e Fazenda, e Chanceler do estado, Francisco da Cunha Sacha por provim.to meu, de Ouv.or geral do Crime, e por merce de V. Mag.de de Provedor mor dos defuntos, Manoel Martins Madeira de Juis dos Feitos; Luis Monteiro da Costa de ouv.or geral do Civel, da satisfação com que cada hum Serve darey em outra Carta particular Conta a V. Mag.de. A Real pessoa de V. Mag.de guarde Deos muitos annos. Goa 2 de Janeiro de 1668

Nº22 Snor 194

Auerá dous annos q̃ ElRey de Inglaterra mandou hum Enuiado ao Imamo Snor de Mascate em que lhe offerecia quasi o seguinte q̃ a sua Alfandega em tempo dos Portuguezes lhe rendia a sua parte trinta mil xes e hoie menos por q̃ inda q̃ a tinta toda q̃ lhe faltaua o trato e q̃ elle lhe seguraria cem mil todos os annos e liberdade para os seus Nauios de lhe Imamo nas serem vizitados nem pagarem dereitos a isto nas differio por entaõ o Imamo antes respondeo desabrido, oie uendo a grande perda que recebeo no Mar se acomoda, e quer entregar Mascate aos Ingrezes; eu sem dar deste negocio conta a ninguem, despachei a Manoel Mendes Henriques Vedor da fazenda do Congo a tratar por Via da Persia co o Imamo, naõ sey o q̃ rezultará, mas VMgde tenha por sem duuida q̃ os Ingrezes naõ perdem lanço de nos destruir, e o dia q̃ estes abominaueis homens tocaraõ as Nossas terras, hum rayo cahio sobre as nossas conquistas, hoie a sua politica em todas as partes he publicar q̃ Portuguezes e Ingrezes saõ o mesmo e por este modo, e co grocissimas pagas vay aiuntando mais Portuguezes dos q̃ VMgde oie tem no estado, mandei pessoa a falar co os fogidos, prometendolhe perdaõ em segredo e a prometerlhe grandes fauores responderaõme co imfame desaforo q̃ os Ingrezes eraõ Irmaõs dos Portuguezes e q̃ elles naõ podiaõ uir a Goa sofrer os Inquizidores a Rellaçaõ e as feuras, e em fim uendo esta lingoagem nos mais, o meu Enuiado se retirou e os abominaueis Portuguezes ficaraõ perseuerando nos seus erros, offerecilhe perdaõ da Inquiziçaõ e premios da parte de VMgde nada tem ualido, oje se passou aos mesmos Ingrezes Diogo de Mello o Langará, aquelle q̃ matou o ouuidor geral, e aos Mendoças e aquelle que teue entregue Bacaim ao Mogor, estes saõ os premios q̃ se tiraõ dos perdoes que se daõ aos criminosos de tais delictos quaes foraõ os de Diogo de Mello, elle diz se retirou porq̃ a Rellaçaõ lhe naõ quis guardar o perdaõ e q̃ eu fazia diligencias pello prender, e naõ se enganou porq̃ o perdaõ se julgou por surrepticio e ueo condicional e faltando a VMgde as informaçoes uerdadeiras, naõ podia ser ualioso o perdaõ; Snor acuda VMgde a India, temos em as nossas entranhas aos Ingrezes taõ crueis inimigos Nossos como os proprios Diabos mais soberbos q̃ Lucifer, e mais perdidos q̃ o Inferno inteiro, se naõ atalhamos o golpe q̃ nos ameaca depreca ueremos a nossa ruina a India naõ está em termos de ajudar o Reino para a compra de Bombaim, mas está para chorar a sua ruina e a nós, VMgde q̃ he o Medico, ha de curar estes males, a VMgde os represento, como os sinto, como os choro, e como

104

ovejo; O estado da India cã muitos annos q̃ he Teatro de grandes
tragedias porem conciderado oje o seu perigo, parece o ultimo porq̃
deffender dos Inimigos he contingente mas dos Amigos he arris=
cado remedio cõ tempo, q̃ eu nao falto em lhe dar o q̃ posso mas nẽ
basto a lhe dar o conveniente: o q̃ so declaro a V Mg.de he q̃ os In=
greses trazem na bocca palauras q̃ insinuam o q̃ recata o seu pei=
to e todas se encaminhão ao fim de nos dominarẽ. os mouros
e Gentios em q̃ elles vomitão o seu veneno medilatarão, quanto
se nao atreue a escreuer a penna tem Pagodes e Mesquitas de ze
lão Sinagoga e pregão a Seita de Talmino isto experimentado =
porquem sabe q̃ nao temos outro dereito, q̃ a fé a India subgi
V Mg.de como viuerá temeroso em o governo della vendo tornar
os ritos da gentilidade as terras do Oriente q̃ lauarão cõ
o sangue tantos Martires, e q̃ illustrarão cõ armas tantos
Heroes. A Real pessoa de V Mg.de guarde Deus muitos an
nos. Goa 23. de Dez.bro de 1667

Nº 23

Snor

199

195

Emquanto conquistauamos a India criaua tão generosos espiritos
q̃ parecião os Portugueses mais que Homens depois q̃ depostas as armas nos
fizemos cultores da terra os custumes da Azia a força do clima e o habito
da dilicia nos fes tão inuteis como os mesmos Indios e sendo elles mais em
Numero e não sendo nos superiores em esforço facil foi virmos de con=
quistadores a conquistados os frios dos Alpes e a rezistencia dos Romanos
não venceraõ Anibal, foi mais poderosa Capua deliciosa q̃ Roma guer=
reira e q̃ os montes intrataueis Conquistar poucos homẽs a muitos
sendo iguaes no esforço, ou na fraquesa he impossiuel, e por esta causa
emquanto não fomos iguaes aos Indios na dilicia, fomos desiguaes nos
Successos oie q̃ os Indios são o mesmo q̃ nos somos, vencenos o numero
e não os vence a elles a fortalesa, e por esta causa primeiro se ha de po=
uoar de outra gente a India do q̃ se restaure. Eu crieime nas Ar=
madas e nos exercitos de Portugal e sofri, e Vy sofrer aos Generaes
delles, cedes, fomes, frios, e calmas intoleraueis e no fim de todo este trat
balho achauamos aos castelhanos Alemaes, Italianos e Flamengos
com q̃ peleiar, senão tantos em numero como os Aziaticos diferen=
tes em esforço (Snor sofra V Mgde pois he o Medico desta enfermi=
dade q̃ eu lhe diga liuremente todos os males deste corpo enfermo)
o Capitão de Nauio q̃ não dá ao Jantar e a cea doce aos soldados he im
fame (niblo puzeras a tenra) a agoa atê no mar ha de ser, não so em
abundancia q̃ mate a cede senão as desordens do apetite e do regalo.
tudo o mais se comforma cõ esta medida e no cabo dormem nas sentine
las, e se o capitão os castiga he caso de asaltada ou desafio se os obrigão
a manejar as Armas, he deshonra se os aplicão aos exercicios militares.
desprezãonos e deste modo, e cõ esta corrupta milicia não se obra
Asentão se meninos em Portugal q̃ chegados a Goa são frades são
pagens e não são soldados e V Mgde gasta a sua fazda e no cabo os fra
des q̃ entrão por comodidade são inuteis e os soldados q̃ recebem
os fidalgos são executores dos seus apetites e crueldades sobre
tudo não se repara no q̃ seria este horriuel golfo e esta continua di=
fferença de climas a q̃ não rezistem senão as naturezas robus=
tas e os annos iuuenis he crueldade a major q̃ em Portugal se usa
entregar estes Inocentes a morte V Mgde deue mandar q̃ des
menos de dezaceis annos, se não receba ninguẽ para a India

e nao obsta o custume, porq̃ o continuarense erros nao fas boa a lei
injusta. A Real pessoa de V. Mg.de guarde Deus m.tos annos. Goa 2
de Dez.o de 1667

Snor

O Estado da India se conquistou cõ as forças maritimas, e o seu primei
ro V. Rey desprezou as comodidades da terra que depois se aceitarão nos Rey se
por remedio se por cobiça, a Themistocles aconcelhou o Oraculo q̃ fizece huma
Cidade de madeira para dominar ao Mundo entendeo q̃ erão Armadas, meteo
no Mar as forças triumfou na grecia, não há, nem pode haver, quem emcontre
esta openião, acreditada cõ os exemplos das Monarchias Grega Cartaginesa
e Romana, e oje (por Nossos peccados) cõ o Landeses, e Ingreses de modo q̃ os habi
tadores de huma Ilha e os pescadores de humas infecundas prayas tem posto a
ao Mundo freo, sô o numero dos Navios q̃ fabricarão. Portugal esperi=
menta hoje o proveito de q̃ lhe tem sido as fragatas q̃ o segurão, q̃ o exercitão
e enriquecem. Suposto que as forças maritimas são a segurança, riqueza
e augmento dos Imperios conquistados, deus so de proteger a V. Mg.de os ca=
minhos de as conservarmos e augmentarmos no Oriente. Lembrandome
de q̃ na paz, e na guerra sô as Armadas segurão, e emnobrecem as Mo=
narchias, e por isso os instrumentos militares nunca penderão no templo da
paz em Roma ornavase de Anchoras, entenas, e Navios, mostrando os Roma
nos q̃ o senhorio da terra estava antes q̃ nos exercitos, nas Armadas se isto
assy he, para q̃ cuidamos mais q̃ em ocupar o Mar, para o conceguirmos Ne
cessitamos antes de forma que de portos, pois em todo o Mundo os temos capa=
zes, e acomodados para senhoriarmos o Universo, o q̃ nos falta he apli=
carmonos a uzar destas comodidades, assy como antigamente na India
para este fim bastará acressentarmos poucas leys, e poucos premios e so
algũa industria; a primeira cousa q̃ V. Mg.de deve mandar he o numero possi=
vel de homens do Mar q̃ possão servir de Pilotos, Mestres e contra Mestres
dos Navios, porq̃ estes officios não podem exercitalos os Mouros, ajustada
esta parte e comfirmando V. Mg.de o Alvará q̃ em favor dos Marinheiros
christãos tenho passado, se dará hum bom principio a esta grande obra
e começará a India, a não necessitar das ajudas de Portugal, e dos pri=
vilegios dos Mouros em toda a parte. Se V. Mg.de mandar sogeitos
capazes de servirẽ por capitães de Navios e para ajudantes e sargen
tos das companhias, tambem V. Mg.de poderá dos naturais formar hũ cor=
po de gente capaz de não temer as injurias dos Reys vizinhos, eu tenho da
do a estes homẽs forma e os tenho divididos em Numero comfitente por com
panhias, porem os soldados da India, são tão barbaros, como os da terra
e convem q̃ aia alguñs q̃ tenhão ciencia para lhes ensinar as primeiras formas
e cõ isto q̃ he pouco terá V. Mg.de brevemente exercitos e Armadas, eu

BIBLIOTHECA [illegible] M

196

Naõ pesso o q̃ menaõ pode dar o Reino mas pesso o q̃ pode vir sem
muito trabalho e cõ tanta conveniencia q̃ em breves annos recuse a Afri
dia porq̃ os mais dos Reinos naõ se perdem porq̃ lhes falte a deffença
senaõ porq̃ lhes falta a forma, deffenderaõ se de todo o mundo, e tri
umpharaõ no poucos Gregos, e poucos Romanos, naõ cõ o Numero senaõ
cõ a ordem esta nos ha de dar as Vitorias, acuda me V. Mg.de cõ
o pouco q̃ lhe peço e recucitaraõ na Azia os esquecidos triumphos –
A Real pessoa de V. Mg.de guarde Deus muitos annos Goa 30
de Dez.ro de 1668

Nº 25 Sor. 195 197

O Feitor de Vengurla, Capitaõ da fortaleza que tem os Olandeses na
quelle porto, me fes prezente que eu faltava as Capitulaçoẽs da
pax de Olanda, em Socorrer aos Ingrezes, e empedir aos Reis
do Malavar ajuntarse com elles, e ao do Canarâ darlhe aquel
las Praças, a que ja tinhaõ adquerido direito, pois El Rey
do Canarâ as tomara em justa guerra, e lhas queria en
tregar para satisfaçaõ das dividas que lhe devia, e que isto su
posto mo fazia a saber para que eu entendesse naõ terẽ ja os
Canaras direito as Praças, pois eraõ dos estados, com quem
tinhamos a estreitissima amizade, e que hoje se facelitariaõ
os comercios por sua via, e em tudo nos accomodariaõ.
Respondilhe que eu estimava muito a boa vontade com que
os Olandeses se offereciaõ ao serviço de V. Magde, que em
tudo o que me fosse licito, achariaõ em mim reciproca cor
respondencia, que eu estava prompto para guardar as pa
zes, porem que naõ achava nellas capitulo que accomo
dar aos Canaras que elles podiaõ uzar do que lhes pareces
se, que eu seguiria o que entendesse era mais conveni
ente ao serviço de V. Magde e reputaçaõ de suas Armas,
pararaõ atê hoje as mais propostas, notaveis ciumes tem
os Olandeses de nos verẽ com mais hum palmo de terra no
Oriente assy convẽ que V. Magde indo com esta sopposiçaõ fa
ça que os artigos que tocarem na pas as Conquistas sejaõ
taõ claros que naõ possaõ sem faltar a fee publica inter
pretalos com differente sintido, porque o temor dos Reis
da India he muito, e os Olandeses q o sentem por esta cau
za, os tiranizaõ de que rezulta hum inplacavel odio, fo
mentoo eu por via dos Confidentes de alguns destes Prin
cipes com toda a cautela, e ja esta mina poderia rebentar se eu
quizesse, mas como della naõ pode oje rezultar fruto, estou
suspenço, esperando o beneficio do tempo e so a guerra do Ca=

401

moyj fomento, porque o desejo uer destroido, e aos olandeses
incomodados; pareçeome escreuer as Cartas incluzas, pera
V. Mag.de de antemaô se queixar a Inglaterra e a olanda, ante
que se queixe a V. Mag.de de myj, porque eu contra os olande[ses]
e Ingleses obro em segredo o que posso, mas elles mereçem a
man.la esta correspondencia que me naô ficaô deuendo na[da]
por muito que obre; A Real pessoa de V. Mag.de g.de Deus m.tos
annos. Goa 31. de Dez.ro de 667.

Nº. 26

Snor.

Alguns dos Ministros de Olanda esquecidos das lianças amor e pazes que tem
com esta Coroa procurão de nos impedir todos os progressos e inda a navegação
do Sul detiverão o Galeão Sam Francisco em tempo do V. Rey Antonio de Me-
llo de modo que morta a gente veo a estar quasi perdido, e e hoje por reputação
mais que por outra utilidade trato de o mandar buscar os seus despojos se inda
durão. Fomentou o Feitor de Vingurla a guerra que me fes o Sivagi; impede
o de Barcelor as pazes que tratamos co o Canarâ divertem a navegação dos No-
ssos Navios negão nos a hospedagem dos seus portos e ultimamente fizerão
arribar hum Navio mercantil que eu mandava co o capitão de Mombaça por
que o tempo o levou a Tuticurim fizerão alevantar contra nos as Ilhas
de Solor e Timor e em Machao derão favor contra nos ao Tartaro debaixo
de seu nome e Bandeira e Pilotos fazem navegar as Naos dos Inimigos
deste estado, e sobretudo, nem temos liberdade nem segurança nos seus por-
tos de que me pareceo dar conta a V. Mgde. para V. Mgde. dispor nisto o que
for conveniente a seu leal serviço. A Real pessoa de V. Mgde. guarde
Deus muitos annos. Goa 5. de Janeiro de 1668

BIBLIOTHECA REGIA ... R.

1

Nº 26 da 1ª lista

Estas poucas regras não serue mais que de auizar a V. Exª. o sentimento que o Recomu Saunto Dekaj tem dado pera esta caza de veneravel Companhia, de que em particular me sinto muito, por que a tal pessoa V. Exª tem guardado na sua terra; sendo que V. Exª. diz quer guardar boa amizade que há entre Rej de Portugal, e os Estados Gerais, pois este escrito que com esta uaj, em letra olandeza serue, por que não posso deixar de manifestar a V. Exª. a couza sucedida, por rezão que de contrario fazendo, me culparão meus majores da negligencia. Ds. gᵉ. a V. Exª. per m.tos annos etc. Vingurla 10 de Novembro de 1667 Leonardo Leonardus

Nº 26 da 1ª lista. ✝ 198 200

Snor. das duas Cartas que receby de V.S. do primeiro de desembro passado, respondo pri=
meira mente que nao tinha outro pensamento que me pudesse a cuzar do contrario com al=
guã sospeita que me paresse V.S. terá dos Illustres Estados de Olanda, e de seus Minis=
tros: affirmo a V.S. com todas as ueras que trabalhey sempre de minha parte de ser=
uir sempre a Real Mgde de Portugal, e da mesma maneira com toda a satisfação a=
seus Vassalos; comtudo estranhey muito de V.S. me dizer que buscaua fantastica mente re=
zões de queixa assi que Tacama Saonto, e seu sobrinho nao forao a Vingurlã com Lça
de V.S., o que nao tem algum fundamento, ou apparencia da verdade; para o que breue
mente replica que a nos nolo diserao mais uezes, e ainda que os Dessais publicauao ser com
Licença de V.S. e para dar fim a esta acção sobre dita; respondo, e digo que nunca nos=
persuadimos, nem tiuemos tal pensamento, e nos confirma mais o que contou Narcais q
entre elles andaua, que sera Portuguez e Topasio, e porque conste, e seja mais a uerde,
sẽ que V.S. e o Inquizidor nao hauiao dar Liberdade aos sobre ditos se acaso aqui nao
estiuessem, e o q mais sẽ que entreguei ao Muito R.do Pe. Gonçalo Ruj hum Topazio q nome
Manoel de Oliueira pera entregar a V.S., mas parece que o R.do Pe. ao depois teue ou=
tro pensamento por onde o nao entregou; porque este mesmo Topaz dous, ou tres dias depo=
is apareceo nesta Aldea //.

V.S. se admirou de eu lhe esCreuer a primeira uez despois que os Dessais se retirarao
de Vingurlã, e a Carta que eu esCreuj a V.S. aos 22 de outubro por via do Francez Di=
onizio Dangel a quem em comendey mais q.a communicar uocalmente a V.S. por
onde V.S. bem podia conhecer que estauamos ja Cercados pellos Dessais, de maneira
que nao estaua mais na Nossa mao o esCreuer a V.S. todas as Circunstancias em=
rezao de muito aperto com que estauamos cercados; e se V.S. tiuesse expirimentado
a estreiteza desta Nossa Casinha nao se hauia de admirar da minha Carta chegar
tao tarde //.

O que V.S. allega de ter huã Cousa grande Contra my a saber que tinha prometido a=
Siuagi de o socorrer na Guerra que elle queria faser em asaltar as terras de Mg.
em Bardes, e o que mais sẽ que induzi o sobre dito Raja. Pello que me mandou
V.S. em protesto in clusive. No que toca a esta materia nao respondo outra Couza q
V.S. seja Seruido de dar conta a Meu Snor. Gour. Geral do que sente na Verdade,
e no tocante de tais exorbitancias por seus Ministros cometidas pera q elle me=
de o sufficiente Castigo q merecer, se he possiuel o poderse alcançar ser enfi=

ctor detal desordem, oquenaõ sô nem tem apparencias deVerdade, masnem ainda sombras, eo q mais me sombra amy hê q fique em V.S. para semelhantes palauras dhiuagi, eque proteste V.S. tanto sobre ellas, he p.a my cousa admirauel.

O que V.S. diz que en seu facil emmandar protestos; respondo: denaõ ter mandado algum a V.S. e esta ultima que mandey a V.S. naõ hê protesto, mas somente hum escrito singles em q eu dou a entender, emanifesto a V.S. tudo oque nos sucedeo cá, para que V.S. naõ ignorasse oque cá nos tinha sucedido. Aisto acrecente mais V.S. q sentimento seja que os Ministros dos Olandezes por causa de hum parangue de Arros da hum particular, q naõ hera da companhia, esteja a conceruação da paz ou Guerra entre duas Nascois tas Vnidas, emais que o Contrato dearros está prohibido p.r oparticular, respondo: Como disse em cima q naõ hê a couza, nem vem em consideracaõ com minimo pensamento tocante em V.S., ou seruiço dos Ministros dos S.ores Portuguezes, ou dequalquer particular. Com isto tenho respondido, mas bem podia allegar de caminho que cauza hâ que amy metome oarros como fes oannopassado em Mayo Dom Manoel Lobo da Silueira q naõ foi mais que doze corjas o q hê publico quepassou assy, esehê isto sinal daverdadeira amizade eatse agora naõ faço outra couza que gastos de boas palauras, eparece q V.S. sequer ajudar em dizer q opera particular hê prohibido p.la Comp.a, respondo q athe onde chega a nossa prohibicaõ eu o deuo saber, eassy seeu naõ guardo minhas ordens estou debaixo demeus Illustres S.res q me podem castigar, eemmendar fallando com toda a sugeição a V.S. ~

O que mais V.S. deseja que eu faça hê que informe, eproponha ao Illustre Snor. Gou.or hê q da parte de V.S. osinforme a serqua da Vnião das Armas nesta Asia, assy por mar, como por terra, isto naõ será em my a sertado com mais aserto será V.S. seruido dedarem inteira declaracaõ ao Illustre S.or Gou.or, pois V.S. sabe melhor com mais fundamento.

No tocante a V.a Mça com seus dous filhos hê verdade que eu naõ dey aentender por escrito a V.S. comtudo o Francês Danquel seencarregou de declarar larga mente a V.S., e a causa porque os prenderaõ, do q.l o sobre dito Francez nos reposta que tiuera declarado a V.S. eacrecentou que V.S. ficara muito emfadado ~

Eu naõ sey, diz V.S. emque está o concerto dapazes que os Barcos particulares que naõ pertence aoestado deolanda, etãobem naõ saõ da companhia, podem nauegar liuremente sem Armada de V.S. sem tomar cartas, mas somente hum papel singlo que diga ser da Comp.a, eque os portos estejaõ sempre abertos, porqualquer fraude, ou engano em perjuizo do Estado, ou da companhia; Pello qual respondo a V.S. que com este, e com apassada que a forta leza de Bumlum cam seu Nauio por occaziaõ do seru.o da comp.a fretamos para leuar fato da Comp.a que estaua aquy em esta occaziaõ por rezaõ denaõ poderm segurar em algum outro barco de Cananor, e Mangalor pella presça que requeria, cuja tardança podia fazer grande falta, enos naõ comprirmos com nossa obrigacaõ, naõ nos daua otempo lugar para dar entender isto a V.S. eassy estando em este Estado mandamos com parecer denos todos, enaõ podiamos alcançar seeste era contra as capitulaçoens dapaz o q nos obriga naõ poder fazer couza algua sem primeiro dar conta aos Snores Portu

guezes, Como tambem os Snores Portuguezes a deuē dar, e q̃ V.S. se quer ajudar de que o Concer=
to das pazes naõ permite que os particulares possaõ navegar, (o que me faz admirar) em de=
saõ que os particulares que estaõ sojeitos aos Altos, e muy poderozos Snores Estados das Provin=
cias Unidos, saõ notados de poder navegar, e Mercançiar, e no mesmo numero somos nos Con=
tados para mercançiar com as Nossas Mercadorias em qualquer parte, e em todas as partes
sojeitas a Mg.e de Portugal sem algum impedimento pello que manifestamos a V.S. da
parte do Nosso Illustre Snõr Governador Geral q̃ se nos suçeder por esta via alguã perda
da parte de V.S. seremos obrigados e persuadidos de tomar, e buscar restetuiçaõ q̃ alem da q̃
será obrigada a fazer p.a o q̃ naõ lhe faltarã meyos. mas confio, e espero em a grande pru=
dençia de V.S., e dos Snores Governadores, e Gerais, e dos vassalos della q̃ naõ daraõ occasi=
aõ que possa contrariar a paz, e Uniaõ entre a Corõa de Portugal, e os estados de O=
landa ~

Esta incluza q̃ nos mandou o Illustre Snõr Gov.or de Betavia para faser entregar a
V.S. e junta mente hum Conheçim.o de reçibo que passaraõ de hum pouco dr.o q̃ reçeberaõ
os Snores. Joaõ de Mello, e Leonardo de Oliveira para remedear os Prizioneiros de Japa=
napataõ, e ficaraõ os sobre ditos Snores por fiadores hum por outro q̃ V.S. pode ver
por esta copia, e o mais q̃ se offereçer do Serv.o de V.S. no q̃ me poderã mandar com o seu
Captivo, o Ceo lançe a V.S. tantas bençaõs Como V.S. deseja, humilde servo de V.S.
Leonardo Leonardess.

Nº 27 Snor 202

Por Carta deque deixou o borrador depois de partido o V. Rey Antonio de Mello de Cas
tro, diz a V. Magᵉ, que a Não Sam Pedro de Alcantara, tomara outra de Massula
patão, da qual ficarão a fasenda de V. Magᵉ Cento Sessenta mil X.ᵉˢ, e como tinha ja
nomeado Sucessor aplicara pera o pagamento de Bombaim, este dinrᵒ, o que se
achou em ser desta presa, foi o dinheiro com que Comprei a fragata Sueca ao V. Rey
Antonio de Mello que me custou vinte e oito mil X.ᵉˢ, acabey de lhe pagar seus orde
nados, q̃ serião oito ou dez tomey emprestado perto de vinta pera os Concertos, e au
amentos de São Pedro de Alcantara, e com mais outras despesas percisas, se a
cabou o dinheiro da Não, que teve a valia que Constara a V. Magᵉ, e não sey Como
meu antecessor podia ter pençamento de aplicar este dinheiro pera a compra de Bom
baim, sabendo que na mão dos feitores de V. Magᵉ e dos seus Thesoureiros não
havia hum so vintem, e havia mais de dusentos mil X.ᵉˢ de dividas, e os Al
mazes e a Ribeira, e a Caza da Polvora se achavão da Maneira que a V. Mg.
Constara das Certidoẽs juntas, e no que tocca as Pilhagẽs que elle diz que de
terminava faser no estreito de Mecca, tempo teve em sinco annos de seu go
verno para as faser, elle que as não fez parece que tinha este negocio na exe
cução mais dificuldade que na pratica, eu achey a India, sem Monicoẽs
sem dinheiro, sem Armas, sem Navios, e sem homẽs, os Arabios Sĩores
do Mar, os Canarás das tres fortalesas, o Sedy de Danda da Carreira do Nor
te, Sivagi Livre, o Idalxá armado, os Dessais, fogidos em as nossas terras
e empenhados nos sem Causa na sua defença, Macão na ultima des
esperação, e tudo em termos que só a misericordia divina podeia defen
der este mizeravel estado, a misericordia divina o defendeo, e o melho
rou, Deus quis que fosse toda a gloria sua, pois não permitio estas me
lhoras, senão despois que eu entrey neste Governo pera Mostrar que
sendo eu o mais vil instrumento para tamanha obra, eu avia de
ser o que em os novos alicerces da India avia de por a primeira pedra
se meus peccados não Cortarem o fio aos bons principios, V. Mag.

teria a India ressuscitada e como a India ressuscitar he certo que não morrerão as memorias de quem lhe deo segunda vida. A Real p.ª de V. Mag.e D.s g.de m.tos annos Goa 3 de Jan.ro de 1668

Os Olandeses persoadirão o Tartaro para que nos cercasse Machao,
cerçou Machao o Tartaro, e se avalia em seis sentos mil xes. o que lhes
custou este negoçio, eu a menor custo incitey a ElRey de Candia
a guerra rompeo a contra os Olandeses, e ja os tem fechados, nas su=
as fortezas. com a são danno, incitarão os Olandeses contra nos os Cana=
ras, persuadindo os a que nos não restetuissem as nossas fortalezas, e com=
prando os Validos delRey com dinheiro, e atemorizando a todos
com as armas, paguei lhes na mesma moeda, ganhou lhes praças, e=
matou lhes o Samorim muita gente, e esta hoje a guerra aberta, in=
quietarão me as Ilhas de Solor, e timor, e eu a ElRey do Macas=
sar de cuja Vitoria faço relação aparte, chamarão contra mỹ
as Armas do Idalxã vo ElRey contra elles as de Naroba Saunto
Dessaj deste Concão, matou lhe gente, e fez contribuir com di=
nheiro a o feitor de Vingurla, entrou em Bardes o exercito de
Sivagi a petição sua, fogio me com perda, e requerendo Sivagi, con
certey me com elle, entrou, saqueou, e apoderou se de Vingurla
e fez pagar a o feitor dos Olandeses trinta mil xes. o que suppos=
to tem cahido na cova que fizerão, e tanto sem queixa, que se persu=
adem, que os não engano; A Real pessoa de VMagde. guarde Deos muitos
annos. Goa 3 de Janrº de 1668.

Nº 29

Snor

O Meu anteçessor escreveo a V. Mag.de por Carta que Vio a esta Secretaria depois delle partido, enque a Nao Sam Pedro de Alcantara tomara hu Navio de Masulapatão, doqual ficavião livres a V. Mag.de Cento, e Secenta mil cruzados, que elle diz aplicara des de logo ao pagamento das pazes de Olanda, e porque não correspondião os recibos dos feitores, e as fazendas que estavão em Ser, a esta grande contia, mandei ao Inquisidor Francisco delgado e Matos que tirasse de tudo huma devaça, e Sem que chegasse aos meus olhos, ou aos meus ouvidos a remetesse a V. Mag.de, Constará a V. Mag.e oque passou Sobre esta Nao da preza, e alem deeu não estar pella aplicação que meu anteçessor fes do futuro as mizerias da India, constarão pellas Suas Cartas deque Com esta vão algumas Copias, e Sendo isto assy, como havia de ir a Portugal dinheiro de lagrimas, desesperações, e mizerias que he So odeque podem ir Carregadas as Naos que este he ofructo que de muitos annos a esta parte na India Se colhe, mas eu conheço lisboa, e Sey as necessidades do Reino, e com muito que Semelhantes novas a movo com porem assy tambem Portugal me conheçe, e assy antes desta minha justificação terá V. Mag.e entendido que tudo oque não for da India, hé porque o não há, e que tudo oque Se despender hade Ser com a economica, Com que Se destrebuirão mayores Contias de dinheiro que estiverão Sogeitas ao meu Sinal, e dependentes das minhas ordens, e pois eu na Azia Sou, oque fui em Europa, não tenho de novo que representar a V. Mag.e, nem para que dar rezões donde Se ermão. A Real pessoa de V. Mag.de guarde Ds muitos annos. Goa 3 de Janeiro de 1668

Nº 32

Snor

205

Desta Cidade hé Capitão Dom Aluaro de Ataide, que Serue por prouimento meu,
em rezão de Ignacio Sarmento de Carualho Seu proprietario fazer deixação do tempo
que lhe restaua por Seruir, para ir entrar na Capitania de Moçambique, e Sofala,
prouy esta Capitania em Dom Aluaro de Atayde, por Ser hum fidalgo velho, e há
muitos annos do Conçelho, e que tinha Seruido em todas as guerras da India, e sido mui-
tas uezes Capitão mor, e geral do Norte. Na fortaleza da Agoada da Barra
hé Capitão Antonio Barbosa lobo por merce de V. Mag.de procede com muito cuidado
a Sistençia, e desuelo, accudindo as fortificações que faço naquella Praça com muita
diligençia. Em Mormugão era Capitão Ruy Dias de Menezes por merce de V. Mag.de
por intretinim.to até entrar em Chaul, faleceo em Desembro de anno passado, prouy de
Seruentia a dita Capitania em Antonio de Sande Sargento mor, para que poupando
V. Mag.de hum Soldo, eu tiuesse pessoa em Salcete que doutrinasse as nouas Companhias
que formey das ordenanças, he Sojeito de grande Valor, e esperiençia, Em Bardes
Serue Antonio da Silua d'Até por nomeação de Francisco Malheiros prouido por V. Mag.de
em vida, tem poucos Seruiços, e hé este dos prouimentos que Se comprão. No Paço de Pangim
Antonio de Sousa Coutinho fidalgo velho, e foi ja Gou.r entre Sucçessores, fis nelle este
prouim.to conformandome com as ordens de V. Mag.e, e por estar pobre, Em Daugim
Diogo da Camara de Noronha fidalgo moço por merce de V. Mag.de Sem nenhuns Seruiços.
Em Santiago Andre Pinto da fonceca com trinta e oito annos de Seruiço m.to Velho,
muito Valeroso, e m.to honrado, e que occupou todos os grandes postos na India, e morria
de fome, e Sem outro premio de Seus Seruiços, que as Sicatrizes de muitas feridas no Cor-
po, neste entretinimento ue o prouido por V. Mag.es Manoel Correa de Mançelos, a que
não mety logo de posse porque não tem Idade, nem Seruiços conforme as ordens, e Re-
gimentos de V. Mag.de No Paço Secco de Sam Bras hé Capitão Simão Teixeira
Tibao por prouimento meu, tem Seruido a V. Mag.e mais de annos do Regim.to, e tem muitas
pelouradas, e pouco premio, occupou muitos lugares, e em todos Seruio com Singular esforço.
Em São Lourenço Serue Antonio de Mello da Gama fidalgo moço, por dotte de Sua mo-
lher Dona Lucreçia de quadros filha de Braz meu de Quadros que o tinha por merce de
V. Mag.e para poder testar, e testou nella. Em Rachol hé Capitão Manoel Correa
de brito por merce de V. Mag.de por dotte de Sua primeira molher. Em Naroa Francisco Telles
de Menezes por entretinimento até entrar em Mombaça, e hé m.to Velho tem grandes Ser-
uiços, occupou m.tos postos, e procedeo em todos com Singular Satisfação. Em Asaul assiste
Antonio Galuão Deça por renunçia dos Proc.res de Dona Guiomar de brito, e Dona Angela de
brito, assistentes nesse Reino, hé bem acabado, procedeo com bastante Satisfação. Em Ba-
çaim hé Capitão Christouão de Sousa Coutinho filho de Ant.o de Sousa Coutinho, Em
Aserim assiste Rodrigo Affonço de Mello por renunciação de Bernardo Pereira d'Almada.
Em Manorá Manoel Sutil por merce propia, e por Capitão mor do Campo de Saibana

Francisco de Mello de Sampayo por nomeação dos Procuradores de Dom Fernando Ma
noel. Em Tanna

No forte dos Reis Magos por não auer prouido por V. Mag.de, prouy em Fernão da Costa de Soluir
no Paço Caneado Manoel Teixão de Andrade prouido por V. Mag.e Sobre a intrancia do forte
São Pedro litigão dous prouidos, quem tiuer Sentença entrará, Em Caranja Serue Pero Lame
go Palha por prouim.to meu, Em Damão he Capitão Pedro de Castilho por merce de V. Mag.de
Em Tarapor Vay entrar Francisco de Araujo da Silua por renuncia de Ant.o da Costa Manoel
O Forte Sam Jeronimo Vagou por falecimento de Paulo Coelho da Costa, que o tinha por
intretinim.to até entrar em Mombaça, prouy em Francisco de Faria por hauer Seruido a
V. Mag.de muitos annos, e estar cheo de feridas, e estropeado de huma mão, Em Mombaça
auia entrado Manoel de Campos Merguthão, e logo me chegarão queixas Suas, estando Corren
do litigio Sobre a propiedade entre elle, e Jacinto Cota Falcão, o qual teue por Sy a Senten
ça, e irá desapossar Manoel de Campos. Em Moçambique Serue Ignacio Sarm.to de Carua
por renunciação de Luis Freire de Andrade procedeo nesta monção com bom modo, e com lar
gueza no Contrato. Em Rio luis de Miranda Henriques Fidalgo de m.to merecim.to, ben
acabado o Seu tempo, Corre inda litigio Sobre a intrancia. Para Machão foy prouido
por my Dom Aluaro da Silua Fidalgo que tem Seruido a V. Mag.e no Reino, e na India, Com
Satisfação do estado em que Se achaua, espero que com a embaxada do Tartaro, e grand
Socorro que lhe mandey Se melhore aquella Cidade, arriscada por todos os Caminhos.

As Ilhas de Solor, e de Timor gouerna Antonio Hornay as ordens de Fran.co Vieira
que he grande parte para que Se Sustentem, faltas de Socorro, e de gente, o anno passado
lhes acudi com o que me foi possiuel, e este anno Vindo barcos daquella parte Con
tinuarey os Socorros Se tiuer Comens, que estes ja não faltando de maneira, que Se os So
corros de gente não Vierem Se despouoarão de todo as terras que ja não estando de todo
despouoadas. A Real pessoa de V. Mag.e guarde Ds muitos annos. Goa 26 de Janeiro
de 668

Nº. 31

Sor

206

Pediome a Molher e filhos do Chanceler Sebastiaõ Mz Migos consultasse
os Seruiços de Seu Pay, o que naõ fis porque como elle hauia sido deposto,
e se naõ tinha differido por V. Mgde aos Seus requerimentos, ignoro o q̃
rezultou das informaçoẽs que Sobre os Seus procedimentos Se passaraõ
das q̃ eu tirey consta Seruir o Chanceler muitos annos cõ muita limpe
za, cõ muito zello e cõ muito desuello e trabalho, o mesmo informou
em carta de 10. de Janeiro de 665. a V. Mgde o Vizo Rey Antonio
de Mello de castro confeçando parte das grandes Vertudes deste
Ministro q̃ oie Se conhecem melhor porq̃ faltaõ e porq̃ elle temor
to e Sua molher e filhos instaõ Sobre a consulta de Seus Seruiços me
deue V. Mgde mandar o q̃ deuo faser. A Real pessoa de V. Mgde g.de
Deus muitos annos. Goa 30. de Janeiro de 1668

Nº 32

†
Snor

207

O Mestre desta Ribeira Francisco Glz me reprezentou seus serviços feitos neste estado por
espaço de quinze annos e meyo interpolados, na forma que será prezente a V. Mag.de do decreto
que acompanha esta, e ja pella necessidade que deste home há na Ribeira, o Vice Rey Antonio
de Mello de Castro lhe não quis conceder licença pera se ir para o Reino, tendo a por
Alvará de V. Mag.de, e por lhe representar pobreza consultou seu requerim.to a V. Mag.e que
ja se lhe haverá differido; e agora pede satisfação dos ditos serviços que estão admetidos
pello Fiscal, e na Secretaria para se despacharem, e como detrimino não fazer despacho geral
de Consultas pellas cauzas que em outra desta via apponto a V. Mag.e, me pareceo pella necessid.e
que há aqui de sua pessoa significar a V. Mag.e este seu requerim.to para que sendo servido
se mande fazer merce em satisfação dos ditos serviços de hu dos tres habitos das ordens mi-
litares com vinte mil rs de pencão, e do cargo de Corretor mor da Alfandega de Dio por
tres annos na vagante dos promidos antes do dia da data desta Carta, pera q' assy se
anime a continuar no exercicio do dito lugar com mayor vontade, e a pluação de
a Real pessoa de V. Mag.de m.tos annos. Goa 30 de Janeiro de 1668

Lista de 33 cartas que S. Ex.ª escreve a S. Mg.de

Maço 2.º

Carta N.º 1. Sobre a feitoria de Cambolim, e entrega que se mandou fazer della a El Rey do Canara, Sua Reposta, Chapa que mandou por a porta da dita feitoria

N.º 2. Sobre as injurias que avia feito ao Estado El Rey do Canara

N.º 3. Sobre o que escreveo o V. Rey Antonio de Mello de Castro acerca del Rey de Golconda, e o que mais acreceo, Embaixador que mandou Valendoce del Rey Idalxaa, restituição que pedião da Nao preza pello Galeão Sam Pedro de Alcantara, e sobre a queixa del Rey de Cananor, e do de Macassar, e o que S. Ex.ª ha obrado.

N.º 4. Sobre a chegada de Dom Jeronimo Manoel do Norte a esta Cidade, cafilla q trouxe, e de como se fez tributario a S. Mag. Sidy de Danda, e vão as Capitulaçoes que acusa

N.º 5 Sobre mandar S. Mag.e examinar Negocios da politica, guerra, e fazenda, e o que S. Ex.ª responde em ordem aos ditos particulares.

N.º 6 Sobre o aperto em que se acha a India por falta de gente

N.º 7 Sobre se procurar a amizade del Rey de Bantão

N.º 8 Sobre os protestos que fazem para S. Ex.ª se não embarcar, e da causa porque os fazem.

N.º 9 Sobre serem mayores os insultos dos Ingrezes, que dos olandeses.

N.º 10 Sobre El Rey de Polo.

N.º 11 Sobre o Mestre da Ribeira, Patrão mor, Mestre dos Calafates, e condestable mor da Ribeira

N.º 12 Sobre a causa porque não fes Consultas, e a falta de gente, e que mande S. Mag. homes capazes q sejão officiais de Companhias.

N.º 13 Sobre mandar S. Mag. dar conta de negocios particulares da Ribeira, e de outras cousas tão meudas q nem S. Ex.ª lhe sabe o nome a todas.

N.º 14 Sobre Henrique da Silva dessa

N.º 15 Sobre se concervar o prezidio na Corte del Rey de Monomotapa, e falta de gente que ha p.ª isso.

N.º 16 Sobre se não conceder a casa da Mia de Goa os bens dos abintestados.

N.º 17 Sobre ser insoportavel o tributo do bazaruco, e pouco rendozo, e vay a certidão q acusa.

N.º 18 Sobre Pedro Lamego falha, e provimento nelle feito da Capitania de Caranja

N.º 19 Sobre os sogeitos que ha na India, e mandar S. Mag.e outros do Reino.

N.º 20 Sobre o castigo q S. Mag.e manda dar aos Capitães das fortaz.as e as impossibilid.es q se offerecem para se lhe aplicar o remedio.

N.º 21 Sobre a guerra que esta declarada a El Rey do Canara conciderando as injurias que contem na carta N.º 2.º desta lista, e vay a copia q acusa.

N.º 22 Sobre se render a fortz.a de Ranganor tendo p.ª sua deffenção o N.º de gente declarada na carta q vay co esta.

N.º 23 Sobre os maos officios de que uzão os Ingrezes co este Estado.

N.º 24 Sobre os Reys da India, e os ruins successos q os olandeses tiverão no Sul

Carta Nº. 25. Sobre hum Navio que tomou na Costa da Persia Dom Graçia Henriques que foi cõ duas Fragatas de guerra aquellas partes, e dous Jogues q̃ vinhão nelle

Nº. 26 Sobre se aver de em Caminhar os Franceses as Conquistas dos Olandeses, e carta q̃ escreue S. Ex.ª ao Principe Leopoldo. /.

Nº. 27 em que trata como não teue effeito a noua forma q̃ o V. Rey Antº de Mello de Castro auia intentado dar as receitas e despezas da casa de poluora, e engenhos fabricados, e Serras p.ª Cerrar Madeiras, e vão as certidões e carta q̃ acusa.

Nº. 28 Sobre a Consulta q̃ S. Ex.ª mandou fazer na Inquisição deste Estado, cos remedios q̃ nella se apontarão

Nº. 29 Para se aver de dar seis por cento aos ministros do Concelho da Faz.ª de todas as despezas q̃ se fizerem, e das rendas reais, e vaj o assento q̃ acusa. /.

Nº. 30 Sobre Antonio Paes de Sande Secretario do Estado, q̃ serue de Vºr g.l da Faz.ª cõ bom procedimento, e sobre Simão Falcão Prov.or Mor dos Contos.

Nº. 31 Sobre o Successor que pede S. Ex.ª

Nº. 32 Sobre as Naos do Reino não tomarẽ outras barras, e portos, senão os de Portugal e vaj a carta q̃ acusa. /.

Nº. 33 Sobre Manoel Furtado de Mendoça

[stamp]

N.º 1.

Depois dedar conta a V. Mag.de darezistencia que tinhaõ feito asmizeraueis paredes da feitoria de Cambolim, pareceo uniformemente ao Concelho doestado que era empenhar reputacaõ, egente donde naõ era necessaria assy mandey ao Capitaõ de Cambolim, que auizace a ElRey do Canará que elle dera ao estado aquellas paredes, que elle as tornasse atomar por que asnaõ queriamos, foi hum bramane com este recado, erespondeo o Rey que elle dera a V. Mag.e este abrigo, para os casados das fortalesas perdidas, que onaõ queria aseitar, por que mandaua seu Embaixador ao Estado, tornou selhe adizer, que pois naõ queria tomar posse deste reduto, que elle se auia por dezencarregado delle, Mandou entaõ ElRey o seu geral sô com dous escriuaẽs que fizeraõ termo dodito do Capitaõ, efechando aporta, lhe puseraõ achapa real com huma inscripcaõ que diz, ElRey do Canará tinha dado este lugar para serecolherem os Portuguezes, elles olargaõ por sua vontade, assy como olargaraõ, assy fica ate que o VRey mande obrar aolonge, etornar acorrer com boa amizade, as injurias que recebemos do Canará naõ se satisfasem, com estas aparentes mostras, assy emquanto naõ derramarmos o sangue destes barbaros, nem elles nos teraõ respeito, nem terá temor a India das nossas Armas, o Cerco que tenho emos seus portos dura, uou mandando para elles todos os Nauios que posso, eja premito ostelidades naterra, saõ partidos oje quinze Nauios de Remo, iraõ dentro em seis dias quatro fragatas, edentro emquinze dias o Almirante, com outras quatro, eeu odia que lancar fora a Nao do Reino, com oresto, adesesperacaõ hé muita no Canará, porque naõ tem saca omantimento, epor que lhe temos destroido muitas embarcacoẽs mas saõ tantas as fortz.as perdidas, e hé tanta arecompenca que lhe pedimos que seuem desesperados, mas como a honra hé quem sustenta a Azia sem humilhar a soberba deste Rey amostrar ao Mundo satisfeitas as Armas de V. Mag.de das afrontas passadas, naõ detremino embainhar aespada por conta de Ds correm as Vitorias da India, assy quanto tiuermos de menos poder, tanto deueremos mais a sua Ajuda, isto suposto, ou se hâ de uiuer com honra na Azia, ou naõ hauemos de uiuer nella. A Real pessoa de V. Mag.e guarde Ds muitos annos; Goa 11 de Janeiro de 668

Nº 2.

As injurias que se padecerão de muitos annos a esta parte na paz, e guerra, forão de sorte que eu me determiney antes a tomar sobre meus ombros o pezo de hua noua guerra, que a ouuir as affrontas com que por esta causa toda a Azia nos trataua, as injurias vão recopiladas porque atê chegarem aos ouuidos de V. Mag.de como se padecerão seria crime. No anno de 651 vindo o Capitão mor Christouão de Sousa Coutinho, em o mez de Mayo nauegando com a Armada do Canará, e hua grande Caffilla que comboyaua em cuja companhia vinhão os barcos de Samthome, Ceilão, Cochim, e China, surgio nas pedras do Cambolim, aonde tendo hum tempo deo tudo a costa, sem escapar mais que hua galiota em que vinha Dom Francisco de Castelbranco.

Aproueitouse ElRey Canará de toda a artilheria, armas, moniçoes e fazenda que hera muita sendo amigo deste estado.

E sem se lhe dar occazião pera quebra, vendose guarnecido pera a guerra, e com despeza capas pera o sustento della tomou por fundamento entre os que lhe pareceo, lhe pertencia a galiota que escapou, a fazenda que nella vinha, e huãs perolas que o dito Dom Francisco trazia.

E como este barco não pode vir pera Goa, a respeito de entrar o jnuerno se recolheo no Porto do Cambolim, e a gente, e fazenda na fortalesa que ahi tinhamos, pos lhe cerco antes de vir o verão, e a mais tres que nas suas terras, occupauamos de Onor, Barcelor, e Mangalor.

Foy o continuando com tal profia que vendo o estado o grande custo que fazia esta guerra se lhe forão largando as tres fortalesas, ficando so a de Onor, que dahy a dous annos e meyo, ou tres tambem lhe largarão por ordem de Dom Bras de Castro.

Gouernando este estado Manoel Mas.z Home, hua Armada de que era Capitão mor Luis da Costa, em o mez de Mayo obrigado de hum tempo se recolheo na barra de Barcelor, de que tendo noticia Dhodde Custa Loya Capitão geral d'ElRey de Canará seguroy ao dito Capitão mor poder dezembarcar com toda a gente porque se lhe daria em tudo boa passagem, emquanto aly estiuesse, e se hiria quando lhe parecesse.

Passada a tromenta o quis fazer, porem o não deixou o dito General mas tomou toda Armada prouim.tas dinheiro, e fato que nella hia.

Tambem prendeo ao Capitão mor com todos seus Capitaes, e Infantr.a, dispindoos, e affrontandoos.

A Infantaria ficou em Barcelor, preza, e muy maltratada o Capitão mor, e Capitaes forão leuados a prezença d'ElRey Canará, e deste modo passarão, e padecerão todo o jnuerno, pedindo esmolas e nus.

No anno seguinte mandarão os Gou.res por embaixador, ou enuiado ao Padre Pero da Costa com hu prezente de pessas de valia, e qual seia, dos Contos se verá para effeito de largar a dita Armada com que se ficou tambem sem differir couza de nossa satisfação.

Neste tempo estaua em Barcelor hum Feitor nosso por nome Fernão de Morais Pimentel donde foi com huãs Cartas dos Gou.res ao mesmo Rey que de palauras desbaratou como lhe pareceo,

Contra anação Portuguesa, enarçposta que deo por escrito, tratava aos ditos Gov.^res por Vós.|

Quando os Olandeses Sercavão esta barra, fizerão Contrato Com este Rey, para nos não largar arros nenhum, e se elles lhe não faltarão por divertencias que tiverão assy Seria.|

Mandarão os Gov.^res Luis de Mendoça Furtado, e Dom Pedro de Lancastre duas Galiotas de Socorro a Cochim para onde partirão desta Barra a 24 de Mayo, em 26 forão dar á costa junto de onor, cuja fortaleza levarão preza toda agente, e nella esteve padecendo tempos nia, porque aroubarão, e os Samtomes d'ElRey que levavão, e assy tudo o mais q̃ nelles ia.|

Offerecerão as fortalesas que tinhão tomado, e quando se foi tomar posse dellas as não quizerão entregar dizendo bastava só a feitoria em Cambolim.|

Depois daqual andarão Com notaveis embustes em quanto neste estorvo estiverão, e no cabo disse Narna Malo que ElRey ordenava que Sequeriamos receber a fortalesa de Barcelor, Savia a Armada de brigar com os Olandes, e lançalos fora da costa, e pera a de Mangalor fazermos o Contrato da pimenta, e tomada pello preço antigo, assy o escreveo ao VRey Ant.^o de Mello de Castro, e o treslado da dita Carta a Sinada por narna malo, Domingos daguerra, e Antonio de Figueredo.|

No anno de 1659 Vindo hum chorrião de Dom Manoel lobo da Silveira, e nelle hu Enviado do Capitão de Mombaça por nome Francisco Carneiro d'Alcaçova, e hum Principe chamado Monizagro Com aviso ao Governo de que aquella Praça ficava Sercada pellos Arabios, Sendo no mez de Mayo, por não poder entrar em Goa foi Surgir em Mordeçer terras do mesmo Canará.|

Mandou o Regedor daquelle porto ao dito Francisco Carneiro não Se puzesse em perigo, e os mais que o acompanhavão que entrasse pera dentro que em nome de seu Rey lhe Seguravão as Vidas, barco, e fazendas, e como não tinha outro remedio fes assy, mas dezembarcados forão todos maniatados com as mãos atras metidos na fortaleza de Serul, o barco tomado, e a carga delle, que importava pouco mais, ou menos çem mil x.^es em Marfim, Ambar, Tartaruga, e outras couzas.|

No anno de 1662, primeiro do governo do VRey Antonio de Mello de Castro mandando o dito Dom Manoel lobo da Silveira Sua Galiota tambem para Mombaça por fazer agoa no terceiro dia de Sua Viagem tornou abuscar terra, e não podendo Vir para a Barra de Goa, tanto por estar Sercada dos Olandes como pello tempo, lhe não dar lugar, Surgio na de onor, aonde debanda de fora, disfarçando a cauza mandou pedir liçença ao Capitão da fortalesa para fazer agoa, e levou a respeito de tão bem não poder estar naquelle çitio que dos Piratas malavares he frequentado.|

Deu lhe a em nome d'ElRey entrou a Galiota, e posta da fortaleza para dentro fes dezembarcar agente com comprimentos, e rosto de amigo o que feito tomou as armas, moniçoes, e toda a fazenda que nella hia, que até agora se não restetuhio.|

Vindo hum Manoel da Costa de Sam Thome por terra, nas do Canará lhe tomarão quantidade de Samtomes que trazia, e hum clerigo que vinha de Cochim aquem tão bem tomarão cabedal seu, e de outras partes.|

Não Se referirem muitas, e varias afrontas que os Religiozos, homẽs Portuguezes, e molheres padecerão nas terras do Canará despois que nos tomou as nossas praças athe agora, e principal mente quando mais Sentimos a oppisição dos Olandezes, porque fora fazer

Sum manifesto terrivel de nossas afrontas, confesso a V. Mag.de que o poder delRej do Canará
tẽ grande mas se isto se lhe sofre sem satisfação, com que animo auemos de olhar pera
o Mogor, pera o Persa, e pera o Idalxá, e pera o Tartaro o que conuem tẽ conseruar
com honra a India, ou não a conseruar porque os Reis na deffença do seu Reino eridi-
tario podem disimular algumas injurias, mas não em as conquistas donde o vallor antes
que a necessidade encaminha os coraçoes generozos dos homẽs. A Real pessoa de V. Mag.e
guarde Ds muitos annos – Goa 27 de Janeiro de 1668

Nº. 3.

Por carta de 7 de Janeiro de 1665 fes prezente a V. Mag.de o V. Rey Antonio de Mello
de Castro, que El Rey de Golconda não quizera receber a carta que lhe escrevera, a cre=
centousse esta injuria a muitas outras, Com que me detriminey a incomodalo demodo que
se pressoa disse a que de todo não auiamos acabado, Soõu o estrondo das Armas, e a fama
de que se embarcaua o V. Rey, mandoume Embaixador, eu aduerty que o não queria
receber, sem me segurar que vinha a entregar Sam Tome, valeuse elle do Idalxaã que
o fez seu embaixador, e uindo com este titolo de Embaixador do Idalxaã introdu=
zio a pratica de Golconda, dizendo que o Idalxaã queria ser medianeiro, pera que
se nos entregasse S. Tome, se lhe restetuimos huma Nao sua que auia tomado o galeão
São Pº. de Alcantara vindo do Reino estaua repartida ja a preza, e cada hum tinha recebi=
do, o que lhe tocaua, e o que ficou não bastaua para satisfação do pedido, Com que uoltou
sem conclusão, porem Como a praça de Sam Tome he de suma importancia, mandey
hum Religiozo de Santo Agostinho que la tinha estado muito tempo, para tratar
de algum ajustamento, foi o Padre, e o receberão com esperanças, e agrado, a politica dos
olandeses Começou a nos impedir este tratado, e facelitarão a El Rey de Golconda co=
mutarlhe as suas mercadorias sem risco nas suas propias Naos, introduzindosse em o lucro
dos frettes, e impossibilitandonos das prezas, e por consequencia das esperanças da paz, e do
Comercio, ficasse procurando algum caminho para obuiarmos este mal, mas nem posso
dizer a V. Mag.de qual se nos pode offerecer, porque tem em sy este negocio tantas difficul
dades que cuido eu que antes o tempo, que o descurso, hade ser o mestre desta obra,
tam bem se queixou meu antecessor de que El Rey de Cananor socorreo os olandeses (ao
poderozo todos o socorrem) e que o de Macassar nos deitara fora por seu respeito, das ingra
tidoes do Rey de Cananor tem a culpa o Adarrajao seu vassalo interessado nas mercancias
de olanda, hum artigo das pazes de olanda com El Rey de Macassar dizia que nos
auia de lancar dos seus portos, e que ja mais nos deixaria tornar a elles, assy o decre
tou lançando Francisco Vieira fora, mas os olandezes fiserão tais insolencias na mercan
cia, e Francisco Vieira teue tão boa mão contra elles, e as minhas Cartas, e inuiados fo
mentarão de modo as desconfianças (que como digo a V. Mag.e em outra Carta) os olan=
dezes perderão gente, reputação, dinheiro, e Comercio, em hũ só dia, e corre huidoza
a guerra sem que faltemos em o cuidado de a acender por aquelles caminhos secretos,
que se nos offerecem, dirá o sucesso se foi util o fruto deste trabalho. A Real pessoa
de V. Mag.de guarde Ds. muitos annos. Goa 11 de Janeiro de 1668.

N.º 4.

Chegou Dom Hieronimo Manoel geral do estreito, e Almirante d'Armada Real, etrouxe
consigo huma Cafilla demais de Cem Navios, hus demantimentos, eoutros demercadorias
que fartarão, eenriquecerão este povo, eo fiserão Crer que resuscitavamos em Azia, deixou dous
Navios, equantidade de barcos ligeiros d'Armada em o Norte, pera refrearem asinsolencias
dos Ingrezes que tiranizão as Praças de V. Mag.de, etão bem pera Socorro de Baçaim dezerto
de habitadores, e falto detodo onecessario, proveo esta, easmais praças do Norte, Com oque
foi possivel, porque avezinhança, dosmonstruosos exercitos do Mogor, quetemos oje quatro
jornadas dedistancia nos fazem estar Com justo receo emtoda aparte, e apezar dosameaços
dos Generaes domesmo Mogor, não dizistio daguerra que fes ao Sidi Snor de Danda
Sem que omilhada a Sua Soberba o fizece tributario a V. Mag.e quanto Seja isto hon:
roso, Sedeve argumentar pella grandeza que teve oimperio do Melique, deque este
mouro namilhor parte foi erdeiro, e Sobre tudo pella protecção do Mogor quelhe asiste
ascondições com que Se fes tributario a V. Mag.de, vão tresladadas Com esta Carta, nostempos
muito florentes não pode o Conde de linhares Com repetidas Armadas tirar, nem huma paz
honroza deste Inimigo, que V. Mag.de vê aos Seus pees pez, humilhado, era Dom Jeronimo
mercador deque V. Mag.e lhe fizece por este Serviço Sinaladas merces, porem fes elle
outros que merecem mayor paga, oprimeiro detodos Seja a Limpeza, Com que procedeo,
cousa tão estranha na India que hâ poucos q a numerão entre as Virtudes, eoutros que a
condenão Como Vicio, oque obrou tocante aos Ingreses, easmais vay distinto, em Cartas
particulares, esta Serve de lembrar a V. Mag.de os Seus merecimentos, pera q V. Mag.de
ospremie demodo que Seanimé todos aemitalo, Segunda vez deixou a Sua jornada
do Reino peratodos osannos multiplicar este Serviço, mas Se V. Mag.e deve tanto a Dom
Jeronimo, não medeve amy menos, pois Sô Com lhe fazer Justiça, mandando o Sen:
tencear otirey deentre ospencedos emque andava escondido pera ir triunfar dos Eni:
migos de V. Mag.de. Cuja Real pessoa. Ds g.e muitos annos. Goa 5 de Janeiro
de 1668

Nº 4º da 2ª lista

Copia das condiçoes com que o Ex.mo Sor João Nunes da Cunha Conde de Sam Vicente, V. Rey e Capitão geral da India, gentil home da Camara de S. A. aceita por feudatario ao Estado da India, ao Illustre Sidy Principe e Sor de Danda Rajapury na forma das Capitulaçoes que com o dito Sydi Celebrou Com ordem do dito Sor Conde V. Rey Dom Jeronimo Manoel Almirante da Armada Real, e geral do estreito de Ormuz do Concelho de S. Mag.de Capitão mor das Naos da India

BIBLIOTHEQUE ROYALE

Que o Sidy Fatecan reconhecendo o Seu erro, e em Satisfação de todos os que Seus Gou.ores havião Cometido na administração de Seus Reinos, durante a Sua menoridade, mandou degollar os tres Gou.ores e Tutores Seus, por averem tomado Cativos os Portugueses, destruidos os Seus barcos, e intentado Sediciosa mente a Comeber as terras, e os portos do Estado da India no tempo que por elle governarão. /

que de oje para Sempre não poderá navegar embarcação Sua, Sem tomar Cartaz do Estado, nem Navegará a porto Com que tenhão guerra os Portugueses. /

que em Sinal de Feudo, reconhecimento e boa amizade pagará ao Estado dous Cavalos Arabios. /

E porquanto oje Se prohibe ao Sidy o Comercio de todos os portos da Arabia, que em lugar dos Cavallos dará p.a provimento das Praças de S. Mag.de quarenta muras de batte, que Serão entregues ao Feitor de S. Mag.de de Chaul e Cobrará delle Conhecimento. /

que poderá o Sidy ter nesta Cidade Seu Feitor Se lhe for necessario para bem do Seu Contracto, e mercancia, e Se lhe passarão quatro Cartazes, assy a elle Sidy, Como a Seus Vassalos para navegarem a quaes quer portos, não Sendo de Inimigos do Estado, nem levando, e trazendo Cousas defezas pello regimento, e pagarão Somente os direitos que El Rey Mogor e Seus Vassalos custumão pagar dos cartazes que pedem, e em Sinal de boa amizade Se Concede Hum Cartaz cada anno a elle Sidy livre de direitos p.a hum barco de quinhentos até Seis centos Candis de porte, não Sindo como Se declara para portos de Inimigos do Estado, nem levando cousas defezas. /

Que o Sor Conde V. Rey esquecerá de oje para todo o Sempre, as más Correspondencias feitas pellos Capitaes daquella fortal.a aos mercadores, officiais, e Soldados de S. Mag.de /

Que em nome de S. Mag.de o Sor Conde V. Rey toma, e aceita como feudatario deste Estado, debaixo da Sua protecção a elle Fatecan, e a todos os Seus ~~[illegible]~~ Successores, para os Soccorrer em todos Seus apertos e necessidades com as forcas do Estado. /

que Sem embargo de Ser tomado em boa guerra Hum barco do Sidy, o Sor Conde V. Rey mandará que os Sinco Cavalos que nelle vierão destinados de prezente para Sua pessoa Se lhe dem graciosa mente. /

Que as fazendas, e tudo o mais que Se achou no dito barco ficará perdido p.a a faz.a Real de S. Mag.de e Se repartirá conforme Seus Regimentos, e que aos Vassalos do Sidy que vinhão em o barco Se lhes dará liberdade.

Com estas Condicoes recebe o Sor Conde V. Rey debaixo da protecção das armas de S. Mag.de ao dito Sidy, e em ffé do tratado Se aSinarão estas Capitulacoes pello Sor Conde V. Rey e Sellarão co o Sello das armas reais de S. Mag.de e outro Sy pello Sor Fatecan, como Seu Sello e chapa custumada. /

Snor

Nº 5.

V. Mag.de me manda em repetidas Cartas que examine alguns negocios, que nas materias da politica, guerra, e fazenda se propuzerão a V. Mag.de, e com este exame dê Conta a V. Mag.de do que me parecer mais Conveniente aos particulares de muitas Cartas respondo, particularmente, porque assy o pedem os negocios, a esta Carta geral responderey Com menos razões, porque hade falar por my a autoridade de tantos, e tais homes, que me naõ atrevera, eu a interpor o meu juizo, nestes particulares, tendo os seus exemplos; a India teve tres estados, quasi Comuns a todas as couzas humanas, Auge, estado, e declinação, o seu Auge se considera atê Dom Constantino de Bargança, o seu estado atê Dom Luis de Atayde, a sua declinação atê os tempos prezentes, o remedio deste mal que nos ameaça, naõ Consiste mais que em fogir os exemplos dos que perderaõ a India, e em seguir os exemplos dos que a ganharaõ, trabalharey por me accomodar as maximas dos Fabios, dos marcelos, dos Sipiões, e dos Cezares do nosso oriente, e deste modo satisfarey ao serviço de V. Mag.de escuzando novidades, que introduziraõ outros governos, andar o Vley nomar he o que importa ser nos riscos, e nos perigos o primeiro, e nos interesses o ultimo, he o que convem, e sobre tudo proteger, a Christandade, e propagar a Religiaõ, que he, e foi o motivo principal que nos trouxe a Azia, as couzas teve, e que não tem nomé escuzado he que V. Mag.de a ouça, nem que eu as escreva, mandeme V. Mag.de gente, gente, e mais gente, e o demais ficará a Conta dequem me tirar a residencia, que eu naõ tenho, nem tempo, nem paciencia para estar dando Conta a V. Mag.e de cousas que naõ tem nome pera remedear os descaminhos, e entendo poder para mostrar que sirvo bem a V. Mag.de, naõ he muito fiel, o proprio testemunho, e assy concluo com segurar a V. Mag.e que trabalho por servir a V. Mag.e o milhor que posso, e que se naõ tendo acertado, he por culpa do meu Juizo, e naõ da minha vontade. A Real pessoa de V. Mag.de Guarde Ds muitos annos. Goa 7 de Janeiro de 1668

[signature]

Snor

N.º 6.

Qual Seia o aperto da India por falta de gente, Melhor o posso Sentir do que o Saberey encarecer
repito em todas as Cartas de V. Mag.e este dano, e ja me faltão palauras, e letras, Como
me explique, animasse hum grande pedaço de mundo, Com menos de quinhentos Por
tugueses, deuididos em Macao, Solor, Timor, e Canará, e Goa, com quatorze Paços
e fortz.as pella parte do norte, temos, Dio, e Chaul, Damão, e Baçaim Com doze fortes
e Tranqueiras, feitorias, e outras parages, a que he força acudir com gente, e por fronteiras
contra estas poucas almas, e muitas pedras, tem o estado Tartaros, e Mogores, não fallo
nos outros Imperios, porque estes São Terriueis, ao resto do Vniuerço Suppostas estas Cou
zas q quer V. Mag.e que faça, Se Deus for Seruido de me dar este anno, tantos, e tão
gloriosos Sucessos, a Sua diuina Mizericordia, Se deue atribuir Somente, e não as nossas
forças, Milagres, nem eu os deuo esperar, nẽ a gente da India os mereçe, Se V. Mag.e aco
dir a estas ruinas da Asia, tornarão a ter forma, as Cidades, e as terras asoladas, e destru
idas, Se V. Mag.e Se não acodir, com gente, e mais gente, não ha pera que faser Caso des
te imperio, perderão noue Centos homẽs Europeos os olandeses em Macassar, e ficarão
com gente, Se nos perdermos duzentos, fica a India Sem hum Portugues Nacido em Por
tugal, e os da India Sendo os mais para pouco não excederão o Numero de quatrocentos
V. Mag.e ponha os olhos na Asia, e nos Inimigos que tem nella, porque he Eminente o Seu
risco, e he incomparauel, o Seu desemparo, e não esta tão longe o Seu Remedio, Se entre
vá aquelle N.º de homẽs que outros V. Reis deixarão Consomir em goa Sem Exercicio
e Sem paga, e desde que a India Se conquistou athe oie, não Se Sabe que nella ouuesse tão
poucos homẽs, nẽ tão poucos Cabedais, e co tudo vay huã Nao como Santa Thereza, pera
o Reino, e não tantos, e tais Socorros pera fora, e tais Armadas que a Asia treme, e Seuẽ
goa tão outra que os propios moradores a desconhecẽ, Espero que aconteça breuemente
o Oriente por Prinçeza das Prouincias Como ja foi, Socorrame V. Mag.e que não
necessita de grandes empenhos a esperança deste grande imperio; A Real pessoa de
V. Mag.e g.de Deus muitos annos. Goa 10 de Jan.ro de 1668

BIBLIOTHECA ... M

Nº 1.

O V. Rey Antonio de Mello de castro em carta de 7 de Janeiro de 1665 fes prezente a V. Mag.de que deseiaua a nossa amizade. El Rey de Bantão encomendei a hum Religioso de São Francisco muito inteligente, este negocio, o que quer El Rey de Bantão, hê que quebremos com os Olandeses isto não nos conuem, com que não hâ pera que tratar deste negocio, trato sô de o entreter, porque nisto não considero perda. A Real pessoa de V. Mag.e guarde Deos muitos annos. Goa 11 de Janeiro de 1668.

†
Snor

Nº. 8.

Aqui me fizerão, e me fazem Muitos protestos, porque me não embarque, e tudo isto
hé medo daquelles que não podem deixar de Se embarcar Comigo, V. Mag.de
me entregou a India, eu a hei de governar Segundo o meu entendimento.
ou V. Mag.de hade mandar outro que a governe Segundo o Seu entendimen-
to delles, tudo quanto neste particular lhe escrevere a V. Mag.de hé medo
São muito fracos, muitos dos Homẽs que Se enfadão de ver o V.Rey nomear
como no Concilio Constanciense Se offerecião aos olhos dos fieis muitos Bispos
com os Sinais das Sicatrises, que gloriosamente receberão no martirio assy.
Se hão de ver nos Concelhos de V. Mag.e muitos Homẽs Com o Labeo das pra-
ças que perderão, que digo. Praças, Reinos, e Reinos, Armadas, e Arma-
das, e então estes, e outros Semelhantes me julgão a India, desde o dia
que Se descobrio atê o dia, em que ma entregarão, nunca esteve em mayor
aperto desesperação, e mizeria este anno, Se melhorou de Modo que ja pa-
receo que Recussitava. O mayor Milagre está feito que hé restetuir a este
Lazaro o espirito desatarlhe as ligaduras isto hé facil, Em fim a In-
dia, ou nas minhas mãos Se restaura, ou Se perde, mas Cuido eu que
me não infunde Deus generosos espiritos, Senão porque a quer restaurar
Mandeme V. Mag.de alguns cabos que me possão Capitanear estes Meleci-
anos que eu delles farei Homẽs, e acabese aquella barbara politica que
tinha desarmado aos Vassallos de V. Mag.e, São muito fieis a V. Mag.e
os Vassallos da India, e o forão em todos os tempos traidores São aquelles Por-
tugueses, que com as injustiças e tiranias lhe derão occasião, e lhe dão occa-
zião a cuidarẽ que nos os não tratamos, Como a companheiros, Senão Como
Inimigos; A Real pessoa de V. Mag.de g.de Deus muitos annos. Goa
9 de Jan.ro de 1668

Nº 9.

Deo conta a V. Mag.de meu antecessor em Carta de 21 de Dezembro de 664 das insolen-
cias dos olandeses, em todas renovo eu esta queixa, mas não me espanto, porq̃ de-
uendonos mais os Ingrezes, os Seus insultos São mayores, Sendo tanto menor oje o Seu po-
der em Azia, dizem mais q̃ Sequerem fazer Snores detoda a Pimenta, Snores ficarão
elles desta precioza droga, e detodas as outras aquelle dia que perdemos Cochim, e q̃
Canará nos roubou as nossas Praças Contra estas impossibilidades Setrabalha, mas ja
este anno Vay Pimenta, e Se tiuesse Cabedal iria grande Copia, porque o trato da
Sunda que tenho aberto, he Vtilissimo e esta Pimenta tanto melhor q̃ a do Canará
Como V. Mag.de pode mandar Ver na que este anno Seremete nesta mesma Carta diz
meu antecessor que tinha quatro Centos homẽs na India para a Sua deffença, destes
São mortos muitos, e Vierão este anno pouco mais de Vinte pera Soprirem esta falta, V. Mg.e
a Considere, e nos accuda Com gente que he toda ariqueza da India, e Sem
gente a India tornará a offerecer a V. Mag.de tantos tributos, como já nella Se offerece-
rão aos Snores Reis de Portugal antecessores de V. Mag.de Cuja Real pessoa guarde
Ds muitos annos. Goa 11 de Janeiro de 1668

Nº. 10.

Senhor

ElRey de Bolo he tributario ao do Macassar, e sendo que ja ElRey de Macassar está bem conosco este Rey fomentado cõ as Armas de Olanda nos tem acometido duas veses della ultima recebeo dano muito consideravel, oie metem cõ cuidado o grande socorro q̃ de novo vay dos Olandeses a tudo se acudirá como a mizeria do estado o permitir, faço a V. Mg.de esta memoria para q̃ saibão os Olandeses o bem que se observão as pazes. A Real pessoa de V. Mg.de guarde Deus muitos annos. Goa 11 de Janeiro de 1668

Inor

Nº. 11.

Por queixa que fes meu antecessor, memanda V. Mag.de tenha particular cuidado, en que
o Mestre da Ribeira, Patrão mor, Mestre dos Calafates, e Condestablemor levarão para
Sua casa, tudo oque querião Sem Conta, pareceome dizer a V. Mag.e que neste particular
tem disposto oregimento demodo quenão Senecessita denova forma assy Se em omais
todo otrabalho dos V. Reis deve Ser aobservancia das Leis, e Regimentos antigos, nelles
está tudo Com adispozição necessaria, assy Com esta antiga forma, bem observada, Se
escuzão novas leis, e fica V. Mag.de bem Servido. A Real pessoa de V. Mag.de guarde Ds
muitos annos. Goa 9 de Janeiro de 1668

Senhor

Nº. 25.

A Ignaçio Sarmento de Carvalho, mandey conservasse o Prezidio na Corte do Monomo-
tapa, na forma das ordēs repetidas de V. Mag.e, e da ultima de oito de Março de 666
elle me responde que não tem gente, nem eu a tenho para lha mandar se V. Mag.e não accu-
dir com gente, e mais gente, a este Estado, virá como caza sem alugador a cair com
o tempo, sem que ninguem a derrube; isto repito, e repetirei em muitas cartas, porque desta
falta procedem todos os males da India. A Real pessoa de V. Mag.e Deos guarde muitos
annos. Goa 9 de Janeiro de 1668

222

Nº 12.

Fis o anno passado consultas, porque esperei animar com os premios, a gente da India
nella os valerosos São os menos, e como de Se fes tão inseparavel de muitos Homẽs que Se eu
os representasse a V. Mag.de, merecedores de algum beneficio, pecaria grave mente, ouçame V. Mag.e
cerrame V. Mag.de Se a India não tiver gente assy pella corrupção dos Portugueses que habitão co-
mo pello numero piqueno que oje ha de Portugueses, a India Se acabara de todo, mas Segurece
V. Mag.de que antes a heide perder como Marcelo, que conserval-a como Fabio, Com os Navios
Carregados de Negros me embarco, Não hâ outra gente, mas os Homẽs que heide a Cometer
não São Framengos, todos tem as mesmas Cores, todos o mesmo animo que aquelles que levo,
estes tem melhor disciplina, e tem me a mỹ por Capitão, que ao menos os heide industriar
milhor, que o Geral dos Mogores, Mandeme V. Mag.e, ja que me não manda gente, mui-
tos Homẽs Capazes de Ser officiaes nas Companhias que com isto me darey por Satisfeito.
A Real pessoa de V. Mag.de guarde Deus muitos annos. Goa 8 de Janeiro de 1668

Snor

Nº 13.

Em repetidas cartas me manda V. Mag.e que lhe dê Conta dos Cavacos da Ribeira, do Mes:
tre della, de Sucessos particulares, entre Clerigos, e Frades, e de outras Cousas tão meudas que
nem eu lhe Sey a todas o nome, quando V. Mag.e me fes V. Rey da India, foi para a re:
cusitar, hoje he tempo de quebrar a penna, e de desembainhar a espada, Se governo bem a In:
dia, o dirá a minha rezidencia, que eu não heide embaraçar as gloriozas occupações de
V. Mag.de com Negocios tão leves, que eu me corro atè de ouvir fallar nelles, quem
tem por vezinho o Mogor, e o Tartaro não vive com tanto descanço, nem com tanto descuido.
A Real pessoa de V. Mag.e Ds g.de Cm.tos annos. Goa 26 de Janeiro de 1668.

Nº. 14.

Em Henrique da Silua, que V. Magde por carta de 28 de Janeiro de 666 me mandou occupasse no que fosse justo, fica para entrar em Baçaim, merçe que lhe tocca por sua antiguidade. A Real pessoa de V. Magde guarde Deus muitos annos. Goa 9 de Janeiro de 1668

BIBLIOTHEQUE ROYALE M

Nº 16.

Aos Dezembargadores da Relação, pareceo que V. Mag.de podia dar á Misericordia desta cidade os bens dos abintestados, eu fui deste parecer, mas tomando oje mais exsactas informações, julgo que não he possivel Conceder V. Mag.de a Misericordia, o q pede, assy pello dano que nisto a fazenda de V. Mag.de recebe, como porque esta Misericordia necessita de Justiça, não se pode crer o dinheiro que em sy recebeo dos auzentes e defuntos a Misericordia, e o mal que se despendeo tudo, fas prezente a V. Mag.de o Provedor mor dos defuntos, e eu faço a V. Mag.e esta lembrança, para q V. Mag.de mande proceder como for justo: A Real pessoa de V. Mag.e guarde Deus muitos annos. Goa 9 de Janeiro de 1668

Nº. 17.

Dei conta a V. Mag.de em carta de 25 de Janeiro deste anno, de como tra=
taua obedecendo ao que V. Mag.de me mandaua ajustar a contrebuição dos =
bazarucos, em lugar do estanque do tabaco, na forma, que em Bardez
o praticou meu antecessor, porem a experiencia de Bardes desenganou
os ministros demodo que a requerimento do Concelho da fazenda se accu
dio a Bardez, mas ja não foi sem muito Conciderauel dano da faz.da
de V. Mag.de, e acabe de se entender com este e outros exemplos, o mal
que se segue de introduzir nouidades em Estados destroidos, o Corpo
Eumano primeiro Conualece, que torne aos exercicios da saude de =
extremo, a extremo, nunca se passa sem perigo, e paredes arruinadas
quanto mais se remendão, mais dano Correm, o que suposto, accudasse a =
India com espeques, e não Com pezos, torney as cousas a forma antiga
e ficou tudo remedeado. A Real pessoa de V. Mag.de guarde Deos
muitos annos. Goa 9 de Desembro de 1667

Coppia

+

Certifico eu Gonçalo de Meirelles Contador da fazenda dos Contos deste Estado, em como Consta pellos livros das=
Receitas de Manoel Mexias pessim tezoureiro que foi delle, e Nicolao da Silva Recebedor das terras de Bardes
ter a fazenda de S. Mag.de de perda na mudança que ouve em se tirarem as Rendas do tabaco desta Cidade, e d=
das ditas terras de Bardes, e se por em seu lugar, a impozição, e tributo do bazaruco em tempo do V. Rey que foi des=
te Estado Antonio de Mello de Castro, no tempo que assy Correo a dita impozição, e tributo, em ambas as Rendas
dezacete mil, seiscentos oitenta e tres xes. duas tangas e dezanove rs, e dous terços, pella estima do a Rendam.to
em que as ditas Rendas andavão a Rendadas, do tempo que forão extintas por esta maneira. Onze
mil seiscentos, e dezacete xes duas tangas trinta e nove rs, que ouve de perda, e demenuição na Renda do=
tabaco desta Cidade em tempo de oito meses, e dez dias que foi extinta Començados de vinte e hum de fevereiro de=
seiscentos secenta e quatro, te o derradeiro de outubro do dito anno que Correo o dito tributo, os quaes se carregarão
em Receita ao executor geral para ter Cuidado de os Cobrar pellos bes do dito V. Rey Antonio de Mello de
Castro; E os seis mil e secenta e cinco xes quatro tangas quorenta rs e dous terços, ouve de perda na mudan=
ça da Renda do tabaco das terras de Bardes, de tempo de tres annos nove mezes e vinte dias em que foi ex=
tinta, Començados de dez de Janeiro de seiscentos secenta e quatro, e acabados em o derradeiro de outr.o de seis
centos secenta e sete, Em as quaes Contas entra o Rendimento de hum por cento, das obras pias, q as di=
tas Rendas no dito tempo importavão, e por assy Constar pellos ditos livros a que me Reporto, passey ja tres, e com
esta Coatro deste teor, por assy mo mandar Vocal mente o S. Conde V. Rey, goa aos vinte e sete de Janeiro
de seiscentos secenta e oito annos Gonçalo de Meireles

Nº. 18.

Este foi cativo pellos Arabios na Rasiao, estes entrarão as terras do norte, e depois de es- tar em Moçambique a Re- [illegible] Governando a India Luis de Mendoça

A Pero Lamego Patha provî por tres annos em o gouerno de Carania porque
hê muito bom sogeito, e serue muito bem a V. Mg.de, e elle nao satisfeito pede
em vida esta merce, cõ esta occasiaõ me pareçeo dizer a V. Mg.de, que he con
ueniente mandar V. Mg.de que nem os V. Reys proponhaõ, nem o Concelho
Consulte no estado da India lugar em uida, e tomo occasiaõ cõ este pro=
uimento feito por mỹ, e em pessoa benemerita, que eu escolhi para este
posto, para representar a V. Mg.de, os danos que destaõ abominaueis pro=
uimentos se seguem, sendo o primeiro a desesperacaõ cõ q̃ seruem aque=
lles mizeraueis Homens, que sabem que haõ de ser eternamente escra=
uos de hum Sõr., a segunda cousa hê que tanto que hũ Homem se colhe
cõ hum posto, por muitos annos, fas das fortalesas, quintas, e dos soldados
Lauradores, rouba o que pode, sabendo que só hade dar conta depois de mor
to, alem disto os lugares na India saõ muito poucos, e conuem gostarem
todos delles, porque cõ esta igualdade auerá quem preste, e auerá quem
sirua e nisto se tem guardado taõ pouca ordem que muitos postos es=
taõ jâ ereditarios, com incomparauel perda do seruiço de V. Mg.de
cuja Real pessoa guarde Deus muitos annos. Goa 8. de Janeiro de
1668

Nº 19.

Manda-me V. Mag.de que lhe diga as pessoas que no estado da India tem defeitos,
ou serviços pera V. Mag.de o aver entendido, e os poder castigar, ou premiar: o ocio em q
está a India de muitos annos a esta parte, e a pouco afortunada guerra q ouve em
Ceilão, Cochim, Canarâ, e Arabia, e no resto da India, fes demenuir os merecim.tos
e assy pois o Reino de Portugal oje se vê tão abundante de sogeitos, pudera V. Mag.de par
tir com a Azia, porque os filhos della, não se apartão muito do regalo, en que nasce:
rão, e assy vivem torpemente somergidos na dilicia, e no ocio, e os fidalgos que vem
de Portugal são oje tão poucos, e tão moços que não podem dar aquelles fructos q
oje pedia a necessidade do estado, e assy permie V. Mag.de sogeitos de valor, e mo:
deração, e mandeos a Azia. Em cartas particulares fallo de quasi todos os homes
principaes que tem Goa, segundo os elogios que eu delles faço entenderá V. Mag.e
o seu prestimo, e segundo as occupações en que os emprego. A Real pessoa de
V. Mag.de guarde Deus muitos annos. Goa 12 de Janeiro de 1668

Snor

Nº. 20.

V. Mag.de me manda por carta de trinta de Março de 662 que se tenha particular cuidado em o Castigo dos Capitaes das fortalesas que Cometerem excessos, a rezão dos Seus Crimes procede das Suas compras Se as fortalesas Se não Comprarão em Leilão não Se uendera a justiça na Praça, e o Vallor não Se perdera, o remedio deste mal he tão dificultoso, e tão impossivel a respeito de estar a nobresa de Portugal, e da India Com a Sucessão destas fortalesas que me não atreuo a pontar Remedios, porque a cura das chagas velhas não Se fas Sem ferro, e Sem fogo, mas tão bem para Se receitarem estes Cauterios he necessario que os aceite o enfermo, e que o Corpo debelitado possa com a aspereza da Cura, lastima he Snor que Se perca a India, porq̃ a mostras forças a não puderão deffender, e mayor lastima que Se perca, por que a nossa ambição Se não Soube moderar, V. Mag.e nos Socorra a o menos ouuindo os Gemidos da Azia em o papel que Se fes na junta, que pera consultarem a V. Mag.e os males da India mandei dispor, Verá V. Mag.e todas as Cicatrizes deste Corpo Satisfaço mostrando a V. Mag.e as ferida, e a cura, e Supondo q̃ tudo o q̃ V. Mag.e mandar resoluer Será o mais Conueniente, e acertado.. A Real pessoa de V. Mag.de guarde Ds muitos annos. Goa 12 de Janeiro de 1668

Snor

Nº. 21.

Em repetidas cartas manda V. Mag.de aos V. Reis, e Gov.ores da India fazer guerra
a ElRey do Canará, Conciderando V. Mag.de as injurias que deste Principe recebemos,
que todas não redusidas a este papel, satisfazendo a estas ordens, que achey na Se-
cretaria, declarey guerra ao Canará, dos progressos della dou Conta a V. Mag.de em varias
cartas, espero que as ostelidades obriguem a alguma boa Composição este Inimigo;
A Real pessoa de V. Mag.de guarde Deos muitos annos. Goa 12 de Janeiro de 1668

Copia da carta de S. Mag.e   Acuza a c.ta deg.o da 2.a lista N.o 21

Antonio de Mello de Castro Governador Amigo Eu El Rey Vos Envio muito saudar. Francisco
de Mello de Castro, e Antonio de Souza Coutinho, Estando nesse governo, por carta de 20 de Março de
660 me derão conta da ruim correspondencia que El Rey Sivapa Naique tinha cõ esse Estado em
tanto que mandandolhe hu' Enviado, respondeo, que sem elle Estar prezente senão podia averigu-
ar nada, do que se lhe hia propor a cerca dos Navios, que debaixo de seguro do mesmo Rey ha-
vião entrado no seu porto, por Estar (quando chegou o Enviado a sua corte) muito distante della,
ocupado com guerras, e que recolhendose dellas mandaria Embaxador a Goa, E por quanto Este
Rey se tem havido em suas acçoes como inimigo grande desse Estado, por considerar o pou-
co poder, com que de prezente se acha, Vos Encomendo muito, que pellos meyos que se Vos
offerecerem trateis de remediar, o que fica referido, e que ahy Vos sera mais notorio, tanto
que cõ o favor de Deus tiverdes occasião e forças com que o poder fazer. Escrita em Lx.a a 29 de
de Março de 662 Raynha P.a o Gov.or da India, O Conde de Soure

Snor

230 bis

234

Nº. 22.

Pellas certidoẽs juntas constará a V. Mag.de o numero de gente, com que se rendeo a fortaleza de Cranganor, não tenho eu outra tanta para deffender o Estado da India, e porque sey que desta mizeravel entrega como de muitas outras, alguãs pessoas tem tirado certidoes, reprezento a V. Mag.de que em quanto se não remeter a inquirição que mandey tirar deste sucesso, que V. Mag.de não deue despachar ninguem por este serviço. A Real pessoa de V. Mag.e guarde Deus muitos annos. Goa 12 de Janeiro de 1668

N.º 22 da 2.ª Lista 235

Copia da carta de Ignaçio Sarmento de Carvalho.

Por duas Vias tenho a V. V. SS. dado conta do desestrado sucesso de Cranganor, por treyção do Palhete, e grande fraquesa dos Nossos, senhorearão os Inimigos aquella praça, estando com passante de trezentos e sessenta Portuguezes, e cem Topazes e oitenta Lascarins de guarnição, e na serca em companhia do Principe Cadormo quatro centos, ou quinhentos Naires no Cabo de haverẽ aguardado quatorze dias de Rijas e fortes baterias em 15 do corrente, Domingo as dez do dia derão os Naires do Palhete que havião forado para este mesmo effeito entrada franca pella serca ao tempo que o Capitão Mor Urbano Fialho Ferreira tinha a ella hido a fallar ao Principe sem os que aguardavão darem hũa Mosquetada o que o Capitão Mor vendo cõ sete, ou oito soldados seus que o acompanhavão se abalançou ao Inimigo por não poder ja retirarse a Nossa fortificação que cõ o tropel dos que vinhão fugindo atalharão a entrada de modo que o Capitão Mor não teve outro lugar mais que de os acometer com aquelle seu acostumado Valor, com tres pelouradas, hũa Lançada, e outras feridas que recebeo de algũas granadas com que lhe atirarão o mancarão a Vista dos Nossos que logo publicarão ser o Capitão Mor morto com que todos forão desemparando os postos com pouca, ou nenhũa rezistencia; Dom Andre da Costa que guardava cõ sua Companhia, e alguns soldados de guarnição o beluarte do Caro por onde os Inimigos escalarão as depois de serem senhores da serca cobrou tal temor, que sem saber nadar se lançou ao Rio, e nelle morreo afogado, grande foy o desemparo dos Ceos, não se vio senhores tamanha fraquesa, e logo a louce esta a demanar, qual quer rezistencia, que estes fracos fizessem de todo se perdia o Inimigo assi o confessão, e o publicão que se o Capitão Mor não faltara, que Cranganor fora sua total ruyna, bem sabia eu senhores a gente que tinha nunca quizerão V. V. SS. remedearem minhas queixas por muitas vezes escrevy a V. V. SS. que Lazares e Carvanes que não podião fazerẽ rosto a homẽs experimentados nas armas, tres annos há que meus peccados me tem desta banda sem em todos elles me mandarem quatro homẽs de quem se pudesse fazer confiança, os que os Sanguiceis trouxerão forão os primeiros que se lançarão ao Rio desemparando a serca em cuja deffença assistião os que nelles vierão com tal desaforo que se não pode crer, Dom Manoel Lobo que estava no seu em guarda dos que estavão no Rio os vierão entregar ao traydor do Palhete, porque foy o medo tal com que vinhão sem ninguẽ os seguir queimarão dous e deixarão tres nas terras do traydor sem se tirarẽ as pessas, Deus nos acuda senhores, e não nos saccuda por sua infinita Mya que a gente que oje temos, hé qual a experimentamos, eu me acho com a que a V. V. SS. lhes hé bem prezente pola lista que lhes mandey faltão-me della estes trezentos e sessenta e os cem Topazes e sincoenta e tantos soldados que nos quatorze dias de baterias morrerão e ficarão feridos, alem Vense V. V. SS. desta christandade e desta Cidade que os Inimigos toda a pressa acontrasta, oito dias fazem oje que em Vaipim os temos com suas baterias batendo a assistelhes o Samorij com o seu poder, o Cranganor de cima, e o Palhete os acompanha com sua gente a Raynha de Cochim se deixa estar em Tripunatara, o Rey, e o Principe Cadormo que anado tambem escapou mal em mal assistido dos seus. o Porca o dia antes que os Inimigos comessacem as baterias se acolhio p.ª o seu Reino a Raynha de Paru sente nossas desgraças, mas não no-las remedea neste estado ficamos V. V. SS. porque são, deve se nos não tem acudido como por tantas, e por tão duplicadas Vias o pedy, acudir cõ gente Snores gente Senhores, que algũs dos casados nos tem ja desemparado, polvora, dinh.º ballas munições, Arcabuzaria, morrões, condestaveis, surirgiões, que tambem destes são fogidos em dos Marinh.ºs e sardaras, torno a pedir a V. V. SS. hũa e muitas vezes, gente, dinh.º polvora ballas e munições que a pressa cõ que caminha não dá lugar a que aja menor detença Guarde Deus a V. V. SS. como desejo Cochim 30 de Jan.º de 1662

Ignaçio Sarmento de Carvalho.

Snor

Nº. 23.

Seguriou V. Mag.de ao Estado da India amizade dos Ingreses, e que com estes amigos
mais poderemos respirar, com estes inimigos menos poderemos viuer. Sobre estes particulares
vão a V. Mag.de varias cartas, accuda V. Mag.de á India que se perde, se estes demonios
durarem nella, quando se lhes deo Bombaim ignorouse o que era, e oje que se conhece
se vê a nossa ruina, em largo papel escreva o Estado da India o fruito desta entrega, se
V. Mag.de não conclue esta compra antes que os Ingrezes se desembarassẽ das guerras de
Olanda, tema V. Mag.de a nossa ruina o tempo fallará por mỹ. A Real pessoa de V. Mag.de
guarde Ds muitos annos. Goa 18 de Janeiro de 1668

BIBLIOTHEQUE ROYALE
M

Nº 24.

Aobrigação dedar a V.Mag.de conta dos Principes da Azia, Seextendia Somente aos limites da Vesinrança de Goa; porem não Será desagradauel a V.Mag.e oentender asnouidades desta grande parte domundo, pois inda que atodas Senão estenda onosso poder, emtodas Seestende anossa ruina, dos intereces, edo estado dou Conta em Cartas particulares, eassy neste papel, Só repetirey oque aos Principes estranhos toca.

Os Tartaros apertados daguerra, eaSaltos maritimos naterra Continuarão em não admetir trato, ou Comercio estrangeiro, eassy fogindo asfraldas doMar asfizerão dezertas por espaço dedez, evinte legoas pella terra dentro emtoda a Costa domar, deque rezultou aruina demilhões dehomes, lugares, e Cidades.

O Iquam depois que com os Seus tres mil Navios, Seapoderou doMar, eganhou aos olandeses a Ilha fermosa, Vay lançando detodas as Ilhas os estrangeiros, eSe Vay fabricando nellas omais vasto enovo imperio que vio oMundo.

Os Achens, Sedezavierão com os olandeses, eos lançarão fora ignomenioza mente. Os Japões Continuão no odio danossa Religião, eos olandeses tirarão riquissimas as Suas Naos daquelles portos, donde não entrão Sem injuriarem a Christo na Sua imagem, que conforme a Sua Ceita lhe não Custa muito.

A pescaria de Manar deu aos olandeses tantas perolas, este anno, etais que não tem limite, Como onão tem ja os roubos dos Seus Ministros.

ElRey de Macassar Sendo aCometido dos olandezes os desbaratou matando lhe perto de mil homes, osmenos Soldados daterra, osmais gente da Europa.

Tem os olandeses oito centos homes em Ceilão, emo Arrayal, ea Cidade, estes Europeos, equasi tres mil a Soldo gente da Azia oSeu geral, eos Seus officiaes roubão aCompanhia com publico dezaforo, esa obediencia aos Seus mayores está muito demenuida, opredicante, ecomercador mayor fazem bandos Contra oGeral, que vão Custando mortes.

De Columbo para Candea São partidos Sinco Embaixadores de olanda nenhum tem tornado; ElRey deCandea tem grande exercito prevenido, mastudo Suspenderão Com odinheiro atee hoje, não Sesabe SeContinuara oajuste receão Sobre tudo que cheguem os Ingrezes, eu accudy Com oenviado deque dey Conta a V.Mag.e aperturbação he muita, emais que tudo as desuniões entre os officiaes dafazenda, eda Milicia, etodos Sobre qual hade Ser mayor ladrão, receberão grande pena os olandezes com as Naos deFrança, eas ruins passagens que lhe fizerão, otestemunharão aqui os Francezes, eassy levão bem que Contar a Europa, etiverão bem que Sofrer na Azia.

O Mogor Vay Continuando com aguerra do Idalcaá, ficavão os Seus exercitos tres

jornadas de Vizapor, Cidade Metropoli do Reino do Idalxá, Siuagi Se recolheo as Suas fortalesas; e ElRey de Golconda Socorreo ao Idalxã com trinta mil Cauallos, de modo que o Idalxã estará oje Com oitenta mil Cauallos, em Campanha, mas tem poucos Capitaẽs que as forças Segundo a qualidade da gente, São Superiores as numerozas do Mogor, mas este peleja Com o numero, Com o poder, e Com a fortuna!

Os Persas offendidos do Serco de Candor, fazendo retirar Com ignominia os Mogores entrarão pellas terras junto de Laor atê os limites a que não chegou atê oje algum Rey da Persia, retirarão Se Sem Conseruar Praças neste Reino que ficou bem destroido, estão oje Suspensos de parte a parte os exercitos. Os Ingreses Vão grangeando o Mogor, e elle que Sempre tras os olhos em o Norte, tem Secreta confederação Com elles, e Armão Confidentes do Estado, que tudo Sê contra nos as obras dos Ingrezes o mostrão, trabalharey por fortificar contra estes ameaços o Norte, mas de que Seruem paredes uazias de homens V. Mag.e não pode Sem gente Ser Sor da India, isto vay estando dezerto de trabalhadores, e os inimigos por instantes Crecem!

O Turco Se fes Snor de Bacorá, o Snor da terra, Se embarcou em oito Navios Carregados de imencas riquezas, tragão Ds a noña Vezinhança que não faltão Coriozos que dezejem Segurar lhas, mas entendesse que parará em o Mogor. O medo do Turco Se vay espalhando muito pella Azia, não deixou de hauer em alguns destes Reinos prodigiosos que ameaçarão a guerra, e a ruina a varios Pouos, o Socego em os nossos he o que dezejo, e que estes exercitos vezinhos ao Mogor não excedão os antigos limites, porque a impetuosa torrente deste grande mar, Ja parece que lhe falta pouco para acabar de alagar os Campos de todo o oriente. A Real pessoa de V. Mag.e guarde Ds muitos annos. Goa 16 de Janeiro de 1668

Nº 25.

Mandaua Traiano aos Proconsules, e Pretores das Prouincias que não Só lhe dessem conta das obras publicas, mas inda daquelles Sucessos particulares dignos de admiração nos lugares do Seu gouerno: Dom Garcia Henriques uagando com hum rijo temporal na costa da Percia, para donde o mandey com duas fragatas de guerra, topou com hũ nauio que por lhe parecer de boa preza o leuou ao porto de Dio, e depois o trouxe a esta cidade donde fica; nelle uinhão dous Jogues tais que forão admiração a esta parte da Azia, e puderão ser huma marauilha em toda Europa, os braços afora do Custume, e por auer muitos annos, que premanecião por elles Suspendidos em hũ tronco, mudarão a Compozição da natureza de tal modo, que a operação com que nos os mouemos pera o peito, mouião elles os braços para as Costas, o Cabello Comprido em hũ atê os Juelhos, em outro quazi atê as plantas, erão tão grosso, e incomposto, como o poderia Ser a clina de hum Cauallo, nunca penteada, o corpo nu, mas não dezonesto, porque a natureza o tinha Vestido de tanto, pello que bem mostraua auia partes que Conuinha cubrirense, o Sustento era tão leue que não excedia algumas frutas, e estas ministradas Sô por dous Seruidores Seus da mesma Casta, mas não da mesma penitencia, preguntei lhes a causa porque escolherão este modo de Vida, disserão me que por agradar a Deus todo poderoso, Criador dos Ceos, e da terra, instei dizendolhes que Deus Criara os homes prefeitos, e que era delicto mudar a forma que Deus tinha dado aos home, e que a Verdadeira morteficação estaua em troçer os apetites, e não os membros, aqui jâ Sem ordem replicarão, que isto fazião a respeito de hũ Pagode que auia nas Gangas de Bengala, e que de idade de oito annos os puzerão naquella penitencia dedicandoos Seus Pais aos Pagodes Com este modo de Vida, en que elles premanecerão atê Se purificarem Com tormentos, e que andauão pello mundo em Romarias a diferentes partes que não podião comer, Senão o que recebecem de esmola, nem podião Comer por outras mãos, que daquelles Jogues menos penitentes que os acompanhauão, e que Se estes lhes faltasse que Se deixarião morrer, porque não auião de Comer de mãos immundas difficultoza mente Crerá eu o q̃ uy nestes homes que a Inquisição examinou muito larga mente, e no fim porque a estimação destes Martires do Diabo, não cauzace nestes gentios mayor espanto, me pedio os mandasse deitar em a terra firme donde logo forão Seguidos de milhoes de gentios, que Se não fartauão de Idolatrar nestes Varoẽs Santificados na Sua openião, Lastimosa couza hê que com tanto trabalho Se busque o Inferno, mas dentro desta desnudes, e mortificação escondião estes Jogues huma Soberba desmedida, e uinha hum delles bem escalaurado de huma pancada que o outro lhe auia dado com a cabeça entre os olhos, e os narizes, uerificandonos por este modo que todas as Virtudes Sabem fingir os discipulos do Diabo, Senão a da humildade. A Real pessoa de V. Magde guarde Deus muitos annos. Goa 16 de Janeiro de 1668

Snor

Nº. 26.

As tradiçoens na Azia, passando de humas geracoẽs em outras, sem Copia fiel de escreturas, tem introduzido em varias nascoẽs deste oriente certas oppenioẽs que não hê possivel sahirem da Memoria dos Homẽs, para oque hê necessario tomar de longe o fio, e reprezentar a V.Magᵈᵉ Cousas que puderão não ser novidade em Europa, e em Europa, ou por falta de noticia, ou por desprezo não me lembro de ouvir fallar nellas.

De quatro generos de gente, tem noticia a mayor parte da gentilidade da Azia dos gregos consagrando, e venerando oje a Alexandre por Deus, no Misur há menos de tres mezes que se lhe começou huma sumptuoza effigie, e com pouca Corrupeão, se chamão Alexandre, tem noticia dos Romanos, cuja memoria hê para elles, tão Sagrada, que julgão os Romanos por mais que Homẽs, sabem que seus mayores forão sogeitos a esta nasção, e que adoravão estes muitos Deuses, como elles oje adorão. Conhecem os Franceses, porque ouvirão muito da expediçao da terra Santa, mas affirmão que isto são Demonios, e não Homẽs, estas gentes, alem de bever do sangue humano introduzirão a Comer de vacca (e não dizem isto, porque nos a não Comamos, senão porque este nome, entre elles hê Como se chamaremos, erege ou Idolatra a hum homẽ) sabem que os nossos missionarios se professão Catholicos Romanos, e abração admiravel mente esta doutrina, não tanto pella verdade da ley, quanto pella memoria dos Heroẽs Romanos, e he tão tenaz esta gente nos seus ritos que tirando alguns dos Bramenes vezinhos ao Maritimo, o resto do Vulgo, tratandonos quazi dous seculos inda nos não destingue em os Reinos do Misur do Naire, e Madure, e se souberem que tratamos Franceses, no memso ponto hão de deixar aos nossos Missionarios, sendo oje esta a mais florente christandade desta Conquista; o odio que tem estes barbaros aos Franceses se estende entre todos os gentios. Os Mouros que não fazem cazo de superstiçoens dizem que Portugal não hê nada, e que Olanda hê pouco, mas Franceses muito, e q̃ assy serão logo Snores, Como ja estiverão pera o ser da Azia, os olandezes Comprão por muita fazenda de zemaginar as gentes, de que tem trato, ou Comercio com os Franceses por esta cauza nos perturbarão os Bispos Franceses a nossa christandade, e oje nos a ruinará o Comercio de França de novo introduzido, e não Convem que nos mesturemos Com a gente tão odiada na Azia, que basta o seu nome para fugirem, e que nascerão Com tanto odio, e esta nasção como a vacca, vera V.Magᵈᵉ se pode encaminhar os franceses as conquistas dos olandeses, que isto bastará, pera que sejão nossas, o Comercio dos Italianos por nossa via fora aqui muito vtil eu respondo a carta que tive do Principe Leopoldo Irmão do Grão Duque, V.Magᵈᵉ sendo servido via pode remeter, por que se o grão Duque, e os Genoveses quizerem vir a estes nossos Portos, Cuido eu que averá nelles a mayor escalla do oriente todo, e do trato desta gente não pode Conceber Ciumes a Politica, e pode alcançar muitas melhoras a Religião. A Real pessoa de V.Magᵈᵉ gᵈᵉ Ds muitos annos. Goa 15 de Janeiro de 1668

†

Serenissimo Principe

N.º 20.

Tanto que El Rey meu Sor̃ me nomeou VRey da India, tratei de: lembrar a V.A. a Companhia que V.A. procurava se formasse em Italia, para Comuttar a ella as mercadorias do oriente, V.A. me fez reposta por via de Carlos Antonio Paggi, e eu esperava que segundo a dispuzição das Cousas V.A. tivesse dado principio a esta obra, mandando a tratar na forma que avisei a V.A. com o Sor̃ Conde de Castello milhor primeiro ministro del Rey meu Sor̃ E oie vejo pella Carta que V.A. me fes merce escrever como pre: manecia no estado em que o deixei este Negocio, e porque eu co: nheci em todos os ministros del Rey meu Sor̃ grande dezeio de ajustalo na forma possivel, torno a lembralo a V.A., pedindolhe me queira sempre dar muitas occaziões de seu serviço. A Se: renissima pessoa de V.A. guarde Deos muitos annos. Goa 2 de Fevereiro de 668.

Nº 2

Deu conta na carta, cuja copia remeto a V. Mag.de, o V. Rey Antonio de Mello de Castro da noua forma que tinhão as Receitas, e despezas da caza da poluora, e os engenhos q̃ deixou nella fabricados, as Serras que se inuentarão, e as nouas macinas que se despuzerão, e porque V. Mag.de me manda Conserue estas obras, e me aprouecite dellas, he forca justificarme, e dar a rezão, porque não uzo de Cousas tão Vteis ao Seruiço de V. Mag.de, e bem deste Estado. No que tocca as receitas, e despezas que neste papel se acuzão julgo que ouue a forma Conueniente nos Gouernos passados e esta se segue, porque nos Regimentos dos Contos só V. Mag.de pode dispençar nelles, e eu cuido que elles mais necessitão de obseruancia, que de melhora tudo nelles está preuenido, e tudo disposto de maneira que em nada se poderão alterar sem confuzão, a longa experiencia que tiue na Junta dos tres Estados, e das Prouincias do Reino, me fizerão conhecer o damno que se segue de ignouar leis na materia da fazenda, e em todas as couzas o fazer guardalas he o que importa, e tão bem julgo que meu antecessor depois que com tanto zello se determinou a melhorar a fazenda de V. Mag.de, conheceo as difficuldades destes negocios, e quanto são differentes na execução que na pratica, pois desejando elles todas estas couzas, as não pode conseguir no seu tempo defeito mais dos instromentos que do animo. Com que se obra as certidões do Mestre da Ribeira, e do Almoxerife da caza da poluora rubricadas pello Vedor da fazenda, mostrarão a V. Mag.de como não tiuerão effeito estas fabricas, e porque eu na execução destas couzas achei muitas difficuldades as não pratiquei de nouo, nem sey modo, porque possão praticarse, e assy nem o que se determinaua pode ter principio em o tempo de meu antecessor, nem terão em o meu gouerno execução. A Real pessoa de V. Mag.de guarde Ds muitos annos Goa 19 de Janeiro de 1668

Coppia

O Mestre desta Ribeira Francisco glz mande logo Continuar Com o engenho das Serras para Serrarem as Madeiras na forma que estava disposto pello V. Rey que foi deste Estado Antonio de Mello de Castro por assy ordenar o Sor Conde V. Rey sem a menor dilação, e de como se ordenou assy em ordem do dito Sor Conde V. Rey, o dito Mestre passe Certidão ao pé desta, e a causa porque se não Continuou the o prezente sendo Util ao Serviço de S. Mag.e Goa a 17 de Janeiro de 1668. Antonio Paes de Sande.

Certifico eu Francisco glz Mestre da Ribeira de S. Mag.de nesta Cidade de Goa em como nunca ouve, nem se fes aqui o engenho que a portaria a Sima refere, e só me he prezente que o engenheiro estrangeiro fes huã amostra delle por ordem do V. Rey que foi deste Estado Antonio de Mello de Castro que a mandou a S. Mag.e pa della se uzar no Reino sendo o dito Sor Servido, e de que aqui se não fes nenhuã experiencia de que tenho passado Certidão por tres Vias, antes me parece e entendo em Deos em minha Consciencia que o tal engenho será de nenhuã Utilidade ao Serviço de S. Mag.de porque alem de poder Custar muito, e não aver aqui paos, e madeira necessaria para sua fabrica, a paga das Serras, Com que se Cerra toda a madeira he limitada por serem Naturais da terra os que as manejão, nem por conta de S. Mag.de se cerra nesta Ribeira madeira Consideravel senão pella dos mercadores que a Vendem, e por assy ser Verdade passey esta sob juramento do meu officio por bem da portaria a Sima, Goa 28 de Janeiro de 1668 annos Francisco glz

Coppia

+

Nº 27 da 2ª lista

243

O Provedor dacasa da Poluora Manoel Salgado mande logo Continuar com oengenho dapoluora para Sefazer naforma que estaua disposto pello V.Rey que foi deste Estado Antonio deMello de Castro, por assy ordenar oSor Conde V.Rey Sem amenor dilação, edecomo Seordenou assy emordem dodito Sor Conde V.Rey odito Provedor passe Certidão aopê desta, eácausa porque Senão Continuou the oprezente Sendo util aoServiço de S.Magde. Goa a 17 de Janeiro de 1668 Antonio Paes deSande. /.

Manoel Salgado Cavaleiro professo daordem deSantiago, eProvedor dacasa dePoluora, Certifico emcomo Antonio deMello de Castro V.Rey que foi deste Estado daIndia, principiou hum engenho dePiloẽs pa fazimento dapoluora, aoqual não deu fim, que acabace, para odito effeito, enão falou mais nisso tendo hum anno, pouco mais, ou menos, ainda deSeu Governo, Sendo que ja noutro tempo tinha nacasa depoluora, outro damesma Sorte, epor dar grandes trabalhos, eperigos de encedios defogo otirarão, ordenando estes que Seuzão nadita Casa por Serem melhores, enão outros, nem Serem deperigos, oque Juro aos Santos eVangelhos, tudo a Sima Ser Verdade, eoSinal abaixo meu emGoa avinte eoito deJaneiro de Seis centos Secenta eoito annos, Manoel Salgado. /.

Copia da carta de governo que o V. Rey da India Antonio de Mello de Castro escre=veo a Sua Mag.de

Na caza da polvora que V. Mag.de tem nesta Cidade entra todos os annos grossa
quantia de dinheiro em Salitre, e enxofre, e não havia nella livros de Receita, e des-
peza, nem se tomou conta destes materiaes desde que a India se descubrio, nem
da mesma polvora despois de obrada, nascião deste descuido, e desarranjo muitos des-
encaminhos, e todos grandes. O primeiro era o dos contractos do salitre, porque se con-
certavão cõ os Mercadores, alguns officiaes, e ainda algum Ministro, em andavase fazer a esti-
ba da amostra, e por ella se regulava, e recebia todo, sendo que se trazia limpo, e bom para a
experiencia, e despois cõ as tres partes de area, e sal em que V. Mag.de tinha grandissima
perda. O segundo era que como o Mestre da caza da polvora dava Recibo do salitre, e por elle pa-
gava o feitor aos Mercadores servindo a sua mesma despeza de Receita ao mestre, mas não se per-
guntava em que, e como se havia gastado antes, se estava, pello que o mestre dizia, sem outra al-
guã diligencia, e cõ este seguro se concertava o Mestre, e officiaes cõ os Mercadores, e quando rece-
bia duzentos quintaes, dava Recibo de mil, repartindo entre sy os oitocentos, que como não se lhes to-
mava conta, o mestre o era que lhe carregasem cento, que dez mil. O terceiro que como nos ma-
os do Mestre da polvora estavão os materiaes com que se fazia, e os Almazens em que se guardava
despois de feita donde sahia por despeza, sem que primeiro tivesse Receita: Os Donos dos Navios
particulares, os que fazião festas, e fogos, e ainda os mesmos mouros e gentios vinhão comprala ao
Mestre que lha vendia como couza sua sem que pudesse faltar, porque mal saberia que esta=
não menos mil barris, quem não sabia o Numero das que se havião recolhido: Ao modo
snor que custava cada quintal de polvora a V. Mag.de o preço, porque se puderão comprar
vinte e ninguem reparou nisto nunca. Custoume grande desvello o darlhe remedio, e gran=
geeyme o odio de todos os interessados, que não era poucos, porque allem dos referidos mui=
tos fidalgos compravão a polvora, que como era furtada, se dava barata, e a mandavão de
encomenda as terras dos Mouros: Mandey que senão fizese mais contrato de salitre naquella
forma senão fosse obrigado o contratador ao cozer tres vezes na casa da polvora e se respondese
limpo, e apurado a doze quintaes duas arrobas e vinte e oito arrateis, por trinta e dous, se lhe paga=
se por seis xer.s e tres tangas o quintal, e que respondendo mais se lhe pagaria prorrata a demazia,
e se menos se lhe abateria na mesma forma e com isto pouco importa a V. Mag.de, que venha
limpo, ou sujo, pois V. Mag.de não paga mais que a quantia que fica pura, que hé grande
desengano, tambem não importa que o Mestre e officiaes digão que rendeo mais, ou menos,
porque se disser mais delle se lhe hade pidir conta, e se menos o contratador o perde, com que
ficão atalhados os primeiros dous furtos que se fazião

Para os outros Mandey que o Mestre da caza da polvora tivesse cargo somente dos ma=
teriaes, em quanto se obrava a polvora, porem o Almoxarife as chaves dos Almazens
em que ella despois de feita se recolhia, e que ouvesse dous livros ambos de Receita, hum pa
ra servir ao Mestre dos assentos do salitre, donde se tirassem certidoens pello escrivão
para a despeza do feitor, e outro para a Receita da polvora, que o mesmo Almoxarife
Recebia do Mestre, de que se segue que a Receita que se faz ao Almoxarife da pol=

huã arroba de polvora leva 24 @ de salitre quatro de enxofre e quatro de carvaõ

uora que se lhe entrega, hi a despeza do salitre e enxofre, que o Mestre tinha recebido porque como cada arroba de polvora leva vinte e quatro arrateis de salitre, quatro de enxofre e quatro de carvaõ, que tudo fica em vinte oito arrateis de polvora fica a conta facil e desenganada sem poder haver nella embaraço algum, e sem que se possa arredrar a V. Magde hum vintem. Alem disto gastava esta caza da polvora hum Rio com trinta, e quorenta cavallos pera os engenhos em que havia grandes furtos, porque cada pessoa que tinha hum cavallo velho, e manco com o dar hum mimo ao Mestre se lhe avaliava por cento, quando valia dez e V. Magde lhos pagava, e os se compravaõ novos, e bons dos barcos que aquy chegavaõ, trocava o Mestre com aquelles pello mesmo interesse, e furtava lhe o sustento, com que morriaõ de fome, e logo se compravaõ outros havia tambem para os engenhos, e mais serviço duzentas, trezentas e as vezes quatro centas pessoas a quem V. Magde sustentava, e qualquer homẽ que queria castigar seus escravos, ou poupar o gasto que fazia com elles mandavaos a caza da polvora onde estavaõ em quanto elle queria a custa de V. Magde, e como naõ tinha prescrito certo numero, os Provedores Mestre officiaes, e apontadores dobravaõ a partida, furtando elles outra metade. Certo Snor, que o naõ escrevera a V. Magde se me naõ constara o que foy, e eu o naõ examinara pello que hi pareceome que convinha remediar estas demazias, e assy mandey fazer os engenhos cuja forma remeto a V. Magde e he a de que uzaõ os Olandezes com que se faça dobrada polvora, e cõ pouquissima despeza e se escuza esta multidaõ de gente, que naõ so faz gastos excessivos, pello que come, senaõ pello que tambem furta, Creo que se dara V. Magde por bem servido, e que o tempo mostrara a utilidade deste meu trabalho naõ hade faltar quem escrava contra elle avizandoo de inutil ou agora, ou depois, que eu acabar, mas sera porque a consciencia que tinhaõ todos se lhe impedio, e naõ porque naõ sejaõ muitas as que se seguem delle ao serviço de V. Magde como se entendeo no conselho da fazenda onde o fiz ver, convẽ Snor q V. Magde mande provizaõ sua, que isto senaõ altere, porque de outro modo sò durará em quanto eu aquy estiver, e ponha V. Magde penas aos vedores da fazenda que obrarem o contrario que tem aquelle lugar grandes luvros dos desencaminhos, e saõ poucos os que trataõ mais de servir a V. Magde que de enrequecer. Outro engenho mandey fazer pera serrar madeiras, que naõ so se entende poupar muito a V. Magde, mas tambem que sera renda particular, porque hey de mandar prohibir que ninguẽ o possa fazer, para que seja so de V. Magde a conveniencia, mando com esta carta a forma delle por ella vera V. Magde que ha de fazer mais obra em huã so dia dous homẽs, que vinte faziaõ em vinte dias, e como naõ pendeo do engenho dos que trabalhaõ podem andar nelle dous cafres dos muitos que vem V. Magde cativos mais que a rasaõ, que se lhes dà ajuda que naõ trabalhem, e a utilidade que se pode tirar delle, serrando os particulares aly as suas madeiras, naõ hade ser de pouco porte, nem

para elles, nem para V. Mag.de; porque pagando por cada fio metade do que levão os serradores
Vira montar quantia grande e elles pouparão a outra metade com ygoal commodo, e muito
mayor na breuidade, com que se lhes dará auiamento, assy para a fabrica, e concertos dos Navios
como para o reparo das cazas; Tinha eu ouuido que uzavão os Olandezes deste Engenho, e traba-
lhej pello haver as mãos até que o consegui, pode se fazer de agua, e de Ventos. Espero que sirva
esta minha diligencia, tambem em Portugal mandando V. Mag.de uzar delle na Ribeira
com o mesmo fruto que aquj se ha de tirar: Deus guarde a muito alta e poderosa pessoa de
V. Mag.de: Goa 9 de Janeiro de 1665 Antonio de Mello de Castro.

+ Snor

Nº 23.

Os grandes Imperios, como os grandes edefficios na Sua desmedida grandesa custumaõ ter
a Ruina, foi taõ estendido em o Oriente o Imperio dos Portuguezes, que Sò como o Romano
pudera acabarse conspirando contra elle as Suas proprias forcas, por que as estranhas, ja
naõ bastauaõ para derrubalo, he certo que aquella grande Monarquia da Azia, que
nossos mayores fabricaraõ Se perdeo, por que Senaõ quis Sustentar com as artes, com
que Se adquerio a Sua restauraçaõ parece que consiste em tornarmos a Ser os que fomos,
que Sendo os que Somos, e taõ poucos como Somos, he impossiuel naõ Sò que a India
Se melhore, Senaõ que a India Se conserue antevendo o Seu perigo mandey fazer
huma Junta em o Tribunal do Santo officio, escolhendo para ella todos os Sogeitos que
me pareceo que com Segredo dezinteresse, e temor de Ds, me podiaõ dizer os remedios
que aos males da India deuiamos aplicar, naõ Saõ os Religiozos, e os Clerigos, e os De-
zembargadores os que podem no militar, e politico, dar melhor conçelho, porem o enfermo
que Se acha Sem medicos, Consulta os amigos, e toma o parecer de todos, por que Se naõ
topa medecinas, eficazes, topa aliuio vendo que Se lhe offerecem motiuos para naõ
desesperar em todo da Saude, naõ digo que estes remedios Seraõ todos eficazes, mas naõ
uzar de nenhu remedio, naõ he o mayor remedio; ouça V. Magde o que me consultou a Junta,
e parecendo a V. Magde conueniente o que ella insinua, e eu approuo, o deue V. Magde mandar
executar, por que deste modo irà conualecendo este Corpo enfermo, e Haio que Se tu-
do o a que pode aspirar, a arte da medecina politica, naõ repare V. Magde em pequenos in-
conuenientes, que a febre apreçada naõ Sofre remedios longos, ja Se conhece o mal da India,
e ja Se Sabe que naõ he Sò mal de França, de Inglaterra, e de Olanda, Senaõ de Portugal,
pois tudo està nas maõs de V. Magde, Corte V. Magde o nò, e Serà Sor da Azia, como o foi Ale-
xandre. A Real pessoa de V. Magde guarde Ds muitos annos. Goa 18 de Janeiro de
1668

Snor

243

247

N.º 19.

Do Assento incluso do concelho da Fasenda verá V. Mag.de a justa causa com que os ministros delle, pedem a V. Mag.e a confirmação de huma propina que pare ceo destinarse por premio ao seu trabalho, não só me parece justificado este assento, mas muito util a Fasenda de V. Mag.e, e deixando outras provas fica esta a unica porque he inrrefragavel, de todas as presas do oriente, tenho os quinhos por Alvará de V. Mag.e concedido a todos os V. Reis; e a mim em particular, e sendo meus os quintos das presas, eu quero q̃ se me dimínua alguã parte, do que me cabe, pello interece q̃ se segue as ditas prezas de haver quem as fiscalize com amor, isto suposto, e folgar eu de perder parte do que me cabe, pello interece porque V. Mag.e seja bem servido, e o cuidado desue lo dos ministros, tire mayor interece, deve V. Mag.e confirmar o assento do Concelho, e Alvará que mandey passar em favor do dito Concelho para que se praticasse, porque a fasenda de V. Mag.e não recebe dito damno, antes tão consideravel proveito que não he possivel se expliquẽ as utilida des, a muitas cousas obriga a necessidade forçosissima que os homẽs sem ella não obrão, deixe V. Mag.e que os seus ministros gostem de algum mo derado lucro porque deste modo obrarão com virtude, e sem descul pa, e cuido eu que se os ares de Goa, que trocarão muitos homẽs que nes te particular não fiserão em mim mudança, e seei sou o que em Portu gal era, he certo que heide administrar com amor a fasenda de V. Mag.e Cuja Real pessoa D.s g.de muitos annos Goa 20 de Jan.ro de 1665

Copia do assento tomado em conselho da fazenda
sobre as propinas dos Ministros conselheiros de
todas as preças que se fizerem neste estado que
esta a fl 153 do livro. II. dos assentos que
serve nesta fazenda geral da India. .

Assentouse em conselho da fazenda prezente o S.r Conde VisoRey que considerandose o trabalho q
os Ministros do conselho da faz.a tem no expediente dos negocios da faz.a de Sua Mag.de onde servem
sem ordenado, ou propina, e convir ao serviço do mesmo s.or que se satisfaça moderadam.te o trabalho
dos ditos Ministros que não pode darse sellario, ou propina da faz.a Real por estar de modo atenuada que
apenas o que há oje basta a suprir as mizerias deste estado; Pareceo uniformemente que os ministros
deputados e assistentes no conselho da fazenda levassem propinas q não fossem da fazenda Real pella ma
neira seg.te: Que de todas as preças q se fizerem no estado da India e forem julgadas por boas, avera cada
hum dos Ministros do dito conselho hum por cento de propina, e o mesmo o escrivão da faz.a como hum
delles, pera se repartir entre os Ministros do dito conselho na forma q no mesmo conselho se de
terminar, por assy ser util e conveniente ao serviço de Sua Mag.de se fez este assento de que
se dara conta as d.tos S.res pera que aprovandoo se continue a resolução do conselho e se passe delle
assento alvara em que se assinou o dito S.r Conde VisoRey e ministros deputados. João de Miranda
o fez em Goa a vinte de Janeiro de mil seiscentos sessenta e oito annos. Antonio de Moura Lobo
o fiz escrever. O Conde VisoRey, Sande, Galvão, Madeira, Monteiro Cunha, a de Luiz Figueiredo
Conforme com o original. Antonio de Moura Lobo

Nº 30.

Serue por provimento meu Antonio Paes de Sande Secretario de estado, de Vedor geral da fazenda, o Seu prestimo he de calidade que Sobeja aos dous officios em que vense hum So ordenado, tendo o trabalho de ambos, as Armadas que tem aprestado São muitas, Sendo o dinheiro pouco, e grandes as difficuldades.

Serue de Provedor mor dos Contos Simão Falcão Sotto mayor cuidadozo, e intelligente no Seu officio; do procedimento e prestimo dos Dezembargadores dou a V. Mag.de Conta em carta aparte;. A Real pessoa de V. Mag.de guarde Deos muitos annos. Goa 27 de Janeiro de 1668

+
Snor

Nº. 31

Quando me chegar areposta destas cartas, serão acabados ostres annos, que he otpo
por que vim servir a V. Mag.e, postrado aos reaes pees de V. Mag.e lhe peço queira que
tenha effeito, amerce q V. Mag.e meconcedeo deme segurar me viria sucessor, aostres
annos demeu governo, espero merecer a V. Mag.e esta honra, ou seja por paga detodos
os meus serviços, ou por satisfação da Real promeça de V. Mag.e; não me dilate V. Mag.e
este favor, assy porque he desempenho da Real promeça de V. Mag.e, como porque he con-
veniente, não continuar V. Mag.e na Asia mais tempo ogoverno dos V. Reis, porque se são
bons desesperão vendosse cativos, e se são ruins fazem desesperar os subditos, etudo
se atalha tendo olimite detres annos otempo de seu governo. A Real pessoa de V. Mag.e
guarde D.s muitos annos Goa 7 de Janeiro de 1668

[library stamp] M

Snor

Nº. 32

Pella copia desta carta de meu antecessor, Será prezente a V. Magde, as diligencias q
elle fes, e as ordens que deo, para que as Naos do Reino, não tomassem outras barras,
e Portos, senão os de Portugal, he certo que o anno passado iria em dereitura a Por-
tugal São Pº. de Alcantara, por que o Vi Rey hia nella, duuido desta que uay, por que
o Capitão e o Piloto mor tem suas mulheres no Brazil, V. Magde. ponha nisto cobro sequer
ter fazenda; A Real pessoa de V. Magde. Ds. gde. muitos annos. Goa 5 de Feuereiro de 1668

+

Copia da carta de governo que o V. Rey Antonio de Mello de Castro escreveo a Sua Mag.de

Mandame V. Mag.de que não consinta, que as Naos, que vão deste estado para esse Reino, fação escala em Angola ou no Brazil, q[ua]tro, que tenho dispedido nestas duas monções, levarão pena de cazo mayor se quebrantassem esta ordem, como se vera de seus Regimentos, mas guardaose elles tão mal, que ninguem duvida nestas partes, que todos havião de fazer o contrario, como fazem, tambem as que partem desse Reino, para este estado tomando Moçambique, onde descarregão a mayor parte do cabedal que trazem, recolhendo em sy o ouro dos Mercadores, que por esta cauza não pagão os direitos que devem, com[m]em que quando la chegarem as Naos mande V. Mag.de castigar com todo o rigor aos que excederem o Regimento, sem embargo dos assentos, que costumão a fazer, para se desculparem, porque o excesso que nisto cometem, há mister q[ue] se atalhe com hum grande exemplo, as que vem para a India, mande V. Mag.de expressamente prohibir o tomar Moçambique, porque he a total perdição da gente e das fazendas; nesta monção pareceo ao conselho d'estado, que se alterace esta ordem de V. Mag.de pella segurança destas embarcaçoes, visto o mal que os olandezes guardão as pazes, que tem com nosco, e a pouca deffença de dous pataxos, que se podevão hir sem visto a costa de Portugal em companhia da frota do Brazil, e como V. Mag.de tem mandado aquellas partes as ordens necessarias para se impedirão os desencaminhos das fazendas não os havera, nem se arriscarão as embarcaçoes que as levão V. Mag.de mandara o que mais for seu serviço: Deus guarde a catolica a real pessoa de V. Mag.de como a christandade e seus vassallos havemos mister: Goa 20 de Dezembro de 1664 Antonio de Mello de Castro

Snor

Nº 33

Manoel Furtado de Mendoça Servio a V. Magde na forma que constará pello decreto de seus serviços, porque foi duas vezes consultado, e ambas as Consultas ficarão nesse Reino, Servio o anno passado de Capitão mor da Coleta, e se merecedor de que V. Magde lhe faça a honra delle mandar deferir. A Real pessoa de V. Magde Ds guarde ms annos Goa 4 de Fevereiro de 1668

Cartas q forão fora da lisboa

+ Sõr.

Os V. Reys da India quando se embarcavão tinhão dobrados os soldos, e copiosas ajudas de Custo, assy o vemos em Dom Martim Affonço de Castro, quando foi a Malaca lhe derão quarenta mil x.es, e ao Conde de Linhares quando foi ao Cambolim, jornada de quatro dias, trinta mil x.es, e a Antonio de Sousa Coutinho sendo Governador lhe derão vinte mil x.es quando passou ao Estreito. Eu me embarquei o anno passado, e me embarco este sem novo soldo, e sem ajuda de Custo, nem o pesso, nem o aceitara, inda que V. Mag.de me mandace dar, porque atē os ordenados, que como são mayores, do que convem a miseria da India, mas faço prezente a V. Mag.de este serviço, para que quando os tempos o permitirem. V. Mag.de pello caminho que for justo, me iguale, aos outros, que não tiverão melhor lugar, inda que tivecem mayor merecimento, porque assy como não posso hoje que he desesperada a miseria do Estado, aproveitarme da liberalidade de V. Mag.de, assy he justo, que ao menos meus filhos não percão o beneficio do meu trabalho, e alguã recompença da fazenda, que lhes toca, e eu despendo. A Real pessoa de V. Mag.de guarde Deos muitos annos. Goa 5 de Janeiro de 1668

Dom Hieronimo Manoel mepedio licença para ir aesse Reino, pella necessidade que tem deacudir alguĩ negocios de sua caza, e por que me pareceraõ justificadas as causas lha concedi, principiou o Serviço, e o continuaua com muito Zello do Serviço de V. Mag.e e com grande desejo de immitar a seus Avós, e por me parecer q̃ he digno de que V. Mag.e lhe faça toda a honra, quis fazer prezente a V. Mag.e o seu prestimo, esperando que tenha a satisfaçaõ que merece. A Real pessoa de V. Mag.de g.de D.s m.tos annos. Goa 29 de Janeiro de 1668

Depois que derrotado Siuagi sahio das terras de Bardes me pedio pazes, que lhe con-
cedy pellas conueniencias que me propôz, e se concluirão com as condiçoẽs que em outra
carta faço prezente a V. Mag.de, esta serue só de reprezentar a V. Mag.de, e como ao Padre
Gonçalo Martis mandey por enuiado a Siuagi para que se concluise amizade tratada tendo
principio na restetuição dos roubos, e no obsequio com que a pedira, foi Gonçalo Martis, e se
ouue com tanta prudencia desinteresse, e bom modo que concluio a restetuição com tanta pon-
tualidade que da gente trouxe, não só os Vassalos de V. Mag.de senão muitos do Idalxa que
se disimularão com este titulo, e do gado tanto mais do que auião os inimigos leuado das
nossas terras que sobejou nellas muito, depois de satisfeitos os queixozos deste grande ser-
uiço alrestenta os quegfas cada dia ao estado na comonicação continua com estes mouros,
espero que V. Mag.de lhe mande agradecer estes seruiços, e o zello com que se reparar nos annos,
e nos caminhos fes esta jornada, e o tão ditozo sucesso nella. A Real pessoa de V. Mag.de
D.s g.de muitos annos. Goa 31 de Janeiro de 1668

Antonio Antunes de Reboredo asentou praça de Soldado, e o vejo servindo a V. Mag.de em tudo de q
o encarreguei com diligencia, embarqueime pouco depois de chegar a India, e me acompanhou, vol-
tando eu com a Armada a Goa entrou por Bardes poderozamente Sivagi, pelejei com o seu exer-
cito, e o derrotei, achouse em tudo Antonio Antunes, e procedeo com satisfação toda a merce q
V. Mag.de lhe fizer merece por seu procedimento, eu lhe não pude fazer a que V. Mag.e me permite,
porque V. Mag.e o mandou buscar para seu serviço, antes de elle aver acabado os annos do Regim.to,
mas indo elle aos pés de V. Mag.e he provavel que lhe não faltará V. Mag.e com as honras que podia
alcançar, se acabasse os annos de serviço neste Estado. A Real pessoa de V. Mag.e guarde Ds m.tos
annos. Goa 24 de Janeiro de 1668

Todos os papeis tocantes aos desaforos agravos e insolencias de q̃ tem uza
do o Governador Ingles de Bombaim cõ os moradores Vassalos de V Mg.de
rezidentes no dito porto, e no de Maim e resto do Norte vão entregues ao
P.e Pero Duarte da Companhia de Jesus, q̃ nesta Nao passa para esse
Reino para tudo fazer a V Mg.de presente como pessoa mais prati=
ca, e q̃ mais noticia tem de todo o precedido sobre este particular,
principalmente não deixando continuar os Vassalos de V Mg.de
na obediencia da Igreja Romana pera V Mg.de co esta noticia
mandar prover como mais for seu real serviço, para quieta
ção e socego daquelles pobres m.tas vezes q̃ se vê oprimidos, e excluidos
de seus bens e remedio e o q̃ he mais da verdadeira Religião q̃ profe
ção. A real pessoa de V Mg.de g.de Deus m.tos annos. Goa 3. de fe
vereiro de 668.

O Manoel Correa de Mancelos de Torres, veyo de Portugal este anno Seruir a V. Mag.de
prouido Com o Paço de Santiago, e a fortalesa de Damão, e por que elle he hum Fidalgo
que deseja mereçer, Vendo que nestas merce. não podia logo entrar por lhe faltarem
os Seruiços, e a idade, Se embarcou logo na Armada que foi ao Congo, V. Mag.e deue mandar-
lhe Suprir os annos de Seruiço, para entrar no Paço que trouxe por entretinimento, e Junta-
mente, o deffeito da idade, pois não chega a Vinte e Sinco annos, ainda que Contra estas
dispençasões, eu aja escrito a V. Mag.e Não Conuem que hum Fidalgo uenha enganado
a India, por que ignorou as leis de V. Mag.de, ja quando meter esta reposta, elle terá
tres annos de Seruiço, e tres mais de idade; Com q. a dispençação he de pouco tempo para
huma Contra falta. Ds. g.de a Real pessoa de V. Mag.de muitos annos. Goa 17 de De-
zembro de 665

BIBLIOTHEQUE ROYALE

BIBLIOTHEQUE NATIONALE

INDIA

PORT
333